



PREFEITURA DE
**Alto Alegre
do Pindaré**
Juntos para *fazer muito mais*

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

ROC. 282
LS 01
SUB. W

Processo / Protocolo: 282/2025

Entrada: 15/09/2025

Origem: Secretarias Municipais de Administração e Finanças; Educação; Saúde e Assistência Social.

Destino: Gabinete do Prefeito Municipal

Assunto: Registro de Preço para aquisição de Água Mineral com a finalidade de atender as necessidades da administração pública de Alto Alegre do Pindaré – MA.



Autuação

Wualdren dos Santos Machado

Assessor de Gabinete

Secretaria Municipal de Administração e Finanças de
Alto Alegre do Pindaré

Alto Alegre do Pindaré/MA, 15 de setembro de 2025.

A Sua Excelência, o Senhor,
JOSÉ FRANCINETE BENTO LUNA
Prefeito da Cidade de Alto Alegre do Pindaré/MA
Av. João XXIII, S/N, Centro, Alto Alegre do Pindaré/MA

Assunto: Registro de Preço para aquisição de Água Mineral
com a finalidade de atender as necessidades da
administração pública de Alto Alegre do Pindaré – MA.

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

Excelentíssimo. Senhor,

A água é um bem essencial e indispensável à vida, devendo ser garantida em condições adequadas para o consumo diário de servidores, colaboradores, prestadores de serviço e da população atendida pelos diversos órgãos da Administração Pública Municipal. Nesse sentido, a aquisição de água mineral torna-se medida necessária para assegurar a qualidade, a potabilidade e a segurança alimentar, de modo a preservar a saúde dos consumidores.

O fornecimento de **galões de 20 litros de água mineral** tem como finalidade atender às necessidades **diárias e contínuas de todos os setores da Administração Municipal**, incluindo secretarias, departamentos, escolas, unidades de saúde e demais repartições públicas. O consumo regular de água potável contribui diretamente para o bom desempenho das atividades funcionais, garantindo condições dignas de trabalho e de atendimento à comunidade.

Ademais, destaca-se a necessidade da aquisição de **garrações, garrafas e copos de água mineral em diferentes volumes e embalagens**, que se destinam especialmente à **distribuição em eventos oficiais promovidos pelo Município**, como solenidades, reuniões institucionais, audiências públicas, atividades culturais, educativas e esportivas, além de outros encontros de caráter público e administrativo. Dessa forma, a disponibilização de água



PREFEITURA DE
**Alto Alegre
do Pindaré**
Juntos para *fazer muito mais*

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

PROC. 282
FLS 837
RUB. 10

mineral nesses momentos contribui para o adequado acolhimento dos participantes e para o bom andamento das ações promovidas pela gestão municipal.

A opção pela utilização do **Sistema de Registro de Preços** justifica-se pela **recorrência e imprevisibilidade da demanda**. O fornecimento de água mineral é uma necessidade contínua e permanente, mas que pode variar em quantidade ao longo do exercício, a depender de fatores sazonais, climáticos ou de calendário institucional. Assim, o registro de preços possibilitará maior economia, eficiência e planejamento, permitindo que a Administração adquira os itens de acordo com suas reais necessidades, evitando desperdícios e garantindo a observância dos princípios da economicidade e da legalidade.

Além disso, a contratação por meio de registro de preços permitirá que o Município mantenha estoque adequado para consumo imediato, ao mesmo tempo em que possibilitará aquisições adicionais conforme a realização de eventos, sem necessidade de instauração de novos processos licitatórios a cada demanda. Tal medida assegura maior celeridade administrativa, racionalização dos gastos públicos e regularidade no fornecimento.

Os Itens Solicitados são os itens e quantidades dispostos na tabela a seguir

Nº	ITEM	UND	QTD.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	ÁGUA MINERAL, NATURAL, ACONDICIONADA EM COPO DE POLICARBONATO, ATÓXICO, TRANSPARENTE, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 200 ML, E RESPECTIVA INFORMAÇÃO DAS CARACTERÍSTICAS FÍSICO-QUÍMICAS E DA COMPOSIÇÃO QUÍMICA NA EMBALAGEM, CAIXA COM 48 UNIDADES.	CAIXA	4000		
2	ÁGUA MINERAL, SEM GÁS, CONDICIONADA EM GARRAFAS PLÁSTICAS DE 500 ML, LACRE DE SEGURANÇA PERSONALIZADO PELO FABRICANTE, PCT COM 12 UND.	FARDO	4000		
3	ÁGUA MINERAL, NATURAL, ACONDICIONADO EM GARRAFÃO DE POLICARBONATO ATÓXICO E TRANSPARENTE, COM CAPACIDADE PARA 20L E RESPECTIVA INFORMAÇÃO DAS CARACTERÍSTICAS FÍSICO-QUÍMICAS E DA COMPOSIÇÃO QUÍMICA NA EMBALAGEM E COM SELO/LACRE DA FAZENDA ESTADUAL.	UNIDADE	5000		
4	GARRAFÃO VAZIO DE ÁGUA MINERAL (VASILHAME) DE 20 LITROS.	UNIDADE	100		

Os itens constantes da Planilha de Quantitativos e Custos dos Itens são passíveis de contratação, POR DEMANDA, e SOB SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP não



PREFEITURA DE

**Alto Alegre
do Pindaré**

Juntos para *fazer muito mais*

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

PROC. 282

FLS. 04

RUB. 40

se obrigando a utilizá-la na sua totalidade para suprir as demandas das secretárias solicitantes, cientes de que cada um deles terá formatação própria a ser definida mediante Ordem de Serviço específica a ser expedida pelo órgão demandante.

Assim sendo, vem-se através deste expediente solicitar vossa **AUTORIZAÇÃO** e determinação que seja dada início à contratação pública responsável para a prestação dos serviços acima descritos para atender todos os órgãos subscritores.

Ademais, solicita-se de antemão o auxílio do Setor de Pesquisa de Preços para elaborar a pesquisa preliminar, haja vista a grande quantidade de itens, a fim de que seja utilizada para subsidiar a elaboração do Estudo Técnico Preliminar por esta Secretaria demandante.

Por fim, renovo a Vossa Excelência, os protestos de elevada estima e distinta consideração.

MARCELO GOELHO SOUSA

Secretário Municipal de Administração e
Finanças

Thays Cristina Oliveira Parga

Secretária Municipal de Municipal de Saúde

JAMARIA ANDREIA MENDES MORAIS

Secretária Municipal de Assistência Social,
Trabalho e Cidadania

ALTEMAR LIMA DE SOUSA

Secretário Municipal de Educação



PREFEITURA DE
**Alto Alegre
do Pindaré**
Juntos para *fazer muito mais*

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

PROC. 282
FLS. 05
RUB. 14

Processo / Protocolo: 282/2025

Origem: Secretarias Municipais de Administração e Finanças; Educação; Saúde e Assistência Social.

Assunto: Registro de Preço para aquisição de Água Mineral com a finalidade de atender as necessidades da administração pública de Alto Alegre do Pindaré – MA.

DESPACHO

De acordo com as informações constantes neste processo administrativo autuado, **AUTORIZO** o envio dos autos à Assessoria Administrativa para auxiliar a Secretaria ora solicitante no levantamento de mercado, de que trata o art. 18, § 1º, inciso V, primeira parte, da Lei nº 14.133/2021.

Ato contínuo, retornem os autos à Secretaria de origem para elaboração do Estudo Técnico Preliminar e demais atos subsequentes, em conformidade com a legislação pertinente.

Alto Alegre do Pindaré – MA, 16 de setembro de 2025

JOSE FRANCINETE BENTO LUNA

Prefeito do Município de Alto Alegre do Pindaré -MA



PREFEITURA DE
**Alto Alegre
do Pindaré**
Juntos para *fazer muito mais*

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

PROC. 282
FLS. 02
RUB. 140

Processo / Protocolo: 282/2025

Origem: Secretarias Municipais de Administração e Finanças; Educação; Saúde e Assistência Social.

Assunto: Registro de Preço para aquisição de Água Mineral com a finalidade de atender as necessidades da administração pública de Alto Alegre do Pindaré – MA.

DESPACHO

Em atenção à determinação do Excelentíssimo Senhor Prefeito de Alto Alegre do Pindaré, e, em consonância com o que disciplina o art. 18, § 1º, inciso V, primeira parte, da Lei nº 14.133/2021, informamos que o procedimento de cotação de preços (metodologia) nesta municipalidade é realizado a partir de consultas a tabelas oficiais, pesquisas de mercado através de propostas físicas, por e-mail, telefone, internet, outros contratos administrativos, outros Órgãos, ou pessoalmente.

Tudo é realizado de modo a obter o preço médio e também o menor preço estimado mais vantajoso à Administração, respeitando-se, assim, a Lei de Licitações e as orientações dos Tribunais de Contas.

No presente caso, a busca por preços de mercado, se deu através de pesquisa realizada no sistema Banco de Preços, onde o algoritmo busca processos licitatórios anteriormente homologados em outros procedimentos com similaridade de item.

Por conseguinte, identificamos o preço médio global estimado em **R\$ 374.672,00 (trezentos e setenta e quatro mil seiscientos e setenta e dois reais)**

Alto Alegre do Pindaré/MA, 21 de outubro de 2025.



Leniza de Oliveira Botelho
Assessora Administrativa



PREFEITURA DE
**Alto Alegre
do Pindaré**
Juntos para *fazer muito mais*

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

PROC. 282
FLS. 072
RUB. 140

Processo nº 282/2025

DESPACHO

Foi proferido despacho pelo Prefeito Municipal determinando o retorno dos autos a esta Secretaria, após o levantamento de mercado, de que trata o art. 18, § 1º, inciso V, primeira parte, da Lei nº 14.133/2021, para que fosse elaborado o Estudo Técnico Preliminar e demais atos subsequentes, em conformidade com a legislação pertinente.

Dito isto, junta-se aos autos o Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência, determinando assim o encaminhamento dos autos ao Prefeito Municipal para que seja dada início à contratação pública.

Alto Alegre do Pindaré/MA, 24 de outubro de 2025.

MARCELO COELHO SOUSA

Secretário Municipal de Administração e
Finanças

Thaís Cristina Oliveira Farga

Secretária Municipal de Municipal de Saúde

JAMARIA ANDREIA MENDES MORAIS

Secretária Municipal de Assistência Social

ALTEMAR LIMA DE SOUSA

Secretário Municipal de Educação



PREFEITURA DE
**Alto Alegre
do Pindaré**
Juntos para *fazer muito mais*

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

PROC. 282
FLS. 08
RUB. 14



Unidade Requisitante

Secretarias Municipais de Administração e Finanças; Educação; Saúde e Assistência Social.



Alinhamento com o Planejamento Anual

A necessidade objeto do presente estudo não possui previsão no plano de contratações anual da Organização.



Equipe de Planejamento

Marcelo Coelho Sousa



Problema Resumido

A Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Pindaré precisa de garrafões, garrafas e copos de água mineral em diferentes volumes e embalagens, que se destinam especialmente à distribuição em eventos OFICIAIS promovidos pelo município e fornecimento para as atividades do diárias da Prefeitura.

Em atendimento ao inciso I do art. 18 da Lei 14.133/2021, o presente instrumento caracteriza a primeira etapa do planejamento do processo de contratação e busca atender o interesse público envolvido e buscar a melhor solução para atendimento da necessidade aqui descrita.



DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Pindaré necessita do fornecimento contínuo de **garrações, garrafas e copos de água mineral**, em diferentes volumes e tipos de embalagem, para atender à demanda de **consumo nos órgãos e repartições públicas municipais**, bem como para **distribuição em eventos oficiais** promovidos pelo Município.

A contratação se faz necessária para garantir o **abastecimento adequado de água potável** aos servidores e colaboradores que desempenham suas funções nos diversos setores da administração pública, assegurando condições mínimas de conforto, bem-estar e saúde no ambiente de trabalho. Além disso, a disponibilização de água mineral é essencial durante **reuniões, audiências, capacitações, solenidades, campanhas, ações comunitárias e demais eventos institucionais**, nos quais há presença de servidores, autoridades e munícipes.

Motivos para a Contratação

1. Saúde e segurança sanitária

A oferta de água mineral envasada assegura a qualidade microbiológica e física do produto, **reduzindo o risco de contaminações por agentes patogênicos** provenientes de armazenamento inadequado ou de fontes não certificadas. Em ambientes públicos, onde há circulação intensa de pessoas e realização de eventos, a utilização de água em embalagens lacradas minimiza potenciais focos de contaminação e contribui para a prevenção de doenças de veiculação hídrica, alinhando-se às normas de vigilância sanitária.

2. Continuidade e eficiência do serviço público

A contratação regular e programada garante fornecimento contínuo, evitando faltas que prejudiquem rotinas administrativas, reuniões, atendimentos ao público e eventos oficiais. Com entregas periódicas e quantidades estabilizadas, a Prefeitura consegue planejar logística interna (armazenamento, distribuição por setor e reposição), o que reduz desperdício, otimiza custos operacionais e assegura que atividades essenciais ocorram sem interrupções.

3. Imagem institucional e acolhimento ao cidadão

A disponibilização de água mineral em eventos oficiais, auditórios, recepções e



PREFEITURA DE
**Alto Alegre
do Pindaré**
Juntos para *fazer muito mais*

PROC. 282
FLS. 10
RUB. 14
Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

espaços de atendimento demonstra cuidado com a qualidade do serviço público e o respeito aos participantes — servidores, autoridades e munícipes. Oferecer água em embalagens adequadas confere maior grau de profissionalismo e hospitalidade às atividades promovidas pelo Município, reforçando a credibilidade da administração e a percepção de eficiência por parte da população.

4. Praticidade, controle e conformidade com normas

O fornecimento por empresa especializada permite rastreabilidade do produto (lote, validade, certificações), facilidade no controle de estoque e na comprovação documental em processos de fiscalização ou auditoria. Garrafões, garrafas e copos descartáveis padronizados facilitam a gestão interna (armazenamento e distribuição), enquanto a emissão de notas fiscais e relatórios pela contratada assegura transparência e conformidade com requisitos legais e contábeis.

Dessa forma, a contratação proposta visa atender às **necessidades operacionais e institucionais** da Prefeitura Municipal, promovendo melhores condições de trabalho, hospitalidade e atendimento à população durante os eventos oficiais, em conformidade com os princípios da **eficiência, economicidade e continuidade do serviço público**.

Em resumo A Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Pindaré precisa contratar, de forma contínua e programada, o fornecimento de garrafões, garrafas e copos de água mineral em diversos volumes e embalagens, para suprir o consumo diário nas repartições públicas e a distribuição em eventos oficiais. A medida é justificada por quatro motivos centrais — saúde e segurança sanitária; continuidade e eficiência do serviço público; valorização da imagem institucional e acolhimento ao cidadão; e praticidade, controle e conformidade com normas — garantindo qualidade, bem-estar, transparência e regularidade no atendimento às demandas municipais.



JUSTIFICATIVA

A contratação se faz necessária para garantir o **abastecimento adequado de água potável** aos servidores e colaboradores que desempenham suas funções nos diversos setores da



PREFEITURA DE
**Alto Alegre
do Pindaré**
Juntos para *fazer muito mais*

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

PROC. _____
ELS _____
RUB. _____

administração pública, assegurando condições mínimas de conforto, bem-estar e saúde no ambiente de trabalho. Além disso, a disponibilização de água mineral é essencial durante reuniões, audiências, capacitações, solenidades, campanhas, ações comunitárias e demais eventos institucionais, nos quais há presença de servidores, autoridades e munícipes.

O consumo de **água mineral devidamente envasada e lacrada** contribui para a **preservação da saúde dos usuários**, uma vez que garante a qualidade e a pureza da água fornecida, evitando riscos de contaminação que poderiam ocorrer com o uso de água não tratada ou armazenada de forma inadequada. Ademais, o fornecimento por meio de **empresa especializada** assegura regularidade na entrega, controle de qualidade e observância das normas sanitárias vigentes.

REQUISITOS DA FUTURA CONTRATAÇÃO

A empresa contratada deverá comprovar **capacidade técnica** para a realização do fornecimento, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem experiência anterior no fornecimento de água mineral. Deverá ainda demonstrar possuir **estrutura logística e operacional adequada**, capaz de garantir entregas periódicas e pontuais nos locais indicados pela Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Pindaré, bem como comprovar que os produtos comercializados estão em **plena conformidade com as normas sanitárias vigentes**, especialmente as estabelecidas pela **Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA)** e pelo **Ministério da Saúde**. Os produtos fornecidos deverão atender aos padrões de qualidade exigidos, consistindo em **água mineral natural e potável**, proveniente de **fonte devidamente registrada no Departamento Nacional de Produção Mineral (DNPM)**, acondicionada em **embalagens lacradas, íntegras e apropriadas**, contendo data de fabricação e validade visíveis. O **transporte e armazenamento** deverão ocorrer em condições higiênico-sanitárias adequadas, a fim de preservar a qualidade do produto até o consumo final, sendo obrigatório o fornecimento apenas de **marcas devidamente autorizadas e fiscalizadas** pelos órgãos competentes. A contratada deverá garantir **entregas regulares**, conforme cronograma definido pela Secretaria demandante, abrangendo todos os locais onde funcionam os órgãos da administração municipal, bem como os **eventos oficiais promovidos pela Prefeitura**. O fornecimento será realizado mediante **requisição formal da**



PREFEITURA DE
**Alto Alegre
do Pindaré**
Juntos para *fazer muito mais*

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65390-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

PROC. 282
FLS. 10
RUB. 140

Administração, com acompanhamento e conferência de servidor responsável. Os **garrações** retornáveis deverão ser recolhidos e substituídos em perfeito estado de conservação e higiene, assegurando a continuidade do abastecimento e a manutenção da qualidade da água fornecida.

Outro requisito é que a compra via uma única empresa, Inicialmente é necessário trazer a diferença entre licitação por itens e licitação por lotes, sendo que na primeira o objeto é dividido em partes específicas, cada qual representando um bem de forma autônoma. Por sua vez, na segunda há o agrupamento de diversos itens que formarão o lote.

Destaca-se que para a definição do lote a Administração deve agir com cautela, razoabilidade e proporcionalidade para identificar os itens que o integrarão, pois os itens agrupados devem guardar compatibilidade entre si, observando-se, inclusive as regras de mercado para a comercialização dos produtos, de modo a manter a competitividade necessária à disputa.

Em determinados casos não é adequado o agrupamento de itens que, embora possuam o mesmo gênero, são produzidos e comercializados de forma diversa, de modo a ampliar a competitividade e obter o menor preço possível. Todas as peculiaridades envolvidas devem, então, ser avaliadas.

Tem-se que a regra é a realização de licitação por itens, exigindo-se justificativa adequada para a realização de certame por lotes, bem como a demonstração da vantagem dessa.

Nesse viés, as aquisições por parte de instituições públicas devem ocorrer por itens, todavia, no caso de opção de aquisição por lotes a composição destes deve ter justificativa plausível, observando os critérios administrativo, técnico e econômico.

Nesse interim, levando à luz do caso concreto, é vantajoso administrativamente a partir do momento em que se diminui a morosidade do processo licitatório, bem como, facilita no gerenciamento contratual, gerando diminuição no quantitativo de contratos a serem formalizados.

Além disso, a licitação por item, sem atrativo comercial, pode resultar em licitações desertas, frustradas ou grandes dores de cabeça na gestão contratual, vez que, fornecedores obrigados a entregar produtos com baixa materialidade, diante dos custos logísticos, sobretudo de transporte, podem desistir da entrega ou, no mínimo, impor resistência ao fornecimento.

Ademais, a compra por lote propicia em uma diminuição nos riscos inerentes à própria execução, pois, não restam dúvidas, o objeto pretendido, quando executado por vários contratados, poderá não ser integralmente entregue, tendo em vista problemas nas relações jurídicas mantidas com diversos contratados.

A outro tanto, no que tange ao critério técnico, também, está previsto, tendo em vista que,



PREFEITURA DE
**Alto Alegre
do Pindaré**
Juntos para *fazer muito mais*

PROC. _____
FLS. _____
RUB. _____
Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

inicialmente afastou a inclusão de lote único, o que restringiria a participação, além de fazer a divisão de forma racional, levando em consideração um critério específico de aglutinação, qual seja similaridade entre os objetos assim agregados, com vistas a possibilitar a utilização de critério uniforme para a aplicação dos descontos alcançados.

Desta feita, só é será indevido o julgamento de menor preço por lote, quando for prejudicial a competitividade e quando for recomendável a divisão em vários objetos. Quando a aglutinação se dá por justificativas técnicas, como impedir prejuízos ao conjunto da contratação ou mesmo evitar perda de economia de escala, ela será lícita, o que restou perfeitamente previsto no caso concreto.

No que tange ao critério Econômico, a licitação do tipo menor preço por lote há um grande ganho para a Administração na economia de escala, que aplicada no caso em tela, ou seja, na aquisição de medicamentos, implica em aumento de quantitativos significativos e, conseqüentemente, uma redução de preços a serem pagos pela Administração.

Nessa senda, o Acórdão TCU 5.260/2011-1C, atestou que não é ilegal o pregão por lotes, desde que os lotes sejam integrados por itens de uma mesma natureza e que guardem correlação entre si.

O TCU exige é a adequada justificativa para o agrupamento. É o que ficou claro no Acórdão 539/2013-P: "é preciso demonstrar as razões técnicas, logísticas, econômicas ou de outra natureza que tornam necessário promover o agrupamento como medida tendente a propiciar contratações mais vantajosas, comparativamente à adjudicação por item".

Nesse sentido, também, a orientação firmada pelo então Ministro do TCU, José Jorge, segundo o qual: "a adjudicação por grupo ou lote não é, em princípio, irregular, devendo a Administração, nesses casos, justificar de forma fundamentada, no respectivo processo administrativo, a vantagem dessa opção".

Desta feita, no caso dos autos, razões para essa justificativa já foram abordadas, utilizando o critério administrativo, técnico e econômico, como, por exemplo, na economia de escala, redução de custos logísticos, racionalidade administrativa, facilita no gerenciamento contratual, diminuição da morosidade do processo licitatório e etc.

SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO - LEVANTAMENTO DE MERCADO - ANÁLISE DE CENÁRIOS

Soluções Disponíveis para a Aquisição de Matérias de expediente para a Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Pindaré:



PREFEITURA DE
**Alto Alegre
do Pindaré**
Juntos para *fazer muito mais*

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

PROC. _____
FLS. _____
RUB. _____

1. Compra direta de Materiais

Descrição:

Consiste na seleção prévia de fornecedor e fixação de preços para futuras contratações, permitindo que a Prefeitura adquira água mineral conforme a necessidade, durante a vigência da ata.

Vantagens:

- Permite **flexibilidade nas aquisições**, sem necessidade de nova licitação a cada compra.
- Garante **agilidade nas entregas** e facilidade na reposição de estoques.
- Favorece **melhores preços**, devido a concorrência entre fornecedores.
- Possibilita **planejamento orçamentário** e transparência no controle dos gastos.
- Reduz risco de desabastecimento, pois admite **mais de um fornecedor registrado**.

Desvantagens:

- Requer **gestão contínua da ata**, com controle de vigência e saldos.
- A Administração deve **planejar corretamente o consumo** para evitar sobras ou falta de quantitativo.
- Pode haver **variação de qualidade** entre fornecedores, caso os critérios técnicos não sejam rigorosos.

2) Produção Própria de Água Mineral — Solução menos viável

Descrição:

Implantação e operação, pela própria Prefeitura, de estrutura para captação, tratamento, envase e distribuição de água mineral destinada ao consumo dos órgãos públicos.

Vantagens:

- Proporciona **autonomia total sobre a produção e logística**.
- Possibilidade de **redução de custos a longo prazo**, caso houvesse escala produtiva muito elevada.
- Potencial de **valorização da imagem institucional**, com produto próprio do Município.



PREFEITURA DE
**Alto Alegre
do Pindaré**
Juntos para *fazer muito mais*

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

PROC. 282
FLS. 13
RUB. 170

Desvantagens:

- **Altíssimo custo de implantação**, envolvendo obras, equipamentos e licenças ambientais e sanitárias.
- **Complexa regulação e fiscalização** junto à ANVISA e ao DNPM.
- **Elevados custos operacionais** com manutenção, pessoal técnico e controle de qualidade.
- **Risco jurídico e sanitário elevado**, pois a Prefeitura responderia por qualquer falha na potabilidade.
- **Baixa viabilidade econômica**, considerando o consumo restrito aos órgãos municipais.

QUANTITATIVOS E VALORES

Nº	ITEM	UND	QTD.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	ÁGUA MINERAL, NATURAL, ACONDICIONADA EM COPO DE POLICARBONATO, ATÓXICO, TRANSPARENTE, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 200 ML, E RESPECTIVA INFORMAÇÃO DAS CARACTERÍSTICAS FÍSICO-QUÍMICAS E DA COMPOSIÇÃO QUÍMICA NA EMBALAGEM, CAIXA COM 48 UNIDADES.	CAIXA	4000	R\$ 33,00	R\$132.000,00
2	ÁGUA MINERAL, SEM GÁS, CONDICIONADA EM GARRAFAS PLÁSTICAS DE 500 ML, LACRE DE SEGURANÇA PERSONALIZADO PELO FABRICANTE, PCT COM 12 UND.	FARDO	4000	R\$ 30,14	R\$120.560,00
3	ÁGUA MINERAL, NATURAL, ACONDICIONADO EM GARRAFÃO DE POLICARBONATO ATÓXICO E TRANSPARENTE, COM CAPACIDADE PARA 20L E RESPECTIVA INFORMAÇÃO DAS CARACTERÍSTICAS FÍSICO-QUÍMICAS E DA COMPOSIÇÃO QUÍMICA NA EMBALAGEM E COM SELO/LACRE DA FAZENDA ESTADUAL.	UNIDADE	5000	R\$ 23,85	R\$ 119.250,00
4	GARRAFÃO VAZIO DE ÁGUA MINERAL (VASILHAME) DE 20 LITROS.	UNIDADE	100	R\$ 28,62	R\$ 2.862,00

A estimativa dos custos da contratação do objeto pretendido se deu através de propostas por e-mail, tendo sido constatado o valor estimado da contratação com base nos quantitativos exigidos não excederá o valor de **R\$ 374.672,00** (trezentos e setenta e quatro mil seiscentos e setenta e dois reais)



PREFEITURA DE
**Alto Alegre
do Pindaré**
Juntos para *fazer muito mais*

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

PROC. 282
FLS. 16
RUB. 17



PRAZOS E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Cronograma de Desembolso:

A gestão eficiente de recursos na contratação requer um cronograma de desembolso que seja não apenas claro e transparente. Dito isto, tendo em vista que a aquisição não se dará de uma única vez, propomos um cronograma de desembolso conforme quantitativo solicitado.

Prazo de Pagamento:

Para assegurar uma relação justa e equilibrada com os fornecedores, propomos que o pagamento seja efetuado no prazo de 30 (trinta) dias a contar da emissão da competente nota fiscal, detalhando a entrega dos itens. Esse compromisso demonstra responsabilidade financeira e fortalece parcerias sustentáveis, além de proporcionar aos fornecedores um ambiente favorável para a continuidade e qualidade dos serviços prestados.

Benefícios da Abordagem Proposta:

Parcerias Sólidas: O pagamento dentro do prazo fortalece as relações com os fornecedores, incentivando parcerias duradouras e garantindo a continuidade do fornecimento.

A proposta de um cronograma de desembolso fixo, associado a pagamentos dentro do prazo estabelecido, representa uma abordagem equilibrada e eficaz para a gestão financeira. Essa estratégia não apenas otimiza o uso dos recursos públicos, mas também fortalece a transparência, a eficiência e as relações colaborativas com os fornecedores.



JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO

O art. 18, § 1º, inciso VIII da Lei 14.133/2021 estabelece que o estudo técnico preliminar deve justificar a decisão sobre o parcelamento ou não da contratação. Vamos analisar as justificativas para o parcelamento formal e concluir pela escolha dessa modalidade:

A opção pelo parcelamento formal da contratação é justificada por aspectos técnicos e operacionais que visam otimizar a gestão da aquisição de águas. Ao dividir o processo licitatório em lotes específicos, um para pneus e aro, rodas, câmara de ar e protetor de aro, é possível atender às diferentes necessidades da frota de maneira mais ágil e eficiente. Essa abordagem permite que as



PREFEITURA DE
**Alto Alegre
do Pindaré**
Juntos para *fazer muito mais*

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

PROC. 282
FLS. 17
RUB. h

empresas que prestam esses serviços sejam especializadas em suas áreas, resultando em maior qualidade e eficiência nas contratações.

Além disso, o parcelamento facilita a adaptação das soluções ao contexto variável dos eventos e do surgimento de demandas. A divisão em lotes propõe uma melhor concorrência entre fornecedores, promovendo o aumento da competitividade e, conseqüentemente, favorecendo a obtenção de propostas mais vantajosas para a administração pública. Isso não apenas reflete em economia, mas também impacta positivamente no tempo de resposta, essencial para garantir a operacionalidade da frota em função das atividades administrativas e serviços municipais.

Por fim, a realização de uma única licitação com a subdivisão em lotes atende ao interesse público ao permitir uma gestão mais efetiva dos recursos e uma melhor alocação das verbas públicas. Com essa estratégia, espera-se que a prefeitura alcance uma maior eficiência na contratação e execução dos serviços, reduzindo o tempo de inatividade dos veículos e garantindo que as operações continuem sem interrupções significativas. O parcelamento, portanto, não apenas atende a demandas específicas, mas também contribui para um serviço público mais eficaz e responsivo à comunidade.

≡ RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se contratar os itens descritos nesta solução com o melhor preço, com qualidade que atenda a especificação, correspondendo às necessidades de cada secretaria requisitantes do Município de Alto Alegre do Pindaré - MA. Além disso, visa atender as necessidades de cada secretaria, buscando a qualidade do atendimento ao público.

≡ IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratação de fornecimento de água mineral, assim como qualquer atividade que envolva captação, envase e transporte de recursos naturais, pode gerar determinados **impactos ambientais diretos e indiretos**, que devem ser devidamente considerados e mitigados pela Administração e pelas empresas contratadas.

1. Extração e captação de água

A exploração de fontes de água mineral requer controle rigoroso do volume extraído, de modo a evitar a **superexploração de aquíferos** e o **rebaixamento do lençol freático**. O uso

sustentável depende de outorga de direito de uso da água e licenciamento ambiental.

→ **Mitigação:** exigir que os fornecedores possuam licenças ambientais válidas, monitoramento técnico da fonte e relatórios periódicos de captação autorizada.

2. Produção e descarte de embalagens

As embalagens utilizadas (garrações, garrafas e copos plásticos) representam o principal impacto ambiental do fornecimento de água mineral, devido ao **uso de materiais plásticos** e à **geração de resíduos sólidos não reciclados**.

→ **Mitigação:** priorizar fornecedores que utilizem **embalagens recicláveis** e **garrações retornáveis**, além de adotar políticas municipais de **coleta seletiva e reciclagem** para destinação adequada dos resíduos.

3. Transporte e logística

O transporte de água mineral até os órgãos municipais gera **emissões de gases poluentes (CO₂)** e **consumo de combustíveis fósseis**. A distância entre o ponto de produção e os locais de entrega influencia diretamente na **pegada de carbono** da contratação.

→ **Mitigação:** preferir fornecedores **localizados próximos ao Município**, reduzindo deslocamentos e incentivando a **economia regional**, além de exigir veículos em boas condições de manutenção para minimizar emissões.

4. Consumo de recursos e descarte inadequado

O uso excessivo de água engarrafada pode aumentar o **volume de resíduos plásticos** e o **consumo de recursos naturais**, especialmente quando não há programas de retorno, reutilização ou **coleta seletiva**.

→ **Mitigação:** incentivar o **uso racional de água mineral**, priorizando o abastecimento apenas onde o consumo coletivo exija (eventos, recepções e locais sem acesso à água tratada), e promover **campanhas internas de conscientização ambiental** entre os servidores.

5. Produção própria de água mineral (cenário hipotético)



PREFEITURA DE
**Alto Alegre
do Pindaré**
Juntos para *fazer muito mais*

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65391-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

PROC. 282
FIS. 998
RUB. 10

Caso o Município optasse por instalar uma unidade de produção própria, haveria **impactos ambientais significativamente maiores**, incluindo:

- Captação intensiva de recursos hídricos subterrâneos;
 - Uso intensivo de energia elétrica;
 - Geração de efluentes e resíduos industriais;
 - Risco de contaminação do solo e das águas por manuseio inadequado;
 - Necessidade de licenciamento ambiental complexo e contínuo.
- **Conclusão:** devido ao alto potencial de impacto e custo ambiental, a **produção própria é ambientalmente inviável** para o Município.



DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

As análises iniciais demonstraram que a contratação da solução aqui referida é viável e tecnicamente indispensável. Portanto, com base no que foi apresentado, podemos **DECLARAR** que a contratação em questão é **PLENAMENTE VIÁVEL**.



CONCLUSÃO

Após avaliar as alternativas, a recomendação é a realização de uma licitação para selecionar fornecedores. Essa alternativa permite que o município tenha acesso a um leque maior de opções, garantindo a qualidade, segurança e preço competitivo.

Recomenda-se que a licitação seja conduzida de acordo com os dispositivos da Lei 14.133/21, estabelecendo critérios objetivos de seleção, como capacidade técnica, preço, prazo de entrega e garantia dos produtos.

Além disso, é importante estabelecer cláusulas contratuais que garantam a conformidade com as normas de segurança e qualidade estabelecidas.

Alto Alegre do Pindaré (MA), 24 de outubro de 2025.



PREFEITURA DE

**Alto Alegre
do Pindaré**

Juntos para *fazer muito mais*

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65396-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

PROC. 282
FLS. 20
RUBO 140

MARCELO COELHO SOUSA

Secretário Municipal de Administração e
Finanças

Thays Cristina Oliveira Parga

Secretária Municipal de Municipal de Saúde

JAMARIA ANDREIA MENDES MORAIS

Secretária Municipal de Assistência Social

AI TEMAR LIMA DE SOUSA

Secretário Municipal de Educação



PREFEITURA DE
**Alto Alegre
do Pindaré**
Juntos para *fazer muito mais*

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

PROC. 287
FLS. 21
RUB. 10

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

1.1. Registro de Preço para aquisição de Água Mineral com a finalidade de atender as necessidades da administração pública de Alto Alegre do Pindaré – MA.

2 – JUSTIFICATIVA

2.1 A Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Pindaré necessita do fornecimento contínuo de **garrações, garrafas e copos de água mineral**, em diferentes volumes e tipos de embalagem, para atender à demanda de **consumo nos órgãos e repartições públicas municipais**, bem como para **distribuição em eventos oficiais** promovidos pelo Município.

2.2 A contratação se faz necessária para garantir o **abastecimento adequado de água potável** aos servidores e colaboradores que desempenham suas funções nos diversos setores da administração pública, assegurando condições mínimas de conforto, bem-estar e saúde no ambiente de trabalho. Além disso, a disponibilização de água mineral é essencial durante **reuniões, audiências, capacitações, solenidades, campanhas, ações comunitárias e demais eventos institucionais**, nos quais há presença de servidores, autoridades e munícipes.

2.3. Considerando que esse tipo de empreendimento tem que estar afinado com o planejamento estratégico, a eficiência do gasto público, a celeridade processual, a ampla concorrência entre as empresas licitantes e a efetividade da administração pública, a melhor solução encontrada é via Sistema de Registro de Preços - SRP não se obrigando a utilizá-la na sua totalidade para suprir as demandas das secretarias solicitantes, cientes de que cada um deles terá formatação própria a ser definida mediante Ordem de fornecimento específica a ser expedida pelo órgão demandante. Essa solução impede que se engesse o processo de contratação desses serviços, demandando uma maior agilidade na solução, conforme a Administração Pública Municipal tenha necessidade de ajustes de seu calendário de



PREFEITURA DE
**Alto Alegre
do Pindaré**
Juntos para *fazer muito mais*

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA. CEP: 65394-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

PROC. 289
RUB. 228

atividades requeridas pelas suas unidades e conforme a disponibilidade financeira para o desembolso dessas despesas.

2.4. Portanto, essa contratação, pelo sistema de registro de preços constitui-se na alternativa mais eficiente e eficaz para a Administração Pública.

3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

Nº	ITEM	UND	QTD.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	ÁGUA MINERAL, NATURAL, ACONDICIONADA EM COPO DE POLICARBONATO, ATÓXICO, TRANSPARENTE, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 200 ML, E RESPECTIVA INFORMAÇÃO DAS CARACTERÍSTICAS FÍSICO-QUÍMICAS E DA COMPOSIÇÃO QUÍMICA NA EMBALAGEM CAIXA COM 48 UNIDADES.	CAIXA	4000	R\$ 33,00	R\$132.000,00
2	ÁGUA MINERAL, SEM GÁS, CONDICIONADA EM GARRAFAS PLÁSTICAS DE 500 ML, LACRE DE SEGURANÇA PERSONALIZADO PELO FABRICANTE, PCT COM 12 UND.	FARDO	4000	R\$ 30,14	R\$120.560,00
3	ÁGUA MINERAL, NATURAL, ACONDICIONADO EM GARRAFÃO DE POLICARBONATO ATÓXICO E TRANSPARENTE, COM CAPACIDADE PARA 20L E RESPECTIVA INFORMAÇÃO DAS CARACTERÍSTICAS FÍSICO-QUÍMICAS E DA COMPOSIÇÃO QUÍMICA NA EMBALAGEM E COM SELO/LACRE DA FAZENDA ESTADUAL.	UNIDADE	5000	R\$ 23,85	R\$ 119.250,00
4	GARRAFÃO VAZIO DE ÁGUA MINERAL (VASILHAME) DE 20 LITROS.	UNIDADE	100	R\$ 28,62	R\$ 2.862,00

Valor Total: R\$ 374.672,00 (trezentos e setenta e quatro mil seiscientos e setenta e dois reais)

5 – DA JUSTIFICATIVA DO TIPO DA LICITAÇÃO – MENOR PREÇO POR LOTE

5.1. Inicialmente é necessário trazer a diferença entre licitação por itens e licitação por lotes, sendo que na primeira o objeto é dividido em partes específicas, cada qual representando um bem de forma autônoma. Por sua vez, na segunda há o agrupamento de diversos itens que formarão o lote.

5.2. Destaca-se que para a definição do lote a Administração deve agir com cautela, razoabilidade e proporcionalidade para identificar os itens que o integram, pois os itens agrupados devem guardar compatibilidade entre si, observando-se, inclusive as regras de mercado para a comercialização dos produtos, de modo a manter a competitividade necessária à disputa.

5.3. Em determinados casos não é adequado o agrupamento de itens que, embora possuam o mesmo gênero, são produzidos e comercializados de forma diversa, de modo a ampliar a competitividade e obter o menor preço possível. Todas as peculiaridades envolvidas devem, então, ser avaliadas.

5.4. Tem-se que a regra é a realização de licitação por itens, exigindo-se justificativa adequada para a realização de certame por lotes, bem como a demonstração da vantagem dessa.

5.5. Nesse viés, as aquisições por parte de instituições públicas devem ocorrer por itens, todavia, no caso de opção de aquisição por lotes a composição destes deve ter justificativa plausível, observando os critérios administrativo, técnico e econômico.

5.6. Nesse interim, levando a luz do caso concreto, e vantajoso administrativamente a partir do momento em que se diminui a morosidade do processo licitatório, bem como, facilita no gerenciamento contratual, gerando diminuição no quantitativo de contratos a serem formalizados.

5.7. Além disso, a licitação por item, sem atrativo comercial, pode resultar em licitações desertas, frustradas ou grandes dores de cabeça na gestão contratual, vez que, fornecedores obrigados a entregar produtos com baixa materialidade, diante dos custos logísticos, sobretudo de transporte, podem desistir da entrega ou, no mínimo, impor resistência ao fornecimento.

5.8. Ademais, a compra por lote propicia em uma diminuição nos riscos inerentes à própria execução, pois, não restam dúvidas, o objeto pretendido, quando executado por



PREFEITURA DE
**Alto Alegre
do Pindaré**
Juntos para *fazer muito mais*

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65390-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

PROC. _____
FLS. 282
RUBRICA _____

vários contratados, poderá não ser integralmente entregue, tendo em vista problemas nas relações jurídicas mantidas com diversos contratados.

5.9. A outro tanto, no que tange ao critério técnico, também, está previsto, tendo em vista que, inicialmente afastou a inclusão de lote único, o que restringiria a participação, além de fazer a divisão de forma racional, levando em consideração um critério específico de aglutinação, qual seja similaridade entre os objetos assim agregados, com vistas a possibilitar a utilização de critério uniforme para a aplicação dos descontos alcançados.

5.10. Desta feita, só é será indevido o julgamento de menor preço por lote, quando for prejudicial a competitividade e quando for recomendável a divisão em vários objetos. Quando a aglutinação se dá por justificativas técnicas, como impedir prejuízos ao conjunto da contratação ou mesmo evitar perda de economia de escala, ela será lícita, o que restou perfeitamente previsto no caso concreto.

5.11. No que tange ao critério Econômico, a licitação do tipo menor preço por lote há um grande ganho para a Administração na economia de escala, que aplicada no caso em tela, ou seja, na aquisição de peças, implica em aumento de quantitativos significativos e, conseqüentemente, uma redução de preços a serem pagos pela Administração.

5.12. Nessa senda, o Acórdão TCU 5.260/2011-1C, atestou que não é ilegal o pregão por lotes, desde que os lotes sejam integrados por itens de uma mesma natureza e que guardem correlação entre si.

5.13. O TCU exige é a adequada justificativa para o agrupamento. É o que ficou claro no Acórdão 539/2013-P: "é preciso demonstrar as razões técnicas, logísticas, econômicas ou de outra natureza que tornam necessário promover o agrupamento como medida tendente a propiciar contratações mais vantajosas, comparativamente à adjudicação por item".

5.14. Nesse sentido, também, a orientação firmada pelo então Ministro do TCU, José Jorge, segundo o qual: "a adjudicação por grupo ou lote não é, em princípio, irregular,



PREFEITURA DE
**Alto Alegre
do Pindaré**
Juntos para *fazer muito mais*

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

PROC. 282
FLS. 25
RUB. 40

devendo a Administração, nesses casos, justificar de forma fundamentada, no respectivo processo administrativo, a vantagem dessa opção".

5.15. Desta feita, no caso dos autos, razões para essa justificativa já foram abordadas, utilizando o critério administrativo, técnico e econômico, como, por exemplo, na economia de escala, redução de custos logísticos, racionalidade administrativa, facilita no gerenciamento contratual, diminuição da morosidade do processo licitatório e etc.

5.16. Isto posto, entendo devidamente justificada a vantajosidade da opção de realização de licitação por lote, caracterizando-se efetiva situação de exceção à regra.

6 – FORNECIMENTO DO MATERIAL E SEU RECEBIMENTO

6.1 O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato. A entrega será efetuada na sede da Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Pindaré, localizada na Av. João XXIII, S/N - Centro, Município Alto Alegre do Pindaré/MA, CEP nº 65.398-000, nas quantidades estabelecidas na (s) requisição(ões)/ordem(ns) de fornecimento emita(s) pelos órgãos municipais, conforme suas demandas.

6.2 Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de até 1 (um) dias corridos para eventos previamente programados, e os galões de água com prazo máximo de 2 (duas) horas para fornecimento nos setores, contados do recebimento da solicitação, no horário de expediente externo dos órgãos municipais, e nas localidades informadas na (s) requisição(ões) /ordem(ns) de fornecimento respectivas.

6.3. A simples entrega do produto pelo fornecedor não implica na sua aceitação definitiva, o que ocorrerá após a vistoria e comprovação da conformidade pelo Corpo Técnico do Município, logo serão recebidos:

a) Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito da verificação da conformidade com as especificações constantes neste instrumento e na proposta contratada;

b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes neste instrumento e na proposta contratada, e sua consequente aceitação, que se dará em até 24 (vinte e quatro) horas do recebimento provisório.

6.3.1. Para fins do disposto no item anterior, caso o prazo acima não seja observado, o recebimento definitivo dos produtos consistirá no atesto da nota fiscal/fatura, pelo gestor/fiscal do contrato, nos termos estabelecidos neste instrumento, após verificada a conformidade do produto.

6.3.2. Se houver erro na nota fiscal/fatura, ou qualquer outra circunstância que desaprove o seu recebimento definitivo, o mesmo ficará pendente e o pagamento suspenso, não podendo a contratada interromper a execução do contrato até o saneamento das irregularidades.

6.3.3. Durante o período em que o recebimento definitivo estiver pendente e o pagamento suspenso por culpa da contratada, não incidirá sobre o Município contratante quaisquer ônus, inclusive financeiro.

6.4. No fornecimento do objeto deverão ser obedecidas as exigências e normas de conservação, de transporte e de comercialização, instituídas pelas Agências e Órgãos Oficiais reguladores e/ou fiscalizadores.

6.5. Não serão aceitos objetos que estejam divergentes daqueles especificados neste Termo de Referência ou que apresente qualquer espécie de avaria ou violação.

6.6. O recebimento definitivo dos objetos, não exclui a responsabilidade da contratada quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pela Contratante, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90).

6.7. Os produtos fornecidos em descordo com o estipulado neste Projeto Básico, no instrumento convocatório e na proposta vencedora ou que se apresentem impróprios para uso, serão rejeitados totalmente pela Administração.

6.7.1. O fornecedor ficará obrigado a substituir no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da notificação expedida pelo Município, independente da aplicação das penalidades cabíveis e sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE, os produtos que venham a ser recusados.

7 – GARANTIA DOS ITENS

7.1. Será exigida, no mínimo, a garantia oferecida pelo fabricante, no que diz respeito a quaisquer vícios que venham surgir quando do uso adequado do produto. Esta garantia não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, salvo disposição contrária do fabricante.

7.2 A garantia dos produtos deverá ser cumprida, mesmo após o término ou rescisão do contrato.

8 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Indicar preposto, aceito pela Administração Pública, para representar a empresa contratada na execução do contrato a ser celebrado.

8.2 Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

8.3. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo executor do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Administração Pública autorizada a descontar da garantia, ou dos pagamentos devidos à empresa Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.5. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

8.6. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

8.7. Apresentar à Administração Pública, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que trabalharão no evento para a execução do serviço;

8.8. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração Pública;

8.9. Assumir também a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando forem vítimas os seus empregados na execução dos serviços ou em conexão com eles;

8.10. Apresentar, quando solicitado, atestado de antecedentes criminais e distribuição cível de toda a mão de obra oferecida para atuar nas instalações do órgão;

8.11. Atender as solicitações da Administração Pública quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo executor do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;

8.12. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração Pública devendo substituí-los imediatamente caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares da Administração Pública;



PREFEITURA DE
**Alto Alegre
do Pindaré**
juntos para *fazer muito mais*

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

PROC. 282
FLS. 29
RUB. 110

8.13. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Administração Pública toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

8.14. Relatar à Administração Pública toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

8.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato a ser celebrado;

8.16. É proibida a veiculação de publicidade de interesse da licitante contratada, durante os eventos, salvo se houver prévia autorização da Secretaria de Estado de Fazenda do Município;

8.17. A empresa contratada deverá encaminhar projeto de realização, com antecedência mínima de cinco dias úteis antes do início de cada evento, contendo a sistematização da execução que atenda às especificações constantes do presente Termo, para apreciação da Secretaria de Estado de Fazenda do Município;

8.18. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do Governo do Município, quando estes tenham sido ocasionados pelos empregados da licitante contratada durante a realização do evento;

8.19. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração, desde que praticada por seus empregados, quando relacionados à realização dos serviços;

8.20. Zelar pela perfeita execução dos serviços, sanando falhas eventuais, imediatamente após sua verificação;



PREFEITURA DE
**Alto Alegre
do Pindaré**
Juntos para *fazer muito mais*

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

PROC. 282
FLS. 30
RUB. 110

8.21. A empresa contratada deverá manter preposto responsável pela execução do contrato, aceito pela Secretaria de Estado de Fazenda do Município, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que for necessário;

9 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. A CONTRATANTE se obriga a:

- a) emitir as Ordens de FORNECIMENTO
- b) acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, objeto do presente Contrato;
- c) atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a execução dos serviços, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com os termos deste Contrato, do Termo de Referência e da Proposta de Preços apresentada pela CONTRATADA.
- d) notificar a CONTRATADA quando os serviços não forem executados de acordo com os termos deste Contrato;
- e) efetuar os pagamentos à CONTRATADA, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste instrumento, observando neste instrumento, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;
- f) comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços;
- g) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- h) proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

10 – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O prazo de execução do objeto e a vigência contratual será até 31 de Dezembro do ano em que foi assinado o contrato, e ambos terão termo inicial, contados a partir da data de assinatura do instrumento contratual, facultada sua prorrogação nas hipóteses previstas dos artigos 106 e 107, da Lei Federal nº 14.133/21, devidamente justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o Contrato.



PREFEITURA DE
**Alto Alegre
do Pindaré**
Juntos para *fazer muito mais*

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-~~PROC.~~
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

FLS. 31
RUB. 282

10.2. O prazo de vigência da ata de registro de preços será até 12 (doze) meses à partir da data de sua assinatura, admitindo-se prorrogações, desde que ocorram dentro desse prazo.

10.3. - Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

10.4. - As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos lotes do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada lote registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, com fulcro no art. 32 do Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023.

11 – DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da Nota fiscal/fatura no valor total correspondente aos itens fornecidos durante os últimos 30 (trinta) dias antecedentes à data de emissão da referida Nota Fiscal. A mesma deve estar devidamente atestada por servidor designado para este fim.

11.1.1. A CONTRATADA deverá protocolar na sede desta Prefeitura a solicitação de pagamento, assinada e carimbada pelo representante legal da empresa em papel timbrado, contendo o nº do processo licitatório, as informações para crédito em conta corrente como: nome e número do Banco, nome e número da Agência e número da conta, anexando a Nota Fiscal devidamente atesta, emitida sem rasura, em letra bem legível, juntamente com cópia do contrato, cópia da nota de empenho como também as demais certidões atualizadas: Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Certidão de Débitos Trabalhistas – CNDT, Certidão Negativa de Débito junto à Previdência Social - CND, Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida

Ativa da União, expedida por órgãos da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, e certidões negativas de débitos expedidas por órgãos das Secretarias de Fazenda do Estado e do Município.

11.2. Como condição para Administração efetuar o pagamento, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação;

11.3. O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do referido material;

11.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ com que foi cadastrado no departamento de cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Pindaré - MA, constante ainda da Nota de Empenho e do Contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo de filiais ou da matriz.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme art. 17 do Decreto Federal 11.462/23.

13. DA CONTRATAÇÃO

13.1. A empresa vencedora, após homologação do procedimento licitatório, será convocada pelo Setor competente para assinatura do contrato mediante condições estabelecidas, previamente, no instrumento convocatório.

13.2. Aplicar-se-á ao contrato os mandamentos da Lei nº 14.133/2021, a legislação de proteção e defesa do consumidor, os preceitos de direito público e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

13.3. Na hipótese da empresa vencedora não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas, a remanescente, terá igual prazo e condições de suas propostas, podendo ser negociada ainda a obtenção de melhor preço, sem prejuízo da aplicação das sanções prevista em lei.

13.4. Os termos do futuro contrato vincular-se-ão estritamente às regras deste Termo de Referência, do edital da licitação e seus anexos, e, ao conteúdo da proposta da licitante vencedora.

13.5. Para assinar o contrato, a empresa vencedora deverá comprovar a manutenção das condições de habilitação exigidas na licitação.

14. DAS CONDIÇÕES DE REAJUSTE

14.1. Os preços contratados em decorrência do fornecimento do objeto somente serão reajustados, caso o prazo de fornecimento se estenda por período superior a 12 (doze) meses, sem culpa da contratada, contados da data da apresentação da proposta, por índices de preços gerais, setoriais ou que reflitam a variação dos custos dos produtos, observada a periodicidade anual e as normas ditadas pelo Governo Federal, conforme previsto na Lei nº. 9.069/95.

15. DO GERENCIAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

15.1. – Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA, o contrato será fiscalizado por servidor formalmente designado a quem caberá exercer as atribuições previstas, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

15.2. – A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, vícios ou produto inadequado ou de qualidade inferior, inclusive perante terceiros, não implicando corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes diante destes.



PREFEITURA DE
**Alto Alegre
do Pindaré**
Juntos para *fazer muito mais*

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

PROC. _____
FIS. 35
RUB. 282

15.3. – O gerenciamento da execução do contrato ficará a cargo do servidor designado formalmente pelo Município, o qual cuidará de incidentes relativos a pagamentos, à documentação, ao controle dos prazos de vencimentos, eventuais prorrogações, reequilíbrio econômico-financeiro, etc.

15.4. O(s) servidor(es) designado(s) anotar(ão) em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do futuro contrato, sendo-lhe(s) assegurada a prerrogativa de:

- a) fiscalizar e atestar o fornecimento dos produtos, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital da licitação e seus anexos e na proposta vencedora;
- b) comunicar eventuais falhas no fornecimento dos produtos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- c) garantir ao contratado acesso a toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com o fornecimento dos produtos;
- d) emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo;

15.5. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do gestor/fiscal do contrato5 deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

15.6. A fiscalização exercida pelo Município não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Contratada pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;



- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste termo de referência, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Termo de Referência, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- d) Multa Moratória de 0,6% (seis décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10% (dez por cento) dias,

16.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).



PREFEITURA DE
**Alto Alegre
do Pindaré**
Juntos para *fazer muito mais*

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

PROC. 282
FLS. 36
RUB. 110

16.4. Todas as sanções previstas neste Termo poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

16.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

16.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE a CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

16.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Contratante.

16.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. O Município terá direito, a qualquer tempo e lugar, de rejeitar quaisquer produtos fornecidos, que de alguma forma, não estejam em estrita conformidade com os requisitos especificados.

17.2. A CONTRATADA garantirá o comportamento moral e profissional de seus empregados, quando estiverem procedendo a entrega, cabendo-lhe responder integral e incondicionalmente por todos os danos e/ou atos ilícitos resultante de ação ou omissão destes, inclusive por inobservância de ordens e normas da contratante.

17.3. A CONTRATADA manterá a CONTRATANTE livre de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação ou omissão.

17.4. Não será admitida proposta parcial, ou seja, com quantitativos inferiores ou superiores aos itens estabelecidos, nem descrição incompleta, ou seja, não será aceita proposta em desconformidade com as especificações constantes deste Termo.

18. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

18.1. O cronograma de desembolso será conforme quantitativo solicitado, de forma parcelada, a partir da liquidação dos produtos fornecidos, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Alto Alegre do Pindaré (MA), 24 de outubro de 2025.



MARCELO COELHO SOUSA

Secretário Municipal de Administração e
Finanças



Thays Cristina Oliveira Parga

Secretária Municipal de Municipal de Saúde



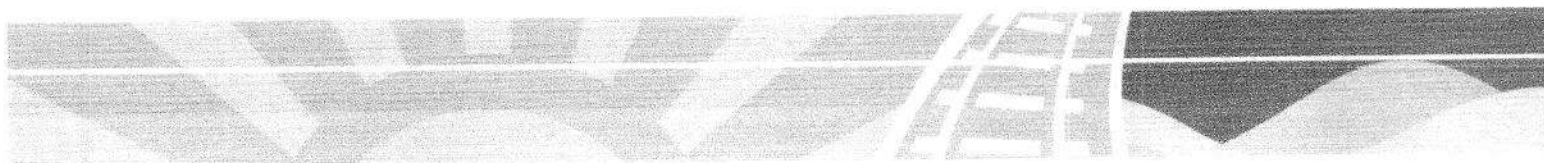
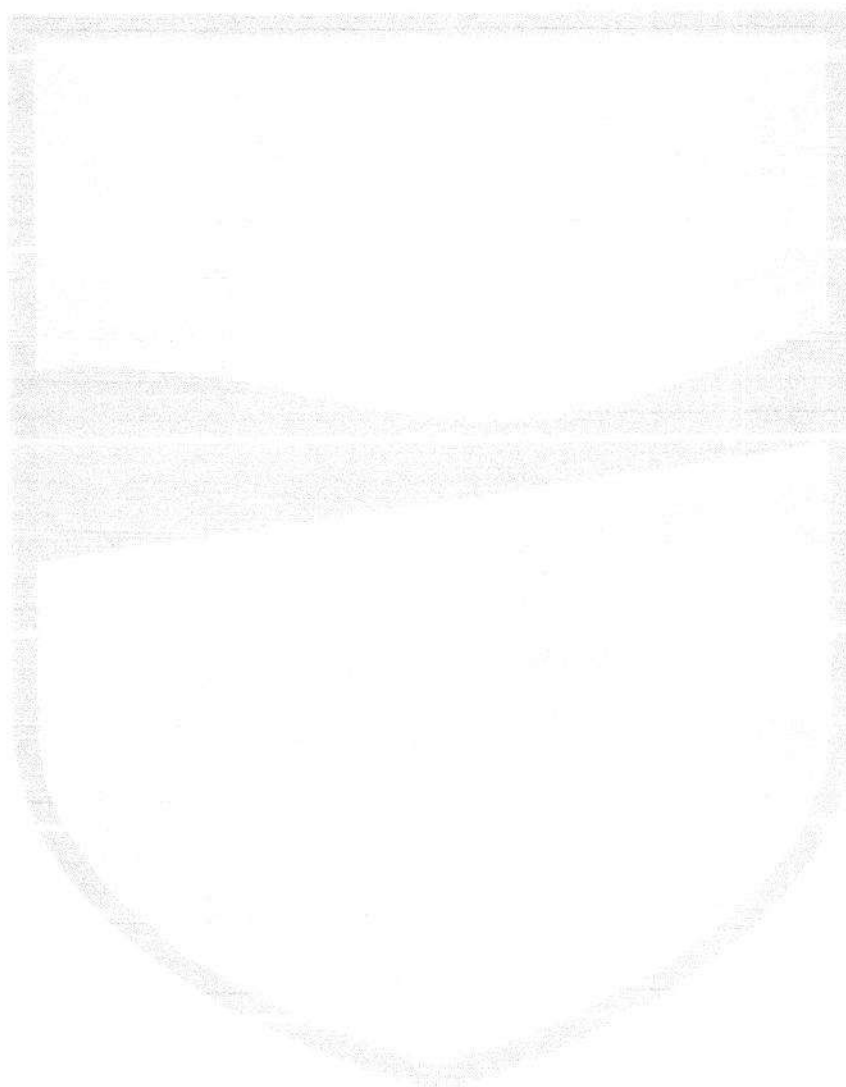
PREFEITURA DE
**Alto Alegre
do Pindaré**
Juntos para *fazer muito mais*

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

PROC. 282
FLS. 38
RUB. W

Jamária S. M. Moais
JAMARIA ANDREIA MENDES MORAIS
Secretária Municipal de Assistência Social

Altemar Lima de Sousa
ALTEMAR LIMA DE SOUSA
Secretário Municipal de Educação





PREFEITURA DE
**Alto Alegre
do Pindaré**
Juntos para *fazer muito mais*

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

PROC. 282
FLS. 39
RUB. MD

Processo nº 282/2025

De acordo com as informações constantes neste Processo, autorizo a solicitação para **Registro de Preço para aquisição de Água Mineral com a finalidade de atender as necessidades da administração pública de Alto Alegre do Pindaré – MA**, e encaminho ao Agente de Contratação para providenciar a execução do procedimento de contratação em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal que regulamenta a matéria.

Após a tramitação de toda fase interna, retorne os autos ao ordenador de despesa respectivo para fins de apreciação dos custos e viabilidade técnica e legal de eventual processo de contratação.

Alto Alegre do Pindaré/MA, 28 de outubro de 2025.

José Francinete Bento Luna
Prefeito do Município de Alto Alegre do Pindaré/MA



PREFEITURA DE
**Alto Alegre
do Pindaré**
Juntos para *fazer muito mais*

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

PROC. 282
FLS. 40
RUB. 14

DESPACHO

Processo nº 282/2025

Tendo em vista a instrução dos autos, segue anexa a Portaria nº 075/2025, a qual nomeia os agentes de contratação, pregoeiro, membros da comissão de contratação e equipe de apoio nos procedimentos regidos pela Lei nº 14.133/2021

Ademais, tendo em vista a autorização de encaminhamento do Prefeito do pleito conforme a lei, determino os seguintes encaminhamentos com a finalidade impulsionar o feito:

a) *Ao Departamento do Setor de Cotação de Preços para a realização da pesquisa de mercado para juntar o mapa de cotações com propostas comerciais, nos termos da lei;*

b) *Ao Setor de Contabilidade para informar se despesa possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, sendo compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias. E, a depender do caso, já providenciar a reserva orçamentária e informar a rubrica que correrá a despesa;*

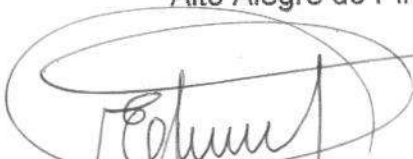
c) *Retornem os autos a este setor para manifestar-se sobre a modalidade de contratação e juntar minuta edital e anexos;*

d) *a Procuradoria Geral para emissão de parecer jurídico;*

e) *À autoridade superior decidir sobre a autorização da deflagração do procedimento licitatório;*

f) *Retornem os autos para esse Setor para providências;*

Alto Alegre do Pindaré/MA, 30 de outubro de 2025.


EDIVAN PINHO PEREIRA
Agente de Contratação
Portaria nº 075/2025



MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ

01.612.832/0001-21
Av. João XXXIII, s/n - Centro
Estado do Maranhão

PROC. 282
FLS. 11
RUB. 11

PORTARIA Nº 075/2025

Em 09 de janeiro de 2025.

DESIGNA SERVIDORES E SERVIDORAS PARA, SEM PREJUÍZO DAS ATRIBUIÇÕES EM SUAS RESPECTIVAS UNIDADES DE LOTAÇÃO, ATUAREM COMO AGENTES DE CONTRATAÇÃO, PREGOEIRO E COMO MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO (CPC) E DA EQUIPE DE APOIO NOS PROCEDIMENTOS REGIDOS PELA LEI Nº 14.133/2021.

JOSÉ FRANCINETE BENTO LUNA, Prefeito Municipal de Alto Alegre do Pindaré, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica,

CONSIDERANDO o disposto nos incisos I e LX do art. 6º, bem como no artigo 8º, da Lei 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o agente de contratação é a pessoa designada por ato específico da autoridade competente, entre servidores efetivos do quadro permanente da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação;

CONSIDERANDO que a comissão de contratação é o conjunto de agentes públicos indicados pela Administração, em caráter permanente ou especial, com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo para, sem prejuízo das atribuições laborais em suas respectivas unidades de lotação, atuarem como Agente de Contratação nos procedimentos regidos pela Lei nº 14.133/2021:

I - EDIVAN PINHO PEREIRA, servidor efetivo, portador da cédula de identidade RG nº 000030264194-7 SSP/MA, e do CPF nº 713.015.423-34;

II - MARCIO HENRIQUE PIMENTA SOARES, servidor efetivo, portador da cédula de identidade RG nº 0289389320105 SSP/MA, e do CPF nº 550.720.153-91;

III - MARIA ALICE NASCIMENTO DOS SANTOS, servidora efetiva, portadora da cédula de identidade RG nº 000075265197-8, e do CPF nº 815.343.963-49.



MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ

01.612.832/0001-21

Av. João XXXIII, s/n - Centro
Estado do Maranhão

PROC. 282
FLS. 42
RUB. M

Parágrafo único. Os agentes de contratação designados serão responsáveis, entre outras atribuições, pela operacionalização, condução e julgamento das dispensas eletrônicas no Portal de Compras do Governo Federal.

Art. 2º. Designar o Agente de Contratação indicado no art. 1º, **EDIVAN PINHO PEREIRA**, para atuar como Pregoeiro, conforme o disposto no art. 8º, §5º da Lei 14.133/21.

Parágrafo único. Designar os servidores os seguintes servidores relacionados no art. 1º: **MARCIO HENRIQUE PIMENTA SOARES** e **MARIA ALICE NASCIMENTO DOS SANTOS** para, sob a presidência de **EDIVAN PINHO PEREIRA**, comporem a Comissão Permanente de Contratação (CPC) e equipe de apoio da Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Pindaré - MA, na qualidade de membros titulares.

Art. 3º. Os servidores indicados no art. 2º, parágrafo único, desta portaria, serão responsáveis pelas contratações de saldos de Atas de Registro de Preços, rescisões e prorrogações contratuais decorrente de processos licitatórios que foram registrados e contratados, sob a égide das antigas Leis 8.666/93 e 10.520/2002,

Art. 4º. As designações em epígrafe terão caráter permanente, até que outro ato as modifique ou as revogue.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 33/2025, datada de 1º de Janeiro de 2025 e Publicada no Diário Oficial do Município em 2 de Janeiro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em 09 de janeiro de 2025.

JOSE FRANCINETE BENTO LUNA
Prefeito Municipal

Certidão de Publicação

Certifico para os devidos fins nos termos da Lei Orgânica Municipal e da Lei nº 004/2018 de 15/03/2018, que a presente Portaria foi publicada no Quadro de Avisos da Prefeitura em 01 de janeiro de 2025 e no Diário Oficial do Município D.O.M.

Marcelo Coelho Sousa
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Art. 21. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Alto Alegre do Pindaré-MA, 02 de Dezembro de 2024.

Rivaldo Pereira Santos
Presidente

Eliete Assis Bezerra
1ª Secretária

ANEXO 01 CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

ORD	DENOMINAÇÃO	QTD	SALÁRIO
01	Assessor Legislativo	13	R\$ 1.412,00
02	Assessoria Contábil	1	R\$ 3.500,00
03	Assessoria de Comunicação	1	R\$ 2.000,00
04	Assessoria Jurídica	1	R\$ 4.237,20
05	Chefe de Gabinete	1	R\$ 3.000,00
06	Controlador Geral	1	R\$ 4.697,00
07	Diretor da Câmara	1	R\$ 1.412,00
08	Secretário Geral	1	R\$ 2.098,00
09	Tesoureiro	1	R\$ 3.500,00

ANEXO 02 CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

ORD	DENOMINAÇÃO	QTD	SALÁRIO
01	Auxiliar de Serviços Gerais	2	R\$ 1.412,00
02	Vigia	2	R\$ 1.412,00
03	Motorista	1	R\$ 1.412,00

PORTARIAS DE NOMEAÇÕES

PORTARIA Nº 034/2025 Em 01 de janeiro de 2025.

NOMEIA COORDENADOR DE RECURSOS HUMANOS DAS-1/2/3, E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ FRANCINETE BENTO LUNA, Prefeito do Município de Alto Alegre do Pindaré, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, em especial o Art. 44 da Lei Orgânica do Município, pela presente.

RESOLVE:

Art. 1º: Designar o servidor FRANCIVAL VELOSO FERNANDES – CPF nº 471.197.723-68 para exercer a função de para exercer o Cargo em Comissão de COORDENADOR DE RECURSOS HUMANOS DAS-1/2/3 da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, a partir desta data.

Art. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º: Ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Lê-se ciência e publica-se na imprensa oficial – em conformidade com o art. 48, da Lei Orgânica de ALTO ALEGRE DO PINDARÉ (MA), para que surta seus legais e efeitos jurídicos.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL Em 01 de janeiro de 2025.

JOSE FRANCINETE BENTO LUNA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 075/2025 Em 09 de janeiro de 2025.

DESIGNA SERVIDORES E SERVIDORAS PARA, SEM PREJUÍZO DAS ATRIBUIÇÕES EM SUAS RESPECTIVAS UNIDADES DE LOTAÇÃO, ATUAREM COMO AGENTES DE CONTRATAÇÃO, PREGOEIRO E COMO MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO (CPC) E DA EQUIPE DE APOIO NOS PROCEDIMENTOS REGIDOS PELA LEI Nº 14.133/2021.

JOSÉ FRANCINETE BENTO LUNA, Prefeito Municipal de Alto Alegre do Pindaré, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica,

CONSIDERANDO o disposto nos incisos L e LX do art. 6º, bem como no artigo

8º, da Lei 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o agente de contratação é a pessoa designada por ato específico da autoridade competente, entre servidores efetivos do quadro permanente da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação;

CONSIDERANDO que a comissão de contratação e o conjunto de agentes públicos indicados pela Administração, em caráter permanente ou especial, com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo para, sem prejuízo das atribuições laborais em suas respectivas unidades de lotação, atuarem como Agente de Contratação nos procedimentos regidos pela Lei nº 14.133/2021:

I - EDIVAN PINHO PEREIRA, servidor efetivo, portador da cédula de identidade RG nº 000030264194-7 SSP/MA, e do CPF nº 713.015.423-34;

II - MARCIO HENRIQUE PIMENTA SOARES, servidor efetivo, portador da cédula de identidade RG nº 0289389320105 SSP/MA, e do CPF nº 550.726.153-91;

III - MARIA ALICE NASCIMENTO DOS SANTOS, servidora efetiva, portadora da cédula de identidade RG nº 000075265197-8, e do CPF nº 815.343.963-49.

Parágrafo único. Os agentes de contratação designados serão responsáveis, entre outras atribuições, pela operacionalização, condução e julgamento das dispensas eletrônicas no Portal de Compras do Governo Federal.

Art. 2º. Designar o Agente de Contratação indicado no art. 1º, EDIVAN PINHO PEREIRA, para atuar como Pregoeiro, conforme o disposto no art. 8º, §5º da Lei 14.133/21.

Parágrafo único. Designar os servidores os seguintes servidores relacionados no art. 1º: MARCIO HENRIQUE PIMENTA SOARES e MARIA ALICE NASCIMENTO DOS SANTOS para, sob a presidência de EDIVAN PINHO PEREIRA, comporem a Comissão Permanente de Contratação (CPC) e equipe de apoio da Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Pindaré - MA, na qualidade de membros titulares.

Art. 3º. Os servidores indicados no art. 2º, parágrafo único, desta portaria, serão responsáveis pelas contratações de saldos de Atas de Registro de Preços, rescisões e prorrogações contratuais decorrente de processos licitatórios que foram registrados e contratados, sob a égide das antigas Leis 8.666/93 e 10.520/2002.

Art. 4º. As designações em epígrafe terão caráter permanente, até que outro ato as modifique ou as revogue.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 33/2025, datada de 1º de Janeiro de 2025 e Publicada no Diário Oficial do Município em 2 de Janeiro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL. Em 09 de janeiro de 2025. JOSE FRANCINETE BENTO LUNA Prefeito Municipal.

Assinado digitalmente por CLAY REGAZZONI RIBEIRO
TORRES:72023597234
DN: cn=CLAY REGAZZONI RIBEIRO TORRES:72023597234,
c=BR, o=ICP-Brasil, ou=videoconferencia,
email=REGAZZONI31@GMAIL.COM
Motivo: Sou o autor deste documento
Data: 2025.01.09 17:31:02 -03'00'

PROC. 282
FLS. 44
RUB. [assinatura]

Estado do Maranhão
Município de Alto Alegre do Pindaré

DIÁRIO OFICIAL
Poder Executivo

Secretaria de Administração e Finanças

Coordenação do Diário Oficial - DOM

Avenida João XIII, s/n, Centro

edomacp@gmail.com

José Francinete Bento Luna
Prefeito

Clay Regazzoni Ribeiro Torres
Coordenador do e-DOM

NORMAS DE PUBLICAÇÃO

Ao elaborar o seu texto para publicação no Diário Oficial Eletrônico, observe atentamente as instruções abaixo:

- a) Edição dos textos enviados ao Diário por email;
- b) Medida da página – 17cm de largura e 25cm de altura;
- c) Editor de texto padrão: Word for Windows – Versão 6 ou Superior;
- d) Tipo de fonte: Times New Roman;
- e) Tamanho da letra: 8;
- f) Entrelinhas: simples;
- g) Excluir linhas em branco;
- h) Tabelas/quadrados sem linhas de grade ou molduras;
- i) Havendo erro na publicação, o usuário poderá manifestar reclamação por escrito até 30 dia após a circulação do Diário Oficial Eletrônico;
- j) Se o erro for proveniente de falha do setor de publicação, a matéria será republicada sem ônus para o cliente, em caso de erro proveniente do email enviado, o ônus da retificação ficará a cargo do cliente;
- k) As matérias que não atenderem as exigências acima serão devolvidas.

Informações: (98) 98612 – 9344

Assinado digitalmente por CLAY REGAZZONI RIBEIRO
TORRES:72023597234
DN: cn=CLAY REGAZZONI RIBEIRO
TORRES:72023597234, c=BR, o=ICP-Brasil,
ou=videoconferencia, email=REGAZZONI31@GMAIL.COM
Motivo: Sou o autor deste documento
Data: 2025.01.09 17:31:20 -03'00'



PREFEITURA DE
**Alto Alegre
do Pindaré**
Juntos para *fazer muito mais*

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

PROC. 282
FLS. 45
RUB. 14

Processo / Protocolo: 282/2025

Origem: Secretarias Municipais de Administração e Finanças; Educação; Saúde e Assistência Social,

Assunto: Registro de Preço para aquisição de Água Mineral com a finalidade de atender as necessidades da administração pública de Alto Alegre do Pindaré – MA.

DESPACHO

Vieram os autos a esta Assessoria Administrativa para realização de pesquisa de preços visando subsidiar o presente procedimento licitatório, com obtenção da média de preço praticada no mercado para o objeto acima descrito.

Ocorre que, recentemente, em atenção à determinação do Excelentíssimo Senhor Prefeito de Alto Alegre do Pindaré, e, em consonância com o que disciplina o art. 18, § 1º, inciso V, primeira parte, da Lei nº 14.133/2021, realizamos pesquisa de preços.

Nota-se que o objeto constante do Estudo Técnico Preliminar – ETP e do Termo de Referência – TR, não sofreu alteração em sua especificação e quantidade, sendo o mesmo discriminado no Documento de Formalização de Demanda – DFD, o qual serviu de parâmetro para a Pesquisa de Mercado inicial, elaborada por este setor.

Ressalta-se que o preço médio estimado obtido está em consonância com a Lei de Licitações e as orientações dos Tribunais de Contas.

Com efeito, o Decreto nº 26, de 19 de fevereiro de 2024, que dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP - para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Pindaré/MA, com nova redação dada pelo Decreto Municipal nº 040, de 07 de março de 2024, prevê em seu art. 5º, §§ 7º e 8º, a possibilidade de dispensa, mediante justificativa expressa, da pesquisa de que trata o § 2º, quando a pesquisa de preços realizada por ocasião do ETP contiver elementos suficientes para que seja definido o valor estimado da contratação, observado o art. 23 da Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

Por oportuno, cite-se os §§ 2º, 7º e 8º do art. 5º do Decreto nº. 26, de 19 de fevereiro de 2024, bem como o art. 23 da Lei Federal n. 14.133/2021, conforme segue:

Decreto Municipal nº 026/2024 - PMAAP	“Art. 5º.omissis..... (...) § 2º A estimativa do valor da contratação, nesta fase, poderá ser paramétrica, não sendo, necessariamente, a pesquisa preliminar de preços que constará do Projeto Básico ou Termo de Referência. (...) § 7º Será dispensada, mediante justificativa expressa, a pesquisa de que trata o § 2º, quando a pesquisa de preços realizada por ocasião do ETP contiver elementos suficientes para que seja definido o valor estimado da contratação, observado o art. 23 da Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021. § 8º A opção pela dispensa da pesquisa de preços nos termos do parágrafo anterior,
--	---



PREFEITURA DE
**Alto Alegre
do Pindaré**
Juntos para *fazer muito mais*

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

PROC. 46282

FLS.

RUB.

não exime da necessidade de atualização dos valores estimados da contratação, caso a realização da pesquisa de preços ou os seus parâmetros adotados tenham excedido o prazo de 6 (seis) meses.

Lei Federal n. 14.133/2021

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto

§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.
(...)

Desse modo, considerando que a pesquisa inicial atente aos ditames do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, bem como, diante da possibilidade legal de dispensa de nova pesquisa, com supedâneo no Decreto Municipal nº 26, de 19 de fevereiro de 2024, art. 5º, §§ 7º e 8º, pois a referida pesquisa foi realizada há menos de 06 (seis) meses e o objeto a ser cotado, constante do Estudo Técnico Preliminar – ETP e do Termo de Referência – TR, não sofreu alteração em sua especificação e quantidade, sendo o mesmo discriminado no Documento de Formalização de Demanda – DFD, que serviu de parâmetro para a pesquisa inicial.

Alto Alegre do Pindaré/MA, 03 de novembro de 2025.

Leniza de Oliveira Botelho
Assessora Administrativa



PREFEITURA DE
**Alto Alegre
do Pindaré**
Juntos para *fazer muito mais*

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

PROC. 282
FLS. 4282
RUB. 10

Processo nº 282/2025

Requerente: Secretarias Municipais de Administração e Finanças; Educação; Saúde e Assistência Social, Trabalho e Cidadania.

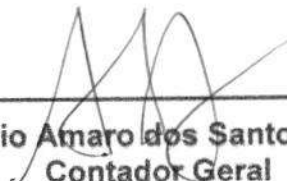
Para: CPL

DESPACHO

Venho por meio desse, informar que as despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, serão informadas quando do momento da contratação, tendo em vista que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme art. 17 do Decreto Federal 11.462/23.

Encaminhe os autos do processo ao Agente de Contratação.

Alto Alegre do Pindaré/MA, 04 de novembro de 2025.



Antônio Amaro dos Santos Ayres
Contador Geral
CRC/MA 010691/0-2



PREFEITURA DE
**Alto Alegre
do Pindaré**
Juntos para *fazer muito mais*

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

PROC. 282
FLS. 48
RUB. [assinatura]

DESPACHO

Processo nº 282/2025

Requisitante: Secretarias Municipais de Administração e Finanças; Educação; Saúde e Assistência Social.

Objeto da Contratação: Registro de Preço para aquisição de Água Mineral com a finalidade de atender as necessidades da administração pública de Alto Alegre do Pindaré – MA.

I – RELATÓRIO

Trata-se de processo administrativo deflagrado pelas Secretarias de Administração e Finanças; Educação; Saúde e Assistência Social, Trabalho e Cidadania, solicitando a contratação de empresa para **Registro de Preço para aquisição de Água Mineral com a finalidade de atender as necessidades da administração pública de Alto Alegre do Pindaré – MA.**, cujo valor estimado da despesa perfaz **R\$ 374.672,00 (trezentos e setenta e quatro mil seiscentos e setenta e dois reais)**

A presente licitação se dará com fundamento legal estabelecido na Lei 14.133/2021, que dispõe sobre as normas gerais de licitação e contratação administrativa no âmbito da Administração Pública, considerando a necessidade de assegurar uma contratação eficiente, transparente e que promova a ampla competição entre os licitantes.

O artigo 18 e incisos da Lei nº 14.133/2021 estabelece todos os elementos que devem ser compreendidos nos autos do processo de contratação pública, senão vejamos:

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

- I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;*
- II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;*
- III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;*
- IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;*
- V - a elaboração do edital de licitação;*
- VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;*



PREFEITURA DE

**Alto Alegre
do Pindaré**Juntos para **fazer muito mais**

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

PROC. 282
FLS 99
RUB 12

VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;

VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;

X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;

XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei.

Portanto, o processo veio instruído com todos os documentos hábeis para deflagração da licitação, como Ofício/Documento de Formalização da despesa, Estudo técnico preliminar/ETP, termo de referência, Despacho de encaminhamento do Agente de Contratação, despacho do setor de cotação de preços, despacho da contabilidade com informações orçamentárias, dentre outros.

Seguindo a análise, verifica-se que o termo de referência elaborado a partir do estudo técnico preliminar, contém os seguintes itens: definição do objeto, justificativa, prazo de entrega e condições de execução, condições de pagamento, dotação orçamentária, obrigações da Contratante e da Contratada, fiscalização, extinção do contrato e sanções aplicáveis, contendo, por conseguinte, todos os elementos exigidos pelo inciso XIII do artigo 6º da Lei nº 14.133/2021, que assim determina:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se: XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos: a) definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação; b) fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas; c) descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto; d) requisitos da contratação; e) modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento; f) modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade; g) critérios de medição e de pagamento; h) forma e critérios de seleção do fornecedor; i) estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado; j) adequação orçamentária.



PREFEITURA DE
**Alto Alegre
do Pindaré**
Juntos para *fazer muito mais*

PROC. 282
FLS. 50
Avenida João XXVIII, S/N - Centro RUB.
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

Por sua vez, o estudo técnico preliminar apresentado nos autos possuem os seguintes elementos: definição do objeto, necessidade de contratação e justificativa, especificação técnica e quantitativo do objeto, alinhamento ao plano institucional, requisitos de habilitação, obrigações mínimas do fornecedor, estimativa de preços, resultados pretendidos, riscos e declaração de viabilidade, portanto, encontra-se em perfeita harmonia ao mínimo exigido em lei e disposto no §1º e incisos do artigo 18 da NLLC.

II – DA MINUTA DO EDITAL

Conforme já informado ao norte, a elaboração da minuta do edital é um dos elementos que devem ser observados na fase interna da licitação pública, tendo aquele sido submetido à análise jurídica contendo três anexos, quais sejam: o estudo técnico preliminar, o termo de referência, minuta da ata de registro de preços e a minuta do contrato. Diante do apresentado, afere-se que os itens da minuta do Edital estão definidos de forma clara e com a devida observância do determinado no artigo 25 da Lei nº 14.133/2021, que assim dispõe:

Art. 25. O edital deverá conter o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento.

III – DA MINUTA DO CONTRATO

No presente caso se faz necessário que o acordo firmado seja devidamente instrumentalizado em contrato, visto não se enquadrar nas hipóteses de exceção quanto a obrigatoriedade do instrumento, conforme disposto no artigo 95 da Lei nº 14.133/2021.

Tendo a minuta do contrato as seguintes cláusulas: documentos, objeto, obrigações da Contratante e Contratada, preço, dotação orçamentária, pagamento, entrega e recebimento do objeto, alterações, sanções administrativas, vigência, extinção do contrato, casos omissos, publicações e eleição de foro, encontra-se com as cláusulas mínimas devidamente amparadas na Lei nº 14.133/2021, em especial por se tratar de objeto rotineiro, sem aferição de riscos aparentes para a Administração Pública.



PREFEITURA DE
**Alto Alegre
do Pindaré**
Juntos para *fazer muito mais*

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

PROC. 282
FLS. 51
RUB. 12

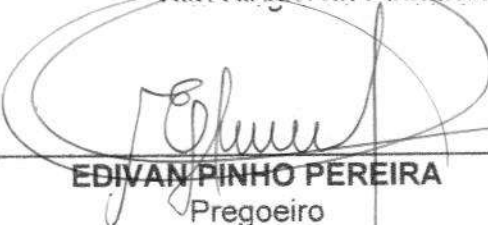
IV – DA ESCOLHA DA MODALIDADE

Sendo assim, a modalidade escolhida foi o Pregão Eletrônico, sob o sistema de Registro de Preços, nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, dada a natureza do objeto da contratação, maior competitividade entre os potenciais fornecedores, eficácia e a eficiência desse modelo de licitação, bem como pela agilidade proporcionada pela realização do certame de forma eletrônica, permitindo a participação de interessados de diversas localidades, fomentando a competitividade e, conseqüentemente, contribuindo para a obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração Pública.

Ratifico a necessidade de observância rigorosa das disposições legais pertinentes à modalidade de **Pregão Eletrônico**, sob o sistema de Registro de Preços, visando assegurar a lisura, a transparência e a legalidade do processo licitatório.

Nesta ocasião aproveito para anexar a Minuta do Edital na modalidade escolhida, para providências acerca da contratação dentro das formalidades legais.

Alto Alegre do Pindaré/MA, 05 de novembro de 2025


EDIVAN PINHO PEREIRA
Pregoeiro
Portaria nº 075/2024



PREFEITURA DE

**Alto Alegre
do Pindaré**Juntos para *fazer muito mais*

PROC. 282
FLS. 12
RUB. 12
Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº XXX/XXXX – CPL/PMAAP**MINUTA DO EDITAL****PROCESSO Nº. 282/2025/PMAAP/MA****DADOS DA LICITAÇÃO****ÓRGÃO LICITANTE:** Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Pindaré/MA**OBJETO:** Registro de Preço para aquisição de Água Mineral com a finalidade de atender as necessidades da administração pública de Alto Alegre do Pindaré – MA.**ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:** Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, através do Portal Compras Públicas.**DATA E INÍCIO DA SESSÃO ELETRÔNICA:** XXXX/XXXX, às XX.XXh**Sistema Eletrônico Utilizado:** Compras Públicas**Endereço Eletrônico:** <http://www.licitaaap.com.br/>**Endereço para retirada do Edital:** <http://www.licitaaap.com.br/>**VALOR TOTAL ESTIMADO:** Valor Total: R\$ 374.672,00 (trezentos e setenta e quatro mil seiscentos e setenta e dois reais)**NATUREZA DO OBJETO:** Aquisição de Bens/ aquisição de Água Mineral com a finalidade de atender as necessidades da administração pública de Alto Alegre do Pindaré – MA.**PARTICIPAÇÃO – MEI / ME / EPP** Ampla Participação**PRAZO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS ADEQUADAS/DOCUMENTAÇÃO:** até 02 (duas) horas**CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO:** POR GRUPO, para os grupos: LOTES, observadas as condições definidas neste Edital e anexos.**CRITÉRIO DE JULGAMENTO E INTERVALO DE LANCES** Menor Preço: Intervalo de R\$ 1,00 (um real)**MODO DE DISPUTA** Aberto**INFORMAÇÕES****Ato de Designação do Agente de Contratação/Pregoeiro:** Portaria nº 075/2025, publicada no Diário Oficial do Município do dia 09 de janeiro de 2025.**Autoridade Competente/Homologadora:** José Francinete Bento Luna, Prefeito do Município de Alto Alegre do Pindaré/MA.**Endereço:** Av. João XXIII, S/N, Centro, Alto Alegre do Pindaré-MA, CEP 65.072-130.



PREFEITURA DE
**Alto Alegre
do Pindaré**
Juntos para *fazer muito mais*

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

PROC. 282
FLS. 53
RUB. *[assinatura]*

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº XXX/XXXX – CPL/PMAAP

MINUTA DO EDITAL

PROCESSO Nº. 282/2025/PMAAP/MA

O **MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ/MA**, inscrito no CNPJ sob nº 01.612.832/0001-21, sediada na Av. João XXIII, S/N - Centro, Alto Alegre do Pindaré/MA, CEP nº 65.398-000, por intermédio de sua **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, e pelo seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº 075/2025, publicada no Diário Oficial do Município em 09 de Janeiro de 2025, leva ao conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **Menor Preço por LOTE**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos e em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, e demais normas pertinentes à espécie.

Data da sessão: XX/XX/XXXX.

Horário: XXhXXmin

Local: Portal Compras Públicas: <http://www.licitaaap.com.br/>

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é Registro de Preço para aquisição de Água Mineral com a finalidade de atender as necessidades da administração pública de Alto Alegre do Pindaré – MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em **1 (um) lote**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes for de seu interesse.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente cadastrados no Portal Compras Públicas, por meio do sítio <http://www.licitaaap.com.br/>.

2.1.1. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

2.1.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.



PREFEITURA DE
**Alto Alegre
do Pindaré**
Juntos para *fazer muito mais*

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

PROC. 282
FLS. 54
RUB. 10

2.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.3. Não poderão disputar esta licitação:

2.3.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.3.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.3.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.3.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.3.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.3.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.3.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.3.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.3.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.3.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.3.11. Integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

2.3.12. Cujo proprietários e/ou sócios exerçam mandato eletivo capaz de ensejar os impedimentos previstos nos arts. 29, inciso IX com 54, I, "a" e II, "a", da Constituição Federal.

2.4. O impedimento de que trata o item 2.4.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.5. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.4.2 e 2.4.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.6. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.7. O disposto nos itens 2.4.2 e 2.4.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.8. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou



PREFEITURA DE
**Alto Alegre
do Pindaré**
Juntos para *fazer muito mais*

Avenida João XXVIII, 5/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65399-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

PROC. _____

FLS. _____

RUBRO _____

jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.9. A vedação de que trata o item 2.4.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.2. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no item 8.3.1 deste Edital.

3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5.1. Se for o caso, no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.3 ou 3.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.



PREFEITURA DE
**Alto Alegre
do Pindaré**
Juntos para *fazer muito mais*

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

PROC. 282
FLS. 56
RUB. W

3.8. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá as seguintes regras:

3.8.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.8.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.9. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.10. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, bem como enviar pelo sistema, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com o seguinte conteúdo, de apresentação obrigatória:

4.1.1. Descrição completa do objeto da presente licitação, com indicação dos ITENS cotados, em especial a marca do produto, em conformidade com as especificações do Termo de Referência – ANEXO I deste Edital;

4.1.2. Descrição completa do objeto da presente licitação, com indicação dos ITENS cotados, em especial a marca do produto, em conformidade com as especificações do Termo de Referência – ANEXO I deste Edital;

4.1.3. Preço unitário e o valor total da proposta. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com a execução do objeto da presente licitação;

4.1.4. Prazo de validade da proposta: não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão de abertura dos Envelopes;

4.1.5. Prazo de entrega: de acordo com Termo de Referência

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

4.3. Nos valores propostos estarão incluídos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.



PREFEITURA DE
**Alto Alegre
do Pindaré**
Juntos para *fazer muito mais*

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

PROC. 282
FLS. 57
RUB. W

- 5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 500.00 (quinhentos reais).
- 5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutable.
- 5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 5.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 5.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 5.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 5.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de dez minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 5.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 5.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 5.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 5.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.



PREFEITURA DE
**Alto Alegre
do Pindaré**
Juntos para *fazer muito mais*

RUB. 582
Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

5.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "fechado e aberto", poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

5.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

5.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.



PREFEITURA DE
**Alto Alegre
do Pindaré**
Juntos para *fazer muito mais*

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

PROC. 282
FLS. 59
RUB. 14

5.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.21.2.2. empresas brasileiras;

5.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.22.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.22.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.3 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:



PREFEITURA DE
**Alto Alegre
do Pindaré**
Juntos para *fazer muito mais*

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

PROC. 282
FLS. 60
RUB. 140

6.1.1. SICAF;

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

6.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 3.5 deste edital.

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.7.1. conter vícios insanáveis;

6.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, o que poderá ensejar a desclassificação da proposta pelo pregoeiro.

6.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, poderá ser considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

6.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

6.9.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

6.9.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.



PREFEITURA DE
**Alto Alegre
do Pindaré**
Juntos para *fazer muito mais*

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

PROC. 282
FLS. 67
RUB. 10

6.9.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

6.10. Se houver indícios de inexecutibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta. Há depender da urgência e necessidade de imediata contratação, o pregoeiro poderá desclassificar sumariamente a proposta tida como inexecutível.

6.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.11.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

6.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.13. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.14. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.15. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.16. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.17. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, a saber:

7.2. **Habilitação Jurídica**, que será comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:



PREFEITURA DE

**Alto Alegre
do Pindaré**

Juntos para *fazer muito mais*

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

PROC. 282
FLS. 62
RUB. 14

- 7.2.1. Cédula de identidade do empresário ou de todos os sócios;
- 7.2.2. Prova de registro comercial, no caso de empresa individual;
- 7.2.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado de todas suas alterações, devidamente registrados, em se tratando de sociedades empresariais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores;
- 7.2.4. No caso de Sociedades simples o ato constitutivo inscrito no Cartório Civil (Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou Cartório de Registro de Títulos e Documentos) acompanhado da prova de Diretoria em exercício;
- 7.2.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 7.3. **Regularidade Fiscal**, que será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- 7.3.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 7.3.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual (Sintegra/MA - Sistema Integrado de Informações sobre Operações Interestaduais com Mercadorias e Serviços) ou equivalente da sede do licitante, exceto para àquelas empresas que tem a sua Atividade Comercial exclusivamente de Prestação de Serviços;
- 7.3.3. Cartão ou documento equivalente que conste Inscrição Municipal, que poderá ser substituído pelo Alvará de Localização e Funcionamento.
- 7.3.4. Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, que será realizada da seguinte forma:
- 7.3.5. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, comprovando a regularidade perante a Fazenda Pública Federal;
- 7.3.6. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual, exceto para àquelas empresas que tem a sua Atividade Comercial exclusivamente de Prestação de Serviços.
- 7.3.7. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual, exceto para àquelas empresas que tem a sua Atividade Comercial exclusivamente de Prestação de Serviços.
- 7.3.8. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.
- 7.3.9. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.
- 7.3.10. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.
- 7.3.11. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou Tribunais Regionais do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
- 7.4. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal relacionadas no item 7.3, mesmo que esta apresente alguma restrição, assegurado, todavia, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (art. 42, §1º, LC 123/06).
- 7.5. Este benefício será concedido somente às empresas que obtiveram o benefício de ME ou EPP.



PREFEITURA DE

**Alto Alegre
do Pindaré**Juntos para *fazer muito mais*

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

PROC. 282
FLS. 637
RUB. 170

7.6. A não-regularização da documentação, no prazo previsto neste item 7.4, implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 156 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021. Neste caso, será facultado à Administração convocar licitantes remanescentes, ocasião em que será assegurado o exercício do direito de preferência às demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujas Propostas estiverem no intervalo de empate previsto no item 5.20.2.

7.7. **Qualificação Econômico-Financeira**, que será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

7.7.1. Certidão negativa de falência recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II) ou, se for o caso, Certidão de Recuperação Judicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias anteriores à data da abertura da sessão, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;

7.7.2. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi homologado judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

7.7.3. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

7.7.4. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

7.7.5. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º);

7.7.6. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$



PREFEITURA DE

**Alto Alegre
do Pindaré**

Juntos para *fazer muito mais*

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

PROC. 282
FLS. 61
RUB. 150

7.7.7. As empresas que apresentarem resultado menor do que o exigido deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo equivalente a até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, de acordo o artigo 69 da lei 14.133/21

7.7.8. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

7.7.9. São definidos como documentos complementares ao balanço patrimonial e necessários à comprovação da qualificação econômico-financeira o termo de abertura e encerramento do livro caixa, demonstração de resultado de exercício e notas explicativas, nos termos do art. 69, I, da lei 14.133/21.

7.8. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.9. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia;

8.1. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.2. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.3. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.3.1. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo a ser fixado;

8.3.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.4. A verificação da habilitação ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.4.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.4.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):



PREFEITURA DE

**Alto Alegre
do Pindaré**

Juntos para *fazer muito mais*

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

PROC. 282
FLS. 65
RUB. 10

9.1.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.1.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

10. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

11. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital;

12. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

13. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

14.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverá ser realizada exclusivamente por meio do Portal Compras Públicas.

14.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

14.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15. DOS RECURSOS

15.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

15.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:



PREFEITURA DE

**Alto Alegre
do Pindaré**

Juntos para *fazer muito mais*

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

PROC. 282
FLS. 66
RUB. W

- 15.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 15.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
- 15.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 15.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 15.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 15.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 15.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 15.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 15.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 15.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 15.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico do órgão promotor da licitação, ou poderá ser encaminhado via e-mail no caso de impossibilidade de realizar o upload no site.

16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 16.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 16.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura por e-mail, para que seja assinada e devolvida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.
- 16.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente justificado.
- 16.4. A ARP poderá ser assinada por meio de assinatura digital, através de certificado digital emitido no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, observados os padrões definidos pela própria ICP-Brasil.
- 16.5. A recusa injustificada do fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido neste artigo, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.
- 16.6. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 16.7. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do disposto do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:
- 16.8. convocar os licitantes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou



PREFEITURA DE
**Alto Alegre
do Pindaré**
Juntos para *fazer muito mais*

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

PROC. 282
FLS. 67
RUB. 10

16.9. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

16.10. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

16.11. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

16.12. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

16.13. Ao órgão não participante que aderir à Ata de Registro de Preços, em relação às suas próprias contratações, compete os atos relativos à cobrança do cumprimento pela fornecedora das obrigações contratuais assumidas e à aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, observada a ampla defesa e o contraditório, devendo informar as ocorrências ao órgão gerenciador.

16.14. Após a autorização do órgão gerenciador, a aquisição ou a contratação deverá ocorrer em até 60 (sessenta) dias, observado o prazo de vigência da Ata.

17. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

17.1. O fornecedor terá seu registro cancelado pela Administração Pública, quando este:

- descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- se recusar a assinar contrato, não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

17.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

17.3. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nos incisos I e II acarretará, ainda, a aplicação das penalidades cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

17.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- por razão de interesse público; ou
- a pedido do fornecedor.

18. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

18.1. Sendo autorizado a contratação o fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços fica obrigado a retirar as respectivas Notas de Empenho e a celebrar os Contratos ou instrumentos equivalentes, nas condições estabelecidas neste Edital e na própria Ata, observado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação.



PREFEITURA DE

**Alto Alegre
do Pindaré**

Juntos para *fazer muito mais*

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

PROC. 282
FLS. 68
RUB. 40

18.1.1 O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

18.2. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado, e deverá ser celebrado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

18.3. A recusa injustificada do fornecedor beneficiário em retirar a Nota de Empenho ou assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas na Lei Federal 14.133/2021.

18.4. O fornecedor que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, bem como a manter atualizada, durante a execução do Contrato, toda documentação de habilitação exigida na licitação. O limite para o acréscimo será de 50% (cinquenta por cento).

18.5. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

18.6. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

18.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou receber a nota de empenho, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

18.8. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração, devendo-se registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à CONTRATADA, para que providencie a imediata correção das irregularidades apontadas.

19. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

19.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

19.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

19.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

19.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

19.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

19.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

19.1.2.4. deixar de apresentar amostra;



PREFEITURA DE
**Alto Alegre
do Pindaré**
Juntos para *fazer muito mais*

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

PROC. 282
FLS. 690
RUB. 140

- 19.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 19.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 19.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 19.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 19.1.5. fraudar a licitação
- 19.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 19.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 19.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 19.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 19.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 19.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 19.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 19.2.1. advertência;
- 19.2.2. multa;
- 19.2.3. impedimento de licitar e contratar e
- 19.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 19.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 19.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 19.3.2. as peculiaridades do caso concreto
- 19.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 19.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 19.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 19.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
- 19.4.1. Para as infrações previstas nos itens 19.1.1, 19.1.2 e 19.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 19.4.2. Para as infrações previstas nos itens 19.1.4, 19.1.5, 19.1.6, 19.1.7 e 19.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 19.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 19.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 19.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 19.1.1, 19.1.2 e 19.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 19.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 19.1.4, 19.1.5, 19.1.6, 19.1.7 e 19.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 19.1.1, 19.1.2 e 19.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.



PREFEITURA DE

**Alto Alegre
do Pindaré**Juntos para *fazer muito mais*

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

PROC. 282
FLS. 708
RUB. 4

19.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 19.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

19.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

19.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

19.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

19.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

19.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

20.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

20.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF.

20.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

20.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

20.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

20.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na plataforma do pregão eletrônico, e no portal de transparência do Município.



PREFEITURA DE
**Alto Alegre
do Pindaré**
juntos para *fazer muito mais*

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

PROC. 282
FLS. 71
RUB. 40

20.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência
Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar
ANEXO II – Minuta da Ata de Registro de Preços
ANEXO IV – Minuta de Termo de Contrato
ANEXO V – Declaração conjunta

Alto Alegre do Pindaré (MA), XX de XXXXXXXXXX de XXXX.

MARCELO COELHO SOUSA

*Secretário Municipal de Administração e
Finanças*

Thays Cristina Oliveira Parga

Secretária Municipal de Municipal de Saúde

JAMARIA ANDREIA MENDES MORAIS

Secretária Municipal de Assistência Social

ALTEMAR LIMA DE SOUSA

Secretário Municipal de Educação



PREFEITURA DE
**Alto Alegre
do Pindaré**
Juntos para *fazer muito mais*

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº XXX/XXXX – CPL/PMAAP

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

PROC. 282
FLS. 72
RUB. 40

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

1.1. Registro de Preço para aquisição de Água Mineral com a finalidade de atender as necessidades da administração pública de Alto Alegre do Pindaré – MA.

2 – JUSTIFICATIVA

2.1 A Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Pindaré necessita do fornecimento contínuo de **garrações, garrafas e copos de água mineral**, em diferentes volumes e tipos de embalagem, para atender à demanda de **consumo nos órgãos e repartições públicas municipais**, bem como para **distribuição em eventos oficiais** promovidos pelo Município.

2.2 A contratação se faz necessária para garantir o **abastecimento adequado de água potável** aos servidores e colaboradores que desempenham suas funções nos diversos setores da administração pública, assegurando condições mínimas de conforto, bem-estar e saúde no ambiente de trabalho. Além disso, a disponibilização de água mineral é essencial durante **reuniões, audiências, capacitações, solenidades, campanhas, ações comunitárias e demais eventos institucionais**, nos quais há presença de servidores, autoridades e munícipes.

2.3. Considerando que esse tipo de empreendimento tem que estar afinado com o planejamento estratégico, a eficiência do gasto público, a celeridade processual, a ampla concorrência entre as empresas licitantes e a efetividade da administração pública, a melhor solução encontrada é via Sistema de Registro de Preços - SRP não se obrigando a utilizá-la na sua totalidade para suprir as demandas das secretarias solicitantes, cientes de que cada um deles terá formatação própria a ser definida mediante Ordem de fornecimento específica



PREFEITURA DE
**Alto Alegre
do Pindaré**
Juntos para *fazer muito mais*

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

PROC. 282
FLS. 73
RUB. 10

a ser expedida pelo órgão demandante. Essa solução impede que se engesse o processo de contratação desses serviços, demandando uma maior agilidade na solução, conforme a Administração Pública Municipal tenha necessidade de ajustes de seu calendário de atividades requeridas pelas suas unidades e conforme a disponibilidade financeira para o desembolso dessas despesas.

2.4. Portanto, essa contratação, pelo sistema de registro de preços constitui-se na alternativa mais eficiente e eficaz para a Administração Pública.

3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

Nº	ITEM	UND	QTD.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	ÁGUA MINERAL, NATURAL, ACONDICIONADA EM COPO DE POLICARBONATO, ATÓXICO, TRANSPARENTE, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 200 ML, E RESPECTIVA INFORMAÇÃO DAS CARACTERÍSTICAS FÍSICO-QUÍMICAS E DA COMPOSIÇÃO QUÍMICA NA EMBALAGEM, CAIXA COM 48 UNIDADES.	CAIXA	4000	R\$ 33,00	R\$132.000,00
2	ÁGUA MINERAL, SEM GÁS, CONDICIONADA EM GARRAFAS PLÁSTICAS DE 500 ML, LACRE DE SEGURANÇA PERSONALIZADO PELO FABRICANTE, PCT COM 12 UND.	FARDO	4000	R\$ 30,14	R\$120.560,00
3	ÁGUA MINERAL, NATURAL, ACONDICIONADO EM GARRAFÃO DE POLICARBONATO ATÓXICO E TRANSPARENTE, COM CAPACIDADE PARA 20L E RESPECTIVA INFORMAÇÃO DAS CARACTERÍSTICAS FÍSICO-QUÍMICAS E DA COMPOSIÇÃO QUÍMICA NA EMBALAGEM E COM SELO/LACRE DA FAZENDA ESTADUAL.	UNIDADE	5000	R\$ 23,85	R\$ 119.250,00
4	GARRAFÃO VAZIO DE ÁGUA MINERAL (VASILHAME) DE 20 LITROS.	UNIDADE	100	R\$ 28,62	R\$ 2.862,00

Valor Total: R\$ 374.672,00 (trezentos e setenta e quatro mil seiscentos e setenta e dois reais)

5 – DA JUSTIFICATIVA DO TIPO DA LICITAÇÃO – MENOR PREÇO POR LOTE

5.1. Inicialmente é necessário trazer a diferença entre licitação por itens e licitação por lotes, sendo que na primeira o objeto é dividido em partes específicas, cada qual



PREFEITURA DE
**Alto Alegre
do Pindaré**
Juntos para *fazer muito mais*

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

PROC. 282
FLS. 74
RUB. 40

representando um bem de forma autônoma. Por sua vez, na segunda há o agrupamento de diversos itens que formarão o lote.

5.2. Destaca-se que para a definição do lote a Administração deve agir com cautela, razoabilidade e proporcionalidade para identificar os itens que o integrarão, pois os itens agrupados devem guardar compatibilidade entre si, observando-se, inclusive as regras de mercado para a comercialização dos produtos, de modo a manter a competitividade necessária à disputa.

5.3. Em determinados casos não é adequado o agrupamento de itens que, embora possuam o mesmo gênero, são produzidos e comercializados de forma diversa, de modo a ampliar a competitividade e obter o menor preço possível. Todas as peculiaridades envolvidas devem, então, ser avaliadas.

5.4. Tem-se que a regra é a realização de licitação por itens, exigindo-se justificativa adequada para a realização de certame por lotes, bem como a demonstração da vantagem dessa.

5.5. Nesse viés, as aquisições por parte de instituições públicas devem ocorrer por itens, todavia, no caso de opção de aquisição por lotes a composição destes deve ter justificativa plausível, observando os critérios administrativo, técnico e econômico.

5.6. Nesse interim, levando à luz do caso concreto, é vantajoso administrativamente a partir do momento em que se diminui a morosidade do processo licitatório, bem como, facilita no gerenciamento contratual, gerando diminuição no quantitativo de contratos a serem formalizados.

5.7. Além disso, a licitação por item, sem atrativo comercial, pode resultar em licitações desertas, frustradas ou grandes dores de cabeça na gestão contratual, vez que, fornecedores obrigados a entregar produtos com baixa materialidade, diante dos custos logísticos, sobretudo de transporte, podem desistir da entrega ou, no mínimo, impor resistência ao fornecimento.



PREFEITURA DE
**Alto Alegre
do Pindaré**
Juntos para *fazer muito mais*

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

PROC. 282
FLS. 75
RUB. 110

5.8. Ademais, a compra por lote propicia em uma diminuição nos riscos inerentes à própria execução, pois, não restam dúvidas, o objeto pretendido, quando executado por vários contratados, poderá não ser integralmente entregue, tendo em vista problemas nas relações jurídicas mantidas com diversos contratados.

5.9. A outro tanto, no que tange ao critério técnico, também, está previsto, tendo em vista que, inicialmente afastou a inclusão de lote único, o que restringiria a participação, além de fazer a divisão de forma racional, levando em consideração um critério específico de aglutinação, qual seja similaridade entre os objetos assim agregados, com vistas a possibilitar a utilização de critério uniforme para a aplicação dos descontos alcançados.

5.10. Desta feita, só é será indevido o julgamento de menor preço por lote, quando for prejudicial a competitividade e quando for recomendável a divisão em vários objetos. Quando a aglutinação se dá por justificativas técnicas, como impedir prejuízos ao conjunto da contratação ou mesmo evitar perda de economia de escala, ela será lícita, o que restou perfeitamente previsto no caso concreto.

5.11. No que tange ao critério Econômico, a licitação do tipo menor preço por lote há um grande ganho para a Administração na economia de escala, que aplicada no caso em tela, ou seja, na aquisição de peças, implica em aumento de quantitativos significativos e, consequentemente, uma redução de preços a serem pagos pela Administração.

5.12. Nessa senda, o Acórdão TCU 5.260/2011-1C, atestou que não é ilegal o pregão por lotes, desde que os lotes sejam integrados por itens de uma mesma natureza e que guardem correlação entre si.

5.13. O TCU exige é a adequada justificativa para o agrupamento. É o que ficou claro no Acórdão 539/2013-P: "é preciso demonstrar as razões técnicas, logísticas, econômicas ou de outra natureza que tornam necessário promover o agrupamento como medida tendente a propiciar contratações mais vantajosas, comparativamente à adjudicação por item".



PREFEITURA DE
**Alto Alegre
do Pindaré**
Juntos para *fazer muito mais*

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

PROC. _____

FLS. _____

RUB. _____

5.14. Nesse sentido, também, a orientação firmada pelo então Ministro do TCU, José Jorge, segundo o qual: "a adjudicação por grupo ou lote não é, em princípio, irregular, devendo a Administração, nesses casos, justificar de forma fundamentada, no respectivo processo administrativo, a vantagem dessa opção".

5.15. Desta feita, no caso dos autos, razões para essa justificativa já foram abordadas, utilizando o critério administrativo, técnico e econômico, como, por exemplo, na economia de escala, redução de custos logísticos, racionalidade administrativa, facilita no gerenciamento contratual, diminuição da morosidade do processo licitatório e etc.

5.16. Isto posto, entendo devidamente justificada a vantajosidade da opção de realização de licitação por lote, caracterizando-se efetiva situação de exceção à regra.

6 – FORNECIMENTO DO MATERIAL E SEU RECEBIMENTO

6.1 O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato. A entrega será efetuada na sede da Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Pindaré, localizada na Av. João XXIII, S/N - Centro, Município Alto Alegre do Pindaré/MA, CEP nº 65.398-000, nas quantidades estabelecidas na (s) requisição(ões)/ordem(ns) de fornecimento emita(s) pelos órgãos municipais, conforme suas demandas.

6.2 Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de até 1 (um) dias corridos para eventos previamente programados, e os galões de água com prazo máximo de 2 (duas) horas para fornecimento nos setores, contados do recebimento da solicitação, no horário de expediente externo dos órgãos municipais, e nas localidades informadas na (s) requisição(ões) /ordem(ns) de fornecimento respectivas.

6.3. A simples entrega do produto pelo fornecedor não implica na sua aceitação definitiva, o que ocorrerá após a vistoria e comprovação da conformidade pelo Corpo Técnico do Município, logo serão recebidos:



PREFEITURA DE
**Alto Alegre
do Pindaré**
Juntos para *fazer muito mais*

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

PROC. 282
FLS. 77
RUB. 40

a) Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito da verificação da conformidade com as especificações constantes neste instrumento e na proposta contratada;

b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes neste instrumento e na proposta contratada, e sua consequente aceitação, que se dará em até 24 (vinte e quatro) horas do recebimento provisório.

6.3.1. Para fins do disposto no item anterior, caso o prazo acima não seja observado, o recebimento definitivo dos produtos consistirá no atesto da nota fiscal/fatura, pelo gestor/fiscal do contrato, nos termos estabelecidos neste instrumento, após verificada a conformidade do produto.

6.3.2. Se houver erro na nota fiscal/fatura, ou qualquer outra circunstância que desaprove o seu recebimento definitivo, o mesmo ficará pendente e o pagamento suspenso, não podendo a contratada interromper a execução do contrato até o saneamento das irregularidades.

6.3.3. Durante o período em que o recebimento definitivo estiver pendente e o pagamento suspenso por culpa da contratada, não incidirá sobre o Município contratante quaisquer ônus, inclusive financeiro.

6.4. No fornecimento do objeto deverão ser obedecidas as exigências e normas de conservação, de transporte e de comercialização, instituídas pelas Agências e Órgãos Oficiais reguladores e/ou fiscalizadores.

6.5. Não serão aceitos objetos que estejam divergentes daqueles especificados neste Termo de Referência ou que apresente qualquer espécie de avaria ou violação.

6.6. O recebimento definitivo dos objetos, não exclui a responsabilidade da contratada quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pela Contratante, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90).



PREFEITURA DE

**Alto Alegre
do Pindaré**

Juntos para *fazer muito mais*

Avenida João XXVIII, 5/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

PROC. 282
FLS. 78
RUB. MA

6.7. Os produtos fornecidos em descordo com o estipulado neste Projeto Básico, no instrumento convocatório e na proposta vencedora ou que se apresentem impróprios para uso, serão rejeitados totalmente pela Administração.

6.7.1. O fornecedor ficará obrigado a substituir no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da notificação expedida pelo Município, independente da aplicação das penalidades cabíveis e sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE, os produtos que venham a ser recusados.

7 – GARANTIA DOS ITENS

7.1. Será exigida, no mínimo, a garantia oferecida pelo fabricante, no que diz respeito a quaisquer vícios que venham surgir quando do uso adequado do produto. Esta garantia não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, salvo disposição contrária do fabricante.

7.2 A garantia dos produtos deverá ser cumprida, mesmo após o término ou rescisão do contrato.

8 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Indicar preposto, aceito pela Administração Pública, para representar a empresa contratada na execução do contrato a ser celebrado.

8.2. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

8.3. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo executor do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;



PREFEITURA DE
**Alto Alegre
do Pindaré**
Juntos para *fazer muito mais*

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

PROC. 282
FLS. 79
RUB. 140

8.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Administração Pública autorizada a descontar da garantia, ou dos pagamentos devidos à empresa Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.5. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

8.6. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

8.7. Apresentar à Administração Pública, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que trabalharão no evento para a execução do serviço;

8.8. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração Pública;

8.9. Assumir também a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando forem vítimas os seus empregados na execução dos serviços ou em conexão com eles;

8.10. Apresentar, quando solicitado, atestado de antecedentes criminais e distribuição cível de toda a mão de obra oferecida para atuar nas instalações do órgão;

8.11. Atender as solicitações da Administração Pública quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo executor do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;



PREFEITURA DE
**Alto Alegre
do Pindaré**
Juntos para *fazer muito mais*

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

PROC. 282
FLS. 80
RUB. 140

8.12. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração Pública devendo substituí-los imediatamente caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares da Administração Pública;

8.13. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Administração Pública toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

8.14. Relatar à Administração Pública toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

8.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato a ser celebrado;

8.16. É proibida a veiculação de publicidade de interesse da licitante contratada, durante os eventos, salvo se houver prévia autorização da Secretaria de Estado de Fazenda do Município;

8.17. A empresa contratada deverá encaminhar projeto de realização, com antecedência mínima de cinco dias úteis antes do início de cada evento, contendo a sistematização da execução que atenda às especificações constantes do presente Termo, para apreciação da Secretaria de Estado de Fazenda do Município;

8.18. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do Governo do Município, quando estes tenham sido ocasionados pelos empregados da licitante contratada durante a realização do evento;

8.19. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração, desde que praticada por seus empregados, quando relacionados à realização dos serviços;



PREFEITURA DE
**Alto Alegre
do Pindaré**
Juntos para *fazer muito mais*

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

PROC. 81282
FLS. 81
RUB. 110

8.20. Zelar pela perfeita execução dos serviços, sanando falhas eventuais, imediatamente após sua verificação;

8.21. A empresa contratada deverá manter preposto responsável pela execução do contrato, aceito pela Secretaria de Estado de Fazenda do Município, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que for necessário;

9 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. A CONTRATANTE se obriga a:

- a) emitir as Ordens de FORNECIMENTO
- b) acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, objeto do presente Contrato;
- c) atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a execução dos serviços, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com os termos deste Contrato, do Termo de Referência e da Proposta de Preços apresentada pela CONTRATADA.
- d) notificar a CONTRATADA quando os serviços não forem executados de acordo com os termos deste Contrato;
- e) efetuar os pagamentos à CONTRATADA, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste instrumento, observando neste instrumento, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;
- f) comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços;
- g) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- h) proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

10 – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O prazo de execução do objeto e a vigência contratual será até 31 de Dezembro do ano em que foi assinado o contrato, e ambos terão termo inicial, contados a partir da data de assinatura do instrumento contratual, facultada sua prorrogação nas hipóteses previstas dos artigos 106 e 107, da Lei Federal nº 14.133/21, devidamente



PREFEITURA DE
**Alto Alegre
do Pindaré**
Juntos para *fazer muito mais*

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

PROC. 282
FLS. 82
RUB. 10

justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o Contrato.

10.2. O prazo de vigência da ata de registro de preços será até 12 (doze) meses à partir da data de sua assinatura, admitindo-se prorrogações, desde que ocorram dentro desse prazo.

10.3. - Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

10.4. - As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos lotes do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada lote registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, com fulcro no art. 32 do Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023.

11 – DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da Nota fiscal/fatura no valor total correspondente aos itens fornecidos durante os últimos 30 (trinta) dias antecedentes à data de emissão da referida Nota Fiscal. A mesma deve estar devidamente atestada por servidor designado para este fim.

11.1.1. A CONTRATADA deverá protocolar na sede desta Prefeitura a solicitação de pagamento, assinada e carimbada pelo representante legal da empresa em papel timbrado, contendo o nº do processo licitatório, as informações para crédito em conta corrente como: nome e número do Banco, nome e número da Agência e número da conta, anexando a Nota Fiscal devidamente atesta, emitida sem rasura, em letra bem legível, juntamente com cópia do contrato, cópia da nota de empenho como também as demais certidões atualizadas:



PREFEITURA DE
**Alto Alegre
do Pindaré**
Juntos para *fazer muito mais*

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

PROC. 282
FLS. 83
RUB. 14

Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Certidão de Débitos Trabalhistas - CNDT, Certidão Negativa de Débito junto à Previdência Social - CND, Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida por órgãos da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, e certidões negativas de débitos expedidas por órgãos das Secretarias de Fazenda do Estado e do Município.

11.2. Como condição para Administração efetuar o pagamento, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação;

11.3. O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do referido material;

11.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ com que foi cadastrado no departamento de cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Pindaré - MA, constante ainda da Nota de Empenho e do Contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo de filiais ou da matriz.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme art. 17 do Decreto Federal 11.462/23.

13. DA CONTRATAÇÃO

13.1. A empresa vencedora, após homologação do procedimento licitatório, será convocada pelo Setor competente para assinatura do contrato mediante condições estabelecidas, previamente, no instrumento convocatório.



PREFEITURA DE

**Alto Alegre
do Pindaré**

Juntos para *fazer muito mais*

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65300-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

PROC. 282

FLS. 84

RUB. 140

13.2. Aplicar-se-á ao contrato os mandamentos da Lei nº 14.133/2021, a legislação de proteção e defesa do consumidor, os preceitos de direito público e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

13.3. Na hipótese da empresa vencedora não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas, a remanescente, terá igual prazo e condições de suas propostas, podendo ser negociada ainda a obtenção de melhor preço, sem prejuízo da aplicação das sanções prevista em lei.

13.4. Os termos do futuro contrato vincular-se-ão estritamente às regras deste Termo de Referência, do edital da licitação e seus anexos, e, ao conteúdo da proposta da licitante vencedora.

13.5. Para assinar o contrato, a empresa vencedora deverá comprovar a manutenção das condições de habilitação exigidas na licitação.

14. DAS CONDIÇÕES DE REAJUSTE

14.1. Os preços contratados em decorrência do fornecimento do objeto somente serão reajustados, caso o prazo de fornecimento se estenda por período superior a 12 (doze) meses, sem culpa da contratada, contados da data da apresentação da proposta, por índices de preços gerais, setoriais ou que reflitam a variação dos custos dos produtos, observada a periodicidade anual e as normas ditadas pelo Governo Federal, conforme previsto na Lei nº. 9.069/95.

15. DO GERENCIAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

15.1. – Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA, o contrato será fiscalizado por servidor formalmente designado a quem caberá exercer as atribuições previstas, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA DE
**Alto Alegre
do Pindaré**
Juntos para *fazer muito mais*

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65808-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

PROC. 282
FLS. 85
RUB. 000

15.2. – A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, vícios ou produto inadequado ou de qualidade inferior, inclusive perante terceiros, não implicando corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes diante destes.

15.3. – O gerenciamento da execução do contrato ficará a cargo de servidor designado formalmente pelo Município, o qual cuidará de incidentes relativos a pagamentos, à documentação, ao controle dos prazos de vencimentos, eventuais prorrogações, reequilíbrio econômico-financeiro, etc.

15.4. O(s) servidor(es) designado(s) anotar(ão) em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do futuro contrato, sendo-lhe(s) assegurada à prerrogativa de:

- a) fiscalizar e atestar o fornecimento dos produtos, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital da licitação e seus anexos e na proposta vencedora;
- b) comunicar eventuais falhas no fornecimento dos produtos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- c) garantir ao contratado acesso a toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com o fornecimento dos produtos;
- d) emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo;

15.5. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do gestor/fiscal do contrato5 deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

15.6. A fiscalização exercida pelo Município não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Contratada pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



PREFEITURA DE
**Alto Alegre
do Pindaré**
Juntos para *fazer muito mais*

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

PROC. 282
FLS. 86
RUB. 40

16.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste termo de referência, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Termo de Referência, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- d) Multa Moratória de 0,6% (seis décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10% (dez por cento) dias,

16.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Todas as sanções previstas neste Termo poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

16.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

16.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE a CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

16.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Contratante.

16.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados

conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. O Município terá direito, a qualquer tempo e lugar, de rejeitar quaisquer produtos fornecidos, que de alguma forma, não estejam em estrita conformidade com os requisitos especificados.

17.2. A CONTRATADA garantirá o comportamento moral e profissional de seus empregados, quando estiverem procedendo a entrega, cabendo-lhe responder integral e incondicionalmente por todos os danos e/ou atos ilícitos resultante de ação ou omissão destes, inclusive por inobservância de ordens e normas da contratante.

17.3. A CONTRATADA manterá a CONTRATANTE livre de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação ou omissão.

17.4. Não será admitida proposta parcial, ou seja, com quantitativos inferiores ou superiores aos itens estabelecidos, nem descrição incompleta, ou seja, não será aceita proposta em desconformidade com as especificações constantes deste Termo.

18. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

18.1. O cronograma de desembolso será conforme quantitativo solicitado, de forma parcelada, a partir da liquidação dos produtos fornecidos, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.



PREFEITURA DE

**Alto Alegre
do Pindaré**

Juntos para *fazer muito mais*

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

PROC. 282
FLS. 89
RUB. 10

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº XXX/XXXX – CPL/PMAAP

Apêndice do Anexo I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP



Unidade Requisitante

Secretarias Municipais de Administração e Finanças; Educação; Saúde e Assistência Social.



Alinhamento com o Planejamento Anual

A necessidade objeto do presente estudo não possui previsão no plano de contratações anual da Organização.



Equipe de Planejamento

Marcelo Coelho Sousa



Problema Resumido

A Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Pindaré precisa de garrafões, garrafas e copos de água mineral em diferentes volumes e embalagens, que se destinam especialmente à distribuição em eventos **OFICIAIS** promovidos pelo Município e fornecimento para as atividades do diárias da Prefeitura.

Em atendimento ao inciso I do art. 18 da Lei 14.133/2021, o presente instrumento caracteriza a primeira etapa do planejamento do processo de contratação e busca atender o interesse público envolvido e buscar a melhor solução para atendimento da necessidade aqui descrita.



PREFEITURA DE
**Alto Alegre
do Pindaré**
Juntos para *fazer muito mais*

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

PROC. 282
FLS. 90
RUB. 178



DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Pindaré necessita do fornecimento contínuo de **garrafões, garrafas e copos de água mineral**, em diferentes volumes e tipos de embalagem, para atender à demanda de **consumo nos órgãos e repartições públicas municipais**, bem como para **distribuição em eventos oficiais** promovidos pelo Município.

A contratação se faz necessária para garantir o **abastecimento adequado de água potável** aos servidores e colaboradores que desempenham suas funções nos diversos setores da administração pública, assegurando condições mínimas de conforto, bem-estar e saúde no ambiente de trabalho. Além disso, a disponibilização de água mineral é essencial durante **reuniões, audiências, capacitações, solenidades, campanhas, ações comunitárias e demais eventos institucionais**, nos quais há presença de servidores, autoridades e munícipes.

Motivos para a Contratação

1. Saúde e segurança sanitária

A oferta de água mineral envasada assegura a qualidade microbiológica e física do produto, reduzindo o risco de contaminações por agentes patogênicos provenientes de armazenamento inadequado ou de fontes não certificadas. Em ambientes públicos, onde há circulação intensa de pessoas e realização de eventos, a utilização de água em embalagens lacradas minimiza potenciais focos de contaminação e contribui para a prevenção de doenças de veiculação hídrica, alinhando-se às normas de vigilância sanitária.

2. Continuidade e eficiência do serviço público

A contratação regular e programada garante fornecimento contínuo, evitando faltas que prejudiquem rotinas administrativas, reuniões, atendimentos ao público e eventos oficiais. Com entregas periódicas e quantidades estabilizadas, a Prefeitura consegue planejar logística interna (armazenamento, distribuição por setor e reposição), o que reduz desperdício, otimiza custos operacionais e assegura que atividades essenciais ocorram sem interrupções.



PREFEITURA DE

**Alto Alegre
do Pindaré**Juntos para *fazer muito mais*

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

PROC. 282
FLS. 91
RUB. 14

3. Imagem institucional e acolhimento ao cidadão

A disponibilização de água mineral em eventos oficiais, auditórios, recepções e espaços de atendimento demonstra cuidado com a qualidade do serviço público e o respeito aos participantes — servidores, autoridades e munícipes. Oferecer água em embalagens adequadas confere maior grau de profissionalismo e hospitalidade às atividades promovidas pelo Município, reforçando a credibilidade da administração e a percepção de eficiência por parte da população.

4. Praticidade, controle e conformidade com normas

O fornecimento por empresa especializada permite rastreabilidade do produto (lote, validade, certificações), facilidade no controle de estoque e na comprovação documental em processos de fiscalização ou auditoria. Garrafões, garrafas e copos descartáveis padronizados facilitam a gestão interna (armazenamento e distribuição), enquanto a emissão de notas fiscais e relatórios pela contratada assegura transparência e conformidade com requisitos legais e contábeis.

Dessa forma, a contratação proposta visa atender às **necessidades operacionais e institucionais** da Prefeitura Municipal, promovendo melhores condições de trabalho, hospitalidade e atendimento à população durante os eventos oficiais, em conformidade com os princípios da **eficiência, economicidade e continuidade do serviço público**.

Em resumo A Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Pindaré precisa contratar, de forma contínua e programada, o fornecimento de garrafões, garrafas e copos de água mineral em diversos volumes e embalagens, para suprir o consumo diário nas repartições públicas e a distribuição em eventos oficiais. A medida é justificada por quatro motivos centrais — saúde e segurança sanitária; continuidade e eficiência do serviço público; valorização da imagem institucional e acolhimento ao cidadão; e praticidade, controle e conformidade com normas — garantindo qualidade, bem-estar, transparência e regularidade no atendimento às demandas municipais.

**JUSTIFICATIVA**



PREFEITURA DE
**Alto Alegre
do Pindaré**
Juntos para *fazer muito mais*

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

PROC. 282
FLS. 14
RUB. 14

A contratação se faz necessária para garantir o **abastecimento adequado de água potável** aos servidores e colaboradores que desempenham suas funções nos diversos setores da administração pública, assegurando condições mínimas de conforto, bem-estar e saúde no ambiente de trabalho. Além disso, a disponibilização de água mineral é essencial durante **reuniões, audiências, capacitações, solenidades, campanhas, ações comunitárias e demais eventos institucionais**, nos quais há presença de servidores, autoridades e munícipes.

O consumo de **água mineral devidamente envasada e lacrada** contribui para a **preservação da saúde dos usuários**, uma vez que garante a qualidade e a pureza da água fornecida, evitando riscos de contaminação que poderiam ocorrer com o uso de água não tratada ou armazenada de forma inadequada. Ademais, o fornecimento por meio de **empresa especializada** assegura regularidade na entrega, controle de qualidade e observância das normas sanitárias vigentes.

≡ REQUISITOS DA FUTURA CONTRATAÇÃO

A empresa contratada deverá comprovar **capacidade técnica** para a realização do fornecimento, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem experiência anterior no fornecimento de água mineral. Deverá ainda demonstrar possuir **estrutura logística e operacional adequada**, capaz de garantir entregas periódicas e pontuais nos locais indicados pela Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Pindaré, bem como comprovar que os produtos comercializados estão em **plena conformidade com as normas sanitárias vigentes**, especialmente as estabelecidas pela **Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA)** e pelo **Ministério da Saúde**. Os produtos fornecidos deverão atender aos padrões de qualidade exigidos, consistindo em **água mineral natural e potável**, proveniente de **fonte devidamente registrada no Departamento Nacional de Produção Mineral (DNPM)**, acondicionada em **embalagens lacradas, íntegras e apropriadas**, contendo data de fabricação e validade visíveis. O **transporte e armazenamento** deverão ocorrer em condições higiênico-sanitárias adequadas, a fim de preservar a qualidade do produto até o consumo final, sendo obrigatório o fornecimento apenas de **marcas devidamente autorizadas e fiscalizadas** pelos órgãos competentes. A contratada deverá garantir **entregas regulares**, conforme cronograma definido pela Secretaria demandante, abrangendo todos os locais onde funcionam os órgãos da administração municipal, bem como os **eventos oficiais promovidos**



PREFEITURA DE
**Alto Alegre
do Pindaré**
Juntos para *fazer muito mais*

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

PROC. 282
FLS. 138
RUB. 10

pela Prefeitura. O fornecimento será realizado mediante **requisição formal da Administração**, com acompanhamento e conferência de servidor responsável. Os **garrafões retornáveis** deverão ser recolhidos e substituídos em perfeito estado de conservação e higiene, assegurando a continuidade do abastecimento e a manutenção da qualidade da água fornecida.

Outro requisito é que a compra via uma única empresa, Inicialmente é necessário trazer a diferença entre licitação por itens e licitação por lotes, sendo que na primeira o objeto é dividido em partes específicas, cada qual representando um bem de forma autônoma. Por sua vez, na segunda há o agrupamento de diversos itens que formarão o lote.

Destaca-se que para a definição do lote a Administração deve agir com cautela, razoabilidade e proporcionalidade para identificar os itens que o integrarão, pois os itens agrupados devem guardar compatibilidade entre si, observando-se, inclusive as regras de mercado para a comercialização dos produtos, de modo a manter a competitividade necessária à disputa.

Em determinados casos não é adequado o agrupamento de itens que, embora possuam o mesmo gênero, são produzidos e comercializados de forma diversa, de modo a ampliar a competitividade e obter o menor preço possível. Todas as peculiaridades envolvidas devem, então, ser avaliadas.

Tem-se que a regra é a realização de licitação por itens, exigindo-se justificativa adequada para a realização de certame por lotes, bem como a demonstração da vantagem dessa.

Nesse viés, as aquisições por parte de instituições públicas devem ocorrer por itens, todavia, no caso de opção de aquisição por lotes a composição destes deve ter justificativa plausível, observando os critérios administrativo, técnico e econômico.

Nesse interim, levando à luz do caso concreto, é vantajoso administrativamente a partir do momento em que se diminui a morosidade do processo licitatório, bem como, facilita no gerenciamento contratual, gerando diminuição no quantitativo de contratos a serem formalizados.

Além disso, a licitação por item, sem atrativo comercial, pode resultar em licitações desertas, frustradas ou grandes dores de cabeça na gestão contratual, vez que, fornecedores obrigados a entregar produtos com baixa materialidade, diante dos custos logísticos, sobretudo de transporte, podem desistir da entrega ou, no mínimo, impor resistência ao fornecimento.

Ademais, a compra por lote propicia em uma diminuição nos riscos inerentes à própria execução, pois, não restam dúvidas, o objeto pretendido, quando executado por vários contratados, poderá não ser integralmente entregue, tendo em vista problemas nas relações jurídicas mantidas com diversos contratados.

A outro tanto, no que tange ao critério técnico, também, está previsto, tendo em vista que, inicialmente afastou a inclusão de lote único, o que restringiria a participação, além de fazer a divisão de forma racional, levando em consideração um critério específico de aglutinação, qual seja similaridade entre os objetos assim agregados, com vistas a possibilitar a utilização de critério uniforme para a aplicação dos descontos alcançados.

Desta feita, só é será indevido o julgamento de menor preço por lote, quando for prejudicial a competitividade e quando for recomendável a divisão em vários objetos. Quando a aglutinação se dá por justificativas técnicas, como impedir prejuízos ao conjunto da contratação ou mesmo evitar perda de economia de escala, ela será lícita, o que restou perfeitamente previsto no caso concreto.

No que tange ao critério Econômico, a licitação do tipo menor preço por lote há um grande ganho para a Administração na economia de escala, que aplicada no caso em tela, ou seja, na aquisição de medicamentos, implica em aumento de quantitativos significativos e, conseqüentemente, uma redução de preços a serem pagos pela Administração.

Nessa senda, o Acórdão TCU 5.260/2011-1C, atestou que não é ilegal o pregão por lotes, desde que os lotes sejam integrados por itens de uma mesma natureza e que guardem correlação entre si.

O TCU exige é a adequada justificativa para o agrupamento. É o que ficou claro no Acórdão 539/2013-P: "é preciso demonstrar as razões técnicas, logísticas, econômicas ou de outra natureza que tornam necessário promover o agrupamento como medida tendente a propiciar contratações mais vantajosas, comparativamente à adjudicação por item".

Nesse sentido, também, a orientação firmada pelo então Ministro do TCU, José Jorge, segundo o qual: "a adjudicação por grupo ou lote não é, em princípio, irregular, devendo a Administração, nesses casos, justificar de forma fundamentada, no respectivo processo administrativo, a vantagem dessa opção".

Desta feita, no caso dos autos, razões para essa justificativa já foram abordadas, utilizando o critério administrativo, técnico e econômico, como, por exemplo, na economia de escala, redução de custos logísticos, racionalidade administrativa, facilita no gerenciamento contratual, diminuição da morosidade do processo licitatório e etc.



SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO - LEVANTAMENTO DE MERCADO - ANÁLISE DE CENÁRIOS

Soluções Disponíveis para a Aquisição de Matérias de expediente para a Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Pindaré:



PREFEITURA DE
**Alto Alegre
do Pindaré**
Juntos para *fazer muito mais*

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

PROC. 282
FLS. 95
RUB. 140

1. Compra direta de Materiais

Descrição:

Consiste na seleção prévia de fornecedor e fixação de preços para futuras contratações, permitindo que a Prefeitura adquira água mineral conforme a necessidade, durante a vigência da ata.

Vantagens:

- Permite **flexibilidade nas aquisições**, sem necessidade de nova licitação a cada compra.
- Garante **agilidade nas entregas** e facilidade na reposição de estoques.
- Favorece **melhores preços**, devido à concorrência entre fornecedores.
- Possibilita **planejamento orçamentário** e transparência no controle dos gastos.
- Reduz risco de desabastecimento, pois admite **mais de um fornecedor registrado**.

Desvantagens:

- Requer **gestão contínua da ata**, com controle de vigência e saldos.
- A Administração deve **planejar corretamente o consumo** para evitar sobras ou falta de quantitativo.
- Pode haver **variação de qualidade** entre fornecedores, caso os critérios técnicos não sejam rigorosos.

2) Produção Própria de Água Mineral — Solução menos viável

Descrição:

Implantação e operação, pela própria Prefeitura, de estrutura para captação, tratamento, envase e distribuição de água mineral destinada ao consumo dos órgãos públicos.

Vantagens:

- Proporciona **autonomia total sobre a produção e logística**.
- Possibilidade de **redução de custos a longo prazo**, caso houvesse escala produtiva muito elevada.
- Potencial de **valorização da imagem institucional**, com produto próprio do Município.



PREFEITURA DE
**Alto Alegre
do Pindaré**
Juntos para *fazer muito mais*

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

PROC. 282
FLS. 96
RUB. 10

Desvantagens:

- **Altíssimo custo de implantação**, envolvendo obras, equipamentos e licenças ambientais e sanitárias.
- **Complexa regulação e fiscalização** junto à ANVISA e ao DNPM.
- **Elevados custos operacionais** com manutenção, pessoal técnico e controle de qualidade.
- **Risco jurídico e sanitário elevado**, pois a Prefeitura responderia por qualquer falha na potabilidade.
- **Baixa viabilidade econômica**, considerando o consumo restrito aos órgãos municipais.



QUANTITATIVOS E VALORES

Nº	ITEM	UND	QTD.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	ÁGUA MINERAL, NATURAL, ACONDICIONADA EM COPO DE POLICARBONATO, ATÓXICO, TRANSPARENTE, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 200 ML, E RESPECTIVA INFORMAÇÃO DAS CARACTERÍSTICAS FÍSICO-QUÍMICAS E DA COMPOSIÇÃO QUÍMICA NA EMBALAGEM, CAIXA COM 48 UNIDADES.	CAIXA	4000	R\$ 33,00	R\$132.000,00
2	ÁGUA MINERAL, SEM GÁS, CONDICIONADA EM GARRAFAS PLÁSTICAS DE 500 ML, LACRE DE SEGURANÇA PERSONALIZADO PELO FABRICANTE, PCT COM 12 UND.	FARDO	4000	R\$ 30,14	R\$120.560,00
3	ÁGUA MINERAL, NATURAL, ACONDICIONADO EM GARRAFÃO DE POLICARBONATO ATÓXICO E TRANSPARENTE, COM CAPACIDADE PARA 20L E RESPECTIVA INFORMAÇÃO DAS CARACTERÍSTICAS FÍSICO-QUÍMICAS E DA COMPOSIÇÃO QUÍMICA NA EMBALAGEM E COM SELO/LACRE DA FAZENDA ESTADUAL.	UNIDADE	5000	R\$ 23,85	R\$ 119.250,00
4	GARRAFÃO VAZIO DE ÁGUA MINERAL (VASILHAME) DE 20 LITROS.	UNIDADE	100	R\$ 28,62	R\$ 2.862,00

A estimativa dos custos da contratação do objeto pretendido se deu através de propostas por e-mail, tendo sido constatado o valor estimado da contratação com base nos quantitativos exigidos não excederá o valor de **R\$ 374.672,00 (trezentos e setenta e quatro mil seiscentos e setenta e dois reais)**



P R E F E I T U R A D E

**Alto Alegre
do Pindaré**Juntos para *fazer muito mais*

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

PROC. 282
FLS. 97
RUB. 10

**PRAZOS E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO****Cronograma de Desembolso:**

A gestão eficiente de recursos na contratação requer um cronograma de desembolso que seja não apenas claro e transparente. Dito isto, tendo em vista que a aquisição não se dará de uma única vez, propomos um cronograma de desembolso conforme quantitativo solicitado.

Prazo de Pagamento:

Para assegurar uma relação justa e equilibrada com os fornecedores, propomos que o pagamento seja efetuado no prazo de 30 (trinta) dias a contar da emissão da competente nota fiscal, detalhando a entrega dos itens. Esse compromisso demonstra responsabilidade financeira e fortalece parcerias sustentáveis, além de proporcionar aos fornecedores um ambiente favorável para a continuidade e qualidade dos serviços prestados.

Benefícios da Abordagem Proposta:

Parcerias Sólidas: O pagamento dentro do prazo fortalece as relações com os fornecedores, incentivando parcerias duradouras e garantindo a continuidade do fornecimento.

A proposta de um cronograma de desembolso fixo, associado a pagamentos dentro do prazo estabelecido, representa uma abordagem equilibrada e eficaz para a gestão financeira. Essa estratégia não apenas otimiza o uso dos recursos públicos, mas também fortalece a transparência, a eficiência e as relações colaborativas com os fornecedores.

**JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO**

O art. 18, § 1º, inciso VIII da Lei 14.133/2021 estabelece que o estudo técnico preliminar deve justificar a decisão sobre o parcelamento ou não da contratação. Vamos analisar as justificativas para o parcelamento formal e concluir pela escolha dessa modalidade:

A opção pelo parcelamento formal da contratação é justificada por aspectos técnicos e operacionais que visam otimizar a gestão da aquisição de águas. Ao dividir o processo licitatório em lotes específicos, um para pneus e aro, rodas, câmara de ar e protetor de aro, é possível atender às diferentes necessidades da frota de maneira mais ágil e eficiente. Essa abordagem permite que as



PREFEITURA DE
**Alto Alegre
do Pindaré**
Juntos para *fazer muito mais*

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

PROC. 282
FLS. 918
RUB. 10

empresas que prestam esses serviços sejam especializadas em suas áreas, resultando em maior qualidade e eficiência nas contratações.

Além disso, o parcelamento facilita a adaptação das soluções ao contexto variável dos eventos e do surgimento de demandas. A divisão em lotes propõe uma melhor concorrência entre fornecedores, promovendo o aumento da competitividade e, consequentemente, favorecendo a obtenção de propostas mais vantajosas para a administração pública. Isso não apenas reflete em economia, mas também impacta positivamente no tempo de resposta, essencial para garantir a operacionalidade da frota em função das atividades administrativas e serviços municipais.

Por fim, a realização de uma única licitação com a subdivisão em lotes atende ao interesse público ao permitir uma gestão mais efetiva dos recursos e uma melhor alocação das verbas públicas. Com essa estratégia, espera-se que a prefeitura alcance uma maior eficiência na contratação e execução dos serviços, reduzindo o tempo de inatividade dos veículos e garantindo que as operações continuem sem interrupções significativas. O parcelamento, portanto, não apenas atende a demandas específicas, mas também contribui para um serviço público mais eficaz e responsivo à comunidade.



RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se contratar os itens descritos nesta solução com o melhor preço, com qualidade que atenda a especificação, correspondendo às necessidades de cada secretaria requisitantes do Município de Alto Alegre do Pindaré - MA. Além disso, visa atender as necessidades de cada secretaria, buscando a qualidade do atendimento ao público



IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratação de fornecimento de água mineral, assim como qualquer atividade que envolva captação, envase e transporte de recursos naturais, pode gerar determinados **impactos ambientais diretos e indiretos**, que devem ser devidamente considerados e mitigados pela Administração e pelas empresas contratadas.

1. Extração e captação de água

A exploração de fontes de água mineral requer **controle rigoroso do volume extraído**, de modo a evitar a **superexploração de aquíferos** e o **rebaixamento do lençol freático**. O uso

sustentável depende de **outorga de direito de uso da água e licenciamento ambiental**.

→ **Mitigação:** exigir que os fornecedores possuam **licenças ambientais válidas**, monitoramento técnico da fonte e relatórios periódicos de captação autorizada.

2. Produção e descarte de embalagens

As embalagens utilizadas (garrações, garrafas e copos plásticos) representam o principal impacto ambiental do fornecimento de água mineral, devido ao **uso de materiais plásticos** e à **geração de resíduos sólidos não reciclados**.

→ **Mitigação:** priorizar fornecedores que utilizem **embalagens recicláveis e garrações retornáveis**, além de adotar políticas municipais de **coleta seletiva e reciclagem** para destinação adequada dos resíduos.

3. Transporte e logística

O transporte de água mineral até os órgãos municipais gera **emissões de gases poluentes (CO₂) e consumo de combustíveis fósseis**. A distância entre o ponto de produção e os locais de entrega influencia diretamente na **pegada de carbono** da contratação.

→ **Mitigação:** preferir fornecedores **localizados próximos ao Município**, reduzindo deslocamentos e incentivando a **economia regional**, além de exigir veículos em boas condições de manutenção para minimizar emissões.

4. Consumo de recursos e descarte inadequado

O uso excessivo de água engarrafada pode aumentar o **volume de resíduos plásticos** e o **consumo de recursos naturais**, especialmente quando não há programas de retorno, reutilização ou **coleta seletiva**.

→ **Mitigação:** incentivar o **uso racional de água mineral**, priorizando o abastecimento apenas onde o consumo coletivo exija (eventos, recepções e locais sem acesso à água tratada), e promover **campanhas internas de conscientização ambiental** entre os servidores.

5. Produção própria de água mineral (cenário hipotético)



PREFEITURA DE
**Alto Alegre
do Pindaré**
Juntos para *fazer muito mais*

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

PROC. 282
FLS. 100
RUB. 140

Caso o Município optasse por instalar uma unidade de produção própria, haveria **impactos ambientais significativamente maiores**, incluindo:

- **Captação intensiva de recursos hídricos subterrâneos;**
 - **Uso intensivo de energia elétrica;**
 - **Geração de efluentes e resíduos industriais;**
 - **Risco de contaminação do solo e das águas por manuseio inadequado;**
 - **Necessidade de licenciamento ambiental complexo e contínuo.**
- **Conclusão:** devido ao alto potencial de impacto e custo ambiental, a **produção própria é ambientalmente inviável** para o Município.



DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

As análises iniciais demonstraram que a contratação da solução aqui referida é viável e tecnicamente indispensável. Portanto, com base no que foi apresentado, podemos **DECLARAR** que a contratação em questão é **PLENAMENTE VIÁVEL**.



CONCLUSÃO

Após avaliar as alternativas, a recomendação é a realização de uma licitação para selecionar fornecedores. Essa alternativa permite que o município tenha acesso a um leque maior de opções, garantindo a qualidade, segurança e preço competitivo.

Recomenda-se que a licitação seja conduzida de acordo com os dispositivos da Lei 14.133/21, estabelecendo critérios objetivos de seleção, como capacidade técnica, preço, prazo de entrega e garantia dos produtos.

Além disso, é importante estabelecer cláusulas contratuais que garantam a conformidade com as normas de segurança e qualidade estabelecidas.



PREFEITURA DE
**Alto Alegre
do Pindaré**
Juntos para *fazer muito mais*

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

PROC. 282
FLS. 10
RUB. 40

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº XXX/XXXX – CPL/PMAAP

ANEXO II

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. ____/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ/MA**, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL.....** e a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, tendo por objeto **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para fornecimento de **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**.

O **MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ/MA**, através da sua **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ- PMAAP/MA**, sediada na Av. João XXIII, S/N - Centro, Alto Alegre do Pindaré/MA, CNPJ Nº 01.612.832/0001-21, neste ato representado respectivamente pelo Prefeito Municipal Sr. **JOSÉ FRANCINETE BENTO LUNA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 0000065717937 SESP/MA e inscrito no CPF sob o nº 467.294.103-53, residente e domiciliado, nesta Cidade, através da sua **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO**, sediada na Av. João XXIII, S/N - Centro, Alto Alegre do Pindaré/MA, CNPJ Nº 06.085.197/000195, neste ato representado respectivamente pelo Secretário de Educação, Esporte e Lazer Sr. **ALTEMAR LIMA DE SOUSA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de identidade RG nº 0679660968 SSP/MA e inscrito no CPF sob o n. 825.681.207-97, residente e domiciliado nesta Cidade, através da sua **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, sediada na Av. João XXIII, S/N - Centro, Alto Alegre do Pindaré/MA, CNPJ nº 01.612.832/0001-21, neste ato representada respectivamente pela sua Secretária Municipal de Saúde Sra. **THAYS CRISTINA OLIVEIRA PARGA**, brasileira, solteira, portadora do RG nº 36252852008-0/SSP-MA e inscrita no CPF sob o nº 050.978.283-30, residente e domiciliado, nesta Cidade e através da sua **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, sediada na sediada na Av. João XXIII, S/N - Centro, Alto Alegre do Pindaré/MA, CNPJ Nº 01.612.832/0001-21, neste ato representado respectivamente pela Secretária Municipal de Saúde Sra. **JAMARIA ANDREIA MENDES MORAIS**, brasileira, casada, portadora do RG nº 79673597-/SSP e inscrita no CPF nº 884.617.003-25, residente e domiciliado, nesta Cidade, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pela(o) Sra(o). **XXXXXXXXXXXX**, brasileira(o), casada(o), empresária(o), portadora(o) do RG n. xxxxxxxxxxxx, e do CPF nº xxxxxxxxxxxx, residente e domiciliada(o) na rua xxxxxxxxxxxx, nº xxxxxxxx, em ____-____, com fundamento da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, e seu valor registrado na cláusula segunda desta ata, considerando o julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº XXX/2025, Processo nº 282/2025**, bem como a classificação da proposta e a respectiva homologação, **RESOLVEM** registrar o preço da empresa, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada no item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório, Termo de Referência e seus anexos e as constantes desta Ata de Registro de Preços, para formação do **SISTEMA DE REGISTRO DE**



PREFEITURA DE
**Alto Alegre
do Pindaré**
Juntos para *fazer muito mais*

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

PROC. 282
FLS. 102
RUB. 10

PREÇOS - SRP destinado a contratações futuras sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de maio de 2021, Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023 e Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, e demais legislações aplicadas à espécie.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto **Registro de Preço para aquisição de Água Mineral com a finalidade de atender as necessidades da administração pública de Alto Alegre do Pindaré – MA**, de acordo com as especificações e quantidades do Termo de Referência, anexo I do Edital do **Pregão Eletrônico nº XXX/2025**, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentada pela licitante vencedora, conforme consta nos autos do **Processo Administrativo nº 282/2025**.

1.2. Este instrumento não obriga a contratação, nas quantidades indicadas no **ANEXO ÚNICO** deste documento, podendo o **ÓRGÃO** promover as contratações de acordo com suas necessidades.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA CLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA

2.1. Planilha Demonstrativa de Preços.

Nº	ITEM	UND	QTD.	Unitário	Total
01					
...					
VALOR TOTAL ESTIMADO				R\$	
Nota explicativa: A tabela acima é meramente ilustrativa, caso seja extensa – deverá ser mencionado que constará em "documento apenso", devendo compatibilizar-se com aquela prevista no Termo de Referência e com a proposta vencedora.					

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O registro de preço constante desta Ata, firmada entre a PMAAP e a empresa que apresentar a proposta classificada em 1º lugar em consequência do presente certame, terá validade pelo prazo de 12(doze) meses contados a partir da assinatura da ARP pelo Ordenador de Despesas e a classificada em primeiro lugar. **PODENDO SER PRORROGADA POR IGUAL PERÍODO COMPROVADA A VANTAJOSIDADE**

3.2. Durante o prazo de validade da ARP, os órgãos signatários não ficarão obrigados a adquirir os materiais exclusivamente pelo SRP, podendo realizar nova licitação quando julgar oportuno e conveniente, ou mesmo proceder às aquisições por dispensa ou inexigibilidade, se for o caso, nos termos da legislação vigente, não cabendo qualquer tipo de recurso ou indenização às empresas signatárias do SRP.



PREFEITURA DE

**Alto Alegre
do Pindaré**

Juntos para *fazer muito mais*

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

PROC. 282
FLS. 103
RUB. 100

3.3. Na hipótese do Item 3.2, caso o preço resultante da licitação, dispensa ou inexigibilidade seja igual ou superior ao constante no Sistema de Registro de Preços, o órgão fica obrigado a adquirir os materiais junto à empresa signatária deste Instrumento, eis que esta tem o direito de preferência.

3.4. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Pindaré/MA.

4.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para contratação do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

5.1. Os preços registrados, as especificações, os quantitativos, empresa beneficiária e representante legal da empresa, encontram-se elencado no **ANEXO ÚNICO** da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Os serviços deverão ser realizados sob demanda, de acordo com as solicitações da Secretaria Demandante, mediante a emissão da O.f. (Ordem de Fornecimento).

6.2. Fica vedado o substabelecimento dos serviços.

6.3. A prestação dos serviços terá início a partir da data de assinatura do Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO DOS PREÇOS

7.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo Primeiro - Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado a época do registro.

Parágrafo Segundo - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR solicitará ao(s) fornecedor(es), mediante correspondência, a redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado.

Parágrafo Terceiro - A revisão de preços ocorrerá conforme artigos 25, 26 e 27 do Decreto Federal nº 11.462/23.



PREFEITURA DE
**Alto Alegre
do Pindaré**
Juntos para *fazer muito mais*

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65396-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

PROC. _____

FLS. _____

PUB. _____

CLÁUSULA OITAVA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

Parágrafo Primeiro - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

Parágrafo Segundo - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não de executar os serviços decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgão participante.

Parágrafo Terceiro - As contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos Lotes(itens) do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e para o órgãos participante, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada Lotes (itens)) registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA NONA – DO REGISTRO ADICIONAL DE PREÇOS

9.1. Após o encerramento da etapa competitiva, as licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta da licitante vencedora;

Parágrafo Primeiro - Para registro adicional de preços das demais licitantes será exigida a análise da documentação de habilitação.

Parágrafo Segundo - A apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação a licitante vencedora.

Parágrafo Terceiro - Além do preço do 1º (primeiro) colocado, serão registrados preços de outros fornecedores, desde que as ofertas sejam em valores iguais ao da licitante vencedora.

Parágrafo Quarto - O registro a que se refere o parágrafo terceiro, tem por objetivo o cadastro de reserva, no caso de exclusão da primeira colocada da Ata de Registro de Preços, na hipótese prevista no Decreto Federal nº 11.462/23.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo ORGAO GERENCIADOR, quando:

- a) A Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;



PREFEITURA DE
**Alto Alegre
do Pindaré**
Juntos para *fazer muito mais*

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

PROC. 282
FLS. 108
RUB. 10

- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado;
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei 14.133/21, ou art. 28, IV, do Decreto Federal 11.462/23.
- e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo(s) ORGAO(S) PARTICIPANTE(S) ou pelo ORGAO GERENCIADOR ou por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata.

Parágrafo Primeiro - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, a(s) Fornecedor(a)s será(ao) comunicada(s) formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência.

Parágrafo Segundo – No caso de recusa do fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no PNCP, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela.

Parágrafo Terceiro – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS

11.1. Esta Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

- a) Edital de **Pregão Eletrônico SRP nº XXX/2025 – Proc. Adm. 282/2025** Termo de Referência que acompanhou o edital;
- b) Proposta escrita do fornecedor ou negociação/recomposição de preço.
- c) Ata da Sessão Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PRERROGATIVAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

12.1 O Prestador de Serviços reconhece os direitos do órgão gerenciador relativos ao presente instrumento:

- a) Modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público, nos termos do Art. 104, I, da Lei nº 14.133/21, respeitados os direitos do Fornecedor;
- b) Cancelá-lo, total ou parcialmente, nos casos especificados no art.28 do Decreto Federal nº 11.462/23.
- c) Rescindir nos enumerados do art. 137 e 138 Lei Federal nº 14.133/21;
- d) Aplicar as penalidades cabíveis motivadas pela inexecução, total ou parcial, deste instrumento, conforme art.104, IV, da Lei Federal nº 14.133/21;
- e) Fiscalizar junto com os demais órgãos signatários, a prestação dos serviços.



PREFEITURA DE
**Alto Alegre
do Pindaré**
Juntos para *fazer muito mais*

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

PROC. 282
FLS. 106
RUB. *[assinatura]*

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA COMUNICAÇÕES

13.1. As correspondências expedidas pelas partes signatárias deverão mencionar o número deste instrumento e o assunto específico da correspondência.

Parágrafo Primeiro - As comunicações feitas ao órgão gerenciador deverão ser endereçadas à:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ/MA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Avenida Presidente Médici, s/n, Centro, Alto Alegre do Pindaré/MA.

Parágrafo Segundo - Eventuais mudanças de endereço do órgão aderente ou dos fornecedores deverão ser comunicadas por escrito ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

Parágrafo Primeiro - Integra esta Ata, o Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 004/2025** e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

Parágrafo Segundo - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133, de 1 de maio de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

15.1 Para eficácia do presente instrumento, o Órgão Gerenciador providenciará seu extrato de publicação no PNCP, após sua assinatura, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Luzia/MA, para dirimir quaisquer controvérsias advindas da execução desta Ata de Registro de Preços.

E por estarem de acordo, após lido e assinado, as partes firmam a presente ARP em 02(duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, na forma do Art. 89 da Lei nº 14.133/21.



PREFEITURA DE
**Alto Alegre
do Pindaré**
Juntos para *fazer muito mais*

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

PROC. 282
FLS. 107
RUB. 140

Alto Alegre do Pindaré/MA, de de 20XX.

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____ CPF: _____
2. _____ CPF: _____





PREFEITURA DE
**Alto Alegre
do Pindaré**
Juntos para *fazer muito mais*

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº XXX/XXXX – CPL/PMAAP

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

PROC. 282
FLS. 108
RUB. MA

ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº xxx/xxx/PMAAP

PROCESSO Nº 000/2025

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ, ATRAVÉS DA SUA PREFEITURA MUNICIPAL E A EMPRESA _____, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ/MA, através da sua PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ- PMAAP/MA, sediada na Av. João XXIII, S/N - Centro, Alto Alegre do Pindaré/MA, CNPJ Nº 01.612.832/0001-21, neste ato representado respectivamente pelo Prefeito Municipal Sr. **JOSÉ FRANCINETE BENTO LUNA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 0000065717937 SESP/MA e inscrito no CPF sob o nº 467.294.103-53, residente e domiciliado, nesta Cidade, através da sua **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO**, sediada na Av. João XXIII, S/N - Centro, Alto Alegre do Pindaré/MA, CNPJ Nº 06.085.197/000195, neste ato representado respectivamente pelo Secretário de Educação, Esporte e Lazer **Sr. ALTEMAR LIMA DE SOUSA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de identidade RG nº 0679660968 SSP/MA e inscrito no CPF sob o n. 825.681.207-97, residente e domiciliado nesta Cidade, através da sua **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, sediada na Av. João XXIII, S/N - Centro, Alto Alegre do Pindaré/MA, CNPJ nº 01.612.832/0001-21, neste ato representada respectivamente pela sua Secretária Municipal de Saúde Sra. **THAYS CRISTINA OLIVEIRA PARGA**, brasileira, solteira, portadora do RG nº 36252852008-0/SSP-MA e inscrita no CPF sob o nº 050.978.283-30, residente e domiciliado, nesta Cidade e através da sua **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, sediada na sediada na Av. João XXIII, S/N - Centro, Alto Alegre do Pindaré/MA, CNPJ Nº 01.612.832/0001-21, neste ato representado respectivamente pela Secretária Municipal de Saúde Sra. **JAMARIA ANDREIA MENDES MORAIS**, brasileira, casada, portadora do RG nº 79673597-/SSP e inscrita no CPF nº 884.617.003-25, residente e domiciliado, nesta Cidade, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, expedida pela (o) _____, e CPF nº _____, tendo em vista o que consta no Processo nº _____ **RESOLVEM** celebrar o presente Contrato decorrente da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. XXX/2025 – CPL/PMAAP** e do **PROCESSO**

[illegible]

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1. O pagamento será feito pela Secretaria respectiva, em moeda corrente nacional, mediante Transferência Bancária Eletrônica, direto na Conta da Contratada e ocorrerá até no máximo de 30 (trinta) dias após a liquidação do serviço prestado, mediante a apresentação da competente Nota Fiscal ou Fatura;

5.2. A CONTRATADA deverá protocolar na sede desta Prefeitura a solicitação de pagamento, assinada e carimbada pelo representante legal da empresa em papel timbrado, contendo o nº do processo licitatório, as informações para crédito em conta corrente como: nome e número do Banco, nome e número da Agência e número da conta, anexando a Nota Fiscal devidamente atesta, emitida sem rasura, em letra bem legível, juntamente com cópia do contrato, cópia da nota de empenho como também as demais certidões atualizadas: Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Certidão de Débitos Trabalhistas – CNDT, Certidão Negativa de Débito junto à Previdência Social - CND, Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida por órgãos da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, e certidões negativas de débitos expedidas por órgãos das Secretarias de Fazenda do Estado e do Município.

5.3. Como condição para Administração efetuar o pagamento, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação;

5.4. O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do equipamento fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do referido equipamento;

5.5. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ, constante da Nota de Empenho e do Contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo de filiais ou da matriz.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES (art. 92, V)

6.1. O preço contratado é fixo e irreajustável.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato. A entrega será efetuada na sede da Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Pindaré, localizada na Av. João XXIII, S/N - Centro, Município Alto Alegre do Pindaré – MA, CEP nº 65.398-000, nas quantidades estabelecidas na (s) requisição(ões)/ordem(ns) de fornecimento emita(s) pelos órgãos municipais, conforme suas demandas.



PREFEITURA DE
**Alto Alegre
do Pindaré**
Juntos para *fazer muito mais*

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

PROC. 982
FLS. 119
RUB. 119

7.2 Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas, contados do recebimento da solicitação, no horário de expediente externo dos órgãos municipais, e nas localidades informadas na (s) requisição(ões) /ordem(ns) de fornecimento respectivas.

7.3. A simples entrega do produto pelo fornecedor não implica na sua aceitação definitiva, o que ocorrerá após a vistoria e comprovação da conformidade pelo Corpo Técnico do Município, logo serão recebidos:

a) Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito da verificação da conformidade com as especificações constantes neste instrumento e na proposta contratada;

b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes neste instrumento e na proposta contratada, e sua consequente aceitação, que se dará em até 24 (vinte e quatro) horas do recebimento provisório.

7.3.1. Para fins do disposto no item anterior, caso o prazo acima não seja observado, o recebimento definitivo dos produtos consistirá no atesto da nota fiscal/fatura, pelo gestor/fiscal do contrato, nos termos estabelecidos neste instrumento, após verificada a conformidade do produto.

7.3.2. Se houver erro na nota fiscal/fatura, ou qualquer outra circunstância que desaprove o seu recebimento definitivo, o mesmo ficará pendente e o pagamento suspenso, não podendo a contratada interromper a execução do contrato até o saneamento das irregularidades.

7.3.3. Durante o período em que o recebimento definitivo estiver pendente e o pagamento suspenso por culpa da contratada, não incidirá sobre o Município contratante quaisquer ônus, inclusive financeiro.

7.4. No fornecimento do objeto deverão ser obedecidas as exigências e normas de conservação, de transporte e de comercialização, instituídas pelas Agências e Órgãos Oficiais reguladores e/ou fiscalizadores.

7.5. Não serão aceitos objetos que estejam divergentes daqueles especificados neste Termo de Referência ou que apresente qualquer espécie de avaria ou violação.

7.6. O recebimento definitivo dos objetos, não exclui a responsabilidade da contratada quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pela Contratante, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90).

7.7. Os produtos fornecidos em desacordo com o estipulado neste Projeto Básico, no instrumento convocatório e na proposta vencedora ou que se apresentem impróprios para uso, serão rejeitados totalmente pela Administração.

7.7.1. O fornecedor ficará obrigado a substituir no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da notificação expedida pelo Município, independente da aplicação das penalidades cabíveis e sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE, os produtos que venham a ser recusados.

8. CLAÚSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO



PREFEITURA DE
**Alto Alegre
do Pindaré**
Juntos para *fazer muito mais*

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

PROC. 282
FLS. 112
RUB. 140

8.1. A execução dos serviços será formalizada por intermédio da expedição de competente Ordem de Serviços, obedecida a seguinte sistemática pela CONTRATADA:

I – Aprovação do orçamento pelo fiscal do contrato da Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Pindaré-MA;

II – Encaminhamento da Ordem de Compra à CONTRATADA a fim de que, a partir do recebimento execute os serviços;

III – Aplicar e utilizar na execução dos serviços, desde que, todas as partes envolvidas concordem;

IV – Emissão de Nota Fiscal (NF) pela CONTRATADA e encaminhamento da mesma ao fiscal de contrato para que faça a avaliação dos serviços prestados e proceda o encaminhamento da Nota Fiscal para pagamento junto à unidade contábil-financeira da Prefeitura de Alto Alegre do Pindaré;

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA (art. 92, XIV, XVI, XVII, X, XI e XIV).

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I**.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV).

10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/21, de 2021 a Contratada que:

10.1.1. Inexecução total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

10.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

10.1.3. Fraudar na execução do contrato;

10.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

10.1.5. Cometer fraude fiscal;

10.1.6. Não manter a proposta.

10.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

10.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

10.3. Multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até a data do efetivo inadimplemento, observando o limite de 30 (trinta) dias;

10.3.1. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

10.3.2. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

10.3.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

10.3.4. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Alto Alegre do Pindaré/MA com o consequente descredenciamento no Sistema de Cadastro Próprio da Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Pindaré/MA pelo prazo de até cinco anos;

10.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a



PREFEITURA DE
**Alto Alegre
do Pindaré**
Juntos para *fazer muito mais*

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

PROC. 282
FLS. 130
RUB. 10

própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

10.4. Também ficam sujeitas às penalidades da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

10.4.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.4.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

10.4.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

10.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastro Próprio da Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Pindaré/MA.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos arts. 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133, de 2021, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa previstas nos arts. 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.5.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12.1.3. A Subcontratação total, sendo permitido até o limite de 30%, após consulta a CONTRATANTE.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS.



PREFEITURA DE

**Alto Alegre
do Pindaré**

Juntos para *fazer muito mais*

PROC. _____
FLS. 144
Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 85988-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas gerais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município e disponibilizar no Portal Nacional de Compras Públicas, no prazo previsto no art. 94, I da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Luzia, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, § 1º, da Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em três (três) vias de igual teor na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Alto Alegre do Pindaré/MA, de de 20XX.

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

3. _____ CPF: _____

4. _____ CPF: _____



PREFEITURA DE
**Alto Alegre
do Pindaré**
Juntos para *fazer muito mais*

PROC. 082
FLS. 115
RUB. NO
Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº XXX/XXXX – CPL/PMAAP

ANEXO IV

“MODELO DE DECLARAÇÃO”

Ilmo. Sr.

Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Pindaré/MA

DECLARAÇÃO CONJUNTA

Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº XXX/2025 – CPL/PMAAP.

Prezado Senhor,

A empresa, inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a)....., portador (a) da CI nº..... e do CPF nº, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

1) Quanto a inexistência de fato impeditivo de licitar; nos termos do artigo 156, inciso IV, da Lei Federal n.º 14.133/21, que até a presente data nenhum fato ocorreu que a inabilite a participar do PREGÃO em epígrafe, e que contra ela não existe nenhum pedido de falência ou concordata. Declara, outrossim, conhecer na íntegra o Edital e que se submete a todos os seus termos.

a) Declara ainda, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/21, que não possui em seu quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

b) Declara também, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/21, que não incide em suas hipóteses vedadas.



PREFEITURA DE
**Alto Alegre
do Pindaré**
Juntos para *fazer muito mais*

PROC. 282
FLS. 116
RUB. 140
Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

c) Declara ainda, para fins do disposto na Lei Federal 14.133/21, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz

2) Quanto à elaboração independente de proposta:

a) A proposta anexa foi elaborada de maneira independente (pelo licitante), e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) quanto a participar ou não da referida licitação;

d) Que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) Que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas;

f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal

[Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima - Esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique o órgão (ou empresa) emissor



P R E F E I T U R A D E
**Alto Alegre
do Pindaré**
Juntos para *fazer muito mais*

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

PROC. 282
FLS. 117
RUB. 170

PROCESSO N.º 282/2025

Requerente: Secretarias Municipais de Administração e Finanças; Educação; Saúde e Assistência Social.

Assunto: Direito Administrativo. Minuta de edital de Pregão Eletrônico Registro de Preço para aquisição de Água Mineral com a finalidade de atender as necessidades da administração pública de Alto Alegre do Pindaré – MA. Favorável.

PARECER JURÍDICO Nº 328/2025

Para melhor compreensão didática, este parecer divide-se em **Relatório, Análise da Demanda, Dispositivo e Encaminhamento**.

RELATÓRIO

Trata-se de processo administrativo que tem como finalidade de **Secretarias Municipais de Administração e Finanças; Educação; Saúde e Assistência Social**, mediante licitação pública, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica, conforme justificativa e especificações constantes do Termo de Referência e seus anexos.

De relevante, cumpre destacar que consta nos autos, os seguintes documentos:

- I) Documento de formalização da demanda;
- II) Despacho Encaminhamento para Pesquisa de Mercado para subsidiar a elaboração de Estudo Técnico Preliminar;
- III) Pesquisa de mercado com cotações de preços;
- IV) Estudo Técnico Preliminar;
- V) Termo de Referência;
- VI) Autorização;
- VII) Novo Despacho do Setor de Pesquisa de Mercado;
- VIII) Despacho do Setor Contábil;
- IX) Despacho do Agente de Contratações;



P R E F E I T U R A D E
**Alto Alegre
do Pindaré**
Juntos para *fazer muito mais*

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

PROC. 282
FLS. 118
RUB. 140

Por fim, verifica-se que o Agente de Contratações juntou aos autos minuta de Edital de Pregão Eletrônico, para conhecimento, análise e emissão de parecer jurídico por parte desta Procuradoria Geral, de acordo com os ditames contidos na Lei nº 14.133/2021.

É o breve relatório.

✓ **ANÁLISE DA DEMANDA:**

1. Considerações Iniciais:

O presente parecer tem como objetivo analisar o Edital de Licitação na modalidade pregão eletrônico referente à contratação de empresa especializada para fornecimento de livros didáticos com a finalidade de atender as necessidades do Município de Alto Alegre do Pindaré/MA, considerando as disposições contidas na Lei 14.133/2021, que estabelece as novas normas gerais de licitações e contratos administrativos.

Trata-se de um ato insito à fase preparatória da licitação, cujo fundamento está previsto no art. 53 da Lei nº 14.133/2021:

Art. 53. Ao final da fase preparatória, a processa licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

1ª Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deves:

I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévias de atribuição de prioridade;

II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica; 2ª (VETADO).

3ª Encerrada a instrução do processo sob os aspectos técnico e jurídico, a autoridade determinará a divulgação do edital de licitação conforme disposto no art. 54.

4ª Na forma deste artigo, o órgão de assessoramento jurídico da Administração também realizará controle prévio de legalidade de contratações diretas, acordos, termos de cooperação, convênios, ajuste, adesões a atas de registro de preços, outros instrumentos congêneres e de seus termos aditivos.

5ª É dispensável a análise jurídica nas hipóteses previamente definidas em ato da autoridade jurídica máxima competente, que deverá considerar o baixo valor, a baixa complexidade da contratação, a entrega imediata do bem ou a utilização de minutas de editais e instrumentos



PREFEITURA DE
**Alto Alegre
do Pindaré**
Juntos para *fazer muito mais*

PROC. 282
FLS. 119
RUB. 140
Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

de contrato, convênio ou outros ajustes previamente padronizados pelo órgão de assessoramento jurídico.

Ao dissertar sobre o dispositivo acima, José Anacleto extrai as seguintes deduções sobre o objeto de análise da Assessoria Jurídica:

"O parecer jurídico é instrumento de controle prévio de legalidade. (art. 53, caput. A manifestação jurídica deve versar sobre todo o processo licitatório, e não apenas sobre a minuta do instrumento convocatório. Assim, todos os elementos indispensáveis à contratação devem ser avaliados (art. 53, §1º. II). São elementos indispensáveis à contratação, dentre outros: (i) os requisitos formais; (ii) o estudo técnico preliminar; (iii) o termo de referência; (iv) o projeto básico; (v) o orçamento estimativo; (vi) a aferição dos requisitos de validade dos atos administrativos praticados; e (vii) a qualidade da motivação e das justificativas apresentadas no processo. A apreciação destes elementos indispensáveis não se dará sob o aspecto técnico, mas tão somente jurídico".

Como se pode observar do dispositivo legal supra, o controle prévio de legalidade se dá em função do exercício da competência da análise jurídica da futura contratação, não abrangendo, portanto, os demais aspectos envolvidos, como os de natureza técnica, mercadológica ou de conveniência e oportunidade. Em relação a esses, eventuais apontamentos decorrem da imbricação com questões jurídicas, na forma do Enunciado BPC nº 07, do Manual de Boas Práticas Consultivas da Advocacia-Geral da União:

Enunciado BPC nº 7:

A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento.

Posto isto, a presente manifestação não se vinculará aos aspectos técnicos envolvidos no objeto/serviço solicitado pelo órgão demandante, mas aos aspectos jurídicos intrínsecos ao procedimento, motivo pelo qual os documentos apresentados no presente Memorando terão seus conteúdos considerados como verossímeis, sem prejuízo de apuração de eventual responsabilidade caso não reflitam no real atendimento do interesse público.



PREFEITURA DE
**Alto Alegre
do Pindaré**
Juntos para *fazer muito mais*

PROC. 282
FLS. 120
RUB.
Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

Como se pode observar do dispositivo legal supra, o controle prévio de legalidade se dá em função do exercício da competência da análise jurídica da futura contratação, não abrangendo, portanto, os demais aspectos envolvidos, como os de natureza técnica, mercadológica ou de conveniência e oportunidade.

De outro lado, cabe esclarecer que não é papel do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos, nem de atos já praticados. Incumbe, isto sim, a cada um destes observar se os seus atos estão dentro do seu espectro de competências.

De fato, presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público. O mesmo se pressupõe em relação ao exercício da competência discricionária pelo órgão assessorado, cujas decisões devem ser motivadas nos autos.

De outro lado, cabe esclarecer que não é papel do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos, nem de atos já praticados. Incumbe, isto sim, a cada um destes observar se os seus atos estão dentro do seu espectro de competências.

Finalmente, deve-se salientar que, caso seja necessário, determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. Não obstante, caso seja imperativo, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. Assim, quando for o caso, o seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

2. Fundamentação



PREFEITURA DE
**Alto Alegre
do Pindaré**
Juntos para *fazer muito mais*

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

PROC. 282
FLS. 01
RUB. 12

Preliminarmente, registra-se que o processo se encontra, até a presente data, com os seguintes documentos:

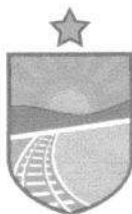
- Ofício de Formalização de Demanda;
- Estudo Técnico Preliminar
- Termo de Referência
- Despacho do Setor de Cotação de Preços;
- Documentos orçamentários;
- Despacho do Agente de Contratações;
- Minuta de Edital e anexos;

Tais documentos fazem parte do da chamada fase preparatória da licitação, devendo, portanto, observar, na medida do possível, o art. 18, caput, da Lei nº 14.133/2021:

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

- I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;*
- II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;*
- III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;*
- IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;*
- V - a elaboração do edital de licitação;*
- VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;*
- VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;*
- VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;*
- IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;*
- X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;*
- XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei.*

Analisando os documentos que compõe a instrução do processo de contratação, constata-se a presença da definição do objeto e das justificativas para a sua contratação, a



PREFEITURA DE
**Alto Alegre
do Pindaré**
Juntos para *fazer muito mais*

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

PROC. 282
FLS. 122
RUB. 120

autorização da Autoridade Competente para a instauração do processo de contratação, o estudo técnico preliminar, a pesquisa mercadológica, a previsão de dotação orçamentária, o termo de referência, o decreto de designação do pregoeiro e da equipe de apoio, a minuta do Edital.

Desta forma, é possível aferir claramente que os autos do processo se encontram devidamente instruído, atendendo as exigências mínimas legais, ficando evidenciada a solução mais adequada para atendimento da necessidade pública. E, nos termos apresentados na justificativa de contratação, resta evidente a sua necessidade, tendo em vista que a **Aquisição de Água mineral** se constitui necessidade de manter as atividades do Município em pleno funcionamento.

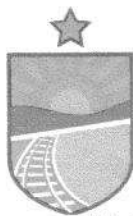
Ademais, registra-se a inexistência do plano anual de contratações nesta Secretaria, o que prejudica a análise de compatibilidade da contratação com o referido plano, em que pese não se tratar de ato obrigatório para a realização do certame, uma vez que, o inciso VII, do artigo 12 da NLLC, afere a facultatividade da elaboração do plano anual de contratações, in fine:

Art. 12. No processo licitatório, observar-se-á o seguinte: VII - a partir de documentos de formalização de demandas, os órgãos responsáveis pelo planejamento de cada ente federativo poderão, na forma de regulamento, elaborar plano de contratações anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.

Seguindo a análise, verifica-se que o termo de referência elaborado a partir do estudo técnico preliminar, contém os seguintes itens: definição do objeto, justificativa, prazo de entrega e condições de execução, condições de pagamento, obrigações da Contratante e da Contratada, fiscalização, extinção do contrato e sanções aplicáveis, contendo, por conseguinte, todos os elementos exigidos pelo inciso XIII do artigo 6º da Lei nº 14.133/2021, que assim determina:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se: XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

a) Definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;



PREFEITURA DE
**Alto Alegre
do Pindaré**
Juntos para *fazer muito mais*

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

PROC. 282
FLS. 038
RUB. 12

- b) *Fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;*
- c) *Descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;*
- d) *Requisitos da contratação;*
- e) *modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;*
- f) *Modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;*
- g) *Crêterios de medição e de pagamento;*
- h) *Forma e critérios de seleção do fornecedor;*
- i) *Estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;*
- j) *Adequação orçamentária.*

Por sua vez, o estudo técnico preliminar apresentado nos autos possuem os seguintes elementos: definição do objeto, necessidade de contratação e justificativa, especificação técnica e quantitativo do objeto, alinhamento ao plano institucional, requisitos de habilitação, obrigações mínimas do fornecedor, estimativa de preços, resultados pretendidos, riscos e declaração de viabilidade, portanto, encontra-se em perfeita harmonia ao mínimo exigido em lei e disposto no §1º e incisos do artigo 18 da NLLC, senão vejamos:

Art. 18. [...] § 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do caput deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:

- I - Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;*
- II - Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;*
- III - Requisitos da contratação;*
- IV - Estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;*
- V - Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;*
- VI - Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;*
- VII - Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;*
- VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;*
- IX - Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;*
- X - Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;*
- XI - Contratações correlatas e/ou interdependentes;*



PREFEITURA DE
**Alto Alegre
do Pindaré**
Juntos para *fazer muito mais*

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

PROC. 282
FLS. 129
RUB. 40

- XII - Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;*
XIII - Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

Desta forma, é possível aferir que a fase preparatória do certame se encontra em consonância com as exigências mínimas exigidas pela NLLC para fins de contratação nesta nova sistemática de licitações públicas.

3. Da Escolha da Modalidade

De acordo com o art. 25 da Lei nº 14.133/2021, [o] edital deverá conter o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento.

Para a adoção da modalidade pregão, conforme o art. 29 da referida Lei, o objeto a ser licitado deverá possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

A Lei nº 14.133/2021 consagra a preferência pelo procedimento sob a forma eletrônica, consoante disposição do §2º do art. 17:

Art. 17.

(...)

§2º As licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo.

Sobre a excepcionalidade da forma presencial da licitação, Ricardo Alexandre Sampaio argumenta:

Esta previsão legal não impede, em absoluto, a realização de licitações presenciais, mas deixa claro que, independentemente do Poder ou Ente da Federação a que se vincule o órgão ou entidade promotora do certame, a regra é que as licitações sejam processadas, preferencialmente, em ambiente eletrônico. Nesses termos, entende-se que a realização excepcional de licitação sob a forma presencial requer a demonstração de comprovada inviabilidade de uso do meio eletrônico na situação fática. E, com base nessa ordem de ideias, eventual inviabilidade de adoção do meio eletrônico não pode ser confundida com simples opção discricionária da autoridade competente. Significa dizer que a norma elege, inicialmente, o meio eletrônico como o ideal (preferencial) para, depois, ao condicionar a adoção do meio presencial a motivação, tornar seu uso obrigatório, a não ser quando inviável.



PREFEITURA DE
**Alto Alegre
do Pindaré**
Juntos para *fazer muito mais*

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

PROC. 282
FLS. 123
RUB. 123

O uso e a aplicabilidade da licitação na forma eletrônica, proporcionam grandes vantagens aos entes públicos, notadamente em virtude de suas características de celeridade, desburocratização, economia, ampla divulgação, publicidade e eficiência na contratação, sendo mais vantajosa em relação à forma presencial, nos termos dispostos pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná:

A primeira delas é o potencial aumento da competitividade do certame, já que interessados que estejam localizados em qualquer lugar do país podem participar de forma remota. Com isso, aumentam as chances de a administração realizar uma contratação economicamente mais favorável, já que, além de uma possível ampliação do número de participantes - o que estimula a concorrência -, estes deixam de precisar realizar gastos com transporte ou diárias, por exemplo, para enviar um representante a um pregão presencial realizado em um local distante. Outro benefício oferecido pelo pregão eletrônico é a impessoalidade do procedimento, visto que os competidores participam do pregão de forma anônima, sendo identificado apenas o vencedor do certame, após o encerramento da disputa de lances, já na fase de habilitação da sessão pública digital. Dessa forma, diminui consideravelmente o risco de haver conluio entre os licitantes, prática comprovadamente prejudicial ao interesse público.

Por fim, a modalidade eletrônica oferece mais transparência e segurança, pois a maior parte dos atos da licitação é registrada automaticamente pelo sistema, o que elimina possíveis perdas que comumente ocorrem quando da transcrição de atas de sessões presenciais. Com isso, é possível aos órgãos de fiscalização e à própria sociedade a análise da íntegra do procedimento.

Ademais, cabe ressaltar que o Sistema de Registro de Preços está previsto no Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023, em seu art. 3º, *in verbis*:

Art. 3º. O SRP poderá ser adotado quando a Administração julgar pertinente, em especial:

I - quando, pelas características do objeto, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, como quantidade de horas de serviço, postos de trabalho ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente para atendimento a mais de um órgão ou a mais de uma entidade, inclusive nas compras centralizadas;

IV - quando for atender a execução descentralizada de programa ou projeto federal, por meio de compra nacional ou da adesão de que trata o § 2º do art. 32; ou

V - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.



PREFEITURA DE
**Alto Alegre
do Pindaré**
Juntos para *fazer muito mais*

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

PROC. 282
FLS. 126
RUB. RD

Desta forma, o objeto em questão se adequa perfeitamente nas hipóteses previstas acima, não havendo óbice quanto ao seu prosseguimento.

4. Da Análise da Minuta do Edital

A partir da análise minuciosa da Minuta do Edital de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, destacam-se os seguintes pontos relevantes:

Objeto da licitação: O edital deve apresentar de forma clara e precisa a descrição do objeto da contratação, detalhando as especificações técnicas necessárias para o fornecimento dos serviços. Verificou-se que o objeto está adequadamente definido no edital em conformidade com as diretrizes da Lei 14.133/2021.

Documentação exigida: É imprescindível que o edital estabeleça quais são os documentos necessários para comprovação da habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e demais exigências previstas na legislação. Recomenda-se uma análise criteriosa das exigências documentais para garantir que sejam proporcionais e adequadas ao objeto da licitação, em conformidade com os princípios da isonomia, razoabilidade e proporcionalidade.

CrITÉRIOS de julgamento: O edital deve estabelecer os critérios objetivos para seleção da proposta mais vantajosa, considerando a qualidade, o preço, o prazo de execução e outros elementos pertinentes. É fundamental que tais critérios estejam em conformidade com o disposto na Lei 14.133/2021, priorizando a busca pela melhor relação custo-benefício para a administração pública.

Prazos e cronograma: O edital deve estabelecer prazos adequados e factíveis para todas as etapas do processo licitatório, desde a publicação do edital até a assinatura do contrato. Além disso, é necessário que seja apresentado um cronograma detalhado de execução dos serviços, considerando a complexidade do objeto e as necessidades da administração.

5. Da Análise da Minuta do Contrato



PREFEITURA DE
**Alto Alegre
do Pindaré**
Juntos para *fazer muito mais*

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

PROC. 282
FLS. 127
RUB. 140

Tendo a minuta do contrato as seguintes cláusulas: documentos, objeto, obrigações da Contratante e Contratada, preço, dotação orçamentária, pagamento, entrega e recebimento do objeto, alterações, sanções administrativas, vigência, extinção do contrato, casos omissos, publicações e eleição de foro.

Nesta esteira, o artigo 92 e incisos da NLLC, estabelece as cláusulas que são necessárias nos contratos administrativos, senão vejamos:

Art. 92. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam:

- I - O objeto e seus elementos característicos;*
- II - A vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta;*
- III - A legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quanto aos casos omissos;*
- IV - O regime de execução ou a forma de fornecimento;*
- V - O preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;*
- VI - Os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para pagamento;*
- VII - Os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando for o caso;*
- VIII - O crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;*
- IX - A matriz de risco, quando for o caso;*
- X - O prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso;*
- XI - O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso;*
- XII - As garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas, inclusive as que forem oferecidas pelo contratado no caso de antecipação de valores a título de pagamento;*
- XIII - O prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos nesta Lei e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;*
- XIV - Os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo;*
- XV - As condições de importação e a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;*
- XVI - A obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;*
- XVII - A obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;*
- XVIII - O modelo de gestão do contrato, observados os requisitos definidos em regulamento;*
- XIX - Os casos de extinção.*



P R E F E I T U R A D E
**Alto Alegre
do Pindaré**
Juntos para *fazer muito mais*

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

PROC. 082
FLS. 128
RUB. 10

Portanto, a minuta do contrato encontra-se com as cláusulas mínimas devidamente amparadas na Lei nº 14.133/2021, em especial por se tratar de objeto rotineiro, sem aferição de riscos aparentes para a Administração Pública.

De mais a mais, a minuta do Edital do processo licitatório estabelece a modalidade de licitação para a contratação do objeto como sendo o pregão em sua forma eletrônica, o que se encontra em perfeita correção uma vez que o objeto se enquadra na categoria de bens comuns, com padrões de qualidade e desempenho passíveis de descrição objetiva e usualmente encontrados no mercado, atendendo o disposto nos incisos XIII e XLI, do artigo 6º da Lei nº 14.133/2021.

Por fim, existe nos autos justificativa para escolha do critério de seleção da proposta como sendo o "menor preço por lote". E ainda, a minuta do Edital de forma bastante acertada, preconiza as prerrogativas das microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais nos termos constantes na Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações, para fins de regência da contratação em comento.

6. Publicidade do Edital e do Termo do Contrato.

Destacamos ainda que é obrigatória a divulgação e a manutenção do inteiro teor do edital de licitação e dos seus anexos e do termo de contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas e a publicação de extrato do edital no Diário Oficial do Município, Jornal de Grande circulação e, quando for o caso, no Diário Oficial da União – DOU, conforme determinam os art. 54, caput e §1º, e art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021.

Destacamos também que, após a homologação do processo licitatório, é obrigatória a disponibilização no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) dos documentos elaborados na fase preparatória que porventura não tenham integrado o edital e seus anexos, conforme determina o art. 54, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021.

7. Das Considerações Finais

Por derradeiro, cumpre salientar que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe.

Em face do exposto, nos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos e o juízo de oportunidade e conveniência do ajuste, opina-se pela possibilidade jurídica do



PREFEITURA DE
**Alto Alegre
do Pindaré**
Juntos para *fazer muito mais*

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

PROC. 282
FLS. 12940
RUB.

prosseguimento do presente processo, desde que cumpridos os pontos resumidamente elencados acima.

Somente após o acatamento das recomendações emitidas ao longo do parecer, ou após seu afastamento, de forma motivada, consoante previsão do art. 50, VII, da Lei de Processo Administrativo (Lei nº 9.784, de 1999), será possível dar-se o prosseguimento do feito, nos seus demais termos, sem a necessidade de retorno para nova manifestação desta unidade jurídica, nos termos do Enunciado BPC nº 5, da AGU.

À consideração superior.

É o parecer, sub censura.

ENCAMINHAMENTO

Encaminhem-se os autos ao Ordenador de Despesas desta Municipalidade para conhecimento, providências e demais deliberações ao seu cargo.

Alto Alegre do Pindaré (MA), 10 de novembro de 2025.

manuel Diniz de Jesus Povoas
Emanuel Diniz de Jesus Povoas
OAB/MA 21.553

Assessor Jurídico do Município de Alto Alegre do Pindaré/MA



PREFEITURA DE
**Alto Alegre
do Pindaré**
Juntos para *fazer muito mais*

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

PROC. 282
FLS. 130
RUB. 40

DESPACHO

Processo: 282/2025

De acordo com as informações constantes neste Processo, em especial o Parecer Jurídico, autorizo a deflagração da licitação para a **Registro de Preço para aquisição de Água Mineral com a finalidade de atender as necessidades da administração pública de Alto Alegre do Pindaré – MA** e encaminho à Comissão de Contratação para execução do procedimento de contratação dentro das formalidades legais, nos termos do art. 53, §3º da Lei n. 14.133/2021.

Alto Alegre do Pindaré (MA), 11 de novembro de 2025.

José Francinete Bento Luna
Prefeito do Município de Alto Alegre do Pindaré/MA



PREFEITURA DE

**Alto Alegre
do Pindaré**Juntos para *fazer muito mais*

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

PROC. 282FLS. 1318RUB. 12**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 026/2025 – CPL/PMAAP****EDITAL****PROCESSO Nº. 282/2025/PMAAP/MA****DADOS DA LICITAÇÃO****ÓRGÃO LICITANTE:** Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Pindaré/MA**OBJETO:** Registro de Preço para aquisição de Água Mineral com a finalidade de atender as necessidades da administração pública de Alto Alegre do Pindaré – MA.**ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:** Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, através do Portal Compras Públicas.**DATA E INÍCIO DA SESSÃO ELETRÔNICA:** 10/12/2025, às 15:00hs**Sistema Eletrônico Utilizado:** Compras Públicas**Endereço Eletrônico:** <http://www.licitaaap.com.br/>**Endereço para retirada do Edital:** <http://www.licitaaap.com.br/>**VALOR TOTAL ESTIMADO:** Valor Total: R\$ 374.672,00 (trezentos e setenta e quatro mil seiscentos e setenta e dois reais)**NATUREZA DO OBJETO:** Aquisição de Bens/ aquisição de Água Mineral com a finalidade de atender as necessidades da administração pública de Alto Alegre do Pindaré – MA.**PARTICIPAÇÃO – MEI / ME / EPP** Ampla Participação**PRAZO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS ADEQUADAS/DOCUMENTAÇÃO:** até 02 (duas) horas**CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO** POR GRUPO, para os grupos: LOTES, observadas as condições definidas neste Edital e anexos.**CRITÉRIO DE JULGAMENTO E INTERVALO DE LANCES** Menor Preço: Intervalo de R\$ 1,00 (um real)**MODO DE DISPUTA** Aberto**INFORMAÇÕES****Ato de Designação do Agente de Contratação/Pregoeiro:** Portaria nº 075/2025, publicada no Diário Oficial do Município do dia 09 de janeiro de 2025.**Autoridade Competente/Homologadora:** José Francinete Bento Luna, Prefeito do Município de Alto Alegre do Pindaré/MA**Endereço:** Av. João XXIII, S/N, Centro, Alto Alegre do Pindaré-MA, CEP 65.072-130.



PREFEITURA DE
**Alto Alegre
do Pindaré**
Juntos para *fazer muito mais*

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

PROC. 282
FLS. 132
RUB. mu

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 026/2025 – CPL/PMAAP

EDITAL

PROCESSO Nº. 282/2025/PMAAP/MA

O **MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ/MA**, inscrito no CNPJ sob nº 01.612.832/0001-21, sediada na Av. João XXIII, S/N - Centro, Alto Alegre do Pindaré/MA, CEP nº 65.398-000, por intermédio de sua **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, e pelo seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº 075/2025, publicada no Diário Oficial do Município em 09 de Janeiro de 2025, leva ao conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **Menor Preço por LOTE**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos e em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, e demais normas pertinentes à espécie.

Data da sessão: 10/10/2025.

Horário: 15h00min

Local: Portal Compras Públicas: <http://www.licitaaap.com.br/>

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é Registro de Preço para aquisição de Água Mineral com a finalidade de atender as necessidades da administração pública de Alto Alegre do Pindaré – MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em **1 (um) lote**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes for de seu interesse.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente cadastrados no Portal Compras Públicas, por meio do sítio <http://www.licitaaap.com.br/>.

2.1.1. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

2.1.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.



PREFEITURA DE
**Alto Alegre
do Pindaré**
Juntos para *fazer muito mais*

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

PROC. 282
FLS. 133
RUB. 14

2.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.

2.3. Não poderão disputar esta licitação:

2.3.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.3.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.3.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.3.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.3.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.3.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.3.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.3.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.3.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.3.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.3.11. Integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

2.3.12. Cujo proprietários e/ou sócios exerçam mandato eletivo capaz de ensejar os impedimentos previstos nos arts. 29, inciso IX com 54, I, "a" e II, "a", da Constituição Federal.

2.4. O impedimento de que trata o item 2.4.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.5. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.4.2 e 2.4.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.6. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.7. O disposto nos itens 2.4.2 e 2.4.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.8. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou



PREFEITURA DE
**Alto Alegre
do Pindaré**
Juntos para *fazer muito mais*

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

PROC. 982
FLS. 134
RUB. 10

jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.9. A vedação de que trata o item 2.4.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.2. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no item 8.3.1 deste Edital.

3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5.1. Se for o caso, no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.3 ou 3.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.



PREFEITURA DE
**Alto Alegre
do Pindaré**
Juntos para *fazer muito mais*

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

PROC. 282
FLS. 155
RUB. 40

3.8. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.8.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.8.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.9. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.10. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, bem como enviar pelo sistema, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com o seguinte conteúdo, de apresentação obrigatória:

4.1.1. Descrição completa do objeto da presente licitação, com indicação dos ITENS cotados, em especial a marca do produto, em conformidade com as especificações do Termo de Referência – ANEXO I deste Edital;

4.1.2. Descrição completa do objeto da presente licitação, com indicação dos ITENS cotados, em especial a marca do produto, em conformidade com as especificações do Termo de Referência – ANEXO I deste Edital;

4.1.3. Preço unitário e o valor total da proposta. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com a execução do objeto da presente licitação;

4.1.4. Prazo de validade da proposta: não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão de abertura dos Envelopes;

4.1.5. Prazo de entrega: de acordo com Termo de Referência

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.



PREFEITURA DE
**Alto Alegre
do Pindaré**
Juntos para *fazer muito mais*

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

PROC. 282
FLS. 136
RUB. 40

- 5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 500,00 (quinhentos reais).
- 5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 5.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 5.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 5.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 5.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de dez minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 5.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 5.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 5.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 5.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.



PREFEITURA DE
**Alto Alegre
do Pindaré**
Juntos para *fazer muito mais*

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

PROC. 282
FLS. 137
RUB. *[assinatura]*

5.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "fechado e aberto", poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

5.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

5.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.



PREFEITURA DE
**Alto Alegre
do Pindaré**
Juntos para *fazer muito mais*

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

PROC. 282
FLS. 138
RUB. 10

5.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.21.2.2. empresas brasileiras;

5.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.22.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.22.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.3 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:



PREFEITURA DE
**Alto Alegre
do Pindaré**
Juntos para *fazer muito mais*

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

PROC. 282
FLS. 139
RUB. W

6.1.1. SICAF;

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

6.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 3.5 deste edital.

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.7.1. contiver vícios insanáveis;

6.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, o que poderá ensejar a desclassificação da proposta pelo pregoeiro.

6.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, poderá ser considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

6.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

6.9.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

6.9.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.



PREFEITURA DE
**Alto Alegre
do Pindaré**
Juntos para *fazer muito mais*

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

PROC. 282
FLS. 149
RUB. 12

6.9.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

6.10. Se houver indícios de inexecutibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta. Há depender da urgência e necessidade de imediata contratação, o pregoeiro poderá desclassificar sumariamente a proposta tida como inexecutível.

6.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.11.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

6.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.13. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.14. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.15. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.16. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.17. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, a saber:

7.2. **Habilitação Jurídica**, que será comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:



PREFEITURA DE

**Alto Alegre
do Pindaré**Juntos para *fazer muito mais*

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

PROC. 282
FLS. 147
RUB. 10

- 7.2.1. Cédula de identidade do empresário ou de todos os sócios;
- 7.2.2. Prova de registro comercial, no caso de empresa individual;
- 7.2.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado de todas suas alterações, devidamente registrados, em se tratando de sociedades empresariais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores;
- 7.2.4. No caso de Sociedades simples o ato constitutivo inscrito no Cartório Civil (Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou Cartório de Registro de Títulos e Documentos) acompanhado da prova de Diretoria em exercício;
- 7.2.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 7.3. **Regularidade Fiscal**, que será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- 7.3.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 7.3.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual (Sintegra/MA - Sistema Integrado de Informações sobre Operações Interestaduais com Mercadorias e Serviços) ou equivalente da sede do licitante, exceto para àquelas empresas que tem a sua Atividade Comercial exclusivamente de Prestação de Serviços;
- 7.3.3. Cartão ou documento equivalente que conste Inscrição Municipal, que poderá ser substituído pelo Alvará de Localização e Funcionamento.
- 7.3.4. Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, que será realizada da seguinte forma:
- 7.3.5. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, comprovando a regularidade perante a Fazenda Pública Federal;
- 7.3.6. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual, exceto para àquelas empresas que tem a sua Atividade Comercial exclusivamente de Prestação de Serviços.
- 7.3.7. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual, exceto para àquelas empresas que tem a sua Atividade Comercial exclusivamente de Prestação de Serviços.
- 7.3.8. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.
- 7.3.9. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.
- 7.3.10. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.
- 7.3.11. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou Tribunais Regionais do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
- 7.4. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal relacionadas no item 7.3, mesmo que esta apresente alguma restrição, assegurado, todavia, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (art. 42, §1º, LC 123/06).
- 7.5. Este benefício será concedido somente às empresas que obtiveram o benefício de ME ou EPP.



PREFEITURA DE
**Alto Alegre
do Pindaré**
Juntos para *fazer muito mais*

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

PROC. 282
FLS. 142
RUB. 40

7.6. A não-regularização da documentação, no prazo previsto neste item 7.4, implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 156 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021. Neste caso, será facultado à Administração convocar licitantes remanescentes, ocasião em que será assegurado o exercício do direito de preferência às demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujas Propostas estiverem no intervalo de empate previsto no item 5.20.2.

7.7. **Qualificação Econômico-Financeira**, que será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

7.7.1. Certidão negativa de falência recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II) ou, se for o caso, Certidão de Recuperação Judicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias anteriores à data da abertura da sessão, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;

7.7.2. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi homologado judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

7.7.3. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

7.7.4. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

7.7.5. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º);

7.7.6. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$



PREFEITURA DE
**Alto Alegre
do Pindaré**
Juntos para *fazer muito mais*

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

PROC. 082
FLS. 143
RUB. 10

7.7.7. As empresas que apresentarem resultado menor do que o exigido deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo equivalente a até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, de acordo o artigo 69 da lei 14.133/21

7.7.8. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

7.7.9. São definidos como documentos complementares ao balanço patrimonial e necessários à comprovação da qualificação econômico-financeira o termo de abertura e encerramento do livro caixa, demonstração de resultado de exercício e notas explicativas, nos termos do art. 69, I, da lei 14.133/21.

7.8. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.9. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia;

8.1. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.2. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.3. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.3.1. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo a ser fixado;

8.3.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.4. A verificação da habilitação ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.4.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.4.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):



PREFEITURA DE
**Alto Alegre
do Pindaré**
Juntos para *fazer muito mais*

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

PROC. 282
FLS. 149
RUB. 40

- 9.1.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
9.1.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

10. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

11. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital;

12. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

13. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

14.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverá ser realizada exclusivamente por meio do Portal Compras Públicas.

14.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

14.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15. DOS RECURSOS

15.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

15.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:



PREFEITURA DE

**Alto Alegre
do Pindaré**

juntos para *fazer muito mais*

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

PROC. 282
FLS. 1438
RUB. 40

- 15.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 15.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
- 15.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 15.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 15.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 15.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 15.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 15.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 15.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 15.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 15.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico do órgão promotor da licitação, ou poderá ser encaminhado via e-mail no caso de impossibilidade de realizar o upload no site.

16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 16.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 16.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura por e-mail, para que seja assinada e devolvida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.
- 16.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente justificado.
- 16.4. A ARP poderá ser assinada por meio de assinatura digital, através de certificado digital emitido no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, observados os padrões definidos pela própria ICP-Brasil.
- 16.5. A recusa injustificada do fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido neste artigo, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.
- 16.6. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 16.7. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do disposto do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:
- 16.8. convocar os licitantes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou



PREFEITURA DE
**Alto Alegre
do Pindaré**
Juntos para *fazer muito mais*

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

PROC. 282
FLS. 146
RUB. 40

16.9. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

16.10. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

16.11. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

16.12. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

16.13. Ao órgão não participante que aderir à Ata de Registro de Preços, em relação às suas próprias contratações, compete os atos relativos à cobrança do cumprimento pela fornecedora das obrigações contratuais assumidas e à aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, observada a ampla defesa e o contraditório, devendo informar as ocorrências ao órgão gerenciador.

16.14. Após a autorização do órgão gerenciador, a aquisição ou a contratação deverá ocorrer em até 60 (sessenta) dias, observado o prazo de vigência da Ata.

17. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

17.1. O fornecedor terá seu registro cancelado pela Administração Pública, quando este:

- descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- se recusar a assinar contrato, não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

17.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

17.3. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nos incisos I e II acarretará, ainda, a aplicação das penalidades cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

17.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- por razão de interesse público; ou
- a pedido do fornecedor.

18. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

18.1. Sendo autorizado a contratação o fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços fica obrigado a retirar as respectivas Notas de Empenho e a celebrar os Contratos ou instrumentos equivalentes, nas condições estabelecidas neste Edital e na própria Ata, observado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação.



PREFEITURA DE

**Alto Alegre
do Pindaré**

juntos para *fazer muito mais*

PROC. 082
FLS. 147
RUB. 140
Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

18.1.1 O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

18.2. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado, e deverá ser celebrado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

18.3. A recusa injustificada do fornecedor beneficiário em retirar a Nota de Empenho ou assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas na Lei Federal 14.133/2021.

18.4. O fornecedor que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, bem como a manter atualizada, durante a execução do Contrato, toda documentação de habilitação exigida na licitação. O limite para o acréscimo será de 50% (cinquenta por cento).

18.5. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

18.6. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

18.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou receber a nota de empenho, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

18.8. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração, devendo-se registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à CONTRATADA, para que providencie a imediata correção das irregularidades apontadas.

19. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

19.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

19.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

19.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

19.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

19.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

19.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

19.1.2.4. deixar de apresentar amostra;



PREFEITURA DE

**Alto Alegre
do Pindaré**

Juntos para *fazer muito mais*

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

PROC. 282
FLS. 198
RUB. 10

- 19.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 19.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 19.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 19.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 19.1.5. fraudar a licitação
- 19.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 19.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 19.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 19.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 19.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 19.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 19.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 19.2.1. advertência;
- 19.2.2. multa;
- 19.2.3. impedimento de licitar e contratar e
- 19.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 19.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 19.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 19.3.2. as peculiaridades do caso concreto
- 19.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 19.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 19.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 19.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
- 19.4.1. Para as infrações previstas nos itens 19.1.1, 19.1.2 e 19.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 19.4.2. Para as infrações previstas nos itens 19.1.4, 19.1.5, 19.1.6, 19.1.7 e 19.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 19.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 19.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 19.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 19.1.1, 19.1.2 e 19.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 19.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 19.1.4, 19.1.5, 19.1.6, 19.1.7 e 19.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 19.1.1, 19.1.2 e 19.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.



PREFEITURA DE

**Alto Alegre
do Pindaré**Juntos para *fazer muito mais*

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

PROC. 282
FLS. 199
RUB. 140

19.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 19.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

19.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

19.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

19.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

19.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

19.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

20.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

20.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF.

20.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

20.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

20.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

20.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na plataforma do pregão eletrônico, e no portal de transparência do Município.



PREFEITURA DE

**Alto Alegre
do Pindaré**

Juntos para *fazer muito mais*

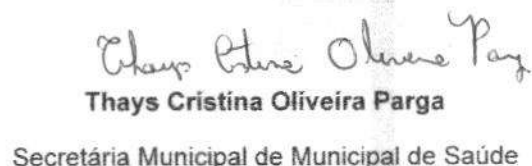
PROC. 282
FLS. 150
RUB. 14
Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

20.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

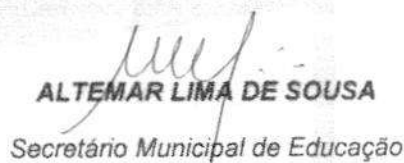
ANEXO I - Termo de Referência
Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar
ANEXO II – Minuta da Ata de Registro de Preços
ANEXO IV – Minuta de Termo de Contrato
ANEXO V – Declaração conjunta

Alto Alegre do Pindaré (MA), 13 de novembro de 2025.


MARCELO COELHO SOUSA
Secretário Municipal de Administração e
Finanças


Thays Cristina Oliveira Parga
Secretária Municipal de Municipal de Saúde


JAMARIA ANDREIA MENDES MORAIS
Secretária Municipal de Assistência Social


ALTEMAR LIMA DE SOUSA
Secretário Municipal de Educação



PREFEITURA DE
**Alto Alegre
do Pindaré**
juntos para *fazer muito mais*

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 026/2025 – PL/PMAAP

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

PROC. 282
FLS. 151
RUB. 140

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

1.1. Registro de Preço para aquisição de Água Mineral com a finalidade de atender as necessidades da administração pública de Alto Alegre do Pindaré – MA.

2 – JUSTIFICATIVA

2.1 A Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Pindaré necessita do fornecimento contínuo de **garrações, garrafas e copos de água mineral**, em diferentes volumes e tipos de embalagem, para atender à demanda de **consumo nos órgãos e repartições públicas municipais**, bem como para **distribuição em eventos oficiais** promovidos pelo Município.

2.2 A contratação se faz necessária para garantir o **abastecimento adequado de água potável** aos servidores e colaboradores que desempenham suas funções nos diversos setores da administração pública, assegurando condições mínimas de conforto, bem-estar e saúde no ambiente de trabalho. Além disso, a disponibilização de água mineral é essencial durante **reuniões, audiências, capacitações, solenidades, campanhas, ações comunitárias e demais eventos institucionais**, nos quais há presença de servidores, autoridades e munícipes.

2.3. Considerando que esse tipo de empreendimento tem que estar afinado com o planejamento estratégico, a eficiência do gasto público, a celeridade processual, a ampla concorrência entre as empresas licitantes e a efetividade da administração pública, a melhor solução encontrada é via Sistema de Registro de Preços - SRP não se obrigando a utilizá-la na sua totalidade para suprir as demandas das secretarias solicitantes, cientes de que cada um deles terá formatação própria a ser definida mediante Ordem de fornecimento específica



PREFEITURA DE
**Alto Alegre
do Pindaré**
Juntos para *fazer muito mais*

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65898.000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

PROC. 282
FLS. 1540

a ser expedida pelo órgão demandante. Essa solução impede que se engesse o processo de contratação desses serviços, demandando uma maior agilidade na solução, conforme a Administração Pública Municipal tenha necessidade de ajustes de seu calendário de atividades requeridas pelas suas unidades e conforme a disponibilidade financeira para o desembolso dessas despesas.

2.4. Portanto, essa contratação, pelo sistema de registro de preços constitui-se na alternativa mais eficiente e eficaz para a Administração Pública.

3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

Nº	ITEM	UND	QTD.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	ÁGUA MINERAL, NATURAL, ACONDICIONADA EM COPO DE POLICARBONATO, ATÓXICO, TRANSPARENTE, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 200 ML, E RESPECTIVA INFORMAÇÃO DAS CARACTERÍSTICAS FÍSICO-QUÍMICAS E DA COMPOSIÇÃO QUÍMICA NA EMBALAGEM, CAIXA COM 48 UNIDADES.	CAIXA	4000	R\$ 33,00	R\$132.000,00
2	ÁGUA MINERAL, SEM GÁS, CONDICIONADA EM GARRAFAS PLÁSTICAS DE 500 ML, LACRE DE SEGURANÇA PERSONALIZADO PELO FABRICANTE, PCT COM 12 UND.	FARDO	4000	R\$ 30,14	R\$120.560,00
3	ÁGUA MINERAL, NATURAL, ACONDICIONADO EM GARRAFÃO DE POLICARBONATO ATÓXICO E TRANSPARENTE, COM CAPACIDADE PARA 20L E RESPECTIVA INFORMAÇÃO DAS CARACTERÍSTICAS FÍSICO-QUÍMICAS E DA COMPOSIÇÃO QUÍMICA NA EMBALAGEM E COM SELO/LACRE DA FAZENDA ESTADUAL.	UNIDADE	5000	R\$ 23,85	R\$ 119.250,00
4	GARRAFÃO VAZIO DE ÁGUA MINERAL (VASILHAME) DE 20 LITROS.	UNIDADE	100	R\$ 28,62	R\$ 2.862,00

Valor Total: R\$ 374.672,00 (trezentos e setenta e quatro mil seiscentos e setenta e dois reais)

5 – DA JUSTIFICATIVA DO TIPO DA LICITAÇÃO – MENOR PREÇO POR LOTE

5.1. Inicialmente é necessário trazer a diferença entre licitação por itens e licitação por lotes, sendo que na primeira o objeto é dividido em partes específicas, cada qual

representando um bem de forma autônoma. Por sua vez, na segunda há o agrupamento de diversos itens que formarão o lote.

5.2. Destaca-se que para a definição do lote a Administração deve agir com cautela, razoabilidade e proporcionalidade para identificar os itens que o integrarão, pois os itens agrupados devem guardar compatibilidade entre si, observando-se, inclusive as regras de mercado para a comercialização dos produtos, de modo a manter a competitividade necessária à disputa.

5.3. Em determinados casos não é adequado o agrupamento de itens que, embora possuam o mesmo gênero, são produzidos e comercializados de forma diversa, de modo a ampliar a competitividade e obter o menor preço possível. Todas as peculiaridades envolvidas devem, então, ser avaliadas.

5.4. Tem-se que a regra é a realização de licitação por itens, exigindo-se justificativa adequada para a realização de certame por lotes, bem como a demonstração da vantagem dessa.

5.5. Nesse viés, as aquisições por parte de instituições públicas devem ocorrer por itens, todavia, no caso de opção de aquisição por lotes a composição destes deve ter justificativa plausível, observando os critérios administrativo, técnico e econômico.

5.6. Nesse interim, levando à luz do caso concreto, é vantajoso administrativamente a partir do momento em que se diminui a morosidade do processo licitatório, bem como, facilita no gerenciamento contratual, gerando diminuição no quantitativo de contratos a serem formalizados.

5.7. Além disso, a licitação por item, sem atrativo comercial, pode resultar em licitações desertas, frustradas ou grandes dores de cabeça na gestão contratual, vez que, fornecedores obrigados a entregar produtos com baixa materialidade, diante dos custos logísticos, sobretudo de transporte, podem desistir da entrega ou, no mínimo, impor resistência ao fornecimento.



PREFEITURA DE
**Alto Alegre
do Pindaré**
Juntos para *fazer muito mais*

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

PROC. 282
FLS. 154
808

5.8. Ademais, a compra por lote propicia em uma diminuição nos riscos inerentes à própria execução, pois, não restam dúvidas, o objeto pretendido, quando executado por vários contratados, poderá não ser integralmente entregue, tendo em vista problemas nas relações jurídicas mantidas com diversos contratados.

5.9. A outro tanto, no que tange ao critério técnico, também, está previsto, tendo em vista que, inicialmente afastou a inclusão de lote único, o que restringiria a participação, além de fazer a divisão de forma racional, levando em consideração um critério específico de aglutinação, qual seja similaridade entre os objetos assim agregados, com vistas a possibilitar a utilização de critério uniforme para a aplicação dos descontos alcançados.

5.10. Desta feita, só é será indevido o julgamento de menor preço por lote, quando for prejudicial a competitividade e quando for recomendável a divisão em vários objetos. Quando a aglutinação se dá por justificativas técnicas, como impedir prejuízos ao conjunto da contratação ou mesmo evitar perda de economia de escala, ela será lícita, o que restou perfeitamente previsto no caso concreto.

5.11. No que tange ao critério Econômico, a licitação do tipo menor preço por lote há um grande ganho para a Administração na economia de escala, que aplicada no caso em tela, ou seja, na aquisição de peças, implica em aumento de quantitativos significativos e, consequentemente, uma redução de preços a serem pagos pela Administração.

5.12. Nessa senda, o Acórdão TCU 5.260/2011-1C, atestou que não é ilegal o pregão por lotes, desde que os lotes sejam integrados por itens de uma mesma natureza e que guardem correlação entre si.

5.13. O TCU exige é a adequada justificativa para o agrupamento. É o que ficou claro no Acórdão 539/2013-P: "é preciso demonstrar as razões técnicas, logísticas, econômicas ou de outra natureza que tornam necessário promover o agrupamento como medida tendente a propiciar contratações mais vantajosas, comparativamente à adjudicação por item".



PREFEITURA DE
**Alto Alegre
do Pindaré**
Juntos para *fazer muito mais*

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

PROC. 282
FLS. 155
RUB. 141

5.14. Nesse sentido, também, a orientação firmada pelo então Ministro do TCU, José Jorge, segundo o qual: "a adjudicação por grupo ou lote não é, em princípio, irregular, devendo a Administração, nesses casos, justificar de forma fundamentada, no respectivo processo administrativo, a vantagem dessa opção".

5.15. Desta feita, no caso dos autos, razões para essa justificativa já foram abordadas, utilizando o critério administrativo, técnico e econômico, como, por exemplo, na economia de escala, redução de custos logísticos, racionalidade administrativa, facilita no gerenciamento contratual, diminuição da morosidade do processo licitatório e etc.

5.16. Isto posto, entendo devidamente justificada a vantajosidade da opção de realização de licitação por lote, caracterizando-se efetiva situação de exceção à regra.

6 – FORNECIMENTO DO MATERIAL E SEU RECEBIMENTO

6.1 O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato. A entrega será efetuada na sede da Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Pindaré, localizada na Av. João XXIII, S/N - Centro, Município Alto Alegre do Pindaré/MA, CEP nº 65.398-000, nas quantidades estabelecidas na (s) requisição(ões)/ordem(ns) de fornecimento emita(s) pelos órgãos municipais, conforme suas demandas.

6.2 Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de até 1 (um) dias corridos para eventos previamente programados, e os galões de água com prazo máximo de 2 (duas) horas para fornecimento nos setores, contados do recebimento da solicitação, no horário de expediente externo dos órgãos municipais, e nas localidades informadas na (s) requisição(ões) /ordem(ns) de fornecimento respectivas.

6.3. A simples entrega do produto pelo fornecedor não implica na sua aceitação definitiva, o que ocorrerá após a vistoria e comprovação da conformidade pelo Corpo Técnico do Município, logo serão recebidos:



PREFEITURA DE
**Alto Alegre
do Pindaré**
Juntos para *fazer muito mais*

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

PROC. 282
FLS. 156
RUB. 140

a) Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito da verificação da conformidade com as especificações constantes neste instrumento e na proposta contratada;

b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes neste instrumento e na proposta contratada, e sua consequente aceitação, que se dará em até 24 (vinte e quatro) horas do recebimento provisório.

6.3.1. Para fins do disposto no item anterior, caso o prazo acima não seja observado, o recebimento definitivo dos produtos consistirá no atesto da nota fiscal/fatura, pelo gestor/fiscal do contrato, nos termos estabelecidos neste instrumento, após verificada a conformidade do produto.

6.3.2. Se houver erro na nota fiscal/fatura, ou qualquer outra circunstância que desaprove o seu recebimento definitivo, o mesmo ficará pendente e o pagamento suspenso, não podendo a contratada interromper a execução do contrato até o saneamento das irregularidades.

6.3.3. Durante o período em que o recebimento definitivo estiver pendente e o pagamento suspenso por culpa da contratada, não incidirá sobre o Município contratante quaisquer ônus, inclusive financeiro.

6.4. No fornecimento do objeto deverão ser obedecidas as exigências e normas de conservação, de transporte e de comercialização, instituídas pelas Agências e Órgãos Oficiais reguladores e/ou fiscalizadores.

6.5. Não serão aceitos objetos que estejam divergentes daqueles especificados neste Termo de Referência ou que apresente qualquer espécie de avaria ou violação.

6.6. O recebimento definitivo dos objetos, não exclui a responsabilidade da contratada quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pela Contratante, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90).

6.7. Os produtos fornecidos em descordo com o estipulado neste Projeto Básico, no instrumento convocatório e na proposta vencedora ou que se apresentem impróprios para uso, serão rejeitados totalmente pela Administração.

6.7.1. O fornecedor ficará obrigado a substituir no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da notificação expedida pelo Município, independente da aplicação das penalidades cabíveis e sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE, os produtos que venham a ser recusados.

7 – GARANTIA DOS ITENS

7.1. Será exigida, no mínimo, a garantia oferecida pelo fabricante, no que diz respeito a quaisquer vícios que venham surgir quando do uso adequado do produto. Esta garantia não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, salvo disposição contrária do fabricante.

7.2 A garantia dos produtos deverá ser cumprida, mesmo após o término ou rescisão do contrato.

8 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Indicar preposto, aceito pela Administração Pública, para representar a empresa contratada na execução do contrato a ser celebrado.

8.2. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

8.3. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo executor do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;



PREFEITURA DE
**Alto Alegre
do Pindaré**
Juntos para *fazer muito mais*

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

PROC. 282
FLS. 158
RUB. 14

8.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Administração Pública autorizada a descontar da garantia, ou dos pagamentos devidos à empresa Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.5. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

8.6. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

8.7. Apresentar à Administração Pública, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que trabalharão no evento para a execução do serviço;

8.8. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração Pública;

8.9. Assumir também a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando forem vítimas os seus empregados na execução dos serviços ou em conexão com eles;

8.10. Apresentar, quando solicitado, atestado de antecedentes criminais e distribuição cível de toda a mão de obra oferecida para atuar nas instalações do órgão;

8.11. Atender as solicitações da Administração Pública quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo executor do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;



PREFEITURA DE
**Alto Alegre
do Pindaré**
Juntos para *fazer muito mais*

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

PROC. 282
FLS. 1598
RUB. 16

8.12. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração Pública devendo substituí-los imediatamente caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares da Administração Pública;

8.13. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Administração Pública toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

8.14. Relatar à Administração Pública toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

8.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato a ser celebrado;

8.16. É proibida a veiculação de publicidade de interesse da licitante contratada, durante os eventos, salvo se houver prévia autorização da Secretaria de Estado de Fazenda do Município;

8.17. A empresa contratada deverá encaminhar projeto de realização, com antecedência mínima de cinco dias úteis antes do início de cada evento, contendo a sistematização da execução que atenda às especificações constantes do presente Termo, para apreciação da Secretaria de Estado de Fazenda do Município;

8.18. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do Governo do Município, quando estes tenham sido ocasionados pelos empregados da licitante contratada durante a realização do evento;

8.19. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração, desde que praticada por seus empregados, quando relacionados à realização dos serviços;

8.20. Zelar pela perfeita execução dos serviços, sanando falhas eventuais, imediatamente após sua verificação;

8.21. A empresa contratada deverá manter preposto responsável pela execução do contrato, aceito pela Secretaria de Estado de Fazenda do Município, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que for necessário;

9 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. A CONTRATANTE se obriga a:

- a) emitir as Ordens de FORNECIMENTO
- b) acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, objeto do presente Contrato;
- c) atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a execução dos serviços, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com os termos deste Contrato, do Termo de Referência e da Proposta de Preços apresentada pela CONTRATADA.
- d) notificar a CONTRATADA quando os serviços não forem executados de acordo com os termos deste Contrato;
- e) efetuar os pagamentos à CONTRATADA, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste instrumento, observando neste instrumento, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;
- f) comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços;
- g) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- h) proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

10 – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O prazo de execução do objeto e a vigência contratual será até 31 de Dezembro do ano em que foi assinado o contrato, e ambos terão termo inicial, contados a partir da data de assinatura do instrumento contratual, facultada sua prorrogação nas hipóteses previstas dos artigos 106 e 107, da Lei Federal nº 14.133/21, devidamente

justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o Contrato.

10.2. O prazo de vigência da ata de registro de preços será até 12 (doze) meses à partir da data de sua assinatura, admitindo-se prorrogações, desde que ocorram dentro desse prazo.

10.3. - Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

10.4. - As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos lotes do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada lote registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, com fulcro no art. 32 do Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023.

11 – DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da Nota fiscal/fatura no valor total correspondente aos itens fornecidos durante os últimos 30 (trinta) dias antecedentes à data de emissão da referida Nota Fiscal. A mesma deve estar devidamente atestada por servidor designado para este fim.

11.1.1. A CONTRATADA deverá protocolar na sede desta Prefeitura a solicitação de pagamento, assinada e carimbada pelo representante legal da empresa em papel timbrado, contendo o nº do processo licitatório, as informações para crédito em conta corrente como: nome e número do Banco, nome e número da Agência e número da conta, anexando a Nota Fiscal devidamente atesta, emitida sem rasura, em letra bem legível, juntamente com cópia do contrato, cópia da nota de empenho como também as demais certidões atualizadas:



PREFEITURA DE

**Alto Alegre
do Pindaré**Juntos para *fazer muito mais*

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

PROC. 982
FLS. 162
RUB. 140

Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Certidão de Débitos Trabalhistas – CNDT, Certidão Negativa de Débito junto à Previdência Social - CND, Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida por órgãos da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, e certidões negativas de débitos expedidas por órgãos das Secretarias de Fazenda do Estado e do Município.

11.2. Como condição para Administração efetuar o pagamento, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação;

11.3. O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do referido material;

11.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ com que foi cadastrado no departamento de cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Pindaré - MA, constante ainda da Nota de Empenho e do Contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo de filiais ou da matriz.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme art. 17 do Decreto Federal 11.462/23.

13. DA CONTRATAÇÃO

13.1. A empresa vencedora, após homologação do procedimento licitatório, será convocada pelo Setor competente para assinatura do contrato mediante condições estabelecidas, previamente, no instrumento convocatório.

13.2. Aplicar-se-á ao contrato os mandamentos da Lei nº 14.133/2021, a legislação de proteção e defesa do consumidor, os preceitos de direito público e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

13.3. Na hipótese da empresa vencedora não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas, a remanescente, terá igual prazo e condições de suas propostas, podendo ser negociada ainda a obtenção de melhor preço, sem prejuízo da aplicação das sanções prevista em lei.

13.4. Os termos do futuro contrato vincular-se-ão estritamente às regras deste Termo de Referência, do edital da licitação e seus anexos, e, ao conteúdo da proposta da licitante vencedora.

13.5. Para assinar o contrato, a empresa vencedora deverá comprovar a manutenção das condições de habilitação exigidas na licitação.

14. DAS CONDIÇÕES DE REAJUSTE

14.1. Os preços contratados em decorrência do fornecimento do objeto somente serão reajustados, caso o prazo de fornecimento se estenda por período superior a 12 (doze) meses, sem culpa da contratada, contados da data da apresentação da proposta, por índices de preços gerais, setoriais ou que reflitam a variação dos custos dos produtos, observada a periodicidade anual e as normas ditadas pelo Governo Federal, conforme previsto na Lei nº. 9.069/95.

15. DO GERENCIAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

15.1. – Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA, o contrato será fiscalizado por servidor formalmente designado a quem caberá exercer as atribuições previstas, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA DE
**Alto Alegre
do Pindaré**
Juntos para *fazer muito mais*

PROC. 282
FLS. 169
RUB. [assinatura]
Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

15.2. – A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, vícios ou produto inadequado ou de qualidade inferior, inclusive perante terceiros, não implicando corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes diante destes.

15.3. – O gerenciamento da execução do contrato ficará a cargo de servidor designado formalmente pelo Município, o qual cuidará de incidentes relativos a pagamentos, à documentação, ao controle dos prazos de vencimentos, eventuais prorrogações, reequilíbrio econômico-financeiro, etc.

15.4. O(s) servidor(es) designado(s) anotar(ão) em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do futuro contrato, sendo-lhe(s) assegurada à prerrogativa de:

- a) fiscalizar e atestar o fornecimento dos produtos, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital da licitação e seus anexos e na proposta vencedora;
- b) comunicar eventuais falhas no fornecimento dos produtos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- c) garantir ao contratado acesso a toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com o fornecimento dos produtos;
- d) emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo;

15.5. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do gestor/fiscal do contrato5 deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

15.6. A fiscalização exercida pelo Município não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Contratada pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



PREFEITURA DE

**Alto Alegre
do Pindaré**

Juntos para fazer muito mais

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

PROC. 282
FLS. 165
RUB. W

16.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste termo de referência, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Termo de Referência, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- d) Multa Moratória de 0,6% (seis décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10% (dez por cento) dias,

16.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Todas as sanções previstas neste Termo poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

16.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

16.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE a CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

16.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Contratante.

16.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados

conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. O Município terá direito, a qualquer tempo e lugar, de rejeitar quaisquer produtos fornecidos, que de alguma forma, não estejam em estrita conformidade com os requisitos especificados.

17.2. A CONTRATADA garantirá o comportamento moral e profissional de seus empregados, quando estiverem procedendo a entrega, cabendo-lhe responder integral e incondicionalmente por todos os danos e/ou atos ilícitos resultante de ação ou omissão destes, inclusive por inobservância de ordens e normas da contratante.

17.3. A CONTRATADA manterá a CONTRATANTE livre de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação ou omissão.

17.4. Não será admitida proposta parcial, ou seja, com quantitativos inferiores ou superiores aos itens estabelecidos, nem descrição incompleta, ou seja, não será aceita proposta em desconformidade com as especificações constantes deste Termo.

18. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

18.1. O cronograma de desembolso será conforme quantitativo solicitado, de forma parcelada, a partir da liquidação dos produtos fornecidos, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.



PREFEITURA DE

**Alto Alegre
do Pindaré**

Juntos para *fazer muito mais*

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

PROC. 282
FLS. 1680
RUB. [assinatura]

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 026/2025 – CPL/PMAAP

Apêndice do Anexo I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP



Unidade Requisitante

Secretarias Municipais de Administração e Finanças; Educação; Saúde e Assistência Social.



Alinhamento com o Planejamento Anual

A necessidade objeto do presente estudo não possui previsão no plano de contratações anual da Organização.



Equipe de Planejamento

Marcelo Coelho Sousa



Problema Resumido

A Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Pindaré precisa de garrações, garrafas e copos de água mineral em diferentes volumes e embalagens, que se destinam especialmente à distribuição em eventos **OFICIAIS** promovidos pelo Município e fornecimento para as atividades do diárias da Prefeitura.

Em atendimento ao inciso I do art. 18 da Lei 14.133/2021, o presente instrumento caracteriza a primeira etapa do planejamento do processo de contratação e busca atender o interesse público envolvido e buscar a melhor solução para atendimento da necessidade aqui descrita.



PREFEITURA DE
**Alto Alegre
do Pindaré**
Juntos para *fazer muito mais*

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

PROC. _____
FLS. 169282
RUB. 100



DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Pindaré necessita do fornecimento contínuo de **garrações, garrafas e copos de água mineral**, em diferentes volumes e tipos de embalagem, para atender à demanda de **consumo nos órgãos e repartições públicas municipais**, bem como para **distribuição em eventos oficiais** promovidos pelo Município.

A contratação se faz necessária para garantir o **abastecimento adequado de água potável** aos servidores e colaboradores que desempenham suas funções nos diversos setores da administração pública, assegurando condições mínimas de conforto, bem-estar e saúde no ambiente de trabalho. Além disso, a disponibilização de água mineral é essencial durante **reuniões, audiências, capacitações, solenidades, campanhas, ações comunitárias e demais eventos institucionais**, nos quais há presença de servidores, autoridades e munícipes.

Motivos para a Contratação

1. Saúde e segurança sanitária

A oferta de água mineral envasada assegura a qualidade microbiológica e física do produto, reduzindo o risco de contaminações por agentes patogênicos provenientes de armazenamento inadequado ou de fontes não certificadas. Em ambientes públicos, onde há circulação intensa de pessoas e realização de eventos, a utilização de água em embalagens lacradas minimiza potenciais focos de contaminação e contribui para a prevenção de doenças de veiculação hídrica, alinhando-se às normas de vigilância sanitária.

2. Continuidade e eficiência do serviço público

A contratação regular e programada garante fornecimento contínuo, evitando faltas que prejudiquem rotinas administrativas, reuniões, atendimentos ao público e eventos oficiais. Com entregas periódicas e quantidades estabilizadas, a Prefeitura consegue planejar logística interna (armazenamento, distribuição por setor e reposição), o que reduz desperdício, otimiza custos operacionais e assegura que atividades essenciais ocorram sem interrupções.

3. Imagem institucional e acolhimento ao cidadão

A disponibilização de água mineral em eventos oficiais, auditórios, recepções e espaços de atendimento demonstra cuidado com a qualidade do serviço público e o respeito aos participantes — servidores, autoridades e munícipes. Oferecer água em embalagens adequadas confere maior grau de profissionalismo e hospitalidade às atividades promovidas pelo Município, reforçando a credibilidade da administração e a percepção de eficiência por parte da população.

4. Praticidade, controle e conformidade com normas

O fornecimento por empresa especializada permite rastreabilidade do produto (lote, validade, certificações), facilidade no controle de estoque e na comprovação documental em processos de fiscalização ou auditoria. Garrações, garrafas e copos descartáveis padronizados facilitam a gestão interna (armazenamento e distribuição), enquanto a emissão de notas fiscais e relatórios pela contratada assegura transparência e conformidade com requisitos legais e contábeis.

Dessa forma, a contratação proposta visa atender às **necessidades operacionais e institucionais** da Prefeitura Municipal, promovendo melhores condições de trabalho, hospitalidade e atendimento à população durante os eventos oficiais, em conformidade com os princípios da **eficiência, economicidade e continuidade do serviço público**.

Em resumo A Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Pindaré precisa contratar, de forma contínua e programada, o fornecimento de garrações, garrafas e copos de água mineral em diversos volumes e embalagens, para suprir o consumo diário nas repartições públicas e a distribuição em eventos oficiais. A medida é justificada por quatro motivos centrais — saúde e segurança sanitária; continuidade e eficiência do serviço público; valorização da imagem institucional e acolhimento ao cidadão; e praticidade, controle e conformidade com normas — garantindo qualidade, bem-estar, transparência e regularidade no atendimento às demandas municipais.



PREFEITURA DE

**Alto Alegre
do Pindaré**Juntos para *fazer muito mais*

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

PROC. 282
FLS. 171
RUB. 140

A contratação se faz necessária para garantir o **abastecimento adequado de água potável** aos servidores e colaboradores que desempenham suas funções nos diversos setores da administração pública, assegurando condições mínimas de conforto, bem-estar e saúde no ambiente de trabalho. Além disso, a disponibilização de água mineral é essencial durante **reuniões, audiências, capacitações, solenidades, campanhas, ações comunitárias e demais eventos institucionais**, nos quais há presença de servidores, autoridades e munícipes.

O consumo de **água mineral devidamente envasada e lacrada** contribui para a **preservação da saúde dos usuários**, uma vez que garante a qualidade e a pureza da água fornecida, evitando riscos de contaminação que poderiam ocorrer com o uso de água não tratada ou armazenada de forma inadequada. Ademais, o fornecimento por meio de **empresa especializada** assegura regularidade na entrega, controle de qualidade e observância das normas sanitárias vigentes.



REQUISITOS DA FUTURA CONTRATAÇÃO

A empresa contratada deverá comprovar **capacidade técnica** para a realização do fornecimento, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem experiência anterior no fornecimento de água mineral. Deverá ainda demonstrar possuir **estrutura logística e operacional adequada**, capaz de garantir entregas periódicas e pontuais nos locais indicados pela Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Pindaré, bem como comprovar que os produtos comercializados estão em **plena conformidade com as normas sanitárias vigentes**, especialmente as estabelecidas pela **Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA)** e pelo **Ministério da Saúde**. Os produtos fornecidos deverão atender aos padrões de qualidade exigidos, consistindo em **água mineral natural e potável**, proveniente de **fonte devidamente registrada no Departamento Nacional de Produção Mineral (DNPM)**, acondicionada em **embalagens lacradas, íntegras e apropriadas**, contendo data de fabricação e validade visíveis. O **transporte e armazenamento** deverão ocorrer em condições higiênico-sanitárias adequadas, a fim de preservar a qualidade do produto até o consumo final, sendo obrigatório o fornecimento apenas de **marcas devidamente autorizadas e fiscalizadas** pelos órgãos competentes. A contratada deverá garantir **entregas regulares**, conforme cronograma definido pela Secretaria demandante, abrangendo todos os locais onde funcionam os órgãos da administração municipal, bem como os **eventos oficiais promovidos**



PREFEITURA DE

**Alto Alegre
do Pindaré**juntos para *fazer muito mais*

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

PROC. 282
FLS. 122
RUB. 122

pela Prefeitura. O fornecimento será realizado mediante **requisição formal da Administração**, com acompanhamento e conferência de servidor responsável. Os **garrafrões retornáveis** deverão ser recolhidos e substituídos em perfeito estado de conservação e higiene, assegurando a continuidade do abastecimento e a manutenção da qualidade da água fornecida.

Outro requisito é que a compra via uma única empresa, Inicialmente é necessário trazer a diferença entre licitação por itens e licitação por lotes, sendo que na primeira o objeto é dividido em partes específicas, cada qual representando um bem de forma autônoma. Por sua vez, na segunda há o agrupamento de diversos itens que formarão o lote.

Destaca-se que para a definição do lote a Administração deve agir com cautela, razoabilidade e proporcionalidade para identificar os itens que o integrarão, pois os itens agrupados devem guardar compatibilidade entre si, observando-se, inclusive as regras de mercado para a comercialização dos produtos, de modo a manter a competitividade necessária à disputa.

Em determinados casos não é adequado o agrupamento de itens que, embora possuam o mesmo gênero, são produzidos e comercializados de forma diversa, de modo a ampliar a competitividade e obter o menor preço possível. Todas as peculiaridades envolvidas devem, então, ser avaliadas.

Tem-se que a regra é a realização de licitação por itens, exigindo-se justificativa adequada para a realização de certame por lotes, bem como a demonstração da vantagem dessa.

Nesse viés, as aquisições por parte de instituições públicas devem ocorrer por itens, todavia, no caso de opção de aquisição por lotes a composição destes deve ter justificativa plausível, observando os critérios administrativo, técnico e econômico.

Nesse interim, levando à luz do caso concreto, é vantajoso administrativamente a partir do momento em que se diminui a morosidade do processo licitatório, bem como, facilita no gerenciamento contratual, gerando diminuição no quantitativo de contratos a serem formalizados.

Além disso, a licitação por item, sem atrativo comercial, pode resultar em licitações desertas, frustradas ou grandes dores de cabeça na gestão contratual, vez que, fornecedores obrigados a entregar produtos com baixa materialidade, diante dos custos logísticos, sobretudo de transporte, podem desistir da entrega ou, no mínimo, impor resistência ao fornecimento.

Ademais, a compra por lote propicia em uma diminuição nos riscos inerentes à própria execução, pois, não restam dúvidas, o objeto pretendido, quando executado por vários contratados, poderá não ser integralmente entregue, tendo em vista problemas nas relações jurídicas mantidas com diversos contratados.



PREFEITURA DE
**Alto Alegre
do Pindaré**
Juntos para *fazer muito mais*

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

PROC. 282
FLS. 173
RUB. 40

A outro tanto, no que tange ao critério técnico, também, está previsto, tendo em vista que, inicialmente afastou a inclusão de lote único, o que restringiria a participação, além de fazer a divisão de forma racional, levando em consideração um critério específico de aglutinação, qual seja similaridade entre os objetos assim agregados, com vistas a possibilitar a utilização de critério uniforme para a aplicação dos descontos alcançados.

Desta feita, só é será indevido o julgamento de menor preço por lote, quando for prejudicial a competitividade e quando for recomendável a divisão em vários objetos. Quando a aglutinação se dá por justificativas técnicas, como impedir prejuízos ao conjunto da contratação ou mesmo evitar perda de economia de escala, ela será lícita, o que restou perfeitamente previsto no caso concreto.

No que tange ao critério Econômico, a licitação do tipo menor preço por lote há um grande ganho para a Administração na economia de escala, que aplicada no caso em tela, ou seja, na aquisição de medicamentos, implica em aumento de quantitativos significativos e, conseqüentemente, uma redução de preços a serem pagos pela Administração.

Nessa senda, o Acórdão TCU 5.260/2011-1C, atestou que não é ilegal o pregão por lotes, desde que os lotes sejam integrados por itens de uma mesma natureza e que guardem correlação entre si.

O TCU exige é a adequada justificativa para o agrupamento. É o que ficou claro no Acórdão 539/2013-P: "é preciso demonstrar as razões técnicas, logísticas, econômicas ou de outra natureza que tornam necessário promover o agrupamento como medida tendente a propiciar contratações mais vantajosas, comparativamente à adjudicação por item".

Nesse sentido, também, a orientação firmada pelo então Ministro do TCU, José Jorge, segundo o qual: "a adjudicação por grupo ou lote não é, em princípio, irregular, devendo a Administração, nesses casos, justificar de forma fundamentada, no respectivo processo administrativo, a vantagem dessa opção".

Desta feita, no caso dos autos, razões para essa justificativa já foram abordadas, utilizando o critério administrativo, técnico e econômico, como, por exemplo, na economia de escala, redução de custos logísticos, racionalidade administrativa, facilita no gerenciamento contratual, diminuição da morosidade do processo licitatório e etc.



SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO - LEVANTAMENTO DE MERCADO - ANÁLISE DE CENÁRIOS

Soluções Disponíveis para a Aquisição de Matérias de expediente para a Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Pindaré:



PREFEITURA DE
**Alto Alegre
do Pindaré**
Juntos para *fazer muito mais*

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

PROC. 282
FLS. 179
RUB. hpl

1. Compra direta de Materiais

Descrição:

Consiste na seleção prévia de fornecedor e fixação de preços para futuras contratações, permitindo que a Prefeitura adquira água mineral conforme a necessidade, durante a vigência da ata.

Vantagens:

- Permite **flexibilidade nas aquisições**, sem necessidade de nova licitação a cada compra.
- Garante **agilidade nas entregas** e facilidade na reposição de estoques.
- Favorece **melhores preços**, devido à concorrência entre fornecedores.
- Possibilita **planejamento orçamentário** e transparência no controle dos gastos.
- Reduz risco de desabastecimento, pois admite **mais de um fornecedor registrado**.

Desvantagens:

- Requer **gestão contínua da ata**, com controle de vigência e saldos.
- A Administração deve **planejar corretamente o consumo** para evitar sobras ou falta de quantitativo.
- Pode haver **variação de qualidade** entre fornecedores, caso os critérios técnicos não sejam rigorosos.

2) Produção Própria de Água Mineral — Solução menos viável

Descrição:

Implantação e operação, pela própria Prefeitura, de estrutura para captação, tratamento, envase e distribuição de água mineral destinada ao consumo dos órgãos públicos.

Vantagens:

- Proporciona **autonomia total sobre a produção e logística**.
- Possibilidade de **redução de custos a longo prazo**, caso houvesse escala produtiva muito elevada.
- Potencial de **valorização da imagem institucional**, com produto próprio do Município.



PREFEITURA DE
**Alto Alegre
do Pindaré**
Juntos para *fazer muito mais*

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

PROC. 282
FLS. 175
RUB. 148

Desvantagens:

- **Altíssimo custo de implantação**, envolvendo obras, equipamentos e licenças ambientais e sanitárias.
- **Complexa regulação e fiscalização** junto à ANVISA e ao DNPM.
- **Elevados custos operacionais** com manutenção, pessoal técnico e controle de qualidade.
- **Risco jurídico e sanitário elevado**, pois a Prefeitura responderia por qualquer falha na potabilidade.
- **Baixa viabilidade econômica**, considerando o consumo restrito aos órgãos municipais.



QUANTITATIVOS E VALORES

Nº	ITEM	UND	QTD.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	ÁGUA MINERAL, NATURAL, ACONDICIONADA EM COPO DE POLICARBONATO, ATÓXICO, TRANSPARENTE, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 200 ML, E RESPECTIVA INFORMAÇÃO DAS CARACTERÍSTICAS FÍSICO-QUÍMICAS E DA COMPOSIÇÃO QUÍMICA NA EMBALAGEM, CAIXA COM 48 UNIDADES.	CAIXA	4000	R\$ 33,00	R\$132.000,00
2	ÁGUA MINERAL, SEM GÁS, CONDICIONADA EM GARRAFAS PLÁSTICAS DE 500 ML, LACRE DE SEGURANÇA PERSONALIZADO PELO FABRICANTE, PCT COM 12 UND.	FARDO	4000	R\$ 30,14	R\$120.560,00
3	ÁGUA MINERAL, NATURAL, ACONDICIONADO EM GARRAFÃO DE POLICARBONATO ATÓXICO E TRANSPARENTE, COM CAPACIDADE PARA 20L E RESPECTIVA INFORMAÇÃO DAS CARACTERÍSTICAS FÍSICO-QUÍMICAS E DA COMPOSIÇÃO QUÍMICA NA EMBALAGEM E COM SELO/LACRE DA FAZENDA ESTADUAL.	UNIDADE	5000	R\$ 23,85	R\$ 119.250,00
4	GARRAFÃO VAZIO DE ÁGUA MINERAL (VASILHAME) DE 20 LITROS.	UNIDADE	100	R\$ 28,62	R\$ 2.862,00

A estimativa dos custos da contratação do objeto pretendido se deu através de propostas por e-mail, tendo sido constatado o valor estimado da contratação com base nos quantitativos exigidos não excederá o valor de **R\$ 374.672,00 (trezentos e setenta e quatro mil seiscientos e setenta e dois reais)**



PREFEITURA DE
**Alto Alegre
do Pindaré**
Juntos para *fazer muito mais*

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

PROC. 28
FLS. 176
RUB. 12



PRAZOS E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Cronograma de Desembolso:

A gestão eficiente de recursos na contratação requer um cronograma de desembolso que seja não apenas claro e transparente. Dito isto, tendo em vista que a aquisição não se dará de uma única vez, propomos um cronograma de desembolso conforme quantitativo solicitado.

Prazo de Pagamento:

Para assegurar uma relação justa e equilibrada com os fornecedores, propomos que o pagamento seja efetuado no prazo de 30 (trinta) dias a contar da emissão da competente nota fiscal, detalhando a entrega dos itens. Esse compromisso demonstra responsabilidade financeira e fortalece parcerias sustentáveis, além de proporcionar aos fornecedores um ambiente favorável para a continuidade e qualidade dos serviços prestados.

Benefícios da Abordagem Proposta:

Parcerias Sólidas: O pagamento dentro do prazo fortalece as relações com os fornecedores, incentivando parcerias duradouras e garantindo a continuidade do fornecimento.

A proposta de um cronograma de desembolso fixo, associado a pagamentos dentro do prazo estabelecido, representa uma abordagem equilibrada e eficaz para a gestão financeira. Essa estratégia não apenas otimiza o uso dos recursos públicos, mas também fortalece a transparência, a eficiência e as relações colaborativas com os fornecedores.



JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO

O art. 18, § 1º, inciso VIII da Lei 14.133/2021 estabelece que o estudo técnico preliminar deve justificar a decisão sobre o parcelamento ou não da contratação. Vamos analisar as justificativas para o parcelamento formal e concluir pela escolha dessa modalidade:

A opção pelo parcelamento formal da contratação é justificada por aspectos técnicos e operacionais que visam otimizar a gestão da aquisição de águas. Ao dividir o processo licitatório em lotes específicos, um para pneus e aro, rodas, câmara de ar e protetor de aro, é possível atender às diferentes necessidades da frota de maneira mais ágil e eficiente. Essa abordagem permite que as



PREFEITURA DE

**Alto Alegre
do Pindaré**Juntos para *fazer muito mais*

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

PROC. 282
FLS. 173
RUB. 120

empresas que prestam esses serviços sejam especializadas em suas áreas, resultando em maior qualidade e eficiência nas contratações.

Além disso, o parcelamento facilita a adaptação das soluções ao contexto variável dos eventos e do surgimento de demandas. A divisão em lotes propõe uma melhor concorrência entre fornecedores, promovendo o aumento da competitividade e, conseqüentemente, favorecendo a obtenção de propostas mais vantajosas para a administração pública. Isso não apenas reflete em economia, mas também impacta positivamente no tempo de resposta, essencial para garantir a operacionalidade da frota em função das atividades administrativas e serviços municipais.

Por fim, a realização de uma única licitação com a subdivisão em lotes atende ao interesse público ao permitir uma gestão mais efetiva dos recursos e uma melhor alocação das verbas públicas. Com essa estratégia, espera-se que a prefeitura alcance uma maior eficiência na contratação e execução dos serviços, reduzindo o tempo de inatividade dos veículos e garantindo que as operações continuem sem interrupções significativas. O parcelamento, portanto, não apenas atende a demandas específicas, mas também contribui para um serviço público mais eficaz e responsivo à comunidade.



RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se contratar os itens descritos nesta solução com o melhor preço, com qualidade que atenda a especificação, correspondendo às necessidades de cada secretaria requisitantes do Município de Alto Alegre do Pindaré - MA. Além disso, visa atender as necessidades de cada secretaria, buscando a qualidade do atendimento ao público



IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratação de fornecimento de água mineral, assim como qualquer atividade que envolva captação, envase e transporte de recursos naturais, pode gerar determinados **impactos ambientais diretos e indiretos**, que devem ser devidamente considerados e mitigados pela Administração e pelas empresas contratadas.

1. Extração e captação de água

A exploração de fontes de água mineral requer **controle rigoroso do volume extraído**, de modo a evitar a **superexploração de aquíferos** e o **rebaixamento do lençol freático**. O uso



PREFEITURA DE

**Alto Alegre
do Pindaré**

Juntos para *fazer muito mais*

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

PROC. 282
FLS. 178
RUB. 10

sustentável depende de **outorga de direito de uso da água e licenciamento ambiental**.

→ **Mitigação:** exigir que os fornecedores possuam **licenças ambientais válidas**, monitoramento técnico da fonte e relatórios periódicos de captação autorizada.

2. Produção e descarte de embalagens

As embalagens utilizadas (garrações, garrafas e copos plásticos) representam o principal impacto ambiental do fornecimento de água mineral, devido ao **uso de materiais plásticos** e à **geração de resíduos sólidos não reciclados**.

→ **Mitigação:** priorizar fornecedores que utilizem **embalagens recicláveis** e **garrações retornáveis**, além de adotar políticas municipais de **coleta seletiva e reciclagem** para destinação adequada dos resíduos.

3. Transporte e logística

O transporte de água mineral até os órgãos municipais gera **emissões de gases poluentes (CO₂)** e **consumo de combustíveis fósseis**. A distância entre o ponto de produção e os locais de entrega influencia diretamente na **pegada de carbono** da contratação.

→ **Mitigação:** preferir fornecedores **localizados próximos ao Município**, reduzindo deslocamentos e incentivando a **economia regional**, além de exigir veículos em boas condições de manutenção para minimizar emissões.

4. Consumo de recursos e descarte inadequado

O uso excessivo de água engarrafada pode aumentar o **volume de resíduos plásticos** e o **consumo de recursos naturais**, especialmente quando não há programas de retorno, reutilização ou **coleta seletiva**.

→ **Mitigação:** incentivar o **uso racional de água mineral**, priorizando o abastecimento apenas onde o consumo coletivo exija (eventos, recepções e locais sem acesso à água tratada), e promover **campanhas internas de conscientização ambiental** entre os servidores.

5. Produção própria de água mineral (cenário hipotético)

Caso o Município optasse por instalar uma unidade de produção própria, haveria **impactos ambientais significativamente maiores**, incluindo:

- **Captação intensiva de recursos hídricos subterrâneos;**
 - **Uso intensivo de energia elétrica;**
 - **Geração de efluentes e resíduos industriais;**
 - **Risco de contaminação do solo e das águas por manuseio inadequado;**
 - **Necessidade de licenciamento ambiental complexo e contínuo.**
- **Conclusão:** devido ao alto potencial de impacto e custo ambiental, a **produção própria é ambientalmente inviável** para o Município.



DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

As análises iniciais demonstraram que a contratação da solução aqui referida é viável e tecnicamente indispensável. Portanto, com base no que foi apresentado, podemos **DECLARAR** que a contratação em questão é **PLENAMENTE VIÁVEL**.



CONCLUSÃO

Após avaliar as alternativas, a recomendação é a realização de uma licitação para selecionar fornecedores. Essa alternativa permite que o município tenha acesso a um leque maior de opções, garantindo a qualidade, segurança e preço competitivo.

Recomenda-se que a licitação seja conduzida de acordo com os dispositivos da Lei 14.133/21, estabelecendo critérios objetivos de seleção, como capacidade técnica, preço, prazo de entrega e garantia dos produtos.

Além disso, é importante estabelecer cláusulas contratuais que garantam a conformidade com as normas de segurança e qualidade estabelecidas.



PREFEITURA DE

**Alto Alegre
do Pindaré**Juntos para *fazer muito mais*

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

PROC. 282
FLS. 189
RUB. 10

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 026/2025 – CPL/PMAAP**ANEXO II****MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS****ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. ____/2025**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ/MA**, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL.....** e a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, tendo por objeto **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para fornecimento de **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**.

O **MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ/MA**, através da sua **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ- PMAAP/MA**, sediada na Av. João XXIII, S/N - Centro, Alto Alegre do Pindaré/MA, CNPJ Nº 01.612.832/0001-21, neste ato representado respectivamente pelo Prefeito Municipal Sr. **JOSÉ FRANCINETE BENTO LUNA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 0000065717937 SESP/MA e inscrito no CPF sob o nº 467.294.103-53, residente e domiciliado, nesta Cidade, através da sua **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO**, sediada na Av. João XXIII, S/N - Centro, Alto Alegre do Pindaré/MA, CNPJ Nº 06.085.197/000195, neste ato representado respectivamente pelo Secretário de Educação, Esporte e Lazer Sr. **ALTEMAR LIMA DE SOUSA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de identidade RG nº 0679660968 SSP/MA e inscrito no CPF sob o n. 825.681.207-97, residente e domiciliado nesta Cidade, através da sua **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, sediada na Av. João XXIII, S/N - Centro, Alto Alegre do Pindaré/MA, CNPJ nº 01.612.832/0001-21, neste ato representada respectivamente pela sua Secretária Municipal de Saúde Sra. **THAYS CRISTINA OLIVEIRA PARGA**, brasileira, solteira, portadora do RG nº 36252852008-0/SSP-MA e inscrita no CPF sob o nº 050.978.283-30, residente e domiciliado, nesta Cidade e através da sua **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, sediada na sediada na Av. João XXIII, S/N - Centro, Alto Alegre do Pindaré/MA, CNPJ Nº 01.612.832/0001-21, neste ato representado respectivamente pela Secretária Municipal de Saúde Sra. **JAMARIA ANDREIA MENDES MORAIS**, brasileira, casada, portadora do RG nº 79673597-/SSP e inscrita no CPF nº 884.617.003-25, residente e domiciliado, nesta Cidade, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pela(o) Sra(o). **XXXXXXXXXXXX**, brasileira(o), casada(o), empresária(o), portadora(o) do RG n. xxxxxxxxxxxx, e do CPF nº xxxxxxxxxxxx, residente e domiciliada(o) na rua xxxxxxxxxxxx, nº xxxxxxxx, em ____-__, com fundamento da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, e seu valor registrado na cláusula segunda desta ata, considerando o julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 026/2025**, Processo nº **282/2025**, bem como a classificação da proposta e a respectiva homologação, **RESOLVEM** registrar o preço da empresa, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada no item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório, Termo de Referência e seus anexos e as constantes desta Ata de Registro de Preços, para formação do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**



PREFEITURA DE
**Alto Alegre
do Pindaré**
Juntos para *fazer muito mais*

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

PROC. 282
FLS. 181
RUB. 10

- **SRP** destinado a contratações futuras sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de maio de 2021, Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023 e Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, e demais legislações aplicadas à espécie.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto **Registro de Preço para aquisição de Água Mineral com a finalidade de atender as necessidades da administração pública de Alto Alegre do Pindaré – MA**, de acordo com as especificações e quantidades do Termo de Referência, anexo I do Edital do **Pregão Eletrônico nº 026/2025**, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentada pela licitante vencedora, conforme consta nos autos do **Processo Administrativo nº 282/2025**.

1.2. Este instrumento não obriga a contratação, nas quantidades indicadas no **ANEXO ÚNICO** deste documento, podendo o **ÓRGÃO** promover as contratações de acordo com suas necessidades.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA CLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA

2.1. Planilha Demonstrativa de Preços.

Nº	ITEM	UND	QTD.	Unitário	Total
01					
...					
VALOR TOTAL ESTIMADO				R\$	
Nota explicativa: A tabela acima é meramente ilustrativa, caso seja extensa – deverá ser mencionado que constará em “documento apenso”, devendo compatibilizar-se com aquela prevista no Termo de Referência e com a proposta vencedora.					

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O registro de preço constante desta Ata, firmada entre a PMAAP e a empresa que apresentar a proposta classificada em 1º lugar em consequência do presente certame, terá validade pelo prazo de 12(doze) meses contados a partir da assinatura da ARP pelo Ordenador de Despesas e a classificada em primeiro lugar. **PODENDO SER PRORROGADA POR IGUAL PERÍODO COMPROVADA A VANTAJOSIDADE**

3.2. Durante o prazo de validade da ARP, os órgãos signatários não ficarão obrigados a adquirir os materiais exclusivamente pelo SRP, podendo realizar nova licitação quando julgar oportuno e conveniente, ou mesmo proceder às aquisições por dispensa ou inexigibilidade, se for o caso, nos termos da legislação vigente, não cabendo qualquer tipo de recurso ou indenização às empresas signatárias do SRP.



PREFEITURA DE
**Alto Alegre
do Pindaré**
Juntos para *fazer muito mais*

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

PROC. 282
FLS. 187
RUB. 10

3.3. Na hipótese do Item 3.2, caso o preço resultante da licitação, dispensa ou inexigibilidade seja igual ou superior ao constante no Sistema de Registro de Preços, o órgão fica obrigado a adquirir os materiais junto à empresa signatária deste Instrumento, eis que esta tem o direito de preferência.

3.4. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Pindaré/MA.

4.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para contratação do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

5.1. Os preços registrados, as especificações, os quantitativos, empresa beneficiária e representante legal da empresa, encontram-se elencado no **ANEXO ÚNICO** da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Os serviços deverão ser realizados sob demanda, de acordo com as solicitações da Secretaria Demandante, mediante a emissão da O.f. (Ordem de Fornecimento).

6.2. Fica vedado o substabelecimento dos serviços.

6.3. A prestação dos serviços terá início a partir da data de assinatura do Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO DOS PREÇOS

7.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo Primeiro - Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado a época do registro.

Parágrafo Segundo - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR solicitará ao(s) fornecedor(es), mediante correspondência, a redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado.

Parágrafo Terceiro - A revisão de preços ocorrerá conforme artigos 25, 26 e 27 do Decreto Federal nº 11.462/23.



PREFEITURA DE

**Alto Alegre
do Pindaré**Juntos para *fazer muito mais*

PROC. 280
FLS. 183
RUB. 140
Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

CLÁUSULA OITAVA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

Parágrafo Primeiro - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

Parágrafo Segundo - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não de executar os serviços decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgão participante.

Parágrafo Terceiro - As contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos Lotes(itens) do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e para o órgãos participante, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada Lotes (itens)) registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA NONA – DO REGISTRO ADICIONAL DE PREÇOS

9.1. Após o encerramento da etapa competitiva, as licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta da licitante vencedora;

Parágrafo Primeiro - Para registro adicional de preços das demais licitantes será exigida a análise da documentação de habilitação.

Parágrafo Segundo - A apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação a licitante vencedora.

Parágrafo Terceiro - Além do preço do 1º (primeiro) colocado, serão registrados preços de outros fornecedores, desde que as ofertas sejam em valores iguais ao da licitante vencedora.

Parágrafo Quarto - O registro a que se refere o parágrafo terceiro, tem por objetivo o cadastro de reserva, no caso de exclusão da primeira colocada da Ata de Registro de Preços, na hipótese prevista no Decreto Federal nº 11.462/23.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo ORGAO GERENCIADOR, quando:

- a) A Fornecedora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;



PREFEITURA DE
**Alto Alegre
do Pindaré**
Juntos para *fazer muito mais*

PROC. 282
FLS. 189
RUB. 140
Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado;
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei 14.133/21, ou art. 28, IV, do Decreto Federal 11.462/23.
- e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo(s) ORGAO(S) PARTICIPANTE(S) ou pelo ORGAO GERENCIADOR ou por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata.

Parágrafo Primeiro - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, a(s) Fornecedor(a)s será(ao) comunicada(s) formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência.

Parágrafo Segundo – No caso de recusa do fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no PNCP, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela.

Parágrafo Terceiro – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS

11.1. Esta Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

- a) Edital de **Pregão Eletrônico SRP nº 026/2025** – Proc. Adm. 282/2025 Termo de Referência que acompanhou o edital;
- b) Proposta escrita do fornecedor ou negociação/recomposição de preço.
- c) Ata da Sessão Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PRERROGATIVAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

12.1 O Prestador de Serviços reconhece os direitos do órgão gerenciador relativos ao presente instrumento:

- a) Modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público, nos termos do Art. 104, I, da Lei nº 14.133/21, respeitados os direitos do Fornecedor;
- b) Cancelá-lo, total ou parcialmente, nos casos especificados no art.28 do Decreto Federal nº 11.462/23.
- c) Rescindir nos enumerados do art. 137 e 138 Lei Federal nº 14.133/21;
- d) Aplicar as penalidades cabíveis motivadas pela inexecução, total ou parcial, deste instrumento, conforme art.104, IV, da Lei Federal nº 14.133/21;
- e) Fiscalizar junto com os demais órgãos signatários, a prestação dos serviços.



PREFEITURA DE
**Alto Alegre
do Pindaré**
Juntos para *fazer muito mais*

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65998-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

PROC. _____
FLS. _____
BUB _____

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA COMUNICAÇÕES

13.1. As correspondências expedidas pelas partes signatárias deverão mencionar o número deste instrumento e o assunto específico da correspondência.

Parágrafo Primeiro - As comunicações feitas ao órgão gerenciador deverão ser endereçadas à:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ/MA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Avenida Presidente Médici, s/n, Centro, Alto Alegre do Pindaré/MA.

Parágrafo Segundo - Eventuais mudanças de endereço do órgão aderente ou dos fornecedores deverão ser comunicadas por escrito ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

Parágrafo Primeiro - Integra esta Ata, o Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2025** e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

Parágrafo Segundo - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133, de 1 de maio de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

15.1 Para eficácia do presente instrumento, o Órgão Gerenciador providenciará seu extrato de publicação no PNCP, após sua assinatura, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Luzia/MA, para dirimir quaisquer controvérsias advindas da execução desta Ata de Registro de Preços.

E por estarem de acordo, após lido e assinado, as partes firmam a presente ARP em 02(duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, na forma do Art. 89 da Lei nº 14.133/21.



PREFEITURA DE
**Alto Alegre
do Pindaré**
Juntos para *fazer muito mais*

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

PROC. 282
FLS. 186
RUB. MJ

Alto Alegre do Pindaré/MA, de de 20XX.

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____ CPF: _____
2. _____ CPF: _____



PREFEITURA DE

**Alto Alegre
do Pindaré**

juntos para *fazer muito mais*

PROC. 282
FLS. 18
RUB. 10
Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 026/2025 – CPL/PMAAP

ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº xxx/xxx/PMAAP

PROCESSO Nº 000/2025

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DO
PINDARÉ, ATRAVÉS DA SUA PREFEITURA MUNICIPAL E A
EMPRESA _____, NA FORMA ABAIXO:**

O MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ/MA, através da sua **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ– PMAAP/MA**, sediada na Av. João XXIII, S/N - Centro, Alto Alegre do Pindaré/MA, CNPJ Nº 01.612.832/0001-21, neste ato representado respectivamente pelo Prefeito Municipal Sr. **JOSÉ FRANCINETE BENTO LUNA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 0000065717937 SESP/MA e inscrito no CPF sob o nº 467.294.103-53, residente e domiciliado, nesta Cidade, através da sua **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO**, sediada na Av. João XXIII, S/N - Centro, Alto Alegre do Pindaré/MA, CNPJ Nº 06.085.197/000195, neste ato representado respectivamente pelo Secretário de Educação, Esporte e Lazer Sr. **ALTEMAR LIMA DE SOUSA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de identidade RG nº 0679660968 SSP/MA e inscrito no CPF sob o n. 825.681.207-97, residente e domiciliado nesta Cidade, através da sua **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, sediada na Av. João XXIII, S/N - Centro, Alto Alegre do Pindaré/MA, CNPJ nº 01.612.832/0001-21, neste ato representada respectivamente pela sua Secretária Municipal de Saúde Sra. **THAYS CRISTINA OLIVEIRA PARGA**, brasileira, solteira, portadora do RG nº 36252852008-0/SSP-MA e inscrita no CPF sob o nº 050.978.283-30, residente e domiciliado, nesta Cidade e através da sua **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, sediada na sediada na Av. João XXIII, S/N - Centro, Alto Alegre do Pindaré/MA, CNPJ Nº 01.612.832/0001-21, neste ato representado respectivamente pela Secretária Municipal de Saúde Sra. **JAMARIA ANDREIA MENDES MORAIS**, brasileira, casada, portadora do RG nº 79673597-/SSP e inscrita no CPF nº 884.617.003-25, residente e domiciliado, nesta Cidade, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, expedida pela (o) _____, e CPF nº _____, tendo em vista o que consta no Processo nº _____ **RESOLVEM** celebrar o presente Contrato decorrente da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 026/2025 – CPL/PMAAP** e do **PROCESSO**



ADMINISTRATIVO N.º 282/2025, com fundamento da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato ~~XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX~~, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto

Nº	ITEM	UND	QTD.	Unitário	Total
01					
...					
VALOR TOTAL ESTIMADO			R\$		
Nota explicativa: A tabela acima é meramente ilustrativa, caso seja extensa – deverá ser mencionado que constará em "documento apenso", devendo compatibilizar-se com aquela prevista no Termo de Referência e com a proposta vencedora.					

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato será até 31 de Dezembro do ano em que o contrato foi assinado, podendo ser prorrogado conforme artigo 106, da Lei nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$(.....).

3.2. O cronograma de desembolso será realizado em uma única etapa, durante a vigência do contrato, inciso II do art. 141, da Lei Federal nº 14.133/21.

3.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, na classificação abaixo:

[illegible]



PREFEITURA DE
**Alto Alegre
do Pindaré**
Juntos para *fazer muito mais*

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

PROC. 982
FLS. 189
RUB. 140

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1. O pagamento será feito pela Secretaria respectiva, em moeda corrente nacional, mediante Transferência Bancária Eletrônica, direto na Conta da Contratada e ocorrerá até no máximo de 30 (trinta) dias após a liquidação do serviço prestado, mediante a apresentação da competente Nota Fiscal ou Fatura;

5.2. A CONTRATADA deverá protocolar na sede desta Prefeitura a solicitação de pagamento, assinada e carimbada pelo representante legal da empresa em papel timbrado, contendo o nº do processo licitatório, as informações para crédito em conta corrente como: nome e número do Banco, nome e número da Agência e número da conta, anexando a Nota Fiscal devidamente atesta, emitida sem rasura, em letra bem legível, juntamente com cópia do contrato, cópia da nota de empenho como também as demais certidões atualizadas: Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Certidão de Débitos Trabalhistas – CNDT, Certidão Negativa de Débito junto à Previdência Social - CND, Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida por órgãos da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, e certidões negativas de débitos expedidas por órgãos das Secretarias de Fazenda do Estado e do Município.

5.3. Como condição para Administração efetuar o pagamento, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação;

5.4. O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do equipamento fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do referido equipamento;

5.5. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ, constante da Nota de Empenho e do Contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo de filiais ou da matriz.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES (art. 92, V)

6.1. O preço contratado é fixo e irreajustável.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato. A entrega será efetuada na sede da Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Pindaré, localizada na Av. João XXIII, S/N - Centro, Município Alto Alegre do Pindaré – MA, CEP nº 65.398-000, nas quantidades estabelecidas na (s) requisição(ões)/ordem(ns) de fornecimento emita(s) pelos órgãos municipais, conforme suas demandas.



PREFEITURA DE

**Alto Alegre
do Pindaré**

Juntos para *fazer muito mais*

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

PROC. 282
ELS 190
RUB. 12

7.2 Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas, contados do recebimento da solicitação, no horário de expediente externo dos órgãos municipais, e nas localidades informadas na (s) requisição(ões) /ordem(ns) de fornecimento respectivas.

7.3. A simples entrega do produto pelo fornecedor não implica na sua aceitação definitiva, o que ocorrerá após a vistoria e comprovação da conformidade pelo Corpo Técnico do Município, logo serão recebidos:

a) Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito da verificação da conformidade com as especificações constantes neste instrumento e na proposta contratada;

b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes neste instrumento e na proposta contratada, e sua consequente aceitação, que se dará em até 24 (vinte e quatro) horas do recebimento provisório.

7.3.1. Para fins do disposto no item anterior, caso o prazo acima não seja observado, o recebimento definitivo dos produtos consistirá no atesto da nota fiscal/fatura, pelo gestor/fiscal do contrato, nos termos estabelecidos neste instrumento, após verificada a conformidade do produto.

7.3.2. Se houver erro na nota fiscal/fatura, ou qualquer outra circunstância que desaprove o seu recebimento definitivo, o mesmo ficará pendente e o pagamento suspenso, não podendo a contratada interromper a execução do contrato até o saneamento das irregularidades.

7.3.3. Durante o período em que o recebimento definitivo estiver pendente e o pagamento suspenso por culpa da contratada, não incidirá sobre o Município contratante quaisquer ônus, inclusive financeiro.

7.4. No fornecimento do objeto deverão ser obedecidas as exigências e normas de conservação, de transporte e de comercialização, instituídas pelas Agências e Órgãos Oficiais reguladores e/ou fiscalizadores.

7.5. Não serão aceitos objetos que estejam divergentes daqueles especificados neste Termo de Referência ou que apresente qualquer espécie de avaria ou violação.

7.6. O recebimento definitivo dos objetos, não exclui a responsabilidade da contratada quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pela Contratante, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90).

7.7. Os produtos fornecidos em desacordo com o estipulado neste Projeto Básico, no instrumento convocatório e na proposta vencedora ou que se apresentem impróprios para uso, serão rejeitados totalmente pela Administração.

7.7.1. O fornecedor ficará obrigado a substituir no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da notificação expedida pelo Município, independente da aplicação das penalidades cabíveis e sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE, os produtos que venham a ser recusados.

8. CLAÚSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO



PREFEITURA DE
**Alto Alegre
do Pindaré**
Juntos para *fazer muito mais*

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

PROC. 282
FLS. 199
RUB. 140

8.1. A execução dos serviços será formalizada por intermédio da expedição de competente Ordem de Serviços, obedecida a seguinte sistemática pela CONTRATADA:

I – Aprovação do orçamento pelo fiscal do contrato da Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Pindaré-MA;

II – Encaminhamento da Ordem de Compra à CONTRATADA a fim de que, a partir do recebimento execute os serviços;

III – Aplicar e utilizar na execução dos serviços, desde que, todas as partes envolvidas concordem;

IV – Emissão de Nota Fiscal (NF) pela CONTRATADA e encaminhamento da mesma ao fiscal de contrato para que faça a avaliação dos serviços prestados e proceda o encaminhamento da Nota Fiscal para pagamento junto à unidade contábil-financeira da Prefeitura de Alto Alegre do Pindaré;

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA (art. 92, XIV, XVI, XVII, X, XI e XIV).

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I**.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV).

10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/21, de 2021 a Contratada que:

10.1.1. Inexecução total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

10.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

10.1.3. Fraudar na execução do contrato;

10.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

10.1.5. Cometer fraude fiscal;

10.1.6. Não manter a proposta.

10.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

10.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

10.3. Multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até a data do efetivo inadimplemento, observando o limite de 30 (trinta) dias;

10.3.1. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

10.3.2. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

10.3.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

10.3.4. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Alto Alegre do Pindaré/MA com o consequente descredenciamento no Sistema de Cadastro Próprio da Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Pindaré/MA pelo prazo de até cinco anos;

10.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a

própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

10.4. Também ficam sujeitas às penalidades da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

10.4.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.4.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

10.4.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

10.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastro Próprio da Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Pindaré/MA.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos arts. 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133, de 2021, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa previstas nos arts. 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.5.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12.1.3. A Subcontratação total, sendo permitido até o limite de 30%, após consulta a CONTRATANTE.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS.



PREFEITURA DE
**Alto Alegre
do Pindaré**
juntos para *fazer muito mais*

PROC. _____
FLS. 193
RUB. 10
Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas gerais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município e disponibilizar no Portal Nacional de Compras Públicas, no prazo previsto no art. 94, I da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Luzia, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, § 1º, da Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em três (três) vias de igual teor na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Alto Alegre do Pindaré/MA, de de 20XX.

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

3. _____ CPF: _____

4. _____ CPF: _____



PREFEITURA DE
**Alto Alegre
do Pindaré**
Juntos para *fazer muito mais*

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 026/2025 – CPL/PMAAP

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

PROC. 282
FLS. 199
RUB. 10

ANEXO IV

"MODELO DE DECLARAÇÃO"

Ilmo. Sr.

Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Pindaré/MA

DECLARAÇÃO CONJUNTA

Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 026/2025 – CPL/PMAAP.

Prezado Senhor,

A empresa, inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a)....., portador (a) da CI nº..... e do CPF nº, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

1) Quanto a inexistência de fato impeditivo de licitar; nos termos do artigo 156, inciso IV, da Lei Federal n.º 14.133/21, que até a presente data nenhum fato ocorreu que a inabilite a participar do PREGÃO em epígrafe, e que contra ela não existe nenhum pedido de falência ou concordata. Declara, outrossim, conhecer na íntegra o Edital e que se submete a todos os seus termos.

a) Declara ainda, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/21, que não possui em seu quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

b) Declara também, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/21, que não incide em suas hipóteses vedadas.



PREFEITURA DE
**Alto Alegre
do Pindaré**
Juntos para *fazer muito mais*

PROC. 282
FLS. 193
RUB. 110
Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

c) Declara ainda, para fins do disposto na Lei Federal 14.133/21, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz

2) Quanto à elaboração independente de proposta:

a) A proposta anexa foi elaborada de maneira independente (pelo licitante), e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) quanto a participar ou não da referida licitação;

d) Que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) Que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas;

f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal

[Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima - Esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique o órgão (ou empresa) emissor



PREFEITURA DE
**Alto Alegre
do Pindaré**
Juntos para *fazer muito mais*

PROC. 282
FLS. 196
RUB. [assinatura]
Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 026/2025 – CPL/PMAAP. PROC. ADM. Nº. 282/2025. O Município de Alto Alegre do Pindaré/MA, através da sua Secretaria Municipal de Administração e Finanças torna público que realizará no dia **04/12/2025 às 15:00h** licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, para **REGISTRO DE PREÇOS AMPLA CONCORRÊNCIA**, modo de disputa **ABERTO**, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, visando a **Registro de Preço para aquisição de Água Mineral com a finalidade de atender as necessidades da administração pública de Alto Alegre do Pindaré – MA**, cujas especificações encontram-se detalhadas no Edital e seus anexos. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, via Internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Local: Portal Compras municipal – <http://www.licitaaap.com.br>. Recebimento das propostas: A partir da publicação do aviso de edital. O edital também se encontra disponível no portal acima mencionado e no PNCP.

Alto Alegre do Pindaré (MA), 14 de novembro de 2025.



Edivan Pinho Pereira
Pregoeiro da PMAAP



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO
ALEGRE DO PINDARÉ

DIÁRIO OFICIAL

Caderno do Executivo

PROC. 282
FLS. 197
RUB. 10



SUMÁRIO

AVISO

Comissão Permanente de Licitação - CPL1

AVISO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 026/2025 – CPL/PMAAP. PROC. ADM. Nº. 282/2025. O Município de Alto Alegre do Pindaré/MA, através da sua Secretaria Municipal de Administração e Finanças torna público que realizará no dia **04/12/2025 às 15:00h** licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, para **REGISTRO DE PREÇOS AMPLA CONCORRÊNCIA**, modo de disputa **ABERTO**, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, visando a **Registro de Preço para aquisição de Água Mineral com a finalidade de atender as necessidades da administração pública de Alto Alegre do Pindaré – MA**, cujas especificações encontram-se detalhadas no Edital e seus anexos. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, via Internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Local: Portal Compras municipal - <http://www.licitaap.com.br>. Recebimento das propostas: A partir da publicação do aviso de edital. O edital também se encontra disponível no portal acima mencionado e no PNCP. Alto Alegre do Pindaré (MA), 14 de novembro de 2025. **Edivan Pinho Pereira** Pregoeiro da PMAAP

PROC. 282
FLS. 198
RUB. 40

Estado do Maranhão
Município de Alto Alegre do Pindaré

DIÁRIO OFICIAL
Poder Executivo

Secretaria de Administração e Finanças

Coordenação do Diário Oficial - DOM

Avenida João XIII, s/n, Centro

edomaap@gmail.com

José Francinete Bento Luna

Prefeito

Clay Regazzoni Ribeiro Torres

Coordenador do e-DOM

NORMAS DE PUBLICAÇÃO

Ao elaborar o seu texto para publicação no Diário Oficial Eletrônico, observe atentamente as instruções abaixo:

- a) Edição dos textos enviados ao Diário por email;
- b) Medida da página – 17cm de largura e 25cm de altura;
- c) Editor de texto padrão: Word for Windows – Versão 6 ou Superior;
- d) Tipo de fonte: Times New Roman;
- e) Tamanho da letra: 8;
- f) Entrelinhas: simples;
- g) Excluir linhas em branco;
- h) Tabelas/quadrados sem linhas de grade ou molduras;
- i) Havendo erro na publicação, o usuário poderá manifestar reclamação por escrito até 30 dia após a circulação do Diário Oficial Eletrônico;
- j) Se o erro for proveniente de falha do setor de publicação, a matéria será republicada sem ônus para o cliente, em caso de erro proveniente do email enviado, o ônus da retificação ficará a cargo do cliente;
- k) As matérias que não atenderem as exigências acima serão devolvidas.

Informações: (98) 98612-9344

PROTOCOLO DE AÇÕES

PROC. 287
FLS. 199
RUB. 40

Este é um documento assinado eletronicamente pelas partes, utilizando métodos de autenticações eletrônicas que comprovam a autoria e garantem a integridade do documento em forma eletrônica. Esta forma de assinatura foi admitida pelas partes como válida e deve ser aceita pela pessoa a quem o documento for apresentado. Todo documento assinado eletronicamente possui admissibilidade e validade legal garantida pela Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001.

Data de emissão do Protocolo: 14/11/2025

Dados do Documento

Tipo de Documento	Contrato Genérico com Testemunhas-Acesso Rápido
Referência Contrato	Caderno do Executivo - Diário de 14 de Novembro de
Situação	Vigente / Ativo
Data da Criação	14/11/2025
Validade	14/11/2025 até Indeterminado
Hash Code do Documento	AA5BA8828364C636502F29B340203898B6391D8790EDF41CD1BA96EFBF6DAECC

Assinaturas / Aprovações

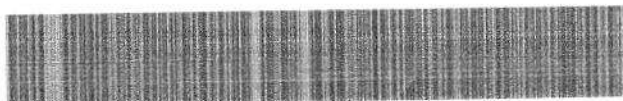
Papel (parte)	Contratadas		
Relacionamento	01.612.832/0001-21 - MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DO PINDARE		
Representante	CPF		
CLAY REGAZZONI RIBEIRO TORRES	720.235.972-34		
Ação:	Assinado em 14/11/2025 06:03:25 com o certificado ICP-Brasil Serial - 7567A5267C81FF6F	IP:	170.239.141.39
Info.Navegador	Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/142.0.0.0 Safari/537.36		
Localização	Não Informada		
Tipo de Acesso	Normal		



As assinaturas digitais contidas neste documento possuem carimbos de tempo baseados na Hora Legal Brasileira, emitidos pela Autoridade de Carimbo de Tempo (ACT) Qualisign, homologada pelo Observatório Nacional (ON/MCTI) ou por uma ACT externa homologada pela ICP-Brasil.

A autenticidade, validade e detalhes de cada assinatura deste documento poderá ser verificada através do endereço <http://portal.qualisign.com.br/login/dc-validar>, utilizando o código de acesso (passcode) abaixo:

Código de Acesso (Passcode): 4DI52-AIIZJ-U0VY3-2UU7Q



No caso de assinatura com certificado digital também pode ser verificado no site <https://validar.iti.gov.br/>, utilizando-se o documento original e o documento com extensão .p7s.

Os serviços de assinatura digital deste portal contam com a garantia e confiabilidade da **AR-Qualisign**, Autoridade de Registro vinculada à ICP-Brasil.

Validação de documento não armazenado no Portal QualiSign

PROC. 282
FLS. 200
RUB. 140

Caso o documento já tenha sido excluído do Portal QualiSign, a verificação poderá ser feita conforme a seguir;

a.) Documentos assinados exclusivamente com Certificado Digital (CADES)

A verificação poderá ser realizada em

~~<http://portal.qualisign.com.br/login/ico-validar>~~, desde que você esteja em posse do documento original e do arquivo que contém as assinaturas (.P7S). Você também poderá fazer a validação no site do ITI - Instituto Nacional de Tecnologia da Informação através do endereço <https://validar.iti.gov.br/>

b.) Documentos assinados exclusivamente com Certificado Digital (PADES)

Para documentos no formato PDF, cuja opção de assinatura tenha sido assinaturas autocontidas (PADES), a verificação poderá ser feita a partir do documento original (assinado), utilizando o Adobe Reader. Você também poderá fazer a validação no site do ITI - Instituto Nacional de Tecnologia da Informação através do endereço <https://validar.iti.gov.br/>

c.) Documentos assinados exclusivamente SEM Certificado Digital ou de forma híbrida (Assinaturas COM Certificado Digital e SEM Certificado Digital, no mesmo documento)

Para documento híbrido, as assinaturas realizadas COM Certificado Digital poderão ser verificadas conforme descrito em (a) ou (b), conforme o tipo de assinatura do documento (CADES ou PADES).

A validade das assinaturas SEM Certificado Digital é garantida por este documento, assinado e certificado pela QualiSign.

Validade das Assinaturas Digitais e Eletrônicas

No âmbito legal brasileiro e em também em alguns países do Mercosul que já assinaram os acordos bilaterais, as assinaturas contidas neste documento cumprem, plenamente, os requisitos exigidos na Medida Provisória 2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil e transformou o ITI - Instituto Nacional de Tecnologia da Informação em autarquia garantidora da autenticidade, integridade, não-repúdio e irretroatividade, em relação aos signatários, nas declarações constantes nos documentos eletrônicos assinados, como segue:

Art. 10. Consideram-se documentos públicos ou particulares, para todos os fins legais, os documentos eletrônicos de que trata esta Medida Provisória.

§ 1º. As declarações constantes dos documentos em forma eletrônica produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil presumem-se verdadeiros em relação aos signatários, na forma do art. 131 da Lei no 3.071, de 10 de janeiro de 1916 - Código Civil.

§ 2º. O disposto nesta Medida Provisória não obsta a utilização de outro meio de comprovação da autoria e integridade de documentos em forma eletrônica, inclusive os que utilizem certificados não emitidos pela ICP-Brasil, desde que admitido pelas partes como válido ou aceito pela pessoa a quem for oposto o documento.

Pelo exposto, o presente documento encontra-se devidamente assinado pelas Partes, mantendo plena validade legal e eficácia jurídica perante terceiros, em juízo ou fora dele.



PREFEITURA DE
**Alto Alegre
do Pindaré**
Juntos para fazer muito mais

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

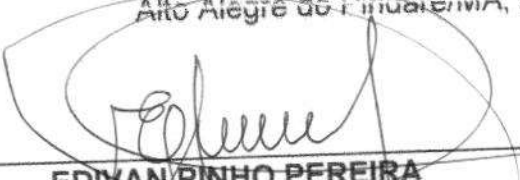
PROC. 282
ELS 201
RUB. 17

DESPACHO

Processo nº 282/2025

Compulsando os autos observa-se que não houve a publicação em jornal de grande publicação, do pregão Registro de Preço para aquisição de Água Mineral com a finalidade de atender as necessidades da administração pública de Alto Alegre do Pindaré - MA, dessa forma, há que se alterar a data do pregão para que obedeça aos princípios Constitucionais e Legais.

Alto Alegre do Pindaré/MA, 21 de novembro de 2025.


EDIVAN PINHO PEREIRA
Agente de Contratação
Portaria nº 075/2025



PREFEITURA DE
**Alto Alegre
do Pindaré**
juntos para fazer muito mais

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-005
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

PROC. 282
RUB. 2020

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 026/2025 – CPL/PMAAP

EDITAL

PROCESSO Nº. 282/2025/PMAAP/MA

DADOS DA LICITAÇÃO	
ÓRGÃO LICITANTE: Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Pindaré/MA	
OBJETO: Registro de Preço para aquisição de Água Mineral com a finalidade de atender as necessidades da administração pública de Alto Alegre do Pindaré – MA.	
ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES: Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, através do Portal Compras Públicas.	
DATA E INÍCIO DA SESSÃO ELETRÔNICA: 10/12/2025, às 15:00hs	
Sistema Eletrônico Utilizado: Compras Públicas	
Endereço Eletrônico: http://www.licitaaap.com.br/	
Endereço para retirada do Edital: http://www.licitaaap.com.br/	
VALOR TOTAL ESTIMADO:	Valor Total: R\$ 374.672,00 (trezentos e setenta e quatro mil seiscentos e setenta e dois reais)
NATUREZA DO OBJETO:	Aquisição de Bens/ aquisição de Água Mineral com a finalidade de atender as necessidades da administração pública de Alto Alegre do Pindaré – MA.
PARTICIPAÇÃO – MEI / ME / EPP	Ampla Participação
PRAZO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS ADEQUADAS/DOCUMENTAÇÃO: até 02 (duas) horas	
CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO	POR GRUPO, para os grupos: LOTES, observadas as condições definidas neste Edital e anexos.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO E INTERVALO DE LANCES	Menor Preço: Intervalo de R\$ 1,00 (um real)
MODO DE DISPUTA	Aberto
INFORMAÇÕES	
Ato de Designação do Agente de Contratação/Pregoeiro: Portaria nº 075/2025, publicada no Diário Oficial do Município do dia 09 de janeiro de 2025.	
Autoridade Competente/Homologadora: José Francinete Bento Luna, Prefeito do Município de Alto Alegre do Pindaré/MA	
Endereço: Av. João XXIII, S/N, Centro, Alto Alegre do Pindaré-MA, CEP 65.072-130.	



PREFEITURA DE
**Alto Alegre
do Pindaré**
Juntos para fazer nossa cidade

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

PROC. 282
FLS. 283
RUB. 10

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 026/2025 – CPL/PMAAP

EDITAL

PROCESSO Nº. 282/2025/PMAAP/MA

O **MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ/MA**, inscrito no CNPJ sob nº 01.612.832/0001-21, sediada na Av. João XXIII, S/N - Centro, Alto Alegre do Pindaré/MA, CEP nº 65.398-000, por intermédio de sua **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, e pelo seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº 075/2025, publicada no Diário Oficial do Município em 09 de Janeiro de 2025, leva ao conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **Menor Preço por LOTE**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos e em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, e demais normas pertinentes à espécie.

Data da sessão: 10/10/2025.

Horário: 15h00min

Local: Portal Compras Públicas: <http://www.licitaaap.com.br/>

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é Registro de Preço para aquisição de Água Mineral com a finalidade de atender as necessidades da administração pública de Alto Alegre do Pindaré – MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em **1 (um) lote**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes for de seu interesse.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente cadastrados no Portal Compras Públicas, por meio do site <http://www.licitaaap.com.br/>.

2.1.1. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

2.1.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.



PREFEITURA DE
**Alto Alegre
do Pindaré**
Juntos para fazer muita mais

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

PROC. 282
FLS. 204
RUB. W

2.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.

2.3. Não poderão disputar esta licitação:

2.3.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.3.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.3.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.3.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.3.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.3.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.3.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.3.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.3.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.3.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.3.11. Integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

2.3.12. Cujo proprietários e/ou sócios exerçam mandato eletivo capaz de ensejar os impedimentos previstos nos arts. 29, inciso IX com 54, I, "a" e II, "a", da Constituição Federal.

2.4. O impedimento de que trata o item 2.3.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.5. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.3.2 e 2.3.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.6. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.7. O disposto nos itens 2.3.2 e 2.3.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.8. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou

jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.9. A vedação de que trata o item 2.3.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.2. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no item 8.3.1 deste Edital.

3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º XXXIII, da Constituição;

3.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5.1. Se for o caso, no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.3 ou 3.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.



PREFEITURA DE
**Alto Alegre
do Pindaré**
União para fazer muito mais

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

PROC. 282
FLS. 2060
RUB. 40

3.8. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.8.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.8.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.9. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.10. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, bem como enviar pelo sistema, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com o seguinte conteúdo, de apresentação obrigatória:

4.1.1. Descrição completa do objeto da presente licitação, com indicação dos ITENS cotados, em especial a marca do produto, em conformidade com as especificações do Termo de Referência – ANEXO I deste Edital;

4.1.2. Descrição completa do objeto da presente licitação, com indicação dos ITENS cotados, em especial a marca do produto, em conformidade com as especificações do Termo de Referência – ANEXO I deste Edital;

4.1.3. Preço unitário e o valor total da proposta. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com a execução do objeto da presente licitação;

4.1.4. Prazo de validade da proposta: não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão de abertura dos Envelopes;

4.1.5. Prazo de entrega: de acordo com Termo de Referência

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.



PREFEITURA DE
**Alto Alegre
do Pindaré**
Juntos para fazer muito mais

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

PROC. 282
FLS. 2070
RUB. 140

- 5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 500,00 (quinhentos reais).
- 5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 5.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 5.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 5.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 5.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de dez minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 5.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 5.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 5.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 5.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.



PREFEITURA DE
**Alto Alegre
do Pindaré**
Juntos para fazer muito mais

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

PROC. 282
FLS. 208
RUB. 10

5.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "fechado e aberto", poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

5.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

5.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.



5.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.21.2.2. empresas brasileiras;

5.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.22.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.22.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.3 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. SICAF;

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

6.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 3.5 deste edital.

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.7.1. contiver vícios insanáveis;

6.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, o que poderá ensejar a desclassificação da proposta pelo pregoeiro.

6.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, poderá ser considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

6.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

6.9.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

6.9.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.



PREFEITURA DE
**Alto Alegre
do Pindaré**
Juntos para fazer muito mais

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

PROC. 282
FLS. 217
RUB. [assinatura]

6.9.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

6.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta. Há depender da urgência e necessidade de imediata contratação, o pregoeiro poderá desclassificar sumariamente a proposta tida como inexequível.

6.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.11.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

6.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.13. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.14. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.15. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.16. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.17. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, a saber:

7.2. **Habilitação Jurídica**, que será comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:



PREFEITURA DE
**Alto Alegre
do Pindaré**
Juntos para fazer muito mais

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

PROC. 282
FLS. 212
RUB. 16

- 7.2.1. Cédula de identidade do empresário ou de todos os sócios;
- 7.2.2. Prova de registro comercial, no caso de empresa individual;
- 7.2.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado de todas suas alterações, devidamente registrados, em se tratando de sociedades empresariais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores;
- 7.2.4. No caso de Sociedades simples o ato constitutivo inscrito no Cartório Civil (Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou Cartório de Registro de Títulos e Documentos) acompanhado da prova de Diretoria em exercício;
- 7.2.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 7.3. **Regularidade Fiscal**, que será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- 7.3.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 7.3.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual (Sintegra/MA - Sistema Integrado de Informações sobre Operações Interestaduais com Mercadorias e Serviços) ou equivalente da sede do licitante, exceto para àquelas empresas que tem a sua Atividade Comercial exclusivamente de Prestação de Serviços;
- 7.3.3. Cartão ou documento equivalente que conste Inscrição Municipal, que poderá ser substituído pelo Alvará de Localização e Funcionamento.
- 7.3.4. Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, que será realizada da seguinte forma:
- 7.3.5. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, comprovando a regularidade perante a Fazenda Pública Federal;
- 7.3.6. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual, exceto para àquelas empresas que tem a sua Atividade Comercial exclusivamente de Prestação de Serviços.
- 7.3.7. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual, exceto para àquelas empresas que tem a sua Atividade Comercial exclusivamente de Prestação de Serviços.
- 7.3.8. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.
- 7.3.9. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.
- 7.3.10. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.
- 7.3.11. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou Tribunais Regionais do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
- 7.4. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal relacionadas no item 7.3, mesmo que esta apresente alguma restrição, assegurado, todavia, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (art. 42, §1º, LC 123/06).
- 7.5. Este benefício será concedido somente às empresas que obtiveram o benefício de ME ou EPP.



PREFEITURA DE
**Alto Alegre
do Pindaré**
Juntos para fazer muito mais

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-650
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

PROC. 282
FLS. 213
RUB. 10

7.6. A não-regularização da documentação, no prazo previsto neste item 7.4, implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 156 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021. Neste caso, será facultado à Administração convocar licitantes remanescentes, ocasião em que será assegurado o exercício do direito de preferência às demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujas Propostas estiverem no intervalo de empate previsto no item 5.20.2.

7.7. **Qualificação Econômico-Financeira**, que será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

7.7.1. Certidão negativa de falência recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II) ou, se for o caso, Certidão de Recuperação Judicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias anteriores à data da abertura da sessão, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;

7.7.2. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi homologado judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

7.7.3. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

7.7.4. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

7.7.5. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º);

7.7.6. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

7.7.7. As empresas que apresentarem resultado menor do que o exigido deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo equivalente a até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, de acordo o artigo 69 da lei 14.133/21

7.7.8. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

7.7.9. São definidos como documentos complementares ao balanço patrimonial e necessários à comprovação da qualificação econômico-financeira o termo de abertura e encerramento do livro caixa, demonstração de resultado de exercício e notas explicativas, nos termos do art. 69, I, da lei 14.133/21.

7.8. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.9. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia;

8.1. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.2. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.3. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.3.1. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo a ser fixado;

8.3.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.4. A verificação da habilitação ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.4.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.4.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):



PREFEITURA DE
**Alto Alegre
do Pindaré**
Juntos para fazer muito mais

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-660
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

PROC. 282
660
RUB. 215

- 9.1.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 9.1.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

10. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

11. Na hipótese de o licitante não atender as exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital;

12. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

13. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

14.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverá ser realizada exclusivamente por meio do Portal Compras Públicas.

14.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

14.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15. DOS RECURSOS

15.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

15.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:



PREFEITURA DE
**Alto Alegre
do Pindaré**
Juntos para fazer muito mais

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

PROC. 2190
FLS. 140

- 15.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 15.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
- 15.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 15.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 15.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 15.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 15.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 15.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 15.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 15.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 15.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico do órgão promotor da licitação, ou poderá ser encaminhado via e-mail no caso de impossibilidade de realizar o upload no site.

16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 16.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 16.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura por e-mail, para que seja assinada e devolvida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.
- 16.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente justificado.
- 16.4. A ARP poderá ser assinada por meio de assinatura digital, através de certificado digital emitido no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, observados os padrões definidos pela própria ICP-Brasil.
- 16.5. A recusa injustificada do fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido neste artigo, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.
- 16.6. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 16.7. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do disposto do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:
- 16.8. convocar os licitantes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou



PREFEITURA DE
**Alto Alegre
do Pindaré**
Juntos para fazer muito mais

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

PROC. 282
FLS. 21
RUB. *[assinatura]*

16.9. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

16.10. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

16.11. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

16.12. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

16.13. Ao órgão não participante que aderir à Ata de Registro de Preços, em relação às suas próprias contratações, compete os atos relativos à cobrança do cumprimento pela fornecedora das obrigações contratuais assumidas e à aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, observada a ampla defesa e o contraditório, devendo informar as ocorrências ao órgão gerenciador.

16.14. Após a autorização do órgão gerenciador, a aquisição ou a contratação deverá ocorrer em até 60 (sessenta) dias, observado o prazo de vigência da Ata.

17. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

17.1. O fornecedor terá seu registro cancelado pela Administração Pública, quando este:

- descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- se recusar a assinar contrato, não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

17.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

17.3. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nos incisos I e II acarretará, ainda, a aplicação das penalidades cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

17.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- por razão de interesse público; ou
- a pedido do fornecedor.

18. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

18.1. Sendo autorizado a contratação o fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços fica obrigado a retirar as respectivas Notas de Empenho e a celebrar os Contratos ou instrumentos equivalentes, nas condições estabelecidas neste Edital e na própria Ata, observado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação.



PREFEITURA DE
**Alto Alegre
do Pindaré**
Juntos para fazer muito mais

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-888
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

PROC. 282
FLS 218
BUB. *[assinatura]*

18.1.1 O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

18.2. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado, e deverá ser celebrado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

18.3. A recusa injustificada do fornecedor beneficiário em retirar a Nota de Empenho ou assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas na Lei Federal 14.133/2021.

18.4. O fornecedor que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, bem como a manter atualizada, durante a execução do Contrato, toda documentação de habilitação exigida na licitação. O limite para o acréscimo será de 50% (cinquenta por cento).

18.5. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

18.6. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

18.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou receber a nota de empenho, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

18.8. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração, devendo-se registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à CONTRATADA, para que providencie a imediata correção das irregularidades apontadas.

19. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

19.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

19.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

19.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

19.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

19.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

19.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

19.1.2.4. deixar de apresentar amostra;



PREFEITURA DE
**Alto Alegre
do Pindaré**
Juntos para fazer muito mais

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

PROC. 282
FLS. 219
RUB. [assinatura]

- 19.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 19.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 19.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 19.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 19.1.5. fraudar a licitação
- 19.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 19.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 19.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 19.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 19.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 19.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 19.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 19.2.1. advertência;
- 19.2.2. multa;
- 19.2.3. impedimento de licitar e contratar e
- 19.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 19.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 19.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 19.3.2. as peculiaridades do caso concreto
- 19.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 19.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 19.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 19.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato lícitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
- 19.4.1. Para as infrações previstas nos itens 19.1.1, 19.1.2 e 19.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato lícitado.
- 19.4.2. Para as infrações previstas nos itens 19.1.4, 19.1.5, 19.1.6, 19.1.7 e 19.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato lícitado.
- 19.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 19.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 19.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 19.1.1, 19.1.2 e 19.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 19.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 19.1.4, 19.1.5, 19.1.6, 19.1.7 e 19.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 19.1.1, 19.1.2 e 19.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.



PREFEITURA DE

**Alto Alegre
do Pindaré**

Juntos para *fazer muito mais*

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

PROC. 282
FLS. 20
RUB. 10

19.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 19.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

19.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

19.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

19.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

19.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

19.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

20.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

20.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF.

20.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

20.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

20.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

20.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na plataforma do pregão eletrônico, e no portal de transparência do Município.



PREFEITURA DE
**Alto Alegre
do Pindaré**
Juntos para fazer muito mais

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

PROC. 282
FLS. 231
RUB. 140

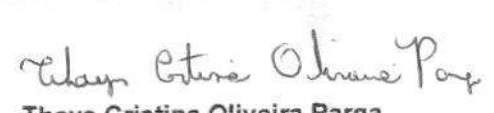
20.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência
Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar
ANEXO II – Minuta da Ata de Registro de Preços
ANEXO IV – Minuta de Termo de Contrato
ANEXO V – Declaração conjunta

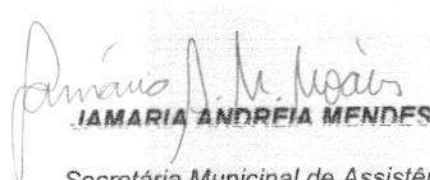
Alto Alegre do Pindaré (MA), 13 de novembro de 2025.


MARCELO COELHO SOUSA

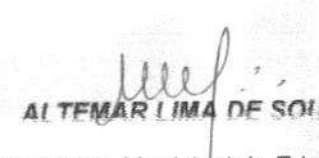
Secretário Municipal de Administração e
Finanças


Thays Cristina Oliveira Parga

Secretária Municipal de Municipal de Saúde


JAMARIA ANDREIA MENDES MORAIS

Secretária Municipal de Assistência Social


ALTEMAR LIMA DE SOUSA

Secretário Municipal de Educação



PREFEITURA DE
**Alto Alegre
do Pindaré**
Juntos para fazer muito mais

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

PROC. 282
FLS. 222
RUB. 10

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 026/2025 – PL/PMAAP

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

1.1. Registro de Preço para aquisição de Água Mineral com a finalidade de atender as necessidades da administração pública de Alto Alegre do Pindaré – MA.

2 – JUSTIFICATIVA

2.1 A Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Pindaré necessita do fornecimento contínuo de **garrafões, garrafas e copos de água mineral**, em diferentes volumes e tipos de embalagem, para atender à demanda de **consumo nos órgãos e repartições públicas municipais**, bem como para **distribuição em eventos oficiais** promovidos pelo Município.

2.2 A contratação se faz necessária para garantir o **abastecimento adequado de água potável** aos servidores e colaboradores que desempenham suas funções nos diversos setores da administração pública, assegurando condições mínimas de conforto, bem-estar e saúde no ambiente de trabalho. Além disso, a disponibilização de água mineral é **essencial** durante **reuniões, audiências, capacitações, solenidades, campanhas, ações comunitárias e demais eventos institucionais**, nos quais há presença de servidores, autoridades e munícipes.

2.3. Considerando que esse tipo de empreendimento tem que estar afinado com o planejamento estratégico, a eficiência do gasto público, a celeridade processual, a ampla concorrência entre as empresas licitantes e a efetividade da administração pública, a melhor solução encontrada é via Sistema de Registro de Preços - SRP não se obrigando a utilizá-la na sua totalidade para suprir as demandas das secretarias solicitantes, cientes de que cada um deles terá formatação própria a ser definida mediante Ordem de fornecimento específica



PREFEITURA DE
**Alto Alegre
do Pindaré**
Juntos para fazer muito mais

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

PROC. 282
FLS. 223
RUB. 10

a ser expedida pelo órgão demandante. Essa solução impede que se engesse o processo de contratação desses serviços, demandando uma maior agilidade na solução, conforme a Administração Pública Municipal tenha necessidade de ajustes de seu calendário de atividades requeridas pelas suas unidades e conforme a disponibilidade financeira para o desembolso dessas despesas.

2.4. Portanto, essa contratação, pelo sistema de registro de preços constitui-se na alternativa mais eficiente e eficaz para a Administração Pública.

3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

Nº	ITEM	UND	QTD.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	ÁGUA MINERAL, NATURAL, ACONDICIONADA EM COPO DE POLICARBONATO, ATÓXICO, TRANSPARENTE, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 200 ML, E RESPECTIVA INFORMAÇÃO DAS CARACTERÍSTICAS FÍSICO-QUÍMICAS E DA COMPOSIÇÃO QUÍMICA NA EMBALAGEM, CAIXA COM 48 UNIDADES.	CAIXA	4000	R\$ 33,00	R\$132.000,00
2	ÁGUA MINERAL, SEM GÁS, CONDICIONADA EM GARRAFAS PLÁSTICAS DE 500 ML, LACRE DE SEGURANÇA PERSONALIZADO PELO FABRICANTE, PCT COM 12 UND.	FARDO	4000	R\$ 30,14	R\$120.560,00
3	ÁGUA MINERAL, NATURAL, ACONDICIONADO EM GARRAFÃO DE POLICARBONATO ATÓXICO E TRANSPARENTE, COM CAPACIDADE PARA 20L E RESPECTIVA INFORMAÇÃO DAS CARACTERÍSTICAS FÍSICO-QUÍMICAS E DA COMPOSIÇÃO QUÍMICA NA EMBALAGEM E COM SELO/LACRE DA FAZENDA ESTADUAL.	UNIDADE	5000	R\$ 23,85	R\$ 119.250,00
4	GARRAFÃO VAZIO DE ÁGUA MINERAL (VASILHAME) DE 20 LITROS.	UNIDADE	100	R\$ 28,62	R\$ 2.862,00

Valor Total: R\$ 374.672,00 (trezentos e setenta e quatro mil seiscentos e setenta e dois reais)

5 – DA JUSTIFICATIVA DO TIPO DA LICITAÇÃO – MENOR PREÇO POR LOTE

5.1. Inicialmente é necessário trazer a diferença entre licitação por itens e licitação por lotes, sendo que na primeira o objeto é dividido em partes específicas, cada qual



PREFEITURA DE
**Alto Alegre
do Pindaré**
Juntos para fazer muito mais

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

PROC. 282
FLS. 224
RUB. 14

representando um bem de forma autônoma. Por sua vez, na segunda há o agrupamento de diversos itens que formarão o lote.

5.2. Destaca-se que para a definição do lote a Administração deve agir com cautela, razoabilidade e proporcionalidade para identificar os itens que o integrarão, pois os itens agrupados devem guardar compatibilidade entre si, observando-se, inclusive as regras de mercado para a comercialização dos produtos, de modo a manter a competitividade necessária à disputa.

5.3. Em determinados casos não é adequado o agrupamento de itens que, embora possuam o mesmo gênero, são produzidos e comercializados de forma diversa, de modo a ampliar a competitividade e obter o menor preço possível. Todas as peculiaridades envolvidas devem, então, ser avaliadas.

5.4. Tem-se que a regra é a realização de licitação por itens, exigindo-se justificativa adequada para a realização de certame por lotes, bem como a demonstração da vantagem dessa.

5.5. Nesse viés, as aquisições por parte de instituições públicas devem ocorrer por itens, todavia, no caso de opção de aquisição por lotes a composição destes deve ter justificativa plausível, observando os critérios administrativo, técnico e econômico.

5.6. Nesse interim, levando à luz do caso concreto, é vantajoso administrativamente a partir do momento em que se diminui a morosidade do processo licitatório, bem como, facilita no gerenciamento contratual, gerando diminuição no quantitativo de contratos a serem formalizados.

5.7. Além disso, a licitação por item, sem atrativo comercial, pode resultar em licitações desertas, frustradas ou grandes dores de cabeça na gestão contratual, vez que, fornecedores obrigados a entregar produtos com baixa materialidade, diante dos custos logísticos, sobretudo de transporte, podem desistir da entrega ou, no mínimo, impor resistência ao fornecimento.

5.8. Ademais, a compra por lote propicia em uma diminuição nos riscos inerentes à própria execução, pois, não restam dúvidas, o objeto pretendido, quando executado por vários contratados, poderá não ser integralmente entregue, tendo em vista problemas nas relações jurídicas mantidas com diversos contratados.

5.9. A outro tanto, no que tange ao critério técnico, também, está previsto, tendo em vista que, inicialmente afastou a inclusão de lote único, o que restringiria a participação, além de fazer a divisão de forma racional, levando em consideração um critério específico de aglutinação, qual seja similaridade entre os objetos assim agregados, com vistas a possibilitar a utilização de critério uniforme para a aplicação dos descontos alcançados.

5.10. Desta feita, só é será indevido o julgamento de menor preço por lote, quando for prejudicial a competitividade e quando for recomendável a divisão em vários objetos. Quando a aglutinação se dá por justificativas técnicas, como impedir prejuízos ao conjunto da contratação ou mesmo evitar perda de economia de escala, ela será lícita, o que restou perfeitamente previsto no caso concreto.

5.11. No que tange ao critério Econômico, a licitação do tipo menor preço por lote há um grande ganho para a Administração na economia de escala, que aplicada no caso em tela, ou seja, na aquisição de peças, implica em aumento de quantitativos significativos e, conseqüentemente, uma redução de preços a serem pagos pela Administração.

5.12. Nessa senda, o Acórdão TCU 5.260/2011-1C, atestou que não é ilegal o pregão por lotes, desde que os lotes sejam integrados por itens de uma mesma natureza e que guardem correlação entre si.

5.13. O TCU exige é a adequada justificativa para o agrupamento. É o que ficou claro no Acórdão 539/2013-P: "é preciso demonstrar as razões técnicas, logísticas, econômicas ou de outra natureza que tornam necessário promover o agrupamento como medida tendente a propiciar contratações mais vantajosas, comparativamente à adjudicação por item".

5.14. Nesse sentido, também, a orientação firmada pelo então Ministro do TCU, José Jorge, segundo o qual: "a adjudicação por grupo ou lote não é, em princípio, irregular, devendo a Administração, nesses casos, justificar de forma fundamentada, no respectivo processo administrativo, a vantagem dessa opção".

5.15. Desta feita, no caso dos autos, razões para essa justificativa já foram abordadas, utilizando o critério administrativo, técnico e econômico, como, por exemplo, na economia de escala, redução de custos logísticos, racionalidade administrativa, facilita no gerenciamento contratual, diminuição da morosidade do processo licitatório e etc.

5.16. Isto posto, entendo devidamente justificada a vantajosidade da opção de realização de licitação por lote, caracterizando-se efetiva situação de exceção à regra.

6 – FORNECIMENTO DO MATERIAL E SEU RECEBIMENTO

6.1 O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato. A entrega será efetuada na sede da Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Pindaré, localizada na Av. João XXIII, S/N - Centro, Município Alto Alegre do Pindaré/MA, CEP nº 65.398-000, nas quantidades estabelecidas na (s) requisição(ões)/ordem(ns) de fornecimento emita(s) pelos órgãos municipais, conforme suas demandas.

6.2 Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de até 1 (um) dias corridos para eventos previamente programados, e os galões de água com prazo máximo de 2 (duas) horas para fornecimento nos setores, contados do recebimento da solicitação, no horário de expediente externo dos órgãos municipais, e nas localidades informadas na (s) requisição(ões) /ordem(ns) de fornecimento respectivas.

6.3. A simples entrega do produto pelo fornecedor não implica na sua aceitação definitiva, o que ocorrerá após a vistoria e comprovação da conformidade pelo Corpo Técnico do Município, logo serão recebidos:



PREFEITURA DE
**Alto Alegre
do Pindaré**
Juntos para fazer muito mais

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

PROC. 282
FLS. 227
RUB. [assinatura]

a) Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito da verificação da conformidade com as especificações constantes neste instrumento e na proposta contratada;

b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes neste instrumento e na proposta contratada, e sua consequente aceitação, que se dará em até 24 (vinte e quatro) horas do recebimento provisório.

6.3.1. Para fins do disposto no item anterior, caso o prazo acima não seja observado, o recebimento definitivo dos produtos consistirá no atesto da nota fiscal/fatura, pelo gestor/fiscal do contrato, nos termos estabelecidos neste instrumento, após verificada a conformidade do produto.

6.3.2. Se houver erro na nota fiscal/fatura, ou qualquer outra circunstância que desaprove o seu recebimento definitivo, o mesmo ficará pendente e o pagamento suspenso, não podendo a contratada interromper a execução do contrato até o saneamento das irregularidades.

6.3.3. Durante o período em que o recebimento definitivo estiver pendente e o pagamento suspenso por culpa da contratada, não incidirá sobre o Município contratante quaisquer ônus, inclusive financeiro.

6.4. No fornecimento do objeto deverão ser obedecidas as exigências e normas de conservação, de transporte e de comercialização, instituídas pelas Agências e Órgãos Oficiais reguladores e/ou fiscalizadores.

6.5. Não serão aceitos objetos que estejam divergentes daqueles especificados neste Termo de Referência ou que apresente qualquer espécie de avaria ou violação.

6.6. O recebimento definitivo dos objetos, não exclui a responsabilidade da contratada quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pela Contratante, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90).

6.7. Os produtos fornecidos em descordo com o estipulado neste Projeto Básico, no instrumento convocatório e na proposta vencedora ou que se apresentem impróprios para uso, serão rejeitados totalmente pela Administração.

6.7.1. O fornecedor ficará obrigado a substituir no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da notificação expedida pelo Município, independente da aplicação das penalidades cabíveis e sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE, os produtos que venham a ser recusados.

7 – GARANTIA DOS ITENS

7.1. Será exigida, no mínimo, a garantia oferecida pelo fabricante, no que diz respeito a quaisquer vícios que venham surgir quando do uso adequado do produto. Esta garantia não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, salvo disposição contrária do fabricante.

7.2 A garantia dos produtos deverá ser cumprida, mesmo após o término ou rescisão do contrato.

8 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Indicar preposto, aceito pela Administração Pública, para representar a empresa contratada na execução do contrato a ser celebrado.

8.2. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

8.3. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo executor do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Administração Pública autorizada a descontar da garantia, ou dos pagamentos devidos à empresa Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.5. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

8.6. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

8.7. Apresentar à Administração Pública, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que trabalharão no evento para a execução do serviço;

8.8. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração Pública;

8.9. Assumir também a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando forem vítimas os seus empregados na execução dos serviços ou em conexão com eles;

8.10. Apresentar, quando solicitado, atestado de antecedentes criminais e distribuição cível de toda a mão de obra oferecida para atuar nas instalações do órgão;

8.11. Atender as solicitações da Administração Pública quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo executor do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;

8.12. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração Pública devendo substituí-los imediatamente caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares da Administração Pública;

8.13. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Administração Pública toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

8.14. Relatar à Administração Pública toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

8.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato a ser celebrado;

8.16. É proibida a veiculação de publicidade de interesse da licitante contratada, durante os eventos, salvo se houver prévia autorização da Secretaria de Estado de Fazenda do Município;

8.17. A empresa contratada deverá encaminhar projeto de realização, com antecedência mínima de cinco dias úteis antes do início de cada evento, contendo a sistematização da execução que atenda às especificações constantes do presente Termo, para apreciação da Secretaria de Estado de Fazenda do Município;

8.18. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do Governo do Município, quando estes tenham sido ocasionados pelos empregados da licitante contratada durante a realização do evento;

8.19. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração, desde que praticada por seus empregados, quando relacionados à realização dos serviços;



PREFEITURA DE
**Alto Alegre
do Pindaré**
Juntos para fazer muito mais

Avenida João XXVIII, 5/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

PROC. 282
FLS. 231
RUB. 10

8.20. Zelar pela perfeita execução dos serviços, sanando falhas eventuais, imediatamente após sua verificação;

8.21. A empresa contratada deverá manter preposto responsável pela execução do contrato, aceito pela Secretaria de Estado de Fazenda do Município, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que for necessário;

9 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. A CONTRATANTE se obriga a:

- a) emitir as Ordens de FORNECIMENTO
- b) acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, objeto do presente Contrato;
- c) atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a execução dos serviços, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com os termos deste Contrato, do Termo de Referência e da Proposta de Preços apresentada pela CONTRATADA.
- d) notificar a CONTRATADA quando os serviços não forem executados de acordo com os termos deste Contrato;
- e) efetuar os pagamentos à CONTRATADA, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste instrumento, observando neste instrumento, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;
- f) comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços;
- g) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- h) proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

10 – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O prazo de execução do objeto e a vigência contratual será até 31 de Dezembro do ano em que foi assinado o contrato, e ambos terão termo inicial, contados a partir da data de assinatura do instrumento contratual, facultada sua prorrogação nas hipóteses previstas dos artigos 106 e 107, da Lei Federal nº 14.133/21, devidamente



PREFEITURA DE
**Alto Alegre
do Pindaré**
Juntos para fazer muito mais

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

PROC. 282
FLS. 237
RUB. 14

justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o Contrato.

10.2. O prazo de vigência da ata de registro de preços será até 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, admitindo-se prorrogações, desde que ocorram dentro desse prazo.

10.3. - Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

10.4. - As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos lotes do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada lote registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, com fulcro no art. 32 do Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023.

11 – DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da Nota fiscal/fatura no valor total correspondente aos itens fornecidos durante os últimos 30 (trinta) dias antecedentes à data de emissão da referida Nota Fiscal. A mesma deve estar devidamente atestada por servidor designado para este fim.

11.1.1. A CONTRATADA deverá protocolar na sede desta Prefeitura a solicitação de pagamento, assinada e carimbada pelo representante legal da empresa em papel timbrado, contendo o nº do processo licitatório, as informações para crédito em conta corrente como: nome e número do Banco, nome e número da Agência e número da conta, anexando a Nota Fiscal devidamente atesta, emitida sem rasura, em letra bem legível, juntamente com cópia do contrato, cópia da nota de empenho como também as demais certidões atualizadas:

Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Certidão de Débitos Trabalhistas – CNDT, Certidão Negativa de Débito junto à Previdência Social - CND, Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida por órgãos da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, e certidões negativas de débitos expedidas por órgãos das Secretarias de Fazenda do Estado e do Município.

11.2. Como condição para Administração efetuar o pagamento, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação;

11.3. O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do referido material;

11.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ com que foi cadastrado no departamento de cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Pindaré - MA, constante ainda da Nota de Empenho e do Contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo de filiais ou da matriz.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme art. 17 do Decreto Federal 11.462/23.

13. DA CONTRATAÇÃO

13.1. A empresa vencedora, após homologação do procedimento licitatório, será convocada pelo Setor competente para assinatura do contrato mediante condições estabelecidas, previamente, no instrumento convocatório.



PREFEITURA DE
**Alto Alegre
do Pindaré**
Juntos para fazer muito mais

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

PROC. 282
FLS. 234
RUB. 140

13.2. Aplicar-se-á ao contrato os mandamentos da Lei nº 14.133/2021, a legislação de proteção e defesa do consumidor, os preceitos de direito público e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

13.3. Na hipótese da empresa vencedora não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas, a remanescente, terá igual prazo e condições de suas propostas, podendo ser negociada ainda a obtenção de melhor preço, sem prejuízo da aplicação das sanções prevista em lei.

13.4. Os termos do futuro contrato vincular-se-ão estritamente às regras deste Termo de Referência, do edital da licitação e seus anexos, e, ao conteúdo da proposta da licitante vencedora.

13.5. Para assinar o contrato, a empresa vencedora deverá comprovar a manutenção das condições de habilitação exigidas na licitação.

14. DAS CONDIÇÕES DE REAJUSTE

14.1. Os preços contratados em decorrência do fornecimento do objeto somente serão reajustados, caso o prazo de fornecimento se estenda por período superior a 12 (doze) meses, sem culpa da contratada, contados da data da apresentação da proposta, por índices de preços gerais, setoriais ou que reflitam a variação dos custos dos produtos, observada a periodicidade anual e as normas ditadas pelo Governo Federal, conforme previsto na Lei nº. 9.069/95.

15. DO GERENCIAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

15.1. – Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA, o contrato será fiscalizado por servidor formalmente designado a quem caberá exercer as atribuições previstas, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA DE
**Alto Alegre
do Pindaré**
Juntos para fazer muito mais

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

PROC. 282
FLS. 233
RUB. 14

15.2. – A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, vícios ou produto inadequado ou de qualidade inferior, inclusive perante terceiros, não implicando corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes diante destes.

15.3. – O gerenciamento da execução do contrato ficará a cargo de servidor designado formalmente pelo Município, o qual cuidará de incidentes relativos a pagamentos, à documentação, ao controle dos prazos de vencimentos, eventuais prorrogações, reequilíbrio econômico-financeiro, etc.

15.4. O(s) servidor(es) designado(s) anotar(ão) em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do futuro contrato, sendo-lhe(s) assegurada à prerrogativa de:

- a) fiscalizar e atestar o fornecimento dos produtos, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital da licitação e seus anexos e na proposta vencedora;
- b) comunicar eventuais falhas no fornecimento dos produtos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- c) garantir ao contratado acesso a toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com o fornecimento dos produtos;
- d) emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo;

15.5. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do gestor/fiscal do contrato5 deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

15.6. A fiscalização exercida pelo Município não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Contratada pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS





PREFEITURA DE
**Alto Alegre
do Pindaré**
Juntos para fazer muito mais

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

PROC. 282
FLS. 236
RUB. 12

16.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste termo de referência, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Termo de Referência, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- d) Multa Moratória de 0,6% (seis décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10% (dez por cento) dias,

16.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Todas as sanções previstas neste Termo poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

16.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

16.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE a CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

16.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Contratante.

16.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados



PREFEITURA DE
**Alto Alegre
do Pindaré**
Juntos para fazer muito mais

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

PROC. 282
FLS 238
RUB. 10

conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. O Município terá direito, a qualquer tempo e lugar, de rejeitar quaisquer produtos fornecidos, que de alguma forma, não estejam em estrita conformidade com os requisitos especificados.

17.2. A CONTRATADA garantirá o comportamento moral e profissional de seus empregados, quando estiverem procedendo a entrega, cabendo-lhe responder integral e incondicionalmente por todos os danos e/ou atos ilícitos resultante de ação ou omissão destes, inclusive por inobservância de ordens e normas da contratante.

17.3. A CONTRATADA manterá a CONTRATANTE livre de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação ou omissão.

17.4. Não será admitida proposta parcial, ou seja, com quantitativos inferiores ou superiores aos itens estabelecidos, nem descrição incompleta, ou seja, não será aceita proposta em desconformidade com as especificações constantes deste Termo.

18. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

18.1. O cronograma de desembolso será conforme quantitativo solicitado, de forma parcelada, a partir da liquidação dos produtos fornecidos, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.



PREFEITURA DE
**Alto Alegre
do Pindaré**
Juntos para fazer muito mais

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

PROC. 282
FLS. 2387
RUB. 14

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 026/2025 – CPL/PMAAP

Apêndice do Anexo I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP



Unidade Requisitante

Secretarias Municipais de Administração e Finanças; Educação; Saúde e Assistência Social.



Alinhamento com o Planejamento Anual

A necessidade objeto do presente estudo não possui previsão no plano de contratações anual da Organização.



Equipe de Planejamento

Marcelo Coelho Sousa



Problema Resumido

A Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Pindaré precisa de garrafões, garrafas e copos de água mineral em diferentes volumes e embalagens, que se destinam especialmente à distribuição em eventos **OFICIAIS** promovidos pelo Município e fornecimento para as atividades do diárias da Prefeitura.

Em atendimento ao inciso I do art. 18 da Lei 14.133/2021, o presente instrumento caracteriza a primeira etapa do planejamento do processo de contratação e busca atender o interesse público envolvido e buscar a melhor solução para atendimento da necessidade aqui descrita.



PREFEITURA DE
**Alto Alegre
do Pindaré**
Juntos para *fazer muito mais*

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

PROC. 282
FLS. 248
RUB. 40



DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Pindaré necessita do fornecimento contínuo de **garrafões, garrafas e copos de água mineral**, em diferentes volumes e tipos de embalagem, para atender à demanda de **consumo nos órgãos e repartições públicas municipais**, bem como para **distribuição em eventos oficiais** promovidos pelo Município.

A contratação se faz necessária para garantir o **abastecimento adequado de água potável** aos servidores e colaboradores que desempenham suas funções nos diversos setores da administração pública, assegurando condições mínimas de conforto, bem-estar e saúde no ambiente de trabalho. Além disso, a disponibilização de água mineral é essencial durante **reuniões, audiências, capacitações, solenidades, campanhas, ações comunitárias e demais eventos institucionais**, nos quais há presença de servidores, autoridades e munícipes.

Motivos para a Contratação

1. Saúde e segurança sanitária

A oferta de água mineral envasada assegura a qualidade microbiológica e física do produto, reduzindo o risco de contaminações por agentes patogênicos provenientes de armazenamento inadequado ou de fontes não certificadas. Em ambientes públicos, onde há circulação intensa de pessoas e realização de eventos, a utilização de água em embalagens lacradas minimiza potenciais focos de contaminação e contribui para a prevenção de doenças de veiculação hídrica, alinhando-se às normas de vigilância sanitária.

2. Continuidade e eficiência do serviço público

A contratação regular e programada garante fornecimento contínuo, evitando faltas que prejudiquem rotinas administrativas, reuniões, atendimentos ao público e eventos oficiais. Com entregas periódicas e quantidades estabilizadas, a Prefeitura consegue planejar logística interna (armazenamento, distribuição por setor e reposição), o que reduz desperdício, otimiza custos operacionais e assegura que atividades essenciais ocorram sem interrupções.

3. Imagem institucional e acolhimento ao cidadão

A disponibilização de água mineral em eventos oficiais, auditórios, recepções e espaços de atendimento demonstra cuidado com a qualidade do serviço público e o respeito aos participantes — servidores, autoridades e munícipes. Oferecer água em embalagens adequadas confere maior grau de profissionalismo e hospitalidade às atividades promovidas pelo Município, reforçando a credibilidade da administração e a percepção de eficiência por parte da população.

4. Praticidade, controle e conformidade com normas

O fornecimento por empresa especializada permite rastreabilidade do produto (lote, validade, certificações), facilidade no controle de estoque e na comprovação documental em processos de fiscalização ou auditoria. Garrações, garrafas e copos descartáveis padronizados facilitam a gestão interna (armazenamento e distribuição), enquanto a emissão de notas fiscais e relatórios pela contratada assegura transparência e conformidade com requisitos legais e contábeis.

Dessa forma, a contratação proposta visa atender às **necessidades operacionais e institucionais** da Prefeitura Municipal, promovendo melhores condições de trabalho, hospitalidade e atendimento à população durante os eventos oficiais, em conformidade com os princípios da **eficiência, economicidade e continuidade do serviço público**.

Em resumo A Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Pindaré precisa contratar, de forma contínua e programada, o fornecimento de garrações, garrafas e copos de água mineral em diversos volumes e embalagens, para suprir o consumo diário nas repartições públicas e a distribuição em eventos oficiais. A medida é justificada por quatro motivos centrais — saúde e segurança sanitária; continuidade e eficiência do serviço público; valorização da imagem institucional e acolhimento ao cidadão; e praticidade, controle e conformidade com normas — garantindo qualidade, bem-estar, transparência e regularidade no atendimento às demandas municipais.



JUSTIFICATIVA

A contratação se faz necessária para garantir o **abastecimento adequado de água potável** aos servidores e colaboradores que desempenham suas funções nos diversos setores da administração pública, assegurando condições mínimas de conforto, bem-estar e saúde no ambiente de trabalho. Além disso, a disponibilização de água mineral é essencial durante **reuniões, audiências, capacitações, solenidades, campanhas, ações comunitárias e demais eventos institucionais**, nos quais há presença de servidores, autoridades e munícipes.

O consumo de **água mineral devidamente envasada e lacrada** contribui para a **preservação da saúde dos usuários**, uma vez que garante a qualidade e a pureza da água fornecida, evitando riscos de contaminação que poderiam ocorrer com o uso de água não tratada ou armazenada de forma inadequada. Ademais, o fornecimento por meio de **empresa especializada** assegura regularidade na entrega, controle de qualidade e observância das normas sanitárias vigentes.

REQUISITOS DA FUTURA CONTRATAÇÃO

A empresa contratada deverá comprovar **capacidade técnica** para a realização do fornecimento, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem experiência anterior no fornecimento de água mineral. Deverá ainda demonstrar possuir **estrutura logística e operacional adequada**, capaz de garantir entregas periódicas e pontuais nos locais indicados pela Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Pindaré, bem como comprovar que os produtos comercializados estão em **plena conformidade com as normas sanitárias vigentes**, especialmente as estabelecidas pela **Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA)** e pelo **Ministério da Saúde**. Os produtos fornecidos deverão atender aos padrões de qualidade exigidos, consistindo em **água mineral natural e potável**, proveniente de **fonte devidamente registrada no Departamento Nacional de Produção Mineral (DNPM)**, acondicionada em **embalagens lacradas, íntegras e apropriadas**, contendo data de fabricação e validade visíveis. O **transporte e armazenamento** deverão ocorrer em condições higiênico-sanitárias adequadas, a fim de preservar a qualidade do produto até o consumo final, sendo obrigatório o fornecimento apenas de **marcas devidamente autorizadas e fiscalizadas** pelos órgãos competentes. A contratada deverá garantir **entregas regulares**, conforme cronograma definido pela Secretaria demandante, abrangendo todos os locais onde funcionam os órgãos da administração

municipal, bem como os **eventos oficiais promovidos pela Prefeitura**. O fornecimento será realizado mediante **requisição formal da Administração**, com acompanhamento e conferência de servidor responsável. Os **garrafões retornáveis** deverão ser recolhidos e substituídos em perfeito estado de conservação e higiene, assegurando a continuidade do abastecimento e a manutenção da qualidade da água fornecida.

Outro requisito é que a compra via uma única empresa, inicialmente é necessário trazer a diferença entre licitação por itens e licitação por lotes, sendo que na primeira o objeto é dividido em partes específicas, cada qual representando um bem de forma autônoma. Por sua vez, na segunda há o agrupamento de diversos itens que formarão o lote.

Destaca-se que para a definição do lote a Administração deve agir com cautela, razoabilidade e proporcionalidade para identificar os itens que o integrarão, pois os itens agrupados devem guardar compatibilidade entre si, observando-se, inclusive as regras de mercado para a comercialização dos produtos, de modo a manter a competitividade necessária à disputa.

Em determinados casos não é adequado o agrupamento de itens que, embora possuam o mesmo gênero, são produzidos e comercializados de forma diversa, de modo a ampliar a competitividade e obter o menor preço possível. Todas as peculiaridades envolvidas devem, então, ser avaliadas.

Tem-se que a regra é a realização de licitação por itens, exigindo-se justificativa adequada para a realização de certame por lotes, bem como a demonstração da vantagem dessa.

Nesse viés, as aquisições por parte de instituições públicas devem ocorrer por itens, todavia, no caso de opção de aquisição por lotes a composição destes deve ter justificativa plausível, observando os critérios administrativo, técnico e econômico.

Nesse interim, levando à luz do caso concreto, é vantajoso administrativamente a partir do momento em que se diminui a morosidade do processo licitatório, bem como, facilita no gerenciamento contratual, gerando diminuição no quantitativo de contratos a serem formalizados.

Além disso, a licitação por item, sem atrativo comercial, pode resultar em licitações desertas, frustradas ou grandes dores de cabeça na gestão contratual, vez que, fornecedores obrigados a entregar produtos com baixa materialidade, diante dos custos logísticos, sobretudo de transporte, podem desistir da entrega ou, no mínimo, impor resistência ao fornecimento.

Ademais, a compra por lote propicia em uma diminuição nos riscos inerentes à própria execução, pois, não restam dúvidas, o objeto pretendido, quando executado por vários contratados, poderá não ser integralmente entregue, tendo em vista problemas nas relações jurídicas mantidas com

diversos contratados.

A outro tanto, no que tange ao critério técnico, também, está previsto, tendo em vista que, inicialmente afastou a inclusão de lote único, o que restringiria a participação, além de fazer a divisão de forma racional, levando em consideração um critério específico de aglutinação, qual seja similaridade entre os objetos assim agregados, com vistas a possibilitar a utilização de critério uniforme para a aplicação dos descontos alcançados.

Desta feita, só é será indevido o julgamento de menor preço por lote, quando for prejudicial a competitividade e quando for recomendável a divisão em vários objetos. Quando a aglutinação se dá por justificativas técnicas, como impedir prejuízos ao conjunto da contratação ou mesmo evitar perda de economia de escala, ela será lícita, o que restou perfeitamente previsto no caso concreto.

No que tange ao critério Econômico, a licitação do tipo menor preço por lote há um grande ganho para a Administração na economia de escala, que aplicada no caso em tela, ou seja, na aquisição de medicamentos, implica em aumento de quantitativos significativos e, consequentemente, uma redução de preços a serem pagos pela Administração.

Nessa senda, o Acórdão TCU 5.260/2011-1C, atestou que não é ilegal o pregão por lotes, desde que os lotes sejam integrados por itens de uma mesma natureza e que guardem correlação entre si.

O TCU exige é a adequada justificativa para o agrupamento. É o que ficou claro no Acórdão 539/2013-P: "é preciso demonstrar as razões técnicas, logísticas, econômicas ou de outra natureza que tornam necessário promover o agrupamento como medida tendente a propiciar contratações mais vantajosas, comparativamente à adjudicação por item".

Nesse sentido, também, a orientação firmada pelo então Ministro do TCU, José Jorge, segundo o qual: "a adjudicação por grupo ou lote não é, em princípio, irregular, devendo a Administração, nesses casos, justificar de forma fundamentada, no respectivo processo administrativo, a vantagem dessa opção".

Desta feita, no caso dos autos, razões para essa justificativa já foram abordadas, utilizando o critério administrativo, técnico e econômico, como, por exemplo, na economia de escala, redução de custos logísticos, racionalidade administrativa, facilita no gerenciamento contratual, diminuição da morosidade do processo licitatório e etc.

 **SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO - LEVANTAMENTO DE MERCADO - ANÁLISE DE CENÁRIOS**



PREFEITURA DE
**Alto Alegre
do Pindaré**
Juntos para *fazer muito mais*

PROC. 282
FLS. 243
RUB. 12
Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

Soluções Disponíveis para a Aquisição de Matérias de expediente para a Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Pindaré:

1. Compra direta de Materiais

Descrição:

Consiste na seleção prévia de fornecedor e fixação de preços para futuras contratações, permitindo que a Prefeitura adquira água mineral conforme a necessidade, durante a vigência da ata.

Vantagens:

- Permite **flexibilidade nas aquisições**, sem necessidade de nova licitação a cada compra.
- Garante **agilidade nas entregas** e facilidade na reposição de estoques.
- Favorece **melhores preços**, devido à concorrência entre fornecedores.
- Possibilita **planejamento orçamentário** e transparência no controle dos gastos.
- Reduz risco de desabastecimento, pois admite **mais de um fornecedor registrado**.

Desvantagens:

- Requer **gestão contínua da ata**, com controle de vigência e saldos.
- A Administração deve **planejar corretamente o consumo** para evitar sobras ou falta de quantitativo.
- Pode haver **variação de qualidade** entre fornecedores, caso os critérios técnicos não sejam rigorosos.

2) Produção Própria de Água Mineral — Solução menos viável

Descrição:

Implantação e operação, pela própria Prefeitura, de estrutura para captação, tratamento, envase e distribuição de água mineral destinada ao consumo dos órgãos públicos.

Vantagens:

- Proporciona **autonomia total sobre a produção e logística**.
- Possibilidade de **redução de custos a longo prazo**, caso houvesse escala produtiva muito elevada.



PREFEITURA DE
**Alto Alegre
do Pindaré**
Juntos para fazer muito mais

PROC. 282
FLS. 2467
RUB. 14
Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

- Potencial de valorização da imagem institucional, com produto próprio do Município.

Desvantagens:

- **Altíssimo custo de implantação**, envolvendo obras, equipamentos e licenças ambientais e sanitárias.
- **Complexa regulação e fiscalização** junto à ANVISA e ao DNPM.
- **Elevados custos operacionais** com manutenção, pessoal técnico e controle de qualidade.
- **Risco jurídico e sanitário elevado**, pois a Prefeitura responderia por qualquer falha na potabilidade.
- **Baixa viabilidade econômica**, considerando o consumo restrito aos órgãos municipais.



QUANTITATIVOS E VALORES

Nº	ITEM	UND	QTD.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	ÁGUA MINERAL, NATURAL, ACONDICIONADA EM COPO DE POLICARBONATO, ATÓXICO, TRANSPARENTE, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 200 ML, E RESPECTIVA INFORMAÇÃO DAS CARACTERÍSTICAS FÍSICO-QUÍMICAS E DA COMPOSIÇÃO QUÍMICA NA EMBALAGEM, CAIXA COM 48 UNIDADES.	CAIXA	4000	R\$ 33,00	R\$132.000,00
2	ÁGUA MINERAL, SEM GÁS, CONDICIONADA EM GARRAFAS PLÁSTICAS DE 500 ML, LACRE DE SEGURANÇA PERSONALIZADO PELO FABRICANTE, PCT COM 12 UND.	FARDO	4000	R\$ 30,14	R\$120.560,00
3	ÁGUA MINERAL, NATURAL, ACONDICIONADO EM GARRAFÃO DE POLICARBONATO ATÓXICO E TRANSPARENTE, COM CAPACIDADE PARA 20L E RESPECTIVA INFORMAÇÃO DAS CARACTERÍSTICAS FÍSICO-QUÍMICAS E DA COMPOSIÇÃO QUÍMICA NA EMBALAGEM E COM SELO/LACRE DA FAZENDA ESTADUAL.	UNIDADE	5000	R\$ 23,85	R\$ 119.250,00
4	GARRAFÃO VAZIO DE ÁGUA MINERAL (VASILHAME) DE 20 LITROS.	UNIDADE	100	R\$ 28,62	R\$ 2.862,00

A estimativa dos custos da contratação do objeto pretendido se deu através de propostas por e-mail, tendo sido constatado o valor estimado da contratação com base nos quantitativos exigidos

não excederá o valor de R\$ 374.672,00 (trezentos e setenta e quatro mil seiscentos e setenta e dois reais)

≡ PRAZOS E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Cronograma de Desembolso:

A gestão eficiente de recursos na contratação requer um cronograma de desembolso que seja não apenas claro e transparente. Dito isto, tendo em vista que a aquisição não se dará de uma única vez, propomos um cronograma de desembolso conforme quantitativo solicitado.

Prazo de Pagamento:

Para assegurar uma relação justa e equilibrada com os fornecedores, propomos que o pagamento seja efetuado no prazo de 30 (trinta) dias a contar da emissão da competente nota fiscal, detalhando a entrega dos itens. Esse compromisso demonstra responsabilidade financeira e fortalece parcerias sustentáveis, além de proporcionar aos fornecedores um ambiente favorável para a continuidade e qualidade dos serviços prestados.

Benefícios da Abordagem Proposta:

Parcerias Sólidas: O pagamento dentro do prazo fortalece as relações com os fornecedores, incentivando parcerias duradouras e garantindo a continuidade do fornecimento.

A proposta de um cronograma de desembolso fixo, associado a pagamentos dentro do prazo estabelecido, representa uma abordagem equilibrada e eficaz para a gestão financeira. Essa estratégia não apenas otimiza o uso dos recursos públicos, mas também fortalece a transparência, a eficiência e as relações colaborativas com os fornecedores.

≡ JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO

O art. 18, § 1º, inciso VIII da Lei 14.133/2021 estabelece que o estudo técnico preliminar deve justificar a decisão sobre o parcelamento ou não da contratação. Vamos analisar as justificativas para o parcelamento formal e concluir pela escolha dessa modalidade:

A opção pelo parcelamento formal da contratação é justificada por aspectos técnicos e operacionais que visam otimizar a gestão da aquisição de águas. Ao dividir o processo licitatório em

lotes específicos, um para pneus e aro, rodas, câmara de ar e protetor de aro, é possível atender às diferentes necessidades da frota de maneira mais ágil e eficiente. Essa abordagem permite que as empresas que prestam esses serviços sejam especializadas em suas áreas, resultando em maior qualidade e eficiência nas contratações.

Além disso, o parcelamento facilita a adaptação das soluções ao contexto variável dos eventos e do surgimento de demandas. A divisão em lotes propõe uma melhor concorrência entre fornecedores, promovendo o aumento da competitividade e, conseqüentemente, favorecendo a obtenção de propostas mais vantajosas para a administração pública. Isso não apenas reflete em economia, mas também impacta positivamente no tempo de resposta, essencial para garantir a operacionalidade da frota em função das atividades administrativas e serviços municipais.

Por fim, a realização de uma única licitação com a subdivisão em lotes atende ao interesse público ao permitir uma gestão mais efetiva dos recursos e uma melhor alocação das verbas públicas. Com essa estratégia, espera-se que a prefeitura alcance uma maior eficiência na contratação e execução dos serviços, reduzindo o tempo de inatividade dos veículos e garantindo que as operações continuem sem interrupções significativas. O parcelamento, portanto, não apenas atende a demandas específicas, mas também contribui para um serviço público mais eficaz e responsivo à comunidade.

≡ RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se contratar os itens descritos nesta solução com o melhor preço, com qualidade que atenda a especificação, correspondendo às necessidades de cada secretaria requisitantes do Município de Alto Alegre do Pindaré - MA. Além disso, visa atender as necessidades de cada secretaria, buscando a qualidade do atendimento ao público

≡ IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratação de fornecimento de água mineral, assim como qualquer atividade que envolva captação, envase e transporte de recursos naturais, pode gerar determinados **impactos ambientais diretos e indiretos**, que devem ser devidamente considerados e mitigados pela Administração e pelas empresas contratadas.

1. Extração e captação de água



PREFEITURA DE
**Alto Alegre
do Pindaré**
Juntos para *fazer muito mais*

PROC. 282
FLS. 219
RUB. 12
Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

A exploração de fontes de água mineral requer **controle rigoroso do volume extraído**, de modo a evitar a **superexploração de aquíferos** e o **rebaixamento do lençol freático**. O uso sustentável depende de **outorga de direito de uso da água** e **licenciamento ambiental**.
→ **Mitigação:** exigir que os fornecedores possuam **licenças ambientais válidas**, monitoramento técnico da fonte e relatórios periódicos de captação autorizada.

2. Produção e descarte de embalagens

As embalagens utilizadas (garrações, garrafas e copos plásticos) representam o principal impacto ambiental do fornecimento de água mineral, devido ao **uso de materiais plásticos** e à **geração de resíduos sólidos não reciclados**.

→ **Mitigação:** priorizar fornecedores que utilizem **embalagens recicláveis e garrações retornáveis**, além de adotar políticas municipais de **coleta seletiva e reciclagem** para destinação adequada dos resíduos.

3. Transporte e logística

O transporte de água mineral até os órgãos municipais gera **emissões de gases poluentes (CO₂)** e **consumo de combustíveis fósseis**. A distância entre o ponto de produção e os locais de entrega influencia diretamente na **pegada de carbono** da contratação.

→ **Mitigação:** preferir fornecedores **localizados próximos ao Município**, reduzindo deslocamentos e incentivando a **economia regional**, além de exigir veículos em boas condições de manutenção para minimizar emissões.

4. Consumo de recursos e descarte inadequado

O uso excessivo de água engarrafada pode aumentar o **volume de resíduos plásticos** e o **consumo de recursos naturais**, especialmente quando não há programas de retorno, reutilização ou **coleta seletiva**.

→ **Mitigação:** incentivar o **uso racional de água mineral**, priorizando o abastecimento apenas onde o consumo coletivo exija (eventos, recepções e locais sem acesso à água tratada), e promover **campanhas internas de conscientização ambiental** entre os servidores.

5. Produção própria de água mineral (cenário hipotético)

Caso o Município optasse por instalar uma unidade de produção própria, haveria **impactos ambientais significativamente maiores**, incluindo:

- Captação intensiva de recursos hídricos subterrâneos;
- Uso intensivo de energia elétrica;
- Geração de efluentes e resíduos industriais;
- Risco de contaminação do solo e das águas por manuseio inadequado;
- Necessidade de licenciamento ambiental complexo e contínuo.

→ **Conclusão:** devido ao alto potencial de impacto e custo ambiental, a produção própria é ambientalmente inviável para o Município.

DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

As análises iniciais demonstraram que a contratação da solução aqui referida é viável e tecnicamente indispensável. Portanto, com base no que foi apresentado, podemos **DECLARAR** que a contratação em questão é **PLENAMENTE VIÁVEL**.

CONCLUSÃO

Após avaliar as alternativas, a recomendação é a realização de uma licitação para selecionar fornecedores. Essa alternativa permite que o município tenha acesso a um leque maior de opções, garantindo a qualidade, segurança e preço competitivo.

Recomenda-se que a licitação seja conduzida de acordo com os dispositivos da Lei 14.133/21, estabelecendo critérios objetivos de seleção, como capacidade técnica, preço, prazo de entrega e garantia dos produtos.

Além disso, é importante estabelecer cláusulas contratuais que garantam a conformidade com as normas de segurança e qualidade estabelecidas.



PREFEITURA DE

**Alto Alegre
do Pindaré**

Juntos para fazer muito mais

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

PROC. 282

FLS 251

RUB. 40

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 026/2025 – CPL/PMAAP**ANEXO II****MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS****ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. ____/2025**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ/MA**, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL.....** e a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, tendo por objeto **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para fornecimento de **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**.

O **MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ/MA**, através da sua **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ- PMAAP/MA**, sediada na Av. João XXIII, S/N - Centro, Alto Alegre do Pindaré/MA, CNPJ Nº 01.612.832/0001-21, neste ato representado respectivamente pelo Prefeito Municipal Sr. **JOSÉ FRANCINETE BENTO LUNA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 0000065717937 SESP/MA e inscrito no CPF sob o nº 467.294.103-53, residente e domiciliado, nesta Cidade, através da sua **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO**, sediada na Av. João XXIII, S/N - Centro, Alto Alegre do Pindaré/MA, CNPJ Nº 06.085.197/0001-95, neste ato representado respectivamente pelo Secretário de Educação, Esporte e Lazer Sr. **ALTEMAR LIMA DE SOUSA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de identidade RG nº 0679660968 SSP/MA e inscrito no CPF sob o n. 825.681.207-97, residente e domiciliado nesta Cidade, através da sua **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, sediada na Av. João XXIII, S/N - Centro, Alto Alegre do Pindaré/MA, CNPJ nº 01.612.832/0001-21, neste ato representada respectivamente pela sua Secretária Municipal de Saúde Sra. **THAYS CRISTINA OLIVEIRA PARGA**, brasileira, solteira, portadora do RG nº 36252852008-0/SSP-MA e inscrita no CPF sob o nº 050.978.283-30, residente e domiciliado, nesta Cidade e através da sua **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, sediada na Av. João XXIII, S/N - Centro, Alto Alegre do Pindaré/MA, CNPJ Nº 01.612.832/0001-21, neste ato representado respectivamente pela Secretária Municipal de Saúde Sra. **JAMARIA ANDREIA MENDES MORAIS**, brasileira, casada, portadora do RG nº 79673597-/SSP e inscrita no CPF nº 884.617.003-25, residente e domiciliado, nesta Cidade, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pela(o) Sra(o). **XXXXXXXXXXXXXXXX**, brasileira(o), casada(o), empresária(o), portadora(o) do RG n. xxxxxxxxxxxx, e do CPF nº xxxxxxxxxxxx, residente e domiciliada(o) na rua xxxxxxxxxxxx, nº xxxxxxxx, em ____-____, com fundamento da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, e seu valor registrado na cláusula segunda desta ata, considerando o julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 026/2025, Processo nº 282/2025**, bem como a classificação da proposta e a respectiva homologação, **RESOLVEM** registrar o preço da empresa, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada no item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório, Termo de Referência e seus anexos e as constantes desta Ata de Registro de Preços, para formação do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP**



PREFEITURA DE

**Alto Alegre
do Pindaré**

Juntos para fazer muito mais

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

PROC. 282
FLS. 252
RUB. 282

destinado a contratações futuras sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de maio de 2021, Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023 e Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, e demais legislações aplicadas à espécie.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto **Registro de Preço para aquisição de Água Mineral com a finalidade de atender as necessidades da administração pública de Alto Alegre do Pindaré – MA**, de acordo com as especificações e quantidades do Termo de Referência, anexo I do Edital do **Pregão Eletrônico nº 026/2025**, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentada pela licitante vencedora, conforme consta nos autos do **Processo Administrativo nº 282/2025**.

1.2. Este instrumento não obriga a contratação, nas quantidades indicadas no **ANEXO ÚNICO** deste documento, podendo o **ÓRGÃO** promover as contratações de acordo com suas necessidades.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA CLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA**2.1. Planilha Demonstrativa de Preços.**

Nº	ITEM	UND	QTD.	Unitário	Total
01					
...					
VALOR TOTAL ESTIMADO			R\$		
Nota explicativa: A tabela acima é meramente ilustrativa, caso seja extensa – deverá ser mencionado que constará em “documento apenso”, devendo compatibilizar-se com aquela prevista no Termo de Referência e com a proposta vencedora.					

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O registro de preço constante desta Ata, firmada entre a PMAAP e a empresa que apresentar a proposta classificada em 1º lugar em consequência do presente certame, terá validade pelo prazo de 12(doze) meses contados a partir da assinatura da ARP pelo Ordenador de Despesas e a classificada em primeiro lugar. **PODENDO SER PRORROGADA POR IGUAL PERÍODO COMPROVADA A VANTAJOSIDADE**

3.2. Durante o prazo de validade da ARP, os órgãos signatários não ficarão obrigados a adquirir os materiais exclusivamente pelo SRP, podendo realizar nova licitação quando julgar oportuno e conveniente, ou mesmo proceder às aquisições por dispensa ou inexigibilidade, se for o caso, nos termos da legislação vigente, não cabendo qualquer tipo de recurso ou indenização às empresas signatárias do SRP.



PREFEITURA DE
**Alto Alegre
do Pindaré**
Juntos para *fazer muito mais*

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

PROC. _____
FLS. 253
RUB. 11

3.3. Na hipótese do Item 3.2, caso o preço resultante da licitação, dispensa ou inexigibilidade seja igual ou superior ao constante no Sistema de Registro de Preços, o órgão fica obrigado a adquirir os materiais junto à empresa signatária deste Instrumento, eis que esta tem o direito de preferência.

3.4. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Pindaré/MA.

4.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para contratação do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

5.1. Os preços registrados, as especificações, os quantitativos, empresa beneficiária e representante legal da empresa, encontram-se elencado no **ANEXO ÚNICO** da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Os serviços deverão ser realizados sob demanda, de acordo com as solicitações da Secretaria Demandante, mediante a emissão da O.f. (Ordem de Fornecimento).

6.2. Fica vedado o substabelecimento dos serviços.

6.3. A prestação dos serviços terá início a partir da data de assinatura do Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO DOS PREÇOS

7.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo Primeiro - Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado a época do registro.

Parágrafo Segundo - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR solicitará ao(s) fornecedor(es), mediante correspondência, a redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado.

Parágrafo Terceiro - A revisão de preços ocorrerá conforme artigos 25, 26 e 27 do Decreto Federal nº 11.462/23.



PREFEITURA DE
**Alto Alegre
do Pindaré**
Juntos para *fazer muito mais*

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

PROC. 282
FLS. 254
RUB. 14

CLÁUSULA OITAVA – DA ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

Parágrafo Primeiro - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

Parágrafo Segundo - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não de executar os serviços decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgão participante.

Parágrafo Terceiro - As contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos Lotes(itens) do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e para o órgãos participante, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada Lotes (itens)) registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA NONA – DO REGISTRO ADICIONAL DE PREÇOS

9.1. Após o encerramento da etapa competitiva, as licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta da licitante vencedora;

Parágrafo Primeiro - Para registro adicional de preços das demais licitantes será exigida a análise da documentação de habilitação.

Parágrafo Segundo - A apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação a licitante vencedora.

Parágrafo Terceiro - Além do preço do 1º (primeiro) colocado, serão registrados preços de outros fornecedores, desde que as ofertas sejam em valores iguais ao da licitante vencedora.

Parágrafo Quarto - O registro a que se refere o parágrafo terceiro, tem por objetivo o cadastro de reserva, no caso de exclusão da primeira colocada da Ata de Registro de Preços, na hipótese prevista no Decreto Federal nº 11.462/23.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo ORGAO GERENCIADOR, quando:

a) A Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;



PREFEITURA DE
**Alto Alegre
do Pindaré**
Juntos para fazer muito mais

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

PROC. 2582
FLS. 255
RUB. 12

- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado;
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei 14.133/21, ou art. 28, IV, do Decreto Federal 11.462/23.

e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo(s) ORGAO(S) PARTICIPANTE(S) ou pelo ORGAO GERENCIADOR ou por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata.

Parágrafo Primeiro - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, a(s) Fornecedor(a)s será(ao) comunicada(s) formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência.

Parágrafo Segundo - No caso de recusa do fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no PNCP, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela.

Parágrafo Terceiro - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS

11.1. Esta Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

- a) Edital de Pregão Eletrônico SRP nº 026/2025 – Proc. Adm. 282/2025 Termo de Referência que acompanhou o edital;
- b) Proposta escrita do fornecedor ou negociação/recomposição de preço.
- c) Ata da Sessão Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PRERROGATIVAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

12.1 O Prestador de Serviços reconhece os direitos do órgão gerenciador relativos ao presente instrumento:

- a) Modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público, nos termos do Art. 104, I, da Lei nº 14.133/21, respeitados os direitos do Fornecedor;
- b) Cancelá-lo, total ou parcialmente, nos casos especificados no art.28 do Decreto Federal nº 11.462/23.
- c) Rescindir nos enumerados do art. 137 e 138 Lei Federal nº 14.133/21;
- d) Aplicar as penalidades cabíveis motivadas pela inexecução, total ou parcial, deste instrumento, conforme art.104, IV, da Lei Federal nº 14.133/21;
- e) Fiscalizar junto com os demais órgãos signatários, a prestação dos serviços.



PREFEITURA DE
**Alto Alegre
do Pindaré**
Juntos para fazer muito mais

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

PROC. 282
FLS. 256
RUB. [assinatura]

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA COMUNICAÇÕES

13.1. As correspondências expedidas pelas partes signatárias deverão mencionar o número deste instrumento e o assunto específico da correspondência.

Parágrafo Primeiro - As comunicações feitas ao órgão gerenciador deverão ser endereçadas à:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ/MA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Avenida Presidente Médici, s/n, Centro, Alto Alegre do Pindaré/MA.

Parágrafo Segundo - Eventuais mudanças de endereço do órgão aderente ou dos fornecedores deverão ser comunicadas por escrito ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

Parágrafo Primeiro - Integra esta Ata, o Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2025** e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

Parágrafo Segundo - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133, de 1 de maio de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

15.1 Para eficácia do presente instrumento, o Órgão Gerenciador providenciará seu extrato de publicação no PNCP, após sua assinatura, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Luzia/MA, para dirimir quaisquer controvérsias advindas da execução desta Ata de Registro de Preços.

E por estarem de acordo, após lido e assinado, as partes firmam a presente ARP em 02(duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, na forma do Art. 89 da Lei nº 14.133/21.



PREFEITURA DE
**Alto Alegre
do Pindaré**
Juntos para *fazer muito mais*

PROC. 282
FLS. 257
RUB. 12
Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

Alto Alegre do Pindaré/MA, de de 20XX.

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____ CPF: _____
2. _____ CPF: _____



PREFEITURA DE
**Alto Alegre
do Pindaré**
Juntos para *fazer muito mais*

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

PROC. 282
FLS. 258
RUB. WJ

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 026/2025 – CPL/PMAAP

ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº xxx/xxx/PMAAP

PROCESSO Nº 000/2025

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DO
PINDARÉ, ATRAVÉS DA SUA PREFEITURA MUNICIPAL E A
EMPRESA _____, NA FORMA ABAIXO:**

O **MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ/MA**, através da sua **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ- PMAAP/MA**, sediada na Av. João XXIII, S/N - Centro, Alto Alegre do Pindaré/MA, CNPJ Nº 01.612.832/0001-21, neste ato representado respectivamente pelo Prefeito Municipal Sr. **JOSÉ FRANCINETE BENTO LUNA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 0000065717937 SESP/MA e inscrito no CPF sob o nº 467.294.103-53, residente e domiciliado, nesta Cidade, através da sua **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO**, sediada na Av. João XXIII, S/N - Centro, Alto Alegre do Pindaré/MA, CNPJ Nº 06.085.197/0001-95, neste ato representado respectivamente pelo Secretário de Educação, Esporte e Lazer Sr. **ALTEMAR LIMA DE SOUSA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de identidade RG nº 0679660968 SSP/MA e inscrito no CPF sob o n. 825.681.207-97, residente e domiciliado nesta Cidade, através da sua **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, sediada na Av. João XXIII, S/N - Centro, Alto Alegre do Pindaré/MA, CNPJ nº 01.612.832/0001-21, neste ato representada respectivamente pela sua Secretária Municipal de Saúde Sra. **THAYS CRISTINA OLIVEIRA PARGA**, brasileira, solteira, portadora do RG nº 36252852008-0/SSP-MA e inscrita no CPF sob o nº 050.978.283-30, residente e domiciliado, nesta Cidade e através da sua **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, sediada na sediada na Av. João XXIII, S/N - Centro, Alto Alegre do Pindaré/MA, CNPJ Nº 01.612.832/0001-21, neste ato representado respectivamente pela Secretária Municipal de Saúde Sra. **JAMARIA ANDREIA MENDES MORAIS**, brasileira, casada, portadora do RG nº 79673597-/SSP e inscrita no CPF nº 884.617.003-25, residente e domiciliado, nesta Cidade, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, expedida pela (o) _____, e CPF nº _____, tendo em vista o que consta no Processo nº _____ **RESOLVEM** celebrar o presente Contrato decorrente da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 026/2025 – CPL/PMAAP** e do **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º**



PROC. 287
FLS. 259
\$598.000
RUB. 14
br

282/2025, com fundamento da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato ~~xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx~~, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto

Nº	ITEM	UND	QTD.	Unitário	Total
01					
...					
VALOR TOTAL ESTIMADO			R\$		
Nota explicativa: A tabela acima é meramente ilustrativa, caso seja extensa – deverá ser mencionado que constará em “documento apenso”, devendo compatibilizar-se com aquela prevista no Termo de Referência e com a proposta vencedora.					

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato será até 31 de Dezembro do ano em que o contrato foi assinado, podendo ser prorrogado conforme artigo 106, da Lei nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$(.....).

3.2. O cronograma de desembolso será realizado em uma única etapa, durante a vigência do contrato, inciso II do art. 141, da Lei Federal nº 14.133/21.

3.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, na classificação abaixo:

[illegible]



PREFEITURA DE
**Alto Alegre
do Pindaré**
Juntos para *fazer muito mais*

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

PROC. 282
FLS. 268
RUB. 14

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1. O pagamento será feito pela Secretaria respectiva, em moeda corrente nacional, mediante Transferência Bancária Eletrônica, direto na Conta da Contratada e ocorrerá até no máximo de 30 (trinta) dias após a liquidação do serviço prestado, mediante a apresentação da competente Nota Fiscal ou Fatura;

5.2. A CONTRATADA deverá protocolar na sede desta Prefeitura a solicitação de pagamento, assinada e carimbada pelo representante legal da empresa em papel timbrado, contendo o nº do processo licitatório, as informações para crédito em conta corrente como: nome e número do Banco, nome e número da Agência e número da conta, anexando a Nota Fiscal devidamente atesta, emitida sem rasura, em letra bem legível, juntamente com cópia do contrato, cópia da nota de empenho como também as demais certidões atualizadas: Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Certidão de Débitos Trabalhistas – CNDT, Certidão Negativa de Débito junto à Previdência Social - CND, Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida por órgãos da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, e certidões negativas de débitos expedidas por órgãos das Secretarias de Fazenda do Estado e do Município.

5.3. Como condição para Administração efetuar o pagamento, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação;

5.4. O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do equipamento fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do referido equipamento;

5.5. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ, constante da Nota de Empenho e do Contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo de filiais ou da matriz.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES (art. 92, V)

6.1. O preço contratado é fixo e irrevogável.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato. A entrega será efetuada na sede da Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Pindaré, localizada na Av. João XXVIII, S/N - Centro, Município Alto Alegre do Pindaré – MA, CEP nº 65.398-000, nas quantidades estabelecidas na (s) requisição(ões)/ordem(ns) de fornecimento emita(s) pelos órgãos municipais, conforme suas demandas.



PREFEITURA DE
**Alto Alegre
do Pindaré**
Juntos para *fazer muito mais*

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

PROC. 282
FLS. 261
RUB. 10

7.2 Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas, contados do recebimento da solicitação, no horário de expediente externo dos órgãos municipais, e nas localidades informadas na (s) requisição(ões) /ordem(ns) de fornecimento respectivas.

7.3. A simples entrega do produto pelo fornecedor não implica na sua aceitação definitiva, o que ocorrerá após a vistoria e comprovação da conformidade pelo Corpo Técnico do Município, logo serão recebidos:

a) Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito da verificação da conformidade com as especificações constantes neste instrumento e na proposta contratada;

b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes neste instrumento e na proposta contratada, e sua consequente aceitação, que se dará em até 24 (vinte e quatro) horas do recebimento provisório.

7.3.1. Para fins do disposto no item anterior, caso o prazo acima não seja observado, o recebimento definitivo dos produtos consistirá no atesto da nota fiscal/fatura, pelo gestor/fiscal do contrato, nos termos estabelecidos neste instrumento, após verificada a conformidade do produto.

7.3.2. Se houver erro na nota fiscal/fatura, ou qualquer outra circunstância que desaprove o seu recebimento definitivo, o mesmo ficará pendente e o pagamento suspenso, não podendo a contratada interromper a execução do contrato até o saneamento das irregularidades.

7.3.3. Durante o período em que o recebimento definitivo estiver pendente e o pagamento suspenso por culpa da contratada, não incidirá sobre o Município contratante quaisquer ônus, inclusive financeiro.

7.4. No fornecimento do objeto deverão ser obedecidas as exigências e normas de conservação, de transporte e de comercialização, instituídas pelas Agências e Órgãos Oficiais reguladores e/ou fiscalizadores.

7.5. Não serão aceitos objetos que estejam divergentes daqueles especificados neste Termo de Referência ou que apresente qualquer espécie de avaria ou violação.

7.6. O recebimento definitivo dos objetos, não exclui a responsabilidade da contratada quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pela Contratante, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90).

7.7. Os produtos fornecidos em desacordo com o estipulado neste Projeto Básico, no instrumento convocatório e na proposta vencedora ou que se apresentem impróprios para uso, serão rejeitados totalmente pela Administração.

7.7.1. O fornecedor ficará obrigado a substituir no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da notificação expedida pelo Município, independente da aplicação das penalidades cabíveis e sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE, os produtos que venham a ser recusados.

8. CLAÚSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO



PREFEITURA DE
**Alto Alegre
do Pindaré**
Juntos para *fazer muito mais*

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

PROC. 282
FLS. 262
RUB. 100

8.1. A execução dos serviços será formalizada por intermédio da expedição de competente Ordem de Serviços, obedecida a seguinte sistemática pela CONTRATADA:

I – Aprovação do orçamento pelo fiscal do contrato da Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Pindaré–MA;

II – Encaminhamento da Ordem de Compra à CONTRATADA a fim de que, a partir do recebimento execute os serviços;

III – Aplicar e utilizar na execução dos serviços, desde que, todas as partes envolvidas concordem;

IV – Emissão de Nota Fiscal (NF) pela CONTRATADA e encaminhamento da mesma ao fiscal de contrato para que faça a avaliação dos serviços prestados e proceda o encaminhamento da Nota Fiscal para pagamento junto à unidade contábil–financeira da Prefeitura de Alto Alegre do Pindaré;

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA (art. 92, XIV, XVI, XVII, X, XI e XIV).

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I**.

10. CLÁUSULA DÉCIMA– SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV).

10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/21, de 2021 a Contratada que:

10.1.1. Inexecução total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

10.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

10.1.3. Fraudar na execução do contrato;

10.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

10.1.5. Cometer fraude fiscal;

10.1.6. Não manter a proposta.

10.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

10.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

10.3. Multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até a data do efetivo inadimplemento, observando o limite de 30 (trinta) dias;

10.3.1. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

10.3.2. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

10.3.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

10.3.4. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Alto Alegre do Pindaré/MA com o consequente descredenciamento no Sistema de Cadastro Próprio da Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Pindaré/MA pelo prazo de até cinco anos;

10.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a



PREFEITURA DE
**Alto Alegre
do Pindaré**
Juntos para *fazer muito mais*

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

PROC. 082
FLS. 263
RUB. 14

própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

10.4. Também ficam sujeitas às penalidades da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

10.4.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.4.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

10.4.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

10.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastro Próprio da Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Pindaré/MA.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos arts. 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133, de 2021, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa previstas nos arts. 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.5.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12.1.3. A Subcontratação total, sendo permitido até o limite de 30%, após consulta a CONTRATANTE.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS.



PREFEITURA DE
**Alto Alegre
do Pindaré**
Juntos para *fazer muito mais*

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

PROC. 282
FLS. 264
RUB. 10

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas gerais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município e disponibilizar no Portal Nacional de Compras Públicas, no prazo previsto no art. 94, I da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Luzia, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, § 1º, da Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em três (três) vias de igual teor na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Alto Alegre do Pindaré/MA, de de 20XX.

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

3. _____ CPF: _____

4. _____ CPF: _____



P R E F E I T U R A D E
**Alto Alegre
do Pindaré**
Juntos para *fazer muito mais*

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

PROC. 289
FLS. 2637
RUB. 14

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 026/2025 – CPL/PMAAP

ANEXO IV

“MODELO DE DECLARAÇÃO”

Ilmo. Sr.

Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Pindaré/MA

DECLARAÇÃO CONJUNTA

Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 026/2025 – CPL/PMAAP.

Prezado Senhor,

A empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a), portador (a) da CI nº e do CPF nº, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

1) Quanto a inexistência de fato impeditivo de licitar; nos termos do artigo 156, inciso IV, da Lei Federal n.º 14.133/21, que até a presente data nenhum fato ocorreu que a inabilite a participar do PREGÃO em epígrafe, e que contra ela não existe nenhum pedido de falência ou concordata. Declara, outrossim, conhecer na íntegra o Edital e que se submete a todos os seus termos.

a) Declara ainda, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/21, que não possui em seu quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

b) Declara também, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/21, que não incide em suas hipóteses vedadas.



PREFEITURA DE
**Alto Alegre
do Pindaré**
Juntos para *fazer muito mais*

PROC. 282
FLS. 269
RUB. [assinatura]
Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

c) Declara ainda, para fins do disposto na Lei Federal 14.133/21, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz

2) Quanto à elaboração independente de proposta:

a) A proposta anexa foi elaborada de maneira independente (pelo licitante), e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) quanto a participar ou não da referida licitação;

d) Que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) Que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas;

f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal

[Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima - Esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique o órgão (ou empresa) emissor]



PREFEITURA DE
**Alto Alegre
do Pindaré**
Juntos para *fazer muito mais*

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

PROC. 282
FLS. 267
RUB. [assinatura]

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 026/2025 – CPL/PMAAP. PROC. ADM. Nº. 282/2025. O Município de Alto Alegre do Pindaré/MA, através da sua Secretaria Municipal de Administração e Finanças torna público que realizará no dia **10/12/2025 às 15:00h** licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, para **REGISTRO DE PREÇOS AMPLA CONCORRÊNCIA**, modo de disputa **ABERTO**, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, visando a **Registro de Preço para aquisição de Água Mineral com a finalidade de atender as necessidades da administração pública de Alto Alegre do Pindaré – MA**, cujas especificações encontram-se detalhadas no Edital e seus anexos. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, via Internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Local: Portal Compras municipal – <http://www.licitaaap.com.br>. Recebimento das propostas: A partir da publicação do aviso de edital. O edital também se encontra disponível no portal acima mencionado e no PNCP.

Alto Alegre do Pindaré (MA), 24 de novembro de 2025.

Edivan Pinho Pereira
Pregoeiro da PMAAP

Vasconcelos Lima, doravante denominado DOADOR, em conjunto denominados Partes, têm justa e acordada a celebração do presente Termo de Doação de Bens Móveis, nos termos do Decreto nº 9.764, de 11 de abril de 2019, posteriormente alterado, da Instrução Normativa nº 6, de 12 de agosto de 2019, posteriormente alterada, e do acordo de Cooperação já firmado entre as partes, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente instrumento tem por objeto a doação de bens móveis pelo **DOADOR ao DONATÁRIO**, no âmbito do Projeto Ciclo Saúde Proteção Social Norte e Nordeste nos termos da Iniciativa Juntos pela Saúde, conforme relação anexada ao presente Termo como Anexo I ("Bens Doados"), o qual, devidamente rubricado pelas Partes, é parte integrante deste Termo, para todos os efeitos.

1.2 O **DOADOR** declara que a presente doação se dá em cumprimento ao seu objeto social e com a finalidade de beneficiar ações e serviços públicos no âmbito do Sistema Único de Saúde ("SUS"), nas regiões Norte e Nordeste do Brasil, especialmente nos estabelecimentos do município. Adicionalmente, pretende-se, também, beneficiar ações e serviços públicos no âmbito do Sistema Único da Assistência Social ("SUAS").

1.3 O **DONATÁRIO** declara aceitar a presente doação, que atende aos interesses públicos, na medida em que visa promover a saúde e a proteção social de famílias e comunidades por meio de um programa de cooperação técnica com serviços básicos de saúde e assistência social, visando o fortalecimento das políticas públicas. A presente doação atende, ainda, aos critérios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, uma vez que o **DOADOR** não tem qualquer outro interesse ou relação com o **DONATÁRIO**, sendo a doação livre de qualquer encargo e não representando qualquer ônus excessivo à Administração Pública.

1.4 O **DONATÁRIO** declara, ainda:

- (i) Ter ciência de que deve cuidar, manter e zelar pelos Bens Doados, mantendo-os em perfeitas condições, e fazer uso de forma justa e correta, atendendo aos anseios da sociedade e das pessoas que serão beneficiadas com o uso;
- (ii) Se comprometer com o adequado descarte de todos os resíduos sólidos oriundos dos Bens Doados, conforme Política Nacional de Resíduos Sólidos ("PNRS") – Lei 12.305/2010 e nos termos do documento orientador com sugestões e recomendações de boas práticas, que integra este Termo como Anexo II;
- (iii) Ter ciência e se comprometer a enviar todos os seus esforços e enviar ao **DOADOR**, observadas as normas legais aplicáveis, a comprovação da patrimonialização dos Bens Doados e a lista de distribuição desses bens para as respectivas unidades participantes do **Ciclo Saúde Proteção Social Norte e Nordeste**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 2.1 Além das disposições previstas na Cláusula 1.3, caberá ao **DONATÁRIO**:
- (i) Fornecer ao **DOADOR** os dados, informações e apoio necessários ao recebimento dos Bens Doados e/ou ao desempenho dos serviços a serem executados;
 - (ii) Exercer o acompanhamento e controle sobre as obrigações;
 - (iii) Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do objeto deste Termo, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes do **DOADOR** nas dependências dos órgãos ou entidades, quando necessário;
 - (iv) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo **DOADOR**;
 - (v) Comunicar ao **DOADOR** qualquer falha e/ou irregularidade na execução do objeto deste Termo.

2.2 Caberá ao **DOADOR**:

- (i) Executar integralmente o objeto do presente Termo, observada a legislação em vigor e as orientações complementares prestadas pelo **DONATÁRIO**;
- (ii) Acatar as orientações do **DONATÁRIO**, prestando os esclarecimentos e atendendo às solicitações;
- (iii) Observar e guardar sigilo sobre informações a que tiver acesso em virtude da doação objeto deste Termo;
- (iv) Entregar ao **DONATÁRIO** toda a documentação fiscal dos Bens Doados, para que sejam patrimonializados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA TRANSFERÊNCIA DE PROPRIEDADE

3.1 A doação ora efetivada tem caráter irrevogável, comprometendo-se o **DONATÁRIO a destinar os Bens Doados aos estabelecimentos de saúde;**

proteção social, nos termos e finalidades da Cláusula

CLÁUSULA QUARTA – DO ENVIO E RECEBIMENTO DOS BENS DOADOS

4.1 Pelo presente Termo, o **DONATÁRIO** recebe do **DOADOR**, que desde já se responsabiliza pelo transporte dos bens até o seu destino, em caráter definitivo e gratuito, nos termos do artigo 20, §3º do Decreto 9.764/2019, os bens indicados na Cláusula 1.1, que estarão à disposição do **DONATÁRIO** após a assinatura deste Termo e que, neste ato, os aceita nas condições em que se encontram.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL

5.1 A publicação resumida deste Termo na imprensa Oficial, que é condição indispensável para a sua eficácia, será providenciada pelo **DONATÁRIO**, por meio dos órgãos de publicidade oficial, nos termos do artigo 20, §2º do Decreto 9.764/2019.

CLÁUSULA SEXTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1 Os Bens Doados estão sendo ofertados pelo **DOADOR**, sem coação ou vício de consentimento, estando o **DONATÁRIO** livre de quaisquer ônus ou encargos.

6.2 Os Bens Doados serão recebidos com o ateste do gestor do **DONATÁRIO**.

6.3. Não haverá qualquer ressarcimento de despesas realizadas pelo **DOADOR** no desempenho da execução deste Termo.

6.4. O **DOADOR** declara ser proprietário dos Bens Doados e inexistem demandas administrativas ou judiciais com relação a eles.

6.5 O presente Termo não caracteriza novação, pagamento ou transação em relação a eventuais débitos do **DOADOR**.

6.6 O presente Termo é firmado em caráter irrevogável e irretroatível.

6.7 As Partes se comprometem a não oferecer, dar ou se comprometer a dar a qualquer pessoa, ou aceitar ou comprometer-se a aceitar de qualquer pessoa, seja por conta própria ou de outrem, qualquer doação, pagamento, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras, ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indiretamente relacionada ao presente Termo, ou de outra forma que não relacionada a este Termo, e devem, ainda, garantir que seus colaboradores e agentes ajam da mesma forma.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1 As Partes elegem o Foro

da Comarca de Alto Alegre do Pindaré que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Termo.

E por estarem justas e acertadas, firmam as partes o presente Termo.

Alto Alegre do Pindaré, 11 de novembro de 2025

Centro de Promoção da Saúde
Doador

Secretaria Municipal de Saúde de Alto Alegre do Pindaré-MA
Donatário

Testemunhas:

ANEXO I – Relação dos Bens Doados

DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.
Biombo	UN	16
TOTAL DE ITENS		16

As descrições dos itens entregues estarão contidas nas Notas Fiscais, a serem encaminhadas brevemente.

PROC. 282
FLS. 270
RUB. 14

Estado do Maranhão
Município de Alto Alegre do Pindaré

DIÁRIO OFICIAL
Poder Executivo

Secretaria de Administração e Finanças

Coordenação do Diário Oficial - DOM
Avenida João XIII, s/n, Centro
edomaap@gmail.com

José Francinete Bento Luna
Prefeito

Clay Regazzoni Ribeiro Torres
Coordenador do e-DOM

NORMAS DE PUBLICAÇÃO

Ao elaborar o seu texto para publicação no Diário Oficial Eletrônico, observe atentamente as instruções abaixo:

- a) Edição dos textos enviados ao Diário por email;
- b) Medida da página – 17cm de largura e 25cm de altura;
- c) Editor de texto padrão: Word for Windows – Versão 6 ou Superior;
- d) Tipo de fonte: Times New Roman;
- e) Tamanho da letra: 8;
- f) Entrelinhas: simples;
- g) Excluir linhas em branco;
- h) Tabelas/quadrados sem linhas de grade ou molduras;
- i) Havendo erro na publicação, o usuário poderá manifestar reclamação por escrito até 30 dia após a circulação do Diário Oficial Eletrônico;
- j) Se o erro for proveniente de falha do setor de publicação, a matéria será republicada sem ônus para o cliente, em caso de erro proveniente do email enviado, o ônus da retificação ficará a cargo do cliente;
- k) As matérias que não atenderem as exigências acima serão devolvidas.

Informações: (98) 98612-9344

PROTOCOLO DE AÇÕES

Este é um documento assinado eletronicamente pelas partes, utilizando métodos de autenticações eletrônicas que comprovam a autoria e garantem a integridade do documento em forma eletrônica. Esta forma de assinatura foi admitida pelas partes como válida e deve ser aceita pela pessoa a quem o documento for apresentado. Todo documento assinado eletronicamente possui admissibilidade e validade legal garantida pela Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001.

Data de emissão do Protocolo: 24/11/2025

Dados do Documento

Tipo de Documento: Contrato Genérico com Testemunhas-Acesso Rápido
Referência Contrato: Caderno do Executivo - Diário de 24 de Novembro de
Situação: Vigente / Ativo
Data da Criação: 24/11/2025
Validade: 24/11/2025 até Indeterminado
Hash Code do Documento: 49D2241520BBE7D2022A8921335BAC83D9D3510844DF23B529B1285291D4B4C7

Assinaturas / Aprovações

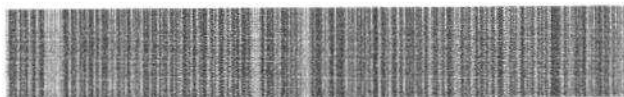
Papel (parte)	Contratadas		
Relacionamento	01.612.832/0001-21 - MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DO PINDARE		
Representante		CPF	
CLAY REGAZZONI RIBEIRO TORRES			720.235.972-34
Ação:	Assinado em 24/11/2025 06:30:07 com o certificado ICP-Brasil Serial - 7567A5267C81FF6F	IP:	170.239.141.39
Info.Navegador	Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/142.0.0.0 Safari/537.36		
Localização	Não Informada		
Tipo de Acesso	Normal		



As assinaturas digitais contidas neste documento possuem carimbos de tempo baseados na Hora Legal Brasileira, emitidos pela Autoridade de Carimbo de Tempo (ACT) QualiSign, homologada pelo Observatório Nacional (ON/MCTI) ou por uma ACT externa homologada pela ICP-Brasil.

A autenticidade, validade e detalhes de cada assinatura deste documento poderá ser verificada através do endereço <http://portal.qualisign.com.br/login/dc-validar>, utilizando o código de acesso (passcode) abaixo:

Código de Acesso (Passcode): 0ONRF-M4AWL-V4MEQ-TQFEW



No caso de assinatura com certificado digital também pode ser verificado no site <https://validar.iti.gov.br/>, utilizando-se o documento original e o documento com extensão .p7s.

Os serviços de assinatura digital deste portal contam com a garantia e confiabilidade da **AR-QualiSign**, Autoridade de Registro vinculada à ICP-Brasil.

Validação de documento não armazenado no Portal QualiSign

Caso o documento já tenha sido excluído do Portal QualiSign, a verificação poderá ser feita conforme a seguir;

a.) Documentos assinados exclusivamente com Certificado Digital (CADES)

A verificação poderá ser realizada em

<http://portal.qualisign.com.br/login/dc-validar>, desde que você esteja de posse do documento original e do arquivo que contém as assinaturas (.P7S). Você também poderá fazer a validação no site do ITI – Instituto Nacional de Tecnologia da Informação através do endereço <https://validar.iti.gov.br/>

b.) Documentos assinados exclusivamente com Certificado Digital (PADES)

Para documentos no formato PDF, cuja opção de assinatura tenha sido assinaturas autocontidas (PADES), a verificação poderá ser feita a partir do documento original (assinado), utilizando o Adobe Reader. Você também poderá fazer a validação no site do ITI – Instituto Nacional de Tecnologia da Informação através do endereço <https://validar.iti.gov.br/>

c.) Documentos assinados exclusivamente SEM Certificado Digital ou de forma híbrida (Assinaturas COM Certificado Digital e SEM Certificado Digital, no mesmo documento)

Para documento híbrido, as assinaturas realizadas COM Certificado Digital poderão ser verificadas conforme descrito em (a) ou (b), conforme o tipo de assinatura do documento (CADES ou PADES).

A validade das assinaturas SEM Certificado Digital é garantida por este documento, assinado e certificado pela QualiSign.

Validade das Assinaturas Digitais e Eletrônicas

No âmbito legal brasileiro e em também em alguns países do Mercosul que já assinaram os acordos bilaterais, as assinaturas contidas neste documento cumprem, plenamente, os requisitos exigidos na Medida Provisória 2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil e transformou o ITI – Instituto Nacional de Tecnologia da Informação em autarquia garantidora da autenticidade, integridade, não-repúdio e irretroatividade, em relação aos signatários, nas declarações constantes nos documentos eletrônicos assinados, como segue:

Art. 10. Consideram-se documentos públicos ou particulares, para todos os fins legais, os documentos eletrônicos de que trata esta Medida Provisória.

§ 1º. As declarações constantes dos documentos em forma eletrônica produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil presumem-se verdadeiros em relação aos signatários, na forma do art. 131 da Lei no 3.071, de 1º de janeiro de 1916 - Código Civil.

§ 2º. O disposto nesta Medida Provisória não obsta a utilização de outro meio de comprovação da autoria e integridade de documentos em forma eletrônica, inclusive os que utilizem certificados não emitidos pela ICP-Brasil, desde que admitido pelas partes como válido ou aceito pela pessoa a quem for oposto o documento.

Pelo exposto, o presente documento encontra-se devidamente assinado pelas Partes, mantendo plena validade legal e eficácia jurídica perante terceiros, em juízo ou fora dele.

Por unanimidade, 1ª Turma do STF mantém prisão preventiva de Bolsonaro

Por unanimidade, os quatro ministros da Primeira Turma do Supremo Tribunal Federal (STF) votaram por manter a prisão preventiva do ex-presidente Jair Bolsonaro. Ele está encarcerado em uma sala da Polícia Federal (PF), em Brasília, desde sábado (22). O julgamento começou às 8h desta segunda-feira (24) em sessão virtual extraordinária. A última a votar foi a ministra Cármen Lúcia, que não apresentou voto escrito e seguiu na íntegra o relator, ministro Alexandre de Moraes.

Bolsonaro foi preso na manhã de sábado (22) a mando de Moraes, após ter tentado violar sua tornozeleira eletrônica com um ferro de solda. Em audiência de custódia, o ex-presidente confessou o ato e alegou "paranoia" causada por medicamentos.

Na decisão em que determinou a prisão preventiva, Moraes apontou também para uma vigília que fora convocada pelo senador Flávio Bolsonaro (PL-RJ), filho do presidente, para ser realizada neste ano condonatório em que Bolsonaro se encontrava em prisão domiciliar, no bairro do Jardim Botânico, em Brasília.

"A informação consta a intenção do condenado de romper a tornozeleira eletrônica para garantir êxito em sua fuga, facilitada pela confusão causada pela manifestação convocada por seu filho", escreveu o ministro. Ele disse ter decretado a prisão preventiva para "garantir a aplicação da lei penal".

No voto desta segunda-feira, como esperado, Moraes se apegou apenas a reproduzir a própria decisão. O ministro Flávio Dino, por sua vez, anexou voto por escrito, no qual afirmou que a vigília convocada



O ex-presidente Jair Bolsonaro foi condenado por tentativa de golpe de Estado

para área densamente povoada representava "insuportável ameaça à ordem pública", colocando os moradores da região em risco. Flávio Dino citou ainda a fuga recente do deputado Alexandre Ramagem (PL-RJ) para os Estados Unidos, além de outras tentativas de fuga de apoiadores de Bolsonaro. "As fugas citadas mostram profunda deslealdade com as instituições pátrias, compondo um deploável ecossistema criminoso", afirmou o ministro.

Instada a se manifestar, a defesa de Bolsonaro alegou "confusão mental" provocada pela interação de medicamentos com ação sobre o sistema nervoso central. No dia anterior à prisão, a defesa do ex-presidente havia solicitado que Bolsonaro cumpria pena em prisão domiciliar humanitária ao STF. O pedido foi rejeitado. Cristiano Zanin

somente acompanhou o relator, na íntegra, sem anexar voto escrito. Em setembro, Bolsonaro foi condenado pela Primeira Turma do Supremo a 27 anos e três meses de prisão em regime inicial fechado. Por 4 votos a 1, ele foi considerado culpado de liderar uma organização criminosa armada para tentar um golpe de Estado, com o objetivo de manter-se no poder mesmo após derrota eleitoral em 2022.

Até o momento, a Primeira Turma rejeitou os primeiros recursos da defesa do ex-presidente e de mais seis acusados condenados na mesma ação penal, que teve como alvo o núcleo 1, ou "núcleo crucial" da trama golpista. Rattmann faz parte do mesmo grupo, tendo sido condenado a mais de 16 anos de prisão.

Nesta segunda-feira (24), encenou-se o prazo para a defesa insistir com

novos embargos de declaração, tipo de recurso que visa esclarecer dúvidas ou lacunas na decisão de condenação, mas que em tese não teria o efeito de modificar o resultado do julgamento.

A defesa poderia ainda apelar para os embargos infringentes, em que os advogados podem pleitear a reversão da condenação tendo como fundamento os votos pela absolvição. A jurisprudência do Supremo, contudo, preconiza que esse tipo de recurso cabe somente se houver mais de um voto divergente, o que não foi o caso de Bolsonaro. Em casos similares, Moraes determinou o cumprimento de pena logo após ser confirmada a rejeição dos primeiros embargos de declaração, sob o argumento de que qualquer recurso adicional seria "meramente protelatório".

(AGÊNCIA BRASIL)

Ministro Alexandre de Moraes autoriza visita de filhos de Bolsonaro na PF

O ministro do Supremo Tribunal Federal (STF) Alexandre de Moraes permitiu que os filhos do ex-presidente Jair Bolsonaro o visitem na Superintendência da Polícia Federal do Distrito Federal, onde ele está preso preventivamente desde sábado (22).

Conforme decisão publicada neste domingo (23), o vereador do Rio de Janeiro, Carlos Bolsonaro (PL), o senador Flávio Bolsonaro (PL-RJ) e Renan Bolsonaro devem fazer as visitas separadamente, com a duração máxima de 30 minutos cada.

Carlos e Flávio Bolsonaro poderão visitar o pai na próxima terça-feira (25), entre 9h e 11h. Já Renan Bolsonaro, na quinta-feira (27), também entre 9h e 11h.

O ministro manteve liberadas as visitas dos advogados e da equipe médica e deu orientações de conduta da PF para caso haja alguma intercorrência médica. Entre as orientações está o acionamento do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (Samu), apontado como opção mais ágil e segura. Neste domingo, Bolsonaro recebeu a visita da ex-primeira-dama Michelle Bolsonaro.

Bolsonaro foi preso preventivamente pela Polícia Federal (PF), neste sábado, após determinação de Moraes.

Na decisão, o ministro do STF citou eventual risco de fuga diante da tentativa de Bolsonaro de violar a tornozeleira eletrônica e da vigília convocada pelo seu filho, o senador Flávio Bolsonaro, nas proximidades da casa onde o ex-presidente cumpria prisão domiciliar, o que poderia facilitar que ele deixasse o local.

Na sexta-feira (21), véspera da prisão, o ex-presidente usou uma solda para tentar abrir a tornozeleira eletrônica, o que gerou alerta para a Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal (Seap), responsável pelo monitoramento do equipamento. A defesa argumenta que, por interação de remédios, Bolsonaro apresentou confusão e paranoia. E acrescenta que ele colaborou com a troca do equipamento, não havendo tentativa de fuga. Condenado a 27 anos e três meses de prisão na ação penal da trama golpista, Bolsonaro e os demais réus podem ter as penas executadas nas próximas semanas.

Nas semanas passadas, a Primeira Turma da Corte rejeitou os chamados embargos de declaração do ex-presidente e de mais seis acusados para reverter as condenações e evitar a execução das penas em regime fechado.

(AGÊNCIA BRASIL)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUÍZA DO PARUÁ - MA

AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 017/2025

A Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá - MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores e de outras normas aplicáveis ao objeto desta licitação, licitação na modalidade Concorrência, na forma Eletrônica, do tipo Menor Preço Global, objetivando CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA, CONSTRUÇÃO E REVITALIZAÇÃO DA ORLA BEIRA RIO PARUÁ, CONFORME PLANO DE AÇÃO Nº 09032024-071888. A sessão será realizada através do Portal da Compras do Governo Federal pelo endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>, sendo conduzida pelo Agente de Contratação desta Prefeitura Municipal, com data de abertura agendada para 11 de dezembro de 2025 às 09h00 (horário de Brasília). O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no prédio onde funciona o Departamento de Licitação, das 09:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas, ou através do Portal da Transparência do Município pelo endereço www.santaluziadoparuama.gov.br, Portal de Contratações Públicas - PNCP ou ainda pelo endereço Portal de Compras do Governo Federal, <https://www.gov.br/compras/pt-br>. Santa Luzia do Paruá - MA, 24 de novembro de 2025. FLAVIO JOSE PADILHA DE ALMEIDA - Secretário Municipal de Planejamento, Finanças, Receitas e Patrimônio Público

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ-MA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 026/2025 - CPL/PMAP. PROC. ADM. Nº. 282/2025. O Município de Alto Alegre do Pindaré/MA, através de sua Secretaria Municipal de Administração e Finanças torna público que realizará no dia 10/12/2025 às 15:00h licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, para REGISTRO DE PREÇOS AMPLA CONCORRÊNCIA, modo de disputa ABERTO, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, visando a Registro de Preço para aquisição de Água Mineral com a finalidade de atender às necessidades da administração pública de Alto Alegre do Pindaré - MA, cujas especificações encontram-se detalhadas no Edital e seus anexos. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, via Internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Local: Portal Compras Municipal - <http://www.licitaap.com.br>. Recebimento das propostas: A partir da publicação do aviso de edital. O edital também se encontra disponível no portal acima mencionado e no PNCP Alto Alegre do Pindaré (MA), 24 de novembro de 2025. Edivan Pinho Pereira Pregoeiro da PMAAP



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO

COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO MARANHÃO - CASMA
CONVOCAÇÃO
O Conselho de Administração da Companhia de Saneamento Ambiental do Maranhão - CASMA, convoca as seguintes Comissões para participarem do Edital, a ser realizado no dia 27 de novembro de 2025, às 10h00 horas, no sede desta Companhia, situada à Rua Silva Jardim, nº 307, Centro, no bairro de São Luís, estado do Maranhão, a fim de deliberarem sobre a seguinte pauta:
1. Deliberar sobre o Processo SEI 2025.120264.1250: Solicitação de Cessão de Uso de Área;
2. Deliberar sobre o Processo SEI 2025.120264.1250: Solicitação de Cessão de Uso de Área;
3. Deliberar sobre o Processo SEI 2025.120264.1250: Política de Diretrizes Comerciais;
4. Deliberar sobre o Processo SEI 2025.120264.1250: Política de Transição com Parâmetros Relacionais;
5. O que mais ocorrer.

São Luís, 18 de novembro de 2025.
Victorino Santos Mendes
Presidente do Conselho

Marcos Aurélio Alves Farias
Diretor Presidente

BOTE O SOL PARA TRABALHAR POR VOCÊ.

FNESOL

Financie a instalação do seu sistema de energia solar com as melhores condições.

Com o FNE SOL, sua empresa economiza na conta de luz com um projeto de geração de energia limpa e sustentável.

Crédito desburocratizado

Até 12 anos para pagar

As menores taxas do Brasil

Reduza até **95%** na sua conta de luz.

ACESSO E SUSTENTABILIDADE

GOVERNO DO MARANHÃO

Banco do Nordeste



PREFEITURA DE
**Alto Alegre
do Pindaré**
juntos para *fazer muito mais*

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-889
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

PROC. 282

FLS. 229

RUB. 11

Nº PROCESSO	PREGÃO ELETRÔNICO SRP
282/2025	026/2025
SECRETARIA DE ORIGEM	
Secretarias Municipais de Administração e Finanças; Educação; Saúde e Assistência Social.	
OBJETO	
ASSUNTO: Registro de Preço para aquisição de Água Mineral com a finalidade de atender as necessidades da administração pública de Alto Alegre do Pindaré – MA.	

ATA DA SESSÃO PÚBLICA



Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Pindaré

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Ata de Realização - Pregão Eletrônico

Nº 26

Unidade Gestora:	Prefeitura Municipal	Número do Processo	282
Tipo de Disputa:	Aberto	Critério de Disputa:	MENORVALOR
Tipo de Lance:	Valor Global	Tipo da disputa:	Por Lote
Data Disputa:	10/12/2025 15:00:00	Data Fim Propostas:	10/12/2025 14:59:00
Data Impug./Escl.:	05/12/2025 23:59:00	Prazo Int. Recurso:	15 minutos
Intervalo Lances:	0,0100		

Objeto:

Registro de Preço para aquisição de Água Mineral com a finalidade de atender as necessidades da administração pública de Alto Alegre do Pindaré – MA

Às 15:00 horas do dia 10/12/2025, reuniram-se o encarregado Oficial e membros da Equipe de Apoio para este processo, designados pela PORTARIA N° 075/2025, de 09 de janeiro de 2025. em atendimento às disposições contidas na Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021, referente ao Processo nº 282, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão nº 26. O encarregado abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

As empresas que apresentaram proposta eletrônica para essa licitação declararam no ato do cadastro da proposta inicial que: 1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores; 2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49; 3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos; 4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras; 5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91; 6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

SITUAÇÃO DA DISPUTA: HOMOLOGADO

Processo finalizado.

EMPRESAS QUE SE DECLARARAM ME/EPP

Razão Social	Nome Fantasia	CNPJ
GLÁUCIO & DEODATA AGRONEGÓCIOS LTDA	José Almeida Agronegócios e	23.262.384/0001-16
PRIME GAS DISTRIBUIDORA LTDA	PRIME GAS DISTRIBUIDORA	53.161.396/0001-15

Ata de Realização - Pregão Eletrônico

Nº 26

PROC. 282
FLS. 276
RUB. *[assinatura]*

LOTES / ITENS

Nº 01

Situação: NEGOCIACAO

Descrição: ÁGUA MINERAL

Quantidade: 1

Valor: 374.672,00

Vencedor GLÁUCIO & DEODATA

23.262.384/0001-16

Valor: 374.570,000

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
PRIME GAS DISTRIBUIDORA LTDA	374.672,000	374.672,000	05/12/2025 11:25:59	CLASSIFICAD
GLÁUCIO & DEODATA	524.000,000	524.000,000	10/12/2025 13:35:49	CLASSIFICAD

CLASSIFICAÇÃO

Empresa	Situação	Valor
1 GLÁUCIO & DEODATA AGRONEGÓCIOS LTDA	ARREMATANTE	374.570,000
2 PRIME GAS DISTRIBUIDORA LTDA	CLASSIFICADO	374.572,000

DISPUTA

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
10/12/2025 15:27:29	374.570,000	GLÁUCIO & DEODATA AGRONEGÓCIOS LTDA
10/12/2025 15:17:58	374.572,000	PRIME GAS DISTRIBUIDORA LTDA
10/12/2025 15:15:33	374.672,000	PRIME GAS DISTRIBUIDORA LTDA
10/12/2025 15:15:33	524.000,000	GLÁUCIO & DEODATA AGRONEGÓCIOS LTDA

Ata de Realização - Pregão Eletrônico

Nº 26

PROC. 282
FLS. 277
RUB. *MD*

MENSAGENS

Data/Hora	Origem	Item	Mensagem
25/11 20:31	Sistema		Processo publicado no PNCP: https://pncp.gov.br/pncp-api/v1/orgaos/01612832000121/compras/2025/86
10/12 15:07	Sistema		Sessão pública aberta!
10/12 15:07	EDIVAN PINHO PEREIRA		Boa tarde, senhores licitantes.
10/12 15:07	EDIVAN PINHO PEREIRA		Informo a abertura do presente certame.
10/12 15:12	EDIVAN PINHO PEREIRA		Antes de iniciar a fase competitiva, peço a atenção de todos para alguns breves avisos a respeito da presente licitação.
10/12 15:12	EDIVAN PINHO PEREIRA		É importante deixar claro que são de responsabilidade do licitante todas as transações efetuadas em seu nome, especialmente o cadastramento de proposta e o oferecimento de lances, ainda que o acesso ao sistema seja realizado por terceiros.
10/12 15:12	EDIVAN PINHO PEREIRA		Na presente licitação será adotado o modo de disputa aberto, previsto no art. 56, I, da Lei nº 14.133/2021.
10/12 15:12	EDIVAN PINHO PEREIRA		O envio de lances, sejam eles intermediários ou destinados a cobrir a melhor oferta, devem respeitar o intervalo previsto, de modo que as ofertas em desacordo com este critério não serão processadas pelo sistema.
10/12 15:12	EDIVAN PINHO PEREIRA		Após a etapa de lances, o agente de contratação poderá realizar diligência, com fundamento no art. 56, §2º, e art. 64 da Lei nº 14.133/2021, destinada a esclarecer ou complementar informações sobre a proposta ajustada ao lance vencedor e/ou documentos de habilitação, vedada a inclusão de documentos que deveriam ter sido apresentados juntamente com a proposta.
10/12 15:12	EDIVAN PINHO PEREIRA		Desta feita, nos termos do art. 155, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, o fornecedor que não mantiver sua proposta ficará impedido de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 3 (três) anos, razão pela qual os licitantes devem formular seus lances com prudência e responsabilidade.
10/12 15:12	EDIVAN PINHO PEREIRA		A exclusão de lance pelo pregoeiro durante a fase competitiva é medida excepcional e somente será promovida quando houver fortes indícios de inexequibilidade do preço.
10/12 15:13	EDIVAN PINHO PEREIRA		As eventuais suspensões da sessão pública serão comunicadas pelo agente de contratação no sistema (chat), com indicação da data e horário para a sua retomada, assegurando a todos condições de acompanhar os atos praticados durante a licitação.
10/12 15:13	EDIVAN PINHO PEREIRA		No caso de problemas ocorridos durante este certame com o sistema Compras Públicas, os interessados devem entrar em contato com o referido portal que gerencia o sistema através do link www.licitaap.com.br , eis que cabe ao agente de contratação apenas a operacionalização deste certame.
10/12 15:14	EDIVAN PINHO PEREIRA		Informo que serão analisadas as propostas iniciais.
10/12 15:15	EDIVAN PINHO PEREIRA		Finalizada a análise das propostas iniciais, informo que será aberta a fase de lances.
10/12 15:15	Sistema	01	Disputa do Lote/Item 01 - ÁGUA MINERAL aberta! O fornecedor pode checar as propostas classificadas e o motivo da desclassificação das propostas no botão "Propostas Iniciais" de cada Lote/Item.
10/12 15:25	Sistema	01	O lote/item nº 01 - ÁGUA MINERAL entrou em PRORROGAÇÃO, para um fornecedor ser declarado arrematante, o seu lance deve permanecer vencedor por 2 minutos!
10/12 15:29	Sistema	01	Disputa do lote/item nº 01 - ÁGUA MINERAL encerrada!
10/12 15:29	Sistema	01	O arrematante do item/lote nº 01 - ÁGUA MINERAL foi o fornecedor com valor R\$ 374.570.0000 !
10/12 15:29	Sistema		Fase de disputa encerrada
10/12 15:31	Sistema	01	Aberta a negociação do item 01 - ÁGUA MINERAL!
10/12 15:31	Sistema	01	O licitante GLÁUCIO & DEODATA AGRONEGÓCIOS LTDA pode enviar uma nova proposta para o lote/item 01 - ÁGUA MINERAL no local de envio de lances!
10/12 15:32	EDIVAN PINHO PEREIRA		Finalizada a fase de lances, informo que fora aberta a fase de negociação.
10/12 15:32	EDIVAN PINHO PEREIRA		Solicito que o arrematante GLÁUCIO & DEODATA AGRONEGÓCIOS LTDA oferte seu menor valor.
10/12 15:33	EDIVAN PINHO PEREIRA		A fase de negociação terá duração de 10 (dez) minutos.
10/12 15:45	Sistema		O Fornecedor GLÁUCIO & DEODATA AGRONEGÓCIOS LTDA pode enviar mensagens.
10/12 15:47	GLÁUCIO & DEODATA		Sr pregoeiro, estou no melhor preço, visto todo custo envolvido e impostos
10/12 15:48	Sistema		O Fornecedor GLÁUCIO & DEODATA AGRONEGÓCIOS LTDA não pode enviar mensagens.
10/12 15:49	EDIVAN PINHO PEREIRA		Finalizada a fase de negociação, informo que será aberto prazo para juntada da proposta readequada, sob pena de desclassificação.
10/12 15:51	Sistema		A autoridade responsável pelo processo solicitou o envio de documentos do fornecedor GLÁUCIO & DEODATA AGRONEGÓCIOS LTDA. Documento: Abertura de prazo para

Ata de Realização - Pregão Eletrônico

Nº 26

PROC. 282
 FLS. 278
 RUB. NYD

Data/Hora	Origem	Item	Mensagem
10/12 15:56	EDIVAN PINHO PEREIRA		juntada da proposta readequada, sob pena de desclassificação.. Agora o fornecedor pode clicar no botão ENVIAR ARQUIVOS na área de solicitação de documentos, havendo a necessidade de enviar mais de 1 (um) arquivo o mesmo deve enviar os arquivos em extensão .ZIP. Data Limite para o envio: 10/12/2025 17:55:00 Finalizados os avisos e convocações, informo a suspensão da sessão, com retorno às 08h00min de amanhã (11/12/2025). O sistema permanecerá aberto para recepção da documentação requerida.
10/12 16:40	Sistema		Documento enviado pelo fornecedor GLÁUCIO & DEODATA AGRONEGÓCIOS LTDA!
11/12 09:43	EDIVAN PINHO PEREIRA		Bom dia, senhores licitantes.
11/12 09:44	EDIVAN PINHO PEREIRA		Tivemos um problema de acesso ao portal, o que ocasionou atraso no horário de retomada do certame, porém nada que prejudique o andamento da sessão pública.
11/12 09:45	EDIVAN PINHO PEREIRA		Verifico que a licitante GLÁUCIO & DEODATA AGRONEGÓCIOS LTDA juntou sua proposta readequada e de forma antecipada seus documentos de HABILITAÇÃO.
11/12 09:46	EDIVAN PINHO PEREIRA		Neste momento declaro APROVADA a proposta de preços da licitante GLÁUCIO & DEODATA AGRONEGÓCIOS LTDA.
11/12 09:47	EDIVAN PINHO PEREIRA		Desta forma, será aberto prazo de intenção recursal do ato de julgamento da proposta.
11/12 09:47	Sistema		Fica aberto prazo de intenção de recurso até às 11/12/2025 10:02:25
11/12 10:00	Sistema		O fornecedor PRIME GAS DISTRIBUIDORA LTDA registrou uma intenção de recurso. Motivo: Declaro intenção de recurso. E deverá enviar o memorial de recurso seguindo as regras do edital.
11/12 10:09	EDIVAN PINHO PEREIRA		Neste momento, considerando que a licitante GLÁUCIO & DEODATA AGRONEGÓCIOS LTDA efetuou juntada de documentos a título de HABILITAÇÃO quando da solicitação da proposta de preços, questiono: Há necessidade de abertura de prazo para juntada dos documentos de habilitação ou pode ser considerada a documentação já juntada?
11/12 10:09	Sistema		O Fornecedor GLÁUCIO & DEODATA AGRONEGÓCIOS LTDA pode enviar mensagens.
11/12 10:10	GLÁUCIO & DEODATA		Só momento nobre pregoeiro, irei analisar
11/12 10:10	GLÁUCIO & DEODATA		Poderia conceder 30min
11/12 10:24	EDIVAN PINHO PEREIRA		Informo que será aberto prazo devido para a juntada dos documentos de HABILITAÇÃO, nos termos do Edital de regência.
11/12 10:25	Sistema		A autoridade responsável pelo processo solicitou o envio de documentos do fornecedor GLÁUCIO & DEODATA AGRONEGÓCIOS LTDA. Documento: Abertura de prazo para juntada dos documentos de HABILITAÇÃO, conforme Edital. A ausência de juntada ensejará a inabilitação.. Agora o fornecedor pode clicar no botão ENVIAR ARQUIVOS na área de solicitação de documentos, havendo a necessidade de enviar mais de 1 (um) arquivo o mesmo deve enviar os arquivos em extensão .ZIP. Data Limite para o envio: 11/12/2025 12:30:00
11/12 10:33	Sistema		Documento enviado pelo fornecedor GLÁUCIO & DEODATA AGRONEGÓCIOS LTDA!
11/12 10:38	GLÁUCIO & DEODATA		Sr pregoeiro, sr pode solicitar algum documento via chat, sendo assim mais claro na solicitação, pois assim rege Princípio do Formalismo Exagerado, amplamente defendido do direito administrativa e com advento da nova lei
11/12 10:38	GLÁUCIO & DEODATA		como Desclassificar uma empresa por uma falha formal sanável, ou seja, levando a prejuízos a administração
11/12 11:09	EDIVAN PINHO PEREIRA		Senhor licitante GLÁUCIO & DEODATA AGRONEGÓCIOS LTDA, não entendi sua colocação. Os documentos são solicitados através de campo próprio no sistema e o licitante cuja diligência é direcionada recebe uma notificação para tanto. A documentação solicitada foi a de HABILITAÇÃO, ou seja, todos os documentos que o Edital exige a este título, e a descrição da solicitação consta na própria diligência e no chat.
11/12 16:39	EDIVAN PINHO PEREIRA		Considerando a necessidade de análise da documentação juntada, informo a suspensão da sessão, com retorno amanhã às 08h00min.
12/12 08:14	EDIVAN PINHO PEREIRA		Bom dia, senhores licitantes.
12/12 08:15	EDIVAN PINHO PEREIRA		Informo a retomada do certame.
12/12 08:16	EDIVAN PINHO PEREIRA		Peço que atentem aos avisos e/ou convocações.
12/12 16:55	EDIVAN PINHO PEREIRA		Considerando a necessidade de análise da documentação juntada, informo a suspensão da sessão, com retorno dia 15/12/2025 às 10h00min.
15/12 10:34	EDIVAN PINHO PEREIRA		Bom dia, senhores licitantes.
15/12 10:34	EDIVAN PINHO PEREIRA		Informo a retomada do certame.
15/12 16:23	EDIVAN PINHO PEREIRA		Após análise da documentação anexada, declaro a licitante GLÁUCIO & DEODATA AGRONEGÓCIOS LTDA como HABILITADA COM RESSALVA, haja vista que apresentou a Certidão de Regularidade junto à Fazenda Nacional com validade expirada, porém por estar enquadrada como ME/EPP, goza dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, sendo

Ata de Realização - Pregão Eletrônico

Nº 26

PROC. 082
 FLS. 279
 RUB. 140

Data/Hora	Origem	Item	Mensagem
			que após ser declarada vencedora, será oportunizado prazo de 5 (cinco) dias úteis para regularização.
15/12 16:23	Sistema		Fica aberto prazo de intenção de recurso até às 15/12/2025 16:38:54
15/12 16:24	EDIVAN PINHO PEREIRA		Informo que fora aberto prazo para intenção de recursos do ato de julgamento dos documentos de HABILITAÇÃO.
15/12 16:42	Sistema		O Pregoeiro modificou a data de limite de envio da peça recursal do fornecedor PRIME GAS DISTRIBUIDORA LTDA para 18/12/2025 23:59:00.
15/12 16:42	Sistema		O Pregoeiro modificou a data de limite de envio da contrarrazão do recurso do fornecedor PRIME GAS DISTRIBUIDORA LTDA para 23/12/2025 23:59:00.
15/12 16:42	Sistema		O módulo de recursos para o envio de peças e contrarrazões, encontra-se na parte inferior desta página, após a parte de documentos do processo.
15/12 16:43	EDIVAN PINHO PEREIRA		Considerando que houve intenção recursal em decorrência do ATO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA, informo que fora aberto prazo para juntada de razões e contrarrazões. Após a juntada, o julgamento será anexado neste Portal.
15/12 16:44	EDIVAN PINHO PEREIRA		Chat encerrado até o julgamento.
16/12 11:48	GLÁUCIO & DEODATA		Sr pregoeiro, os 5 dias uteis começa a contar d ata de hoje 16/12/2025
19/12 10:52	GLÁUCIO & DEODATA		Sr pregoeiro, CND FEDERAL RECEITA FEDERAL ATUALIZADA, favor abrir anexo ou conferir no SICAF
24/12 08:54	GLÁUCIO & DEODATA		bom dia
05/01 09:36	EDIVAN PINHO PEREIRA		Bom dia, senhores licitantes.
05/01 09:37	EDIVAN PINHO PEREIRA		Verifico que não foram juntadas razões recursais e, desta forma, o certame seguirá para adjudicação.
05/01 09:38	EDIVAN PINHO PEREIRA		Após a adjudicação (declaração de vencedor), a autoridade competente procederá com abertura de prazo para juntada da Certidão de Regularidade junto à Fazenda Nacional relativa à licitante GLÁUCIO & DEODATA AGRONEGÓCIOS LTDA, por gozar dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006.
05/01 09:39	EDIVAN PINHO PEREIRA		Agradeço a participação de todos.
05/01 09:40	Sistema		A situação deste processo foi alterada para: Disputa Encerrada, por EDIVAN PINHO PEREIRA. Motivo: Fase recursal finalizada e processo enviado para adjudicação..
05/01 10:26	Sistema		A autoridade responsável pelo processo solicitou o envio de documentos do fornecedor GLÁUCIO & DEODATA AGRONEGÓCIOS LTDA. Documento: Abertura de prazo para juntada da Certidão de Regularidade junto à Fazenda Nacional, sob pena de inabilitação.. Agora o fornecedor pode clicar no botão ENVIAR ARQUIVOS na área de solicitação de documentos, havendo a necessidade de enviar mais de 1 (um) arquivo o mesmo deve enviar os arquivos em extensão .ZIP. Data Limite para o envio: 12/01/2026 11:00:00
05/01 10:44	Sistema		Documento enviado pelo fornecedor GLÁUCIO & DEODATA AGRONEGÓCIOS LTDAI
05/01 10:44	GLÁUCIO & DEODATA		Bom dia sr Pregoeiro
05/01 10:44	GLÁUCIO & DEODATA		Enviada a CND Receita Federal
06/01 10:39	Sistema		A situação deste processo foi alterada para: Homologado, por JOSE FRANCINETE BENTO LUNA. Motivo: Processo finalizado..

PROPOSTANTES

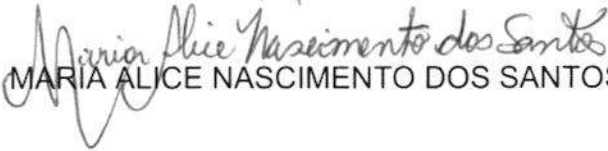
Razão Social	Nome Fantasia	CNPJ
GLÁUCIO & DEODATA AGRONEGÓCIOS LTDA	José Almeida Agronegócios e	23.262.384/0001-16
Contato: Glaucio	(86)9992-9927	glauciodeodata@gmail.com
PRIME GAS DISTRIBUIDORA LTDA	PRIME GAS DISTRIBUIDORA	53.161.396/0001-15
Contato: JOÃO PEDRO DE SOUZA	(98)989093746	primegasma@gmail.com

EDIVAN PINHO PEREIRA/Pregoeiro/Agente de Contratação

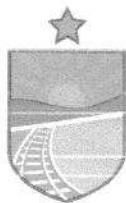
Ata de Realização - Pregão Eletrônico

Nº 26


MARCIO HENRIQUE PIMENTA SOARES/Equipe de Apoio


MARIA ALICE NASCIMENTO DOS SANTOS/Equipe de Apoio

PROC. 282
FLS. 280
RUB. 140



PREFEITURA DE
**Alto Alegre
do Pindaré**
Juntos para *fazer muito mais*

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

PROC. 282
FLS. 281
RUB. MO

Nº PROCESSO	PREGÃO ELETRÔNICO SRP
282/2025	026/2025
SECRETARIA DE ORIGEM	
Secretarias Municipais de Administração e Finanças; Educação; Saúde e Assistência Social.	
OBJETO	
ASSUNTO: Registro de Preço para aquisição de Água Mineral com a finalidade de atender as necessidades da administração pública de Alto Alegre do Pindaré – MA.	

ATA DE VENCEDORES



Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Pindaré
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Relatório por Vencedor / Lotes Fracassados/Cancelados/Desertos
Processo N° 26

FORNECEDOR: GLÁUCIO & DEODATA AGRONEGÓCIOS LTDA

23.262.384/0001-16

LOTE/ITEM	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR GLOBAL	DESCONTO
01 ÁGUA MINERAL	1,00	374.570,000	374.570,000	0,03%
QTD: 1		VALOR TOTAL:	374.570,000	



PREFEITURA DE
**Alto Alegre
do Pindaré**
juntos para *fazer muito mais*

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

PROC. 282
FLS. 283
RUB. W

Nº PROCESSO	PREGÃO ELETRÔNICO SRP
282/2025	026/2025
SECRETARIA DE ORIGEM	
Secretarias Municipais de Administração e Finanças; Educação; Saúde e Assistência Social.	
OBJETO	
ASSUNTO: Registro de Preço para aquisição de Água Mineral com a finalidade de atender as necessidades da administração pública de Alto Alegre do Pindaré – MA.	

PROPOSTA DE PREÇOS

GLAUCIO & DEODATA

AGRONEGOCIOS LTDA



PROC. 2897
FLS. 2897
RUB. 111

GLAUCIO & DEODATA
AGRONEGÓCIOS LTDA

CARTA PROPOSTA DEFINITIVA

IDENTIFICAÇÃO E DATA

DATA: 10/12/2025

PREGÃO Nº: 26/2025

UNIDADE GERENCIADOR - Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Pindaré

Proposta: 90 dias

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

NOME: Gláucio & Deodata Agronegócios/ José Almeida Agronegócios e Construções

CNPJ: 232623840001-16

CARGO: DIRETOR

ENDEREÇO: rua Lucídio Freitas 1089

CIDADE: Teresina

CEP: 64000-440

ESTADO: Piauí

FONE: (86) 999299272

EMAIL: glauciomousinhomota@gmail.com

EMAIL EMPENHO: glauciodeodata@gmail.com

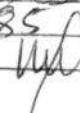
DADOS BANCARIO DA EMPRESA

BANCO: BANCO BRADESCO – conta corrente

AGÊNCIA: 3617

CONTA: 2048-6

Rua Lucídio Freitas, 1089 – Centro, Teresina, Piauí.
Tel.: (86) 9 9929-9272 Email: glauciomousinhomota@gmail.com
Nome Fantasia: José Almeida Agronegócios e construções

PROC. 282
FLS. 285
RUB. 

GLAUCIO & DEODATA

AGRONEGÓCIOS LTDA

PREGÃO 26/2025

Prezados Senhores,

Tendo examinado O PREGÃO 26/2025 e seus elementos técnicos constitutivos, nós, abaixoassinados, oferecemos proposta para : Fornecimento, com critério por proposta mais vantajosa para aquisição dos itens abaixo listados, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento de acordo com a planilha de preços em Anexo, que é parte integrante desta proposta. Comprometendo-nos, se nossa proposta for aceita, a executar os fornecimentos no prazo fixado no Edital e seus anexos, a contar da data de emissão da(s) Nota(s) de Empenho aceito a qualquer tempo antes da expiração do prazo. Até que seja preparado e assinado um contrato formal ou instrumento equivalente, esta proposta, será considerada um contrato de obrigação entre as partes. Na oportunidade, credenciamos o(a) Sr.(ª) **Gláucio Mousinho Mota Carvalho de Almeida**, carteira de Identidade n.º 2359507, Órgão Expedidor SSPPI, CPF n.º 02908770326, residente e domiciliado(a) na rua Lucídio Freitas, n.º 1089, bairro Centro, na cidade de Teresina, Estado do Piauí, ao(à) qual outorgamos os mais amplos poderes inclusive para interpor recursos, quando cabíveis transigir, desistir, assinar contratos, atas e documentos, enfim, praticar os demais atos no presente processo licitatório. Declaramos, que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em pauta, e ainda, **que concordamos plenamente com as condições constantes no presente Edital e seus anexos, e que nos preços propostos estão inclusos todos os tributos e despesas, de qualquer natureza, incidentes sobre o fornecimento.**

RUA LUCÍDIO FREITAS, 1089 - CENTRO, TERESINA, PIAUÍ.
TEL.: (86) 9 9929-9272 EMAIL: GLAUCIOMOUSINHOMOTA@GMAIL.COM
NOME FANTASIA: JOSÉ ALMEIDA AGRONEGÓCIOS E CONSTRUÇÕES

PROC. 282
 FLS. 286
 RUB. MM

GLAUCIO & DEODATA

AGRONEGÓCIOS LTDA

Item	Produto	Marca	Medida	Quant.	Valor Unt	Valor total
01	ÁGUA MINERAL, NATURAL, ACONDICIONADA EM COPO DE POLICARBONATO, ATÓXICO, TRANSPARENTE, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 200 ML, E RESPECTIVA INFORMAÇÃO DAS CARACTERÍSTICAS FÍSICO-QUÍMICAS E DA COMPOSIÇÃO QUÍMICA NA EMBALAGEM, CAIXA COM 48 UNIDADES	Regina	Caixa	4000	R\$ 33,00	R\$ 132.000,00
02	ÁGUA MINERAL, SEM GÁS, CONDICIONADA EM GARRAFAS PLÁSTICAS DE 500 ML, LACRE DE SEGURANÇA PERSONALIZADO PELO FABRICANTE, PCT COM 12 UND	Regina	Fardo	4000	R\$ 30,14	R\$ 120.560,00
03	ÁGUA MINERAL, NATURAL, ACONDICIONADO EM GARRAFÃO DE POLICARBONATO ATÓXICO E TRANSPARENTE, COM CAPACIDADE PARA 20L E RESPECTIVA INFORMAÇÃO DAS CARACTERÍSTICAS FÍSICO-QUÍMICAS E DA COMPOSIÇÃO QUÍMICA NA EMBALAGEM E COM SELO/LACRE DA FAZENDA ESTADUAL	Regina	Unidade	5000	R\$ 23,85	R\$ 119.250,00
04	GARRAFÃO VAZIO DE ÁGUA MINERAL (VASILHAME) DE 20 LITROS	Unidade	Brasil Garrafão	100	R\$ 27,60	R\$ 2.760,00

TOTAL 374.570,00 R\$

Declaramos expressamente que, no (s) preço (s) acima ofertado (s), estão inclusos todos os tributos, embalagens, encargos sociais, frete, seguro e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir s direta ou indiretamente no fornecimento dos bens objeto desta licitação.

Declarações

Declaramos:

1 - estar de acordo com todos os termos e condições do Edital referente O PREGÃO 26/2025.

RUA LUCÍDIO FREITAS, 1089 - CENTRO, TERESINA, PIAUÍ.
 TEL.: (86) 9 9929-9272 EMAIL: GLAUCIOMOUSINHOMOTA@GMAIL.COM
 NOME FANTASIA: JOSÉ ALMEIDA AGRONEGÓCIOS E CONSTRUÇÕES

PROC. 282
FLS. 287
RUB. nro

GLAUCIO & DEODATA

AGRONEGÓCIOS LTDA

2 - que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros e outros que se fizerem necessários (fretes, seguros, etc.). tributos incidentes e outros que se fizerem necessários.

3 - sob as penas da Lei, que esta empresa não ultrapassou o limite de faturamento e cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar;

4 - que no ano-calendário de realização desta licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do art. 4º, § 2º, da Lei nº 14.133/2021."

GLAUCIO & DEODATA
AGRONEGÓCIOS
LTDA:23262384000116

Assinatura de forma digital por
GLAUCIO & DEODATA
23262384000116
Data: 2025.12.10 14:04:30 -0500

Teresina, 10 de Dezembro de 2025

RUA LUCÍDIO FREITAS, 1089 - CENTRO, TERESINA, PIAUÍ.
TEL.: (86) 9 9929-9272 EMAIL: GLAUCIOMOUSINHOMOTA@GMAIL.COM
NOME FANTASIA: JOSÉ ALMEIDA AGRONEGÓCIOS E CONSTRUÇÕES



PREFEITURA DE
**Alto Alegre
do Pindaré**
Juntos para *fazer muito mais*

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

PROC. 282
FLS. 288
RUB. 10

Nº PROCESSO	PREGÃO ELETRÔNICO SRP
282/2025	026/2025
SECRETARIA DE ORIGEM	
Secretarias Municipais de Administração e Finanças; Educação; Saúde e Assistência Social.	
OBJETO	
ASSUNTO: Registro de Preço para aquisição de Água Mineral com a finalidade de atender as necessidades da administração pública de Alto Alegre do Pindaré – MA.	

HABILITAÇÃO

GLAUCIO & DEODATA

AGRONEGOCIOS LTDA



**ADITIVO DE Nº 01 E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA
SOCIEDADE EMPRESARIAL LIMITADA: GLAUCIO & DEODATA
AGRONEGOCIOS LTDA. DE ACORDO COM A LEI Nº 10.406 DE
10/01/2002 – NOVO CODIGO CIVIL**

PROC. 282
FLS. 289
RUB. MU

GLAUCIO MOUSINHO MOTA CARVALHO DE ALMEIDA, brasileiro, solteiro, natural da cidade de Guadalupe-PI, nascido em 26/12/1984, portador do RG nº 2359507 SSP/PI, e do CPF nº 029.087.703-26, RESIDENTE E DOMICILIADO na Rua Lucidio Freitas, SN, Bairro Centro, Teresina-PI, 64.000-440. **DEODATA CARVALHO DE ALMEIDA**, Brasileira, natural de Guadalupe-PI, casada em comunha parcial de bens, nascida em 03/10/1929, Empresária, nº do CPF 504.306.293-20, RG n 288.967 SSP/PI, residente e domiciliada na Rua Lucidio Freitas, 1089, Bairro Matinha – Teresina-PI, CEP 64.003-120. Na qualidade de Empresários, da Empresa **GLAUCIO & DEODATA AGRONEGOCIOS LTDA**, com sede na Rua Lucidio Freitas, SN, Bairro Centro, Teresina-PI, inscrito na Junta Comercial do Estado do Piauí sob o **NIRE 22200519628**, em 27/02/2020. **CNPJ sob o nº 23.262.384/0001-16**, **Entra na sociedade**, resolvem entre si, como de fato resolvido tem, na melhor forma de direito e de pleno e comum acordo, modificar o seu contrato social conforme as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A SOCIEDADE EMPRESARIA LTDA inclui no seu objeto social as seguintes atividades economicas:

- 4611-7/00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de matérias-primas agrícolas e animais vivos;
- 0159-8/02 - Criação de animais de estimação;
- 0322-1/04 - Criação de peixes ornamentais em água doce;
- 1012-1/01 - Abate de aves;
- 4622-2/00 - Comércio atacadista de soja;
- 4623-1/09 - Comércio atacadista de alimentos para animais;
- 4632-0/01 - Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados;
- 4642-7/02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho;
- 4649-4/01 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico;
- 4652-4/00 - Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação;
- 4661-3/00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças;
- 4683-4/00 - Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo;
- 4712-1/00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns;
- 4722-9/01 - Comércio varejista de carnes – açougues;
- 4724-5/00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros;
- 4741-5/00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura;
- 4742-3/00 - Comércio varejista de material elétrico;
- 4744-0/03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos;
- 4744-0/04 - Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas;
- 4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral;
- 4753-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo;
- 4763-6/02 - Comércio varejista de artigos esportivos;
- 4763-6/04 - Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping;
- 4772-5/00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal;
- 4789-0/04 - Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação;
- 7490-1/03 - Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias;

**ADITIVO DE Nº 01 E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA
SOCIEDADE EMPRESARIAL LIMITADA: GLAUCIO & DEODATA
AGRONEGOCIOS LTDA. DE ACORDO COM A LEI Nº 10.406 DE
10/01/2002 – NOVO CODIGO CIVIL**

PROC. 282
FLS. 290
RUB. nu

CLÁUSULA SEGUNDA - O capital Social que é de R\$ 80.000,00 (Oitenta Mil Reais) dividido em 80.000 (Oitenta Mil) quotas de valor nominal R\$ 1.00 (Um Real) passará a ser R\$ 81.000,00 (Oitenta e Um Mil Reais) 81.000 (Oitenta e Um Mil) quotas de valor nominal R\$ 1.00 (Um Real) integralizadas, neste ato em moeda corrente do País assim distribuídas entre os sócios:

GLAUCIO MOUSINHO MOTA CARVALHO DE ALMEIDA.....76.000 quotas, no valor de R\$ 76.000,00;
DEODATA CARVALHO DE ALMEIDA..... 5.000 quotas, no valor de R\$ 5.000,00;
TOTALIZANDO.....80.000 quotas, no valor de R\$ 80.000,00;

A VISTA DA MODIFICAÇÃO ORA AJUSTADA CONSOLIDA-SE O CONTRATO SOCIAL COM A SEGUINTE REDAÇÃO.

CLAUSULA PRIMEIRA - A sociedade gira sob o Nome Empresarial de: **GLAUCIO & DEODATA AGRONEGOCIOS LTDA.**

CLAUSULA SEGUNDA - A sociedade empresarial tem como expressão de fantasia o nome: **JOSE ALMEIDA AGRONEGOCIOS & CONSTRUÇOES.**

CLAUSULA TERCEIRA – A sociedade empresarial tem sua sede social na Rua Lucidio Freitas, SN, Bairro Centro, Teresina-PI.

CLAUSULA QUARTA - O capital Social que é de **81.000,00** (Oitenta e Um Mil Reais) **81.000** (Oitenta e Um Mil) quotas de valor nominal **R\$ 1.00 (Um Real)** integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios que são:

Para o quotista **GLAUCIO MOUSINHO MOTA CARVALHO DALMEIDA**.....76.000 quotas, no valor de R\$ 76.000,00;

Para a quotista **DEODATA CARVALHO DE ALMEIDA**..... 5.000 quotas, no valor de R\$ 5.000,00;

TOTALIZANDO.....80.000 quotas, no valor de R\$ 80.000,00 (art. 997, III, CC/2002) (art. 1.055, CC/2002).

**ADITIVO DE Nº 01 E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA
SOCIEDADE EMPRESARIAL LIMITADA: GLAUCIO & DEODATA
AGRONEGOCIOS LTDA. DE ACORDO COM A LEI Nº 10.406 DE
10/01/2002 – NOVO CODIGO CIVIL**

PROC. 282
FLS. 291
RUB. 10

CLAUSULA QUINTA – A sociedade empresarial tem com objetivo social: 4611-7/00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de matérias-primas agrícolas e animais vivos; 0159-8/02 - Criação de animais de estimação; 0322-1/04 - Criação de peixes ornamentais em água doce; 1012-1/01 - Abate de aves; 4622-2/00 - Comércio atacadista de soja; 4623-1/09 - Comércio atacadista de alimentos para animais; 4632-0/01 - Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados; 4642-7/02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho; 4649-4/01 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico; 4652-4/00 - Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação; 4661-3/00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças; 4683-4/00 - Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo; 4712-1/00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns; 4722-9/01 - Comércio varejista de carnes – açougues; 4724-5/00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros; 4741-5/00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura; 4742-3/00 - Comércio varejista de material elétrico; 4744-0/03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos; 4744-0/04 - Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas; 4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral; 4753-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo; 4763-6/02 - Comércio varejista de artigos esportivos; 4763-6/04 - Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping; 4772-5/00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal; 4789-0/04 - Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação; 7490-1/03 - Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias.

CLAUSULA SEXTA - O início da atividade ocorreu em 13/09/2015 e o prazo de duração da sociedade empresarial será por tempo indeterminado.

CLAUSULA SETIMA - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1.056, art. 1.057, CC/2002).

CLAUSULA OITAVA - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002).

CLAUSULA NONA - A administração da sociedade empresarial caberá ao sócio **GLAUCIO MOUSINHO MOTA CARVALHO DE ALMEIDA** com os poderes e atribuições de: Gestão; Administrativa; representação junto aos órgãos públicos: Federal; Estaduais e Municipais; Autarquias; empresas públicas e privadas; junto a justiça, em qualquer instancia ou tribunal, podendo, igualmente, outorgar poderes a terceiros mediante instrumento procuratório competente, entre as quais o clausula Ad Judica. Autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (artigos 997, VI; 1.013. 1.015, 1064, CC/2002).

**ADITIVO DE Nº 01 E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA
SOCIEDADE EMPRESARIAL LIMITADA: GLAUCIO & DEODATA
AGRONEGOCIOS LTDA. DE ACORDO COM A LEI Nº 10.406 DE
10/01/2002 – NOVO CODIGO CIVIL**

PROC. 282
FLS. 292
RUB. 114

CLAUSULA DECIMA - O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002).

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - O exercício social coincidirá com o ano civil. Ao término de cada exercício, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração das demonstrações financeiras, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas. (art. 1.065, CC/2002)

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - A sociedade empresarial poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais, em qualquer parte do país, se assim, em conjunto, decidirem os sócios em conjunto, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão o administrador quando for o caso. (arts. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002).

CLAUSULA DECIMA QUARTA - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (art. 1.028 e art. 1.031, CC/2002).

CLAUSULA DECIMA QUINTA Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLAUSULA DECIMA SEXTA As partes elegem o foro da comarca de Teresina - PI para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento, bem como para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

**ADITIVO DE Nº 01 E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA
SOCIEDADE EMPRESARIAL LIMITADA: GLAUCIO & DEODATA
AGRONEGOCIOS LTDA. DE ACORDO COM A LEI Nº 10.406 DE
10/01/2002 – NOVO CODIGO CIVIL**

PROC.
FLS.
RUB.

282
293
10

E por se acharem em perfeito acordo, de tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado obrigam-se a cumprir o presente, em 01 (Um) exemplar sendo ele destinado a registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Piauí.

Teresina– PI, 13 de agosto de 2020.

**GLAUCIO MOUSINHO MOTA
CARVALHO DE ALMEIDA. CPF
029.087.703-26**

**DEODATA CARVALHO DE ALMEIDA
CPF 504.306.293-20**



PROC. 2782
FLS. 294
RUB. 14

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa GLAUCIO & DEODATA AGRONEGOCIOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
02908770326	GLAUCIO MOUSINHO MOTA CARVALHO DE ALMEIDA
50430629320	DEODATA CARVALHO DE ALMEIDA



CERTIFICO O REGISTRO EM 21/08/2020 14:02 SOB Nº 20200318136.
PROTOCOLO: 200318136 DE 21/08/2020 09:01.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12003805115. NIRE: 22200519628.
GLAUCIO & DEODATA AGRONEGOCIOS LTDA

ISABELA SANTANA MONTEIRO BARBOSA
SECRETÁRIA-GERAL
TERESINA, 21/08/2020
www.piauidigital.pi.gov.br



PROC. 282
FLS. 295
RUB. ju

Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí
IFPI - CAMPUS FLORIANO
Rua Francisco Urquiza Machado, Meladão, 462, Meladão, FLORIANO / PI, CEP 64.808-475
Fone: (89) 3515-6400 Site: www.ifpi.edu.br

ATESTADO 1/2025 - DIAP/DG-FLORIAN/CAFLO/IFPI

FLORIANO, 9 de setembro de 2025.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins de direito, que a empresa **GLAUCIO & DEODATA AGRONEGOCIOS LTDA.**, CNPJ nº **23.262.384/0001-16**, situada na Avenida Lucídio Freitas, 0000, Centro, Teresina - Piauí, está fornecendo os itens infra citados, conforme nota de empenho 2024NE000049 para esta instituição de ensino dentro dos padrões de qualidade exigidos no instrumento convocatório, cumprindo os prazos nele estipulados, não existindo em nossos registros algo que a desabone, até a presente data:

Item	Descrição Item	Unidade	Quantidade entregue	Quantidade Total (Licitada)
1	Água mineral sem gás (recarga), com lacre de segurança, em garrafão de 20 litros de polycarbonato, atóxico, transparente, resistente, cor azul, contendo inscrição com número de registro no órgão competente no Ministério da Saúde, conforme Resolução 23/2006, da ANVISA e alterações posteriores, contendo marca, procedência, validade impressa no rótulo do produto, apresentando prazo de validade de 6 (seis) meses quando da efetiva entrega.	Unidade	505	600

Floriano - Piauí, 09 de setembro de 2025.

Aldir Rodrigues de Sousa
Diretor de Administração e Planejamento
IFPI - Campus Floriano

PROC. 282
FLS. 29.6
RUB. W

Documento assinado eletronicamente por:

- Aldir Rodrigues de Sousa, DIRETOR(A) - CD0004 - DIAP-IFPI - CAMPUS FLORIANO, em 09/09/2025 14:44:34.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 09/09/2025. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifpi.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 387922

Código de Autenticação: 7b3d65f5a4





PROC. 282
FLS. 297
RUB. 140

Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí
IFPI - CAMPUS PEDRO II
Rua Antonino Martins de Andrade, 750, Engenho Novo, PEDRO II / PI, CEP 64.255-000
Fone: None Site: www.ifpi.edu.br

ATESTADO 1/2024 - DAP/DG-PEDROII/CAPEDII/IFPI

PEDRO II, 29 de novembro de 2024.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins de direito, que a empresa **GLAUCIO & DEODATA AGRONEGOCIOS LTDA.**, CNPJ nº **23.262.384/0001-16**, situada na Avenida Lucídio Freitas, nº 1089, Centro, Teresina - Piauí, está fornecendo os itens infra citados, conforme nota de empenho 2024NE000053 para esta instituição de ensino dentro dos padrões de qualidade exigidos no instrumento convocatório, cumprindo os prazos nele estipulados, não existindo em nossos registros algo que a desabone, até a presente data:

Item	Descrição Item	Unidade	Quantidade entregue	Quantidade Total (Empenho)
00004	Água mineral sem gás (recarga), com lacre de segurança, em garrafão de 20 litros de polycarbonato, atóxico, transparente, resistente, cor azul, contendo inscrição com número de registro no órgão competente no Ministério da Saúde, conforme Resolução 23/2006, da ANVISA e alterações posteriores, contendo marca, procedência, validade impressa no rótulo do produto, apresentando prazo de validade de 6 (seis) meses quando da efetiva entrega.	Unidade	100	400

Romulo Jose de Resende Paz

Chefe do Departamento de Administração e Planejamento

PROC. 282
FLS. 298
RUB. 14

Documento assinado eletronicamente por:

- Romulo Jose de Resende Paz, CHEFE DE DEPARTAMENTO - CD4 - DAP-IFPI - CAMPUS PEDRO II, em 29/11/2024 09:29:53.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 28/11/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifpi.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 313475

Código de Autenticação: e4d985ffbc





PROC. 282
FLS. 299
RUB. 14

Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí
IFPI - CAMPUS SAO JOAO DO PIAUI
Travessa Sete de Setembro, S/N, Parque de Exposição, SAO JOAO DO PIAUI / PI, CEP 64.760-000
Fone: None Site: www.ifpi.edu.br

ATESTADO 5/2025 - DAP/DG-SJPIAUI/CASJP/IFPI

SAO JOAO DO PIAUI, 26 de agosto de 2025.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins de direito, que a empresa GLAUCIO & DEODATA AGRONEGOCIOS LTDA, CNPJ nº 22.262.384/0001-16, estabelecida na Lucidio Freitas, Centro, CEP 64.000-440 - Teresina - PI, prestou para o INSTITUTO FEDERAL DO PIAUÍ – CAMPUS SÃO JOÃO DO PIAUÍ através do Pregão Eletrônico 90031/2024, os materiais abaixo discriminados:

ITEM	EMPENHO	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	VALOR UNITÁRIO (R\$)	QTDE	TOTAL
01	2024NE000076	ÁGUA MINERAL NATURAL, TIPO SEM GÁS, MATERIAL EMBALAGEM PLÁSTICO, TIPO EMBALAGEM RETORNÁVEL	R\$ 11,99	2085	R\$ 24.999,15
02	2025NE000042	ÁGUA MINERAL NATURAL, TIPO SEM GÁS, MATERIAL EMBALAGEM PLÁSTICO, TIPO EMBALAGEM RETORNÁVEL	R\$ 11,99	500	R\$ 5.995,00
				TOTAL (R\$):	R\$ 30.994,15

Atestamos, ainda, que os materiais foram entregues satisfatoriamente, com qualidade técnica, nada constando algo que desabone a referida empresa até a presente data.

Marco Antônio Vieira dos Santos
Chefe de Departamento de Administração e Planejamento
IFPI Campus São João do Piauí

PROC. 282
FLS. 300
RUB. 42

Documento assinado eletronicamente por:

■ Marco Antonio Vieira dos Santos, CHEFE DE DEPARTAMENTO - CD0004 - DAP-IFPI - CAMPUS SAO JOAO DO PIAUI, em 26/08/2025 08:04.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 26/08/2025. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifpi.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 383429

Código de Autenticação: ede86b5ddc





PROC. 282
FLS. 301
RUB. 42

Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí
IFPI - CAMPUS SAO JOAO DO PIAUI
Travessa Sete de Setembro, S/N, Parque de Exposição, SAO JOAO DO PIAUI / PI, CEP 64.760-000
Fone: None Site: www.ifpi.edu.br

ATESTADO 6/2025 - DAP/DG-SJPIAUI/CASJP/IFPI

SAO JOAO DO PIAUI, 15 de outubro de 2025.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins de direito, que a empresa GLAUCIO & DEODATA AGRONEGOCIOS LTDA, CNPJ nº 22.262.384/0001-16, estabelecida na Lucidio Freitas, Centro, CEP 64.000-440 - Teresina - PI, prestou para o INSTITUTO FEDERAL DO PIAUÍ – CAMPUS SÃO JOÃO DO PIAUÍ através do Pregão Eletrônico 90031/2024, os materiais abaixo discriminados:

ITEM	EMPENHO	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	VALOR UNITÁRIO (R\$)	QTDE	TOTAL
01	2025NE000048	ÁGUA MINERAL NATURAL, TIPO SEM GÁS, MATERIAL EMBALAGEM PLÁSTICO, TIPO EMBALAGEM RETORNÁVEL	R\$ 11,99	1334	R\$ 15.994,66
				TOTAL (R\$):	R\$ 15.994,66

Atestamos, ainda, que os materiais foram entregues satisfatoriamente, com qualidade técnica, nada constando algo que desabone a referida empresa até a presente data.

Marco Antônio Vieira dos Santos
Chefe de Departamento de Administração e Planejamento
IFPI Campus São João do Piauí

Documento assinado eletronicamente por:

■ Marco Antonio Vieira dos Santos, CHEFE DE DEPARTAMENTO - CD0004 - DAP-IFPI - CAMPUS SAO JOAO DO PIAUI, em 15/10/2025 15:45:43.

PROC. 282
FLS. 302
RUB. *[assinatura]*

Este documento foi emitido pelo SUAP em 15/10/2025. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifpi.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 398173

Código de Autenticação: 6471857965





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO
Campus Barra do Corda

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins de direito, que a empresa **GLAUCIO & DEODATA AGRONEGOCIOS LTDA**, CNPJ nº 22.262.384/0001-16, estabelecida na Lucidio Freitas, Centro, CEP 64.000-440 - Teresina - PI, prestou para o **INSTITUTO FEDERAL DO MARANHÃO – CAMPUS BARRA DO CORDA-MA** através do contrato 0001/2025, dispensa de licitação nº 90002/2025, os materiais abaixo:

ITEM	EMPENHO	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	VALOR UNITÁRIO (R\$)	QTDE	TOTAL
01	2025NE00067	ÁGUA ADICIONADA DE SAIS, NATURAL, TIPO SEM GÁS, MATERIAL EMBALAGEM PLÁSTICO, TIPO EMBALAGEM RETORNÁVEL 20litros	R\$ 7,00	541	R\$ 3.787,00
				TOTAL (R\$):	R\$ 3.787,00

Atestamos, ainda, que os materiais foram entregues satisfatoriamente, com qualidade técnica, nada constando algo que desabone a referida empresa até a presente data.

Documento assinado eletronicamente por:

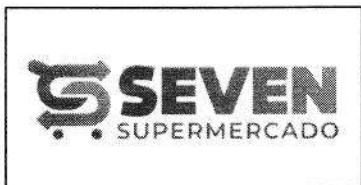
■ **Jorge Mario Araujo dos Reis**, Coord. Planejamento e Gestão Patrimonial - FG0002 - CPGP-BDC, em 08/09/2025 17:10:10.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 08/09/2025. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifma.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 1123600

Código de Autenticação: 46432b2a0c





CARDOSO E ALVES LTDA
CNPJ: 52.016.958/0001-74
Praça Cesar Cals, 556, Centro, Guadalupe-PI
E-mail: sevensuper2023@gmail.com
Contato: (89) 98129-9201

PROC. 282
FLS. 304
RUB. 14

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para todos os fins de direito, que a empresa **GLAUCIO & DEODATA AGRONEGÓCIOS LTDA.**, CNPJ nº **23.262.384/0001-16** estabelecida na Rua Lucídio Freitas, 1089, Centro, Teresina – Piauí, foi nossa fornecedora de itens infra citados, no período de 03/01/2024 a 20/11/2024. A referida empresa cumpriu sempre e pontualmente com as obrigações assumidas, no tocante aos serviços solicitados, pelo que declaramos estar apta a cumprir com o objeto contratado, nada tendo que a desabone.

Item	Descrição do Item	Unidade	Quantidade entregue
1	Água mineral 20L	Água mineral	1850
2	Água mineral 1,5L	Fardo 06 unid	500
3	Água mineral 500ml sem gás	1500	1500
4	Água mineral copo 200ml	Caixa	200

Guadalupe – PI, 02 de Dezembro de 2024.

FABIULLA ALVES SA
CARDOSO:041767503
83

Assinado de forma digital por FABIULLA ALVES SA
CARDOSO:041767503
DN: c=BR, ou=CP-Brasil, ou=0365123000114,
ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,
ou=RF B e-CPF A1, ou=(EM BRANCO), email=seccpf@brasil.gov.br,
cn=FABIULLA ALVES SA CARDOSO:041767503

FABIULLA ALVES SÁ CARDOSO
SÓCIO-PROPRIETÁRIO



PROC. 282
FLS. 305
RUB. [assinatura]

SECRETARIA DE GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
Av. Antonino Freire, 1450, Palácio de Karnak - Bairro Centro, Teresina/PI, CEP 64001-140
Telefone - <http://www.pi.gov.br>

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Processo nº 00010.013691/2025-59

Interessado: EMPRESA GLAUCIO & DEODATA AGRONEGOCIOS LTDA.

A SECRETARIA DE GOVERNO, inscrita no CNPJ sob o n.º 06.553.499/0001-40, **ATESTA** para fins de comprovação de **CAPACIDADE TÉCNICA**, que a **EMPRESA GLAUCIO & DEODATA AGRONEGOCIOS LTDA.**, inscrita no CNPJ Nº 23.262.384/0001-16 com foro na cidade de Teresina Estado do Piauí, estabelecida à Rua Lucídio Freitas, 1089, Bairro Centro, forneceu água atendendo as necessidades da Secretaria de Governo do Estado do Piauí, conforme CONTRATO Nº 01/2025, por meio Contratação Direta por Dispensa de Licitação constante no Processo Administrativo nº 00010.011545/2024-16 e Parecer PGE/PLC nº 17/2024.

DISCRIMINAÇÃO DO OBJETO

CONTRATO Nº 01/2025, fornecimento de água para atender às necessidades da Secretaria de Governo do Estado do Piauí				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	QUANTIDADE SOLICITADA
1	Água Mineral Natural, sem gás, (Recarga), acondicionada em embalagem retornável, (Garrafão), de 20 litros	GALÃO	2.500	1.222
2	Água Mineral Natural, sem gás, acondicionada em embalagem retornável, (Garrafão), de 20 litros, com fornecimento do vasilhame para água mineral de 20 litros, produto novo de primeiro uso e validade mínima de 24 meses.	GALÃO	60	60

3	Água mineral, natural, sem gás, em copo de 200ml, caixa com 48 unidades.	CAIXA	625	463
4	Água mineral, natural, sem gás, em garrafa de 1,5 litros, fardo com 6 unidades.	FARDO	500	250

PERÍODO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

Vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura, em 21/03/2025.

PRAZOS

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 21/03/2025 a 21/03/2026.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 49.951,80

FISCAL DO CONTRATO

Sr(a): Judith Raphaella da Silva Mendes

Cargo/Setor: Coordenadora/ Coordenação de Material e Patrimônio - CMAP

E-mail: judith.mendes@segov.pi.gov.br

Informamos ainda que os produtos foram entregues dentro dos padrões de qualidade e prazos contratados, não havendo nenhum registro que desabone a qualidade dos produtos fornecido.

Teresina - PI, 15 de Outubro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **ELANE LOPES COUTINHO - Matr.0373956-2, Gestor(a) de Contrato**, em 15/10/2025, às 10:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **JUDITH RAPHAELLA DA SILVA MENDES - Matr.0373523-X, Fiscal de Contrato**, em 15/10/2025, às 11:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0020698197** e o código CRC **EF285E03**.

PROC. 282
FLS. 307
RUB. 42

Referência: Processo nº 00010.013691/2025-59

SEI nº 0020698197

282
308
WU

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 23.262.384/0001-16 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 13/09/2015
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL GLAUCIO & DEODATA AGRONEGOCIOS LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) JOSE ALMEIDA AGRONEGOCIOS & CONSTRUÇOES	PORTE ME
--	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.11-7-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de matérias-primas agrícolas e animais vivos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 01.59-8-02 - Criação de animais de estimação 03.22-1-04 - Criação de peixes ornamentais em água doce 10.12-1-01 - Abate de aves 46.22-2-00 - Comércio atacadista de soja 46.23-1-09 - Comércio atacadista de alimentos para animais 46.32-0-01 - Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados 46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho 46.49-4-01 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico 46.52-4-00 - Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação 46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças 46.83-4-00 - Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns 47.22-9-01 - Comércio varejista de carnes - açougues 47.24-5-00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros 47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos 47.44-0-04 - Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R LUCIDIO FREITAS	NÚMERO 0000	COMPLEMENTO *****
--	-----------------------	-----------------------------

CEP 64.000-440	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO TERESINA	UF PI
--------------------------	----------------------------------	------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO glamoussinho@uol.com.br	TELEFONE (86) 3222-1676
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 13/09/2015
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 24/08/2020 às 14:41:49 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

 PROC.
 FLS.
 RUB.

 282
 309
 1/1

 NÚMERO DE INSCRIÇÃO
 23.262.384/0001-16
 MATRIZ

 COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
 CADASTRAL

 DATA DE ABERTURA
 13/09/2015

 NOME EMPRESARIAL
 GLAUCIO & DEODATA AGRONEGOCIOS LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos
 47.63-6-04 - Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping
 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
 47.89-0-04 - Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação
 74.90-1-03 - Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

206-2 - Sociedade Empresária Limitada

 LOGRADOURO
 R LUCIDIO FREITAS

 NÚMERO
 0000

 COMPLEMENTO

 CEP
 64.000-440

 BAIRRO/DISTRITO
 CENTRO

 MUNICÍPIO
 TERESINA

 UF
 PI

 ENDEREÇO ELETRÔNICO
 glamorousinho@uol.com.br

 TELEFONE
 (86) 3222-1676

 ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

 SITUAÇÃO CADASTRAL
 ATIVA

 DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
 13/09/2015

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

 SITUAÇÃO ESPECIAL

 DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 24/08/2020 às 14:41:49 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA
DISTRIBUIÇÃO DE 1º GRAU
CERTIDÃO ESTADUAL

PROC. 282
FLS. 310
RUB. 4

**CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU
RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL**

CERTIDÃO Nº 4056583

O Tribunal de Justiça do Estado do Piauí CERTIFICA QUE, revendo os registros de distribuição de feitos mantidos nos sistemas ThemisWeb, ThemisWeb Recursal, PROJUDI, Processo Judicial Eletrônico (PJe) e Sistema Eletrônico de Execução Unificado (SEEU), ressalvadas as observações abaixo, NÃO CONSTA AÇÕES DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL, inclusive nos JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS (JECC'S), em andamento nas unidades judiciárias do Poder Judiciário do Estado do Piauí em desfavor de:

RAZÃO SOCIAL: GLAUCIO & DEODATA AGRONEGÓCIOS LTDA

CNPJ: 23262384000116, REPRESENTANTE LEGAL: Glaucio Mousinho Mota Carvalho de Almeida

ENDEREÇO: Rua Lucídio Freitas, 1089

BAIRRO: Centro, MUNICÍPIO: TERESINA - PI

OBSERVAÇÕES:

- Certidão expedida gratuitamente com base no Provimento nº 013/2017 da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Piauí;
- **Esta certidão abrange apenas AÇÕES DE FALÊNCIA, CONCORDATA, INSOLVÊNCIA CIVIL, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL;**
- Os dados necessários à emissão da certidão são fornecidos pelo solicitante, sendo de exclusiva responsabilidade do destinatário ou interessado a sua conferência, inclusive quanto à autenticidade da própria certidão;
- Esta certidão não contempla os processos em tramitação no 2º Grau de jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, que deverão ser objeto de
- Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL

Esta certidão tem validade de 60 (sessenta) dias.

Certidão emitida em 25 de Novembro de 2025 às 07 h 28 min



A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí (www.tjpi.jus.br), link "Certidão Negativa de 1ª Instância". Certidão Nº 4056583. Código verificador: 44A35.1E873.A825B.A6B85

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 23.262.384/0001-16
Razão Social: GLAUCIO & DEODATA AGRONEGOCIOS LTDA
Endereço: R LUCIDIO FREITAS 0000 / CENTRO / TERESINA / PI / 64000-440

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 22/11/2025 a 21/12/2025

Certificação Número: 2025112201585431144360

Informação obtida em 25/11/2025 07:41:11

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

INIDONEIDADE

Nº 48731/2025

JOSE ALMEIDA AGRONEGOCIOS & CONSTRUÇOES

CNPJ: 23.262.384/0001-16

O Tribunal de Contas do Estado do Piauí CERTIFICA, para os devidos fins, que, até a presente data e de acordo com os dados disponíveis no sistema de informações desta Corte de Contas, relativos aos processos de sua competência, o nome do (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da listagem de impedidos de contratar com o poder público, da listagem de impedidos de receber transferências voluntárias e nem da listagem de inabilitados para o exercício de cargo ou de função de confiança, perante a administração direta e indireta do Estado e dos Municípios, nos termos do art. 85 da Lei Nº 5.888/2009 c/c o art. 212, da Resolução Nº 13/11 – Regimento Interno desta Corte.

A presente certificação exclui os lançamentos relativos a processos em tramitação que ainda não foram objeto de deliberação por parte deste Tribunal, bem como lançamentos decorrentes de decisões judiciais.

Esta certidão é válida até 15/12/2025, estando condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <https://sistemas.tcepi.tc.br/certidoes>.

Secretaria de Processamento e Julgamento, em 15/10/2025

Certidão gerada automaticamente com base em consulta à base de dados do TCE/PI. Esta certidão pode ser verificada através do código de autenticação:

1C4C-6EE8-C3F4-563E



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEMF
COORDENAÇÃO ESPECIAL DA RECEITA DO MUNICÍPIO

Folha 1 / 1
PROC. 282
FLS. 313
RUB. 42

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA E DA DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO
CÓDIGO DE CONTROLE: 0331778/25-13

CPF/CNPJ: 23.262.384/0001-16

Contribuinte: GLAUCIO & DEODATA AGRONEGOCIOS LTDA

Certificamos para os devidos fins de direito que, até a presente data, o contribuinte acima identificado está quite em relação a tributos e multas por descumprimento de obrigação estabelecida na legislação municipal, ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever em Dívida Ativa quaisquer débitos que venham a ser posteriormente apurados em seu nome, conforme estabelecem os arts. 456 e 457 da Lei Complementar nº 4.974, de 26 de dezembro de 2016 (Código Tributário do Município de Teresina).

Emissão: Teresina-PI, às 02:10:44 h, do dia 05/11/2025

Validade: 03/02/2026

Certidão sem validade para transferência de imóvel em cartório.

Observações:

- A aceitação desta declaração está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço <http://www.teresina.pi.gov.br>
- Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
- Certidão emitida conforme modelo definido no anexo I, do Decreto nº 11333/2011.



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

PROC. 282
FLS. 314
RUB. 14

Certidão Negativa Correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: GLAUCIO & DEODATA AGRONEGOCIOS LTDA

CPF/CNPJ: 23.262.384/0001-16

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 02:12:03 do dia 15/10/2025, com validade até o dia 14/11/2025.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: 88sROORgQwlj0hMcawyt

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: GLAUCIO & DEODATA AGRONEGOCIOS LTDA
CNPJ: 23.262.384/0001-16

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:01:51 do dia 17/05/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 13/11/2025.

Código de controle da certidão: **04EE.83AC.D866.BCA7**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CERTIDÃO DE DÉBITOS

Nº 48730/2025

JOSE ALMEIDA AGRONEGOCIOS & CONSTRUÇOES

CNPJ: 23.262.384/0001-16

O Tribunal de Contas do Estado do Piauí CERTIFICA, para os devidos fins, que, até a presente data e de acordo com os dados disponíveis no sistema de informações desta Corte de Contas, NÃO CONSTA em nome do (a) requerente acima identificado(a) registro de débito pendente de pagamento.

A presente certificação exclui os débitos (Multas ou Imputação de Débito) relativos a processos em tramitação que ainda não foram objeto de deliberação por parte desse Tribunal, ou que não foram cadastrados nos Sistemas de Controle de Débitos desta Corte de Contas, bem como as multas e débitos aplicados em julgamentos referentes a exercícios financeiros anteriores a 2010, cuja certificação deverá ser solicitada através do Protocolo do TCE/PI.

Esta certidão é válida até 15/12/2025, estando condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <https://sistemas.tcepi.tc.br/certidoes>.

Secretaria de Processamento e Julgamento, em 15/10/2025

Certidão gerada automaticamente com base em consulta à base de dados do TCE/PI. Esta certidão pode ser verificada através do código de autenticação:

535D-B083-3069-8651



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 25/08/2025 22:04:17

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **GLAUCIO & DEODATA AGRONEGOCIOS LTDA**
CNPJ: **23.262.384/0001-16**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

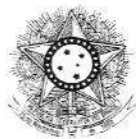
Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GLAUCIO & DEODATA AGRONEGOCIOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 23.262.384/0001-16

Certidão nº: 50902776/2025

Expedição: 01/09/2025, às 18:15:11

Validade: 28/02/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **GLAUCIO & DEODATA AGRONEGOCIOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **23.262.384/0001-16**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

PROC. 282
FLS. 318
RUB. *[assinatura]*

GLAUCIO & DEODATA

AGRONEGÓCIOS LTDA

DECLARAÇÃO SIMPLES NACIONAL

À Prefeitura Municipal de Alta Alegre do Pindaré

A empresa Glaucio & Deodata Agronegócio Ltda, com sede na rua Lucídio Freitas 1089, Centro, Teresina estado do Piauí, inscrita no CNPJ sob o nº 23262384000116, DECLARA À Prefeitura Municipal de Alta Alegre do Pindaré, para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei no 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, de que trata o art. 12 da Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos:

- a) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial; e
- b) cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente;

II - o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil e à pessoa jurídica pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei no 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei no 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei no 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

GLAUCIO E DEODATA
AGRONEGOCIOS
LTDA:23262384000116

Assinado de forma digital por
GLAUCIO E DEODATA
AGRONEGOCIOS
LTDA:23262384000116
Dados: 2025.12.10 16:37:41 -03'00'

TERESINA, 10 DE DEZEMBRO DE 2025.

Rua Lucídio Freitas, 1089 - Centro, Teresina, Piauí.
Tel.: (86) 9 9929-9272 Email: glauciomousinhomota@gmail.com
Nome Fantasia: José Almeida Agronegócios e construções

PROC. 282
FLS. 319
RUB. mp

GLAUCIO & DEODATA

AGRONEGÓCIOS LTDA

DECLARAÇÃO

A empresa Glaucio & Deodata Agronegócios LTDA inscrita no CNPJ sob o n.º 23262384000116, sediada no endereço Rua Lucidio Freitas 1089, Centro, Teresina-Pi CEP 64000-440, telefone (86) 999299272, por intermédio de seu representante legal, nomeado Glaucio Mousinho Mota Carvalho de Almeida, portador da identidade nº 2359507 e CPF 02908770326, ciente das penas previstas no art. 299 do Código Penal, **DECLARA**

DECLARAÇÃO

Que cumpre todos os requisitos de habilitação exigidos em edital e legislação.

Teresina, 24 de Novembro de 2025

PROC. 282
FLS. 320
RUB. ly

GLAUCIO & DEODATA

AGRONEGÓCIOS LTDA

DECLARAÇÃO CONJUNTA

Ilmo. Sr.

Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Pindaré/MA

DECLARAÇÃO CONJUNTA

Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 026/2025 - CPL/PMAAP.

Prezado Senhor,

Por esse instrumento A empresa **Glaucio & Deodata** inscrito no CNPJ n.º 23262384000116, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) **GLAUCIO MOUSINHO MOTA C DE ALMEIDA**, portador(a) da Carteira de Identidade n.º 2359507 e do CPF n.º 02908770326, **DECLARA:** sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que

1) Quanto a inexistência de fato impeditivo de licitar; nos termos do artigo 156, inciso IV,

da Lei Federal n.º 14.133/21, que até a presente data nenhum fato ocorreu que a inabilite a participar

do PREGÃO em epígrafe, e que contra ela não existe nenhum pedido de falência ou concordata.

Declara, outrossim, conhecer na íntegra o Edital e que se submete a todos os seus termos.

a) Declara ainda, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/21, que não possui em seu quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

b) Declara também, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/21, que não incide em suas hipóteses vedadas.

c) Declara ainda, para fins do disposto na Lei Federal 14.133/21, acrescido pela Lei n° 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno,

GLAUCIO & DEODATA

AGRONEGÓCIOS LTDA

perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz.

2) Quanto à elaboração independente de proposta:

a) A proposta anexa foi elaborada de maneira independente (pelo licitante), e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a,

discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da

licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer

meio ou por qualquer pessoa;

c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) quanto a participar ou

não da referida licitação;

d) Que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da

(identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) Que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura

oficial das propostas;

f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

GLAUCIO E DEODATA
AGRONEGOCIOS
LTDA:23262384000116
Assinado de forma digital por
GLAUCIO E DEODATA
AGRONEGOCIOS
LTDA:23262384000116
Data: 2025.12.10 10:14:40 -03'00'

Teresina, 10 de Dezembro de 2025

PROC. 282
FLS. 322
RUB. *[assinatura]*

DECLARAÇÃO PARA OS FINS DO DECRETO Nº 39.860, DE 30 DE MAIO DE 2019

A empresa Glaucio & Deodata Agronegócio Ltda, com sede na rua Lucídio Freitas 1089, Centro, Teresina estado do Piauí, inscrita no CNPJ sob o nº 23262384000116, por intermédio do seu representante legal Sr(a). Glaucio Mousinho Mota C de Almeida, portador da identidade 2359507 e cpf 02908770326, DECLARA que não incorre nas vedações previstas no art. 14 da Lei nº 14.133 de 2021, e no art. 1º do Decreto nº 39.860 de 2019. Essa declaração é a expressão da verdade, sob as penas da lei.

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E TERMO DE RESPONSABILIDADE

A empresa Glaucio & Deodata Agronegócio Ltda, com sede na rua Lucídio Freitas 1089, Centro, Teresina estado do Piauí, inscrita no CNPJ sob o nº 23262384000116, por intermédio do seu representante legal Sr(a). Glaucio Mousinho Mota C de Almeida, portador da identidade 2359507 e CPF 02908770326, DECLARA que a empresa atende a todos os requisitos de habilitação para participação em procedimentos licitatórios, bem como RESPONSABILIZASE pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, nos termos da Lei nº 14.133/2021 de 01/04/2021, adotado no âmbito do DF através do Decreto nº 44.330/2023, de 16/04/2023. Compromete-se, ainda, quando solicitado pelo(a) pregoeiro(a), a efetuar o encaminhamento da presente Declaração/Termo, devidamente assinado, à Central de Compras, no prazo de 03 (três) dias úteis, juntamente com a documentação necessária, no endereço.

DECLARAÇÃO SIMPLES NACIONAL

A empresa Glaucio & Deodata Agronegócio Ltda, com sede na rua Lucídio Freitas 1089, Cetro, Teresina estado do Piauí, inscrita no CNPJ sob o nº 23262384000116, EBSERH, para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei no 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, de que trata o art. 12 da Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos:

a) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial; e

b) cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente;

II - o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil e à pessoa jurídica pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei no 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do

Decreto-Lei no 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem

tributária (art. 1º da Lei no 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

PROC. 282
FLS. 324
RUB. *[assinatura]*

DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90007/2025

Glaucio & Deodata Agronegócios Ltda

CNPJ 23262384000116

Rua Lucidio Freitas 1089, Centro , Teresina-PI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90026/2025

Declaro, sob as penas da Lei nº 6.938/1981, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 90026/2025, que atendemos aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente.

Estou ciente da obrigatoriedade da apresentação das declarações e certidões pertinentes dos órgãos competentes quando solicitadas como requisito para habilitação e da obrigatoriedade do cumprimento integral ao que estabelece o art. 6º e seus incisos, da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, do Ministério

do Planejamento, Orçamento e Gestão - MPOG e Decreto nº 7746 de 5 de junho de 2012, que estabeleceu critérios, práticas e diretrizes para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável.

Estou ciente da obrigatoriedade da apresentação do registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais caso minha empresa exerça uma das atividades constantes no Anexo II da Instrução Normativa nº 31, de 03 de dezembro de 2009, do IBAMA.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

Nome: Glaucio Mousinho Mota

RG/CPF: 02908770326

Cargo: Diretor

DECLARAÇÃO MENOR de IDADE

A empresa Glaucio & Deodata Agronegócios Ltda CNPJ nº 3262384000116, sediado(a) no(a) rua Lucídio Freitas 1089, Centro, Teresina-Pi Cep 64000-440, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). Glaucio Mousinho Mota portador(a) da Carteira de Identidade nº 2359507-SSPPI e do CPF 02908770326, declara para fins do disposto na alínea f) inciso II do art. 65 do RLCE 2.0, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

DECLARAÇÕES GERAIS

A empresa Glaucio & Deodata Agronegócios Ltda CNPJ nº 3262384000116, sediado(a) no(a) rua Lucídio Freitas 1089, Centro, Teresina-Pi Cep 64000-440, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). Glaucio Mousinho Mota portador(a) da Carteira de Identidade nº 2359507-SSPPI e do CPF 02908770326, **declara:**

Declaração de Fatos Impeditivos

QUE inexistem fatos impeditivos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E TERMO DE RESPONSABILIDADE E SIMPLES NACIONAL

QUE cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006 (Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

QUE obteve acesso a todos os documentos e informações necessárias, os quais possibilitaram a correta elaboração de sua proposta comercial, declarando por fim, que tem pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento, no Termo de Referência e seus anexos;

QUE assume a responsabilidade pelas transações que foram efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

QUE cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91 (Dispõe sobre os Planos de Benefícios da Previdência Social e dá outras providências);

Declaração Menor de Idade

QUE não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI EMPREGADOS EXECUTANDO TRABALHO

DEGRADANTE OU FORÇADO

A empresa Glaucio &| Deodata Agronegócios Ltda CNPJ nº 3262384000116, sediado(a) no(a) rua Lucídio Freitas 1089, Centro, Teresina-Pi Cep 64000-440, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). Glaucio Mousinho Mota portador(a) da Carteira de Identidade nº 2359507-SSPPI e do CPF 02908770326, declara sob as penas da lei, que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

GLAUCIO E DEODATA
AGRONEGOCIOS
LTDA:23262384000116

Assinado de forma digital por
GLAUCIO E DEODATA AGRONEGOCIOS
LTDA:23262384000116
Dados: 2025.08.29 00:05:12 -03'00'

Teresina, 29 de Agosto de 2025

PROC. 282
FLS. 328
RUB. W

QUE não possui em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral até o terceiro grau, inclusive dos respectivos juízes e desembargadores vinculados, ou servidor investido em cargo de direção e de assessoramento no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, a qual dá aplicabilidade ao disposto no art. 3º da Resolução nº 07 de 18 de outubro de 2005, alteradas pelas Resoluções nº 09/2005 e nº 21/2006, do Conselho Nacional de Justiça.

GLAUCIO E DEODATA
AGRONEGOCIOS
LTDA:23262384000116

Assinado de forma digital por GLAUCIO E
DEODATA AGRONEGOCIOS
LTDA:23262384000116
Dados: 2025.08.29 00:05:35 -03'00'

Teresina, 29 de Agosto de 2025

Estado do Piauí
Prefeitura Municipal de Teresina - PMT
Fundação Municipal de Saúde - FMS
Gerência de Vigilância Sanitária - GEVISA



PROC. 282
FLS. 329
RUB. 10

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICENÇA SANITÁRIA

DECLARAÇÃO Nº
216025/2020

A Gerência de Vigilância Sanitária – GEVISA, declara que a empresa Razão Social GLAUCIO & DEODATA AGRONEGOCIOS LTDA , CNPJ: 23.262.384/0001-16, estabelecida na RUA LUCIDIO FREITAS, 0000, , CENTRO, com a atividade principal 4611-7/00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de matérias-primas agrícolas e animais vivos, **está dispensada de licença sanitária**, de acordo com o Artigo nº 29 da Lei 4.962 de 05 de dezembro de 2016 (licenciamento para funcionamento de atividades econômicas) e o Artigo nº 262 da Lei 4.974 de 26 de dezembro de 2016. (Código de Tributário do Município de Teresina), por se tratar de atividade de baixo risco.

Esta declaração tem como base as informações declaradas pelo responsável, constantes no processo PIP2002875430 e fica a empresa sujeita a fiscalização

CONDIÇÕES GERAIS

- Manter o local em rigorosas condições higiênicas, sanitária e de organização. Os banheiros devem dispor sabão líquido, papel toalha, papel higiênico, lixeira com tampa e acionamento por pedal e assento sanitário.
 - Dispor de água tratada obedecendo às normas e padrões de potabilidade estabelecidos na legislação vigente, mantendo a periodicidade de limpeza e higienização dos reservatórios de água (máximo 6 meses) e bebedouros, com troca do filtro dos mesmos no máximo de 6 meses.
 - Realizar o correto acondicionamento dos resíduos sólidos gerados, devendo ser depositados para coleta em locais apropriados, de acordo com a legislação vigente, como também não acumular objetos em desuso no estabelecimento.
 - Fazer manutenção do sistema de renovação de ar filtrado no ambiente fechado.
 - É proibida a introdução direta ou indireta de esgotos sanitários e outras águas residuais nas vias públicas, galerias pluviais e mananciais, bem como para imóveis vizinhos Na existência de rede de esgotamento sanitário na área do estabelecimento, o mesmo deverá estar obrigatoriamente interligado.
 - Realizar controle de pragas e vetores urbanos quando necessário.
 - Comunicar ao órgão sanitário qualquer agravo de ordem sanitária, mudança ou encerramento de atividades, alteração de endereço, ou qualquer informação omitida na fase de obtenção da declaração de estabelecimento não sujeito à vigilância sanitária.
 - Manter uma cópia desta declaração de estabelecimento não sujeito à vigilância sanitária, exposta em local visível ao público, no empreendimento.
- A presente declaração não isenta o empreendedor a obter as demais licenças ou autorizações pertinentes à atividade.**

Teresina, quinta, 27 de fevereiro de 2020.

Cod. Autenticidade: JHDCO91V



PROC. 282
CLS. 3307
RUB. [assinatura]

ESTADO DO PIAUÍ

SECRETARIA DA FAZENDA

3ª GERAT: Gerência Regional de Atendimento Teresina



Inscrição estadual

Número 195650280

- **Nome Fantasia:** JOSE ALMEIDA AGRONEGOCIOS & CONSTRUCOES
- **Razão Social:** GLAUCIO & DEODATA AGRONEGOCIOS LTDA
- **CNPJ:** 23.262.384/0001-16
- **Atividade Principal:** 4611-7/00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de matérias-primas agrícolas e animais vivos
- **Atividade(s) Secundária(s) CNAE:** 4789-0/04 - Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação, 4741-5/00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura, 4722-9/01 - Comércio varejista de carnes - açougues, 7490-1/03 - Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias, 4763-6/04 - Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping, 4744-0/03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos, 4712-1/00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns, 4744-0/04 - Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas, 4753-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo, 0159-

8/02 - Criação de animais de estimação, 1012-1/01 - Abate de aves, 4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral, 4649-4/01 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico, 4622-2/00 - Comércio atacadista de soja, 4632-0/01 - Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados, 0322-1/04 - Criação de peixes ornamentais em água doce, 4724-5/00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros, 4652-4/00 - Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação, 4623-1/09 - Comércio atacadista de alimentos para animais, 4742-3/00 - Comércio varejista de material elétrico, 4683-4/00 - Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo, 4763-6/02 - Comércio varejista de artigos esportivos, 4772-5/00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal, 4642-7/02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho, 4661-3/00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças

- **Município:** Teresina
- **Endereço:** RUA LUCIDIO FREITAS, CENTRO
- **CEP:** 64000440
- **Local e data:** Teresina, quarta, 10 de maio de 2023

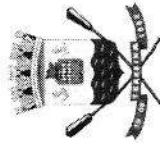
Irã de Sousa Pimentel

3ª GERAT: Gerência Regional de Atendimento Teresina

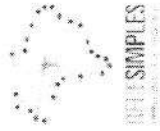
Código de Autenticidade: **GMCCDFVD**

Emitido pelo FUNCIONÁRIO Gerado pelo sistema

Esse documento deverá permanecer exposto em local visível no estabelecimento empresarial



Prefeitura Municipal de Teresina
Secretaria Municipal de Finanças



CARTÃO DE INSCRIÇÃO

INSCRIÇÃO MUNICIPAL N° 4557000

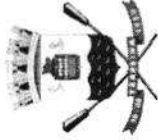
CÓDIGO DE CONTROLE: 0063371/23-20

CPF/CNPJ	NÚMERO DE REGISTRO	DATA DE ABERTURA
23.262.384/0001-16	633712320	05/10/2015
RAZÃO SOCIAL	RESPONSÁVEL LEGAL	CPF/CNPJ
GLAUCIO & DEODATA AGRONEGOCIOS LTDA		
LOCALIZAÇÃO		
RUA LUCIDIO FREITAS, - SN BAIRRO CENTRO TERESINA/PI - CEP: 64000-440		
CNAE(S) / DESCRIÇÃO / RISCO		
461170000 - REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE MATERIASPRIMAS AGRICOLAS E ANIMAIS VIVOS 101210100 - ABATE DE AVES 462220000 - COMERCIO ATACADISTA DE SOJA 462310900 - COMERCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS PARA ANIMAIS 463200100 - COMERCIO ATACADISTA DE CEREAIS E LEGUMINOSAS BENEFICIADOS		

Emitido em: 17/07/2023 22:26:33

Código autenticidade: AE881DBB4C667C63
N° Via: 1

PROC. 287
FLS. 332
RUB. 2



Prefeitura Municipal de Teresina
Secretaria Municipal de Finanças

CARTÃO DE INSCRIÇÃO

INSCRIÇÃO MUNICIPAL N° 4557000

CÓDIGO DE CONTROLE: 0063371/23-20

CNAE(S) / DESCRIÇÃO / RISCO

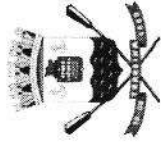
464270200 - COMERCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSORIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANCA DO TRABALHO
464940100 - COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS ELETRICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO
465240000 - COMERCIO ATACADISTA DE COMPONENTES ELETRONICOS E EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICACAO
466130000 - COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO AGROPECUARIO, PARTES E PECAS
468340000 - COMERCIO ATACADISTA DE DEFENSIVOS AGRICOLAS, ADUBOS, FERTILIZANTES E CORRETIVOS DO SOLO
471210000 - COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZENS
472290100 - COMERCIO VAREJISTA DE CARNES - ACOUGUES
472450000 - COMERCIO VAREJISTA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS
474150000 - COMERCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA
474230000 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO
474400300 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRAULICOS
474400400 - COMERCIO VAREJISTA DE CAL, AREIA, PEDRA BRITADA, TIJOLOS E TELHAS

Emitido em: 17/07/2023 22:26:33

Código autenticidade: AE881DDB4C667C68

Nº Via: 1

PROC. 282
FLS. 333
RUB. 12



Prefeitura Municipal de Teresina
Secretaria Municipal de Finanças



CARTÃO DE INSCRIÇÃO

INSCRIÇÃO MUNICIPAL N° 4557000

CÓDIGO DE CONTROLE: 0063371/23-20

CNAE(S) / DESCRIÇÃO / RISCO

- 474409900 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL
- 475390000 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO
- 476360200 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS
- 476360400 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CACA, PESCA E CAMPING
- 477250000 - COMERCIO VAREJISTA DE COSMETICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL
- 478900400 - COMERCIO VAREJISTA DE ANIMAIS VIVOS E DE ARTIGOS E ALIMENTOS PARA ANIMAIS DE ESTIMACAO
- 749010300 - SERVICOS DE AGRONOMIA E DE CONSULTORIA AS ATIVIDADES AGRICOLAS E PECUARIAS

NOTAS

Este cartão é válido somente para a localização e atividade(s) acima descrita(s). O presente deve ser afixado em local visível e acessível à fiscalização.

Emitido em: 17/07/2023 22:26:33

Código autenticidade: AE881DBB4C667C63

Nº Via: 1

PROC. 282
FLS. 334
RUB. 1

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: GLAUCIO & DEODATA AGRONEGOCIOS LTDA ME

Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023

CNPJ: 23.262.384/0001-16

Número de Ordem do Livro: 3

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

PROC. 282
FLS. 335
RUB. *[assinatura]*

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
*** Ativo ***		R\$ 100.040,06	R\$ 176.998,77
Ativo Circulante		R\$ 80.450,06	R\$ 157.408,77
Disponibilidades		R\$ 80.450,06	R\$ 157.408,77
Numerários em Espécie		R\$ 61.111,81	R\$ 157.408,77
Caixa Geral		R\$ 61.111,81	R\$ 157.408,77
Caixa		R\$ 61.111,81	R\$ 157.408,77
Bancos		R\$ 19.338,25	R\$ 0,00
Contas Correntes		R\$ 19.338,25	R\$ 0,00
Banco do Brasil		R\$ 8.786,26	R\$ 0,00
Banco Itau		R\$ 10.551,99	R\$ 0,00
Estoques		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Estoques em Estabelecimentos Próprios		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Estoque de Mercadorias		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Ativo não Circulante		R\$ 19.590,00	R\$ 19.590,00
Imobilizado		R\$ 19.590,00	R\$ 19.590,00
Bens em Operação		R\$ 19.590,00	R\$ 19.590,00
Bens Utilizados na Produção e/ou Prestação de Serviços		R\$ 19.590,00	R\$ 19.590,00
Equipamentos, Máquinas e Instalações Industriais		R\$ 9.850,00	R\$ 9.850,00
Móveis, Utensílios e Instalações Comerciais		R\$ 6.850,00	R\$ 6.850,00
Equipamentos de Processamento de Dados		R\$ 2.890,00	R\$ 2.890,00
*** Passivo ***		R\$ 100.040,06	R\$ 176.998,77
Passivo Circulante		R\$ 2.318,86	R\$ 14.755,88
Obrigações de Curto Prazo		R\$ 2.318,86	R\$ 14.755,88
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Fiscais		R\$ 2.318,86	R\$ 14.755,88
Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias		R\$ 497,30	R\$ 799,58
INSS a Recolher		R\$ 497,30	R\$ 799,58
Obrigações Fiscais		R\$ 1.821,56	R\$ 13.956,30
Simplex a Recolher		R\$ 1.821,56	R\$ 13.956,30
Patrimônio Líquido		R\$ 97.721,20	R\$ 162.242,89
Capital Realizado		R\$ 81.000,00	R\$ 81.000,00
Capital Social		R\$ 81.000,00	R\$ 81.000,00
Capital Social de Domiciliados e Residentes no País		R\$ 81.000,00	R\$ 81.000,00
Capital Subscrito de Domiciliados e Residentes no País		R\$ 81.000,00	R\$ 81.000,00
Outras Contas		R\$ 16.721,20	R\$ 81.242,89
Outras Contas		R\$ 16.721,20	R\$ 81.242,89
Lucros Acumulados		R\$ 16.721,20	R\$ 81.242,89
Lucros Acumulados e/ou Saldo à Disposição da Assembleia		R\$ 16.721,20	R\$ 81.242,89

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número CF.E3.42.DF.AA.42.B5.7D.22.0C.9E.D7.F1.D7.F3.BC.D5.C6.1A.4B-6, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.0 do Visualizador

Página 1 de 1

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: GLAUCIO & DEODATA AGRONEGOCIOS LTDA ME

Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023

CNPJ: 23.262.384/0001-16

Número de Ordem do Livro: 3

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
Receita Bruta Operacional		R\$ 104.226,36	R\$ 480.374,68
Faturamento Prod. Merc. e Serviços		R\$ 104.226,36	R\$ 480.374,68
Vendas de Produtos		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Vendas de Mercadorias		R\$ 104.226,36	R\$ 480.374,68
(-) Deduções da Receita		R\$ (2.700,01)	R\$ (16.099,83)
(-) Impostos Faturados		R\$ (2.700,01)	R\$ (16.099,83)
(-) Simples		R\$ (2.700,01)	R\$ (16.099,83)
(-) Outras Deduções		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) Custo Mercad./Serv./Produtos Vendidos		R\$ (86.498,81)	R\$ (397.021,25)
(-) Custo dos Produtos Vendidos		R\$ (24.986,96)	R\$ (155.135,65)
(-) Custo das Mercadorias Revendidas		R\$ (61.511,85)	R\$ (110.493,33)
(-) Custo dos Serviços Prestados		R\$ (0,00)	R\$ (131.392,27)
(-) Despesas Operacionais		R\$ (352,27)	R\$ (2.731,91)
(-) Despesas Administrativas		R\$ (0,00)	R\$ (550,00)
(-) Resultado Financeiro		R\$ (352,27)	R\$ (2.181,91)
(-) Despesas Financeiras		R\$ (352,27)	R\$ (2.181,91)
Outras Receitas e Outras Despesas		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Participações e Contribuições		R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-) Participações de Empregados		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) Outras Participações		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
Resultado Líquido do Exercício		R\$ 14.675,27	R\$ 64.521,69

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número CF.E3.42.DF.AA.42.B5.7D.22.0C.9E.D7.F1.D7.F3.BC.D5.C6.1A.4B-6, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.0 do Visualizador

PROC. 282
FLS. 336
RUB. 12

RDC. 282
FLS. 332
RUB. 14

Análise pelos Índices do Balanço

Empresa: GLAUCIO & DEODATA AGRONEGÓCIOS LTDA ME - CNPJ: 23.262.384/0001-16

Folha: 1

Fortes Contábil

Mês/Ano: 12/2023

Código	Nome Valores	Expressão	Resultado
LC	LIQUIDEZ CORRENTE	c101/c201	
	157.408,77 / 14.755,88		10,67
	LIQUIDEZ CORRENTE = ATIVO CIRCULANTE / PASSIVO CIRCULANTE		
LG	LIQUIDES GERAL	(c101+c10700)/(c201+c203)	
	(157.408,77 + 0,00)/(14.755,88 + 0,00)		10,67
	LG = (ATIVO CIRCULANTE + REALIZAVEL A LONGO PRAZO) / (PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE		
SG	SOLVÊNCIA GERAL	c1/(c201+c203)	
	176.998,77 / (14.755,88 + 0,00)		12,00
	SOLVÊNCIA GERAL = ATIVO TOTAL / (PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE)		

Teresina-PI, 31 de Dezembro de 2023

RODSON COSTA BARROS:02632520355
Assinado de forma digital por RODSON COSTA BARROS:02632520355
Dados: 2024.06.03 20:53:30 -03'00'

GLAUCIO MOUSINHO MOTA C. DE ALMEIDA
SOCIO ADMINISTRADOR
CPF 029.087.703-26
RG 2359507 SSP/PI

RODSON COSTA BARROS
CONTADOR
CPF 026.325.203-55
CRC/PI 8594/O-3

Fim

PROC. 282
FLS 338
RUB. *[assinatura]*

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped

Versão: 10.2.0

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE 22200519628 CNPJ 23.262.384/0001-16

NOME EMPRESARIAL
GLAUCIO & DEODATA AGRONEGOCIOS LTDA ME

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL

Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)

NATUREZA DO LIVRO

Livro Diário

IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)

CF.E3.42.DF.AA.42.B5.7D.22.0C.9E.D7.F1.D7.F3.BC.D5.C6.1A.4B

PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO

01/01/2023 a 31/12/2023

NÚMERO DO LIVRO

3

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Contador	02632520355	RODSON COSTA BARROS:02632520355	827841493872273423 7	06/07/2023 a 06/07/2024	Não
Signatário da ECD com e-CNPJ ou e-PJ	23262384000116	GLAUCIO E DEODATA AGRONEGOCIOS LTDA: 23262384000116	929610501202776719	21/07/2023 a 20/07/2024	Sim

NÚMERO DO RECIBO:

CF.E3.42.DF.AA.42.B5.7D.22.0C.9E.
D7.F1.D7.F3.BC.D5.C6.1A.4B-6

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 03/06/2024 às 19:55:48

4D.EE.39.7E.D2.AE.D4.A8
BC.65.89.17.0F.93.B8.EC

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



Entidade: GLAUCIO & DEODATA AGRONEGOCIOS LTDA ME
Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 23.262.384/0001-16
Número de Ordem do Livro: 3
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

PROC. 282
FLS. 339
RUB.

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial GLAUCIO & DEODATA AGRONEGOCIOS LTDA ME
NIRE 22200519628
CNPJ 23.262.384/0001-16
Número de Ordem 3
Natureza do Livro Livro Diário
Município Teresina
Data do arquivamento dos atos constitutivos 13/09/2015
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária
Data de encerramento do exercício social 31/12/2023
Quantidade total de linhas do arquivo digital 2105

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial GLAUCIO & DEODATA AGRONEGOCIOS LTDA ME
Natureza do Livro Livro Diário
Número de ordem 3
Quantidade total de linhas do arquivo digital 2105
Data de início 01/01/2023
Data de término 31/12/2023

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número CF.E3.42.DF.AA.42.B5.7D.22.0C.9E.D7.F1.D7.F3.BC.D5.C6.1A.4B-6, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.0 do Visualizador

Página 1 de 1

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: GLAUCIO & DEODATA AGRONEGOCIOS LTDA ME
Período da Escrituração: 01/01/2024 a 31/12/2024 CNPJ: 23.262.384/0001-16
Número de Ordem do Livro: 4
Período Selecionado: 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
*** Ativo ***		R\$ 176.998,77	R\$ 867.153,48
Ativo Circulante		R\$ 157.408,77	R\$ 847.563,48
Disponibilidades		R\$ 157.408,77	R\$ 847.563,48
Numerários em Espécie		R\$ 157.408,77	R\$ 847.563,48
Caixa Geral		R\$ 157.408,77	R\$ 847.563,48
Caixa		R\$ 157.408,77	R\$ 847.563,48
Bancos		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Contas Correntes		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Estoques		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Estoques em Estabelecimentos Próprios		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Estoque de Mercadorias		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Ativo não Circulante		R\$ 19.590,00	R\$ 19.590,00
Imobilizado		R\$ 19.590,00	R\$ 19.590,00
Bens em Operação		R\$ 19.590,00	R\$ 19.590,00
Bens Utilizados na Produção e/ou Prestação de Serviços		R\$ 19.590,00	R\$ 19.590,00
Equipamentos, Máquinas e Instalações Industriais		R\$ 9.850,00	R\$ 9.850,00
Móveis, Utensílios e Instalações Comerciais		R\$ 6.850,00	R\$ 6.850,00
Equipamentos de Processamento de Dados		R\$ 2.890,00	R\$ 2.890,00
*** Passivo ***		R\$ 176.998,77	R\$ 867.153,48
Passivo Circulante		R\$ 14.755,88	R\$ 90.901,48
Obrigações de Curto Prazo		R\$ 14.755,88	R\$ 90.901,48
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Fiscais		R\$ 14.755,88	R\$ 90.901,48
Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias		R\$ 799,58	R\$ 974,63
INSS a Recolher		R\$ 799,58	R\$ 974,63
Obrigações Fiscais		R\$ 13.956,30	R\$ 89.926,85
Simplex a Recolher		R\$ 13.956,30	R\$ 89.926,85
Patrimônio Líquido		R\$ 162.242,89	R\$ 776.252,00
Capital Realizado		R\$ 81.000,00	R\$ 81.000,00
Capital Social		R\$ 81.000,00	R\$ 81.000,00
Capital Social de Domiciliados e Residentes no País		R\$ 81.000,00	R\$ 81.000,00
Capital Subscrito de Domiciliados e Residentes no País		R\$ 81.000,00	R\$ 81.000,00
Outras Contas		R\$ 81.242,89	R\$ 695.252,00
Outras Contas		R\$ 81.242,89	R\$ 695.252,00
Lucros Acumulados		R\$ 81.242,89	R\$ 695.252,00
Lucros Acumulados e/ou Saldo à Disposição da Assembléia		R\$ 81.242,89	R\$ 695.252,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 4A.AF.05.09.70.CC.D4.25.31.1D.5F.8F.D3.3B.04.9F.63.26.91.9C-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.3 do Visualizador

CERTIDÃO DE ACESSIBILIDADE - Nº THE-SDU-L-207134/2019

A Superintendência de Desenvolvimento Urbano - SDU, **DECLARA** para os devidos fins que a empresa de razão social: GLAUCIO & DEODATA AGRONEGOCIOS LTDA, e nome fantasia: JOSE ALMEIDA AGRONEGOCIOS & CONSTRUCOES registrada com CNPJ nº: 23.262.384/0001-16 ; localizado: RUA LUCIDIO FREITAS, 0000, ; Bairro: CENTRO ; Teresina-PI, **atende as exigências de Acessibilidade apresentadas na Lei No 13.146/2015 - Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência)** para desenvolver a(s) atividade(s): 4611-7/00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de matérias-primas agrícolas e animais vivos , 4789-0/04 - Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação, 0322-1/04 - Criação de peixes ornamentais em água doce, 7490-1/03 - Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias, 4724-5/00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros, 4744-0/04 - Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas, 4741-5/00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura, 4763-6/04 - Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping, 4744-0/03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos, 4722-9/01 - Comércio varejista de carnes - açougues, 0159-8/02 - Criação de animais de estimação, 1012-1/01 - Abate de aves .

Teresina (PI), quarta, 25 de março de 2020.

AMANDA LUIZA CARDOSO ALVES E SILVA

Superintendência de Desenvolvimento Urbano



ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA FAZENDA



PROC. 282
FLS. 342
RUB. in

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS
Número: 2500010218770844

CPF/CNPJ: 23.262.384/0001-16

Nome/Razão Social: GLAUCIO & DEODATA AGRONEGOCIOS LTDA

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas ainda não registradas ou que venham a ser apuradas, conforme prerrogativa legal prevista no artigo 149 da Lei Federal nº 5.172/1966, certifica-se a **INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS** em nome do sujeito passivo acima identificado.

EMITIDA VIA INTERNET EM 04/11/2025 10:33:15
VÁLIDA ATÉ 03/01/2026

Documento expedido gratuitamente.

Validade deste documento: 60 (sessenta) dias contados da data de sua emissão.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticação no site <https://siatweb.sefaz.pi.gov.br/portal-publico/>.

Código de Autenticação: C9EBA33A-AF45-4F54-B571-D50B0590E4DB



ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
Procuradoria Tributária

PROC. 282
FLS. 343
RUB. m

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA
Número: 2500010318771110

CPF/CNPJ: 23.262.384/0001-16

Nome/Razão Social: GLAUCIO & DEODATA AGRONEGOCIOS LTDA

Ressalvados os direitos da Procuradoria Geral do Estado do Piauí de inscrever e cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, certifica-se que, após consulta nos sistemas e registros da Dívida Ativa do Estado, **NÃO CONSTAM** débitos inscritos em nome do sujeito passivo acima identificado.

Procuradoria Geral do Estado
Procuradoria Tributária

EMITIDA VIA INTERNET EM 04/11/2025 10:34:31
VÁLIDA ATÉ 03/01/2026

Documento expedido gratuitamente.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticação no site
<https://siatweb.sefaz.pi.gov.br/portal-publico/>.

Código de Autenticação: 388A0D39-0F42-4B83-A35D-65136EF6885D



PROC. 287
FLS. 394
RUB. 11

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN



VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
2311479657

NOME GLAUCIO MOUSINHO MOTA CARVALHO DE ALMEIDA	
DOC. IDENTIDADE/ORG. EMISSOR/UF 2359587 SSP PI	
CPF 029.087.703-26	DATA NASCIMENTO 26/12/1994
FILIAÇÃO RAIMUNDO NONATO CARVALHO DE ALMEIDA MARIA CRISTINA MOUSINHO MOTA DE ALMEIDA	
PERMISSÃO B	ACC B
CAT. HAB. B	
Nº REGISTRO 621.151.813	VALIDADE 10/01/2017
1ª HABILITAÇÃO 13/06/2007	

OBSERVAÇÕES

A:

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
TERESINA, PI

DATA EMISSÃO
12/01/2017

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

97353895048
PI321175766

PIAUI

DENATRAN

CONTRAN

PROC. 287
FLS. 345
RUB. *[initials]*

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

REGISTRO GERAL 288.967

DEODATA CARVALHO DE ALMEIDA
Jannário de Sousa
MURACAO Luzia Carvalho de Sousa

Est. do Piauí 03/Out/1929
NATURALIDADE 11/jan/1978

[Signature]
DIRETOR

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

PRCC. 282
FLS. 346
RUB. *[signature]*



UNIVERSIDADE DE IDADE

VALIDA EM TODOS OS TERRITÓRIOS NACIONAIS

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: GLAUCIO & DEODATA AGRONEGOCIOS LTDA ME
 Período da Escrituração: 01/01/2024 a 31/12/2024 CNPJ: 23.262.384/0001-16
 Número de Ordem do Livro: 4
 Período Selecionado: 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
Receita Bruta Operacional		R\$ 480.374,68	R\$ 1.763.534,76
Faturamento Prod. Merc. e Serviços		R\$ 480.374,68	R\$ 1.763.534,76
Vendas de Produtos		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Vendas de Mercadorias		R\$ 480.374,68	R\$ 1.763.534,76
(-) Deduções da Receita		R\$ (16.099,83)	R\$ (97.617,90)
(-) Impostos Faturados		R\$ (16.099,83)	R\$ (97.617,90)
(-) Simples		R\$ (16.099,83)	R\$ (97.617,90)
(-) Outras Deduções		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) Custo Mercad./Serv./Produtos Vendidos		R\$ (397.021,25)	R\$ (842.850,19)
(-) Custo dos Produtos Vendidos		R\$ (155.135,65)	R\$ (16.944,00)
(-) Custo das Mercadorias Revendidas		R\$ (110.493,33)	R\$ (825.906,19)
(-) Custo dos Serviços Prestados		R\$ (131.392,27)	R\$ (0,00)
(-) Despesas Operacionais		R\$ (2.731,91)	R\$ (209.057,56)
(-) Despesas Administrativas		R\$ (550,00)	R\$ (206.145,40)
(-) Resultado Financeiro		R\$ (2.181,91)	R\$ (2.912,16)
(-) Despesas Financeiras		R\$ (2.181,91)	R\$ (2.912,16)
Outras Receitas e Outras Despesas		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Participações e Contribuições		R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-) Participações de Empregados		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) Outras Participações		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
Resultado Líquido do Exercício		R\$ 64.521,69	R\$ 614.009,11

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 4A.AF.05.09.70.CC.D4.25.31.1D.5F.8F.D3.3B.04.9F.63.26.91.9C-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.3 do Visualizador

PROC. 282
 FLS 347
 RUB. 42

Análise pelos Índices do Balanço

Empresa: GLAUCIO & DEODATA AGRONEGOCIOS LTDA ME - CNPJ: 23.262.384/0001-16

Pag.: 1
Fortes Contábil

Mês/Ano: 12/2024

Código	Nome Valores	Expressão	Resultado
LC	LIQUIDEZ CORRENTE 847.563,48 / 90.901,48	c101/c201	9,32
	LIQUIDEZ CORRENTE = ATIVO CIRCULANTE / PASSIVO CIRCULANTE		
LG	LIQUIDES GERAL (847.563,48 + 0,00) / (90.901,48 + 0,00)	(c101+c10700)/(c201+c203)	9,32
	LG = (ATIVO CIRCULANTE + REALIZAVEL A LONGO PRAZO) / (PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE		
SG	SOLVÊNCIA GERAL 867.153,48 / (90.901,48 + 0,00)	c1/(c201+c203)	9,54
	SOLVÊNCIA GERAL = ATIVO TOTAL / (PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE)		

GLAUCIO E DEODATA AGRONEGOCIOS
LTDA:23262384000116

Assinado de forma digital por GLAUCIO E DEODATA
AGRONEGOCIOS LTDA:23262384000116
Dados: 2025.06.11 07:21:58 -03'00'

GLAUCIO MOUSINHO MOTA C. DE ALMEIDA
SOCIO ADMINISTRADOR
CPF 029.087.703-26
RG 2359507 SSP/PI

Teresina-PI, 31 de Dezembro de 2024

RODSON COSTA BARROS

Assinado de forma digital por RODSON
COSTA BARROS
Dados: 2025.06.11 07:21:20 -03'00'

RODSON COSTA BARROS
CONTADOR
CPF 026.325.203-55
CRC/PI 8594/O-3



ESTADO DO PIAUÍ

SECRETARIA DA FAZENDA

3ª GERAT: Gerência Regional de Atendimento Teresina



Inscrição estadual

Número 195650280

- **Nome Fantasia:** JOSE ALMEIDA AGRONEGOCIOS & CONSTRUCOES
- **Razão Social:** GLAUCIO & DEODATA AGRONEGOCIOS LTDA
- **CNPJ:** 23.262.384/0001-16
- **Atividade Principal:** 4611-7/00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de matérias-primas agrícolas e animais vivos
- **Atividade(s) Secundária(s) CNAE:** 4789-0/04 - Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação, 4741-5/00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura, 4722-9/01 - Comércio varejista de carnes - açougues, 7490-1/03 - Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias, 4763-6/04 - Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping, 4744-0/03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos, 4712-1/00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns, 4744-0/04 - Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas, 4753-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo, 0159-

8/02 - Criação de animais de estimação, 1012-1/01 - Abate de aves, 4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral, 4649-4/01 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico, 4622-2/00 - Comércio atacadista de soja, 4632-0/01 - Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados, 0322-1/04 - Criação de peixes ornamentais em água doce, 4724-5/00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros, 4652-4/00 - Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação, 4623-1/09 - Comércio atacadista de alimentos para animais, 4742-3/00 - Comércio varejista de material elétrico, 4683-4/00 - Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo, 4763-6/02 - Comércio varejista de artigos esportivos, 4772-5/00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal, 4642-7/02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho, 4661-3/00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças

- **Município:** Teresina
- **Endereço:** RUA LUCIDIO FREITAS, CENTRO
- **CEP:** 64000440
- **Local e data:** Teresina, quarta, 10 de maio de 2023

Irã de Sousa Pimentel

3ª GERAT: Gerência Regional de Atendimento Teresina

Código de Autenticidade: **GMCCDFVD**

Emitido pelo FUNCIONÁRIO Gerado pelo sistema

Esse documento deverá permanecer exposto em local visível no estabelecimento empresarial



ESTADO DO PIAUÍ

SECRETARIA DA FAZENDA

3ª GERAT: Gerência Regional de Atendimento Teresina



Inscrição estadual

Número 195650280

- **Nome Fantasia:** JOSE ALMEIDA AGRONEGOCIOS & CONSTRUCOES
- **Razão Social:** GLAUCIO & DEODATA AGRONEGOCIOS LTDA
- **CNPJ:** 23.262.384/0001-16
- **Atividade Principal:** 4611-7/00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de matérias-primas agrícolas e animais vivos
- **Atividade(s) Secundária(s) CNAE:** 4789-0/04 - Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação, 4741-5/00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura, 4722-9/01 - Comércio varejista de carnes - açougues, 7490-1/03 - Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias, 4763-6/04 - Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping, 4744-0/03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos, 4712-1/00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns, 4744-0/04 - Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas, 4753-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo, 0159-

8/02 - Criação de animais de estimação, 1012-1/01 - Abate de aves, 4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral, 4649-4/01 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico, 4622-2/00 - Comércio atacadista de soja, 4632-0/01 - Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados, 0322-1/04 - Criação de peixes ornamentais em água doce, 4724-5/00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros, 4652-4/00 - Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação, 4623-1/09 - Comércio atacadista de alimentos para animais, 4742-3/00 - Comércio varejista de material elétrico, 4683-4/00 - Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo, 4763-6/02 - Comércio varejista de artigos esportivos, 4772-5/00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal, 4642-7/02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho, 4661-3/00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças

- **Município:** Teresina
- **Endereço:** RUA LUCIDIO FREITAS, CENTRO
- **CEP:** 64000440
- **Local e data:** Teresina, quarta, 10 de maio de 2023

Irã de Sousa Pimentel

3ª GERAT: Gerência Regional de Atendimento Teresina

Código de Autenticidade: **GMCCDFVD**

Emitido pelo FUNCIONÁRIO Gerado pelo sistema

Esse documento deverá permanecer exposto em local visível no estabelecimento empresarial

 PREFEITURA DE TERESINA NO CAMINHO CERTO  SEMAM Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos	
	4557000
ENDEREÇO	
RUA LUCIDIO FREITAS, 0000, CENTRO 64000440	
ATIVIDADE PRINCIPAL	
4789-0/04 - Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação	
ATIVIDADE(S) SECUNDÁRIA(S)	
0322-1/04 - Criação de peixes ornamentais em água doce, 4744-0/04 - Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas, 4759-8/99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente, 0159-8/02 - Criação de animais de estimação, 4722-9/01 - Comércio varejista de carnes - açougues, 4744-0/03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos, 1012-1/01 - Abate de aves, 4741-5/00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura, 4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral, 4724-5/00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros, 1099-6/99 - Fabricação de outros produtos alimentícios não especificados anteriormente, 4763-6/04 - Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping	
CONDICIONANTES GERAIS:	
1.1. O presente documento não desobriga o licenciado de outras providências junto aos órgãos Municipais, Estaduais e/ou Federais, para legalidade plena do empreendimento;	



1.2. A renovação desta licença deverá ser requerida 120 dias antes da data de expiração de sua validade em conformidade com a Resolução do CONAMA nº 237/97, art. 18, Inciso III, §4º, SOB PENA DE MULTA E/OU SANÇÃO ADMINISTRATIVA;

1.3. A presente Licença Ambiental deverá permanecer no local do empreendimento estando a sua validade condicionada ao cumprimento da Legislação Ambiental vigente;

1.4. O empreendedor deverá desenvolver suas atividades de forma a promover manejo e destinação adequados dos resíduos gerados no empreendimento;

1.5. Fica o empreendimento obrigado ao cumprimento da Lei Municipal nº 3.508/2006, quanto aos níveis sonoros permitidos no Município de Teresina;

1.6. Esta licença não autoriza o corte de árvores, florestas ou qualquer outra forma de vegetação em zona urbana ou rural do Município de Teresina (Lei Municipal nº 2.798/1999);

1.7. Qualquer alteração no Empreendimento deverá ser comunicada a esta SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS – SEMAM;

1.8. O órgão ambiental competente, mediante decisão motivada, poderá modificar os condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar uma licença expedida, quando ocorrer:

I- violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;

II- omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a expedição da licença;

III- superveniência de graves riscos ambientais e de saúde.

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS:

I. FICA PROIBIDO A EXECUÇÃO DE QUALQUER ATIVIDADE, EXCETO A DE CUNHO ADMINISTRATIVO.

PROC. 282
FLS. 355
RUB. 40



PREFEITURA DE
TERESINA
NO CAMINHO CERTO

SEMAM

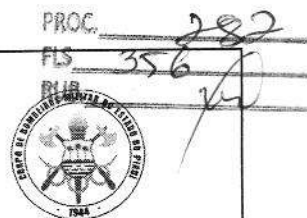
Secretaria Municipal de Meio Ambiente
e Recursos Hídricos

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE:

21XPDHAB1F



**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR**



SERBOM - Sistema de Engenharia e Regularização do Corpo de Bombeiros

CERTIDÃO DE ISENÇÃO DE PROCESSO SIMPLIFICADO

De acordo com as informações declaradas do Sr. os termos do art. 12º, §5º, "c" da Lei Nº5.483, 10/08/2005, atualizada pela Lei Nº6.950, de 20/01/2017, empreendimento possui atividade econômica de baixo risco e foi enquadrado de acordo com questionário de definição de risco como baixo risco, sendo assim, está isento do Processo Simplificado.

1. A isenção das exigências não impede o proprietário ou responsável pelo uso de atender os requisitos mínimos de segurança contra incêndio e pânico contidas na IT-42.

2. As informações omissas ou controversas relativas ao presente processo, poderão implicar em sanções administrativas, civis e penais conforme legislação em vigor, aos responsáveis (Proprietário, responsável pelo uso, responsável técnico, etc).

Certifico que a empresa GLAUCIO & DEODATA AGRONEGOCIOS LTDA, em terça, 17 de junho de 2025, inscrita no CNPJ 23.262.384/0001-16, situada na RUA LUCIDIO FREITAS, 0000, bairro CENTRO, município de Teresina, CEP: 64000440 e de finalidade 4611-7/00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de matérias-primas agrícolas e animais vivos; 4789-0/04 - Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação, 4741-5/00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura, 4722-9/01 - Comércio varejista de carnes - açougues, 7490-1/03 - Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias, 4763-6/04 - Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping, 4744-0/03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos, 4712-1/00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns, 4744-0/04 - Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas, 4753-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo, 0159-8/02 - Criação de animais de estimação, 1012-1/01 - Abate de aves, 4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral, 4649-4/01 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico, 4622-2/00 - Comércio atacadista de soja, 4632-0/01 - Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados, 0322-1/04 - Criação de peixes ornamentais em água doce, 4724-5/00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros, 4652-4/00 - Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação, 4623-1/09 - Comércio atacadista de alimentos para animais, 4742-3/00 - Comércio varejista de material elétrico, 4683-4/00 - Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo, 4763-6/02 - Comércio varejista de artigos esportivos, 4772-5/00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal, 4642-7/02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho, 4661-3/00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças, cumpre os requisitos mínimos de segurança contra incêndio e pânico contidas na IT-42.

TERÇA, 17 DE JUNHO DE 2025

Documento emitido eletronicamente em, terça, 17 de junho de 2025
Código de Autenticação: JBGBCBV8



Escaneie o QR Code

A autenticidade deve ser confirmada no site www.piauidigital.pi.gov.br

**Este documento deverá permanecer na edificação em local visível.
Estando sujeito a ser cassado, desde que a nossa fiscalização constate alteração
nos sistemas preventivos contra incêndio e pânico.**

Diretoria de Segurança contra incêndio (DSCI): 86 9 8831-1010 e Ouvidoria: 86 9

PROC. 282
FLS. 352
RUB. w

PROC. 282
FLS. 358
RUB. 17

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped

Versão: 10.2.3

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE 22200519628
CNPJ 23.262.384/0001-16
NOME EMPRESARIAL
GLAUCIO & DEODATA AGRONEGOCIOS LTDA ME

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL
Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)
NATUREZA DO LIVRO
Livro Diário
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)
4A.AF.05.09.70.CC.D4.25.31.1D.5F.8F.D3.3B.04.9F.63.26.91.9C

PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO
01/01/2024 a 31/12/2024
NÚMERO DO LIVRO
4

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Contador	02632520355	RODSON COSTA BARROS	453401909618680574 588591751581899175 31	22/08/2024 a 22/08/2027	Não
Signatário da ECD com e-CNPJ ou e-PJ	23262384000116	GLAUCIO E DEODATA AGRONEGOCIOS LTDA: 23262384000116	710684402595958728 349237	19/07/2024 a 19/07/2025	Sim

NÚMERO DO RECIBO:

4A.AF.05.09.70.CC.D4.25.31.1D.5F.8F.
D3.3B.04.9F.63.26.91.9C-0

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO
em 11/06/2025 às 07:26:45

72.0A.36.A4.12.CE.2F.1E
84.8E.59.4E.43.E1.EE.C8

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994.
Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



Entidade: GLAUCIO & DEODATA AGRONEGOCIOS LTDA ME
Período da Escrituração: 01/01/2024 a 31/12/2024 CNPJ: 23.262.384/0001-16
Número de Ordem do Livro: 4
Período Selecionado: 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial GLAUCIO & DEODATA AGRONEGOCIOS LTDA ME
NIRE 22200519628
CNPJ 23.262.384/0001-16
Número de Ordem 4
Natureza do Livro Livro Diário
Município Teresina
Data do arquivamento dos atos constitutivos 13/09/2015
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária
Data de encerramento do exercício social 31/12/2024
Quantidade total de linhas do arquivo digital 2965

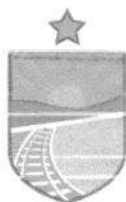
TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial GLAUCIO & DEODATA AGRONEGOCIOS LTDA ME
Natureza do Livro Livro Diário
Número de ordem 4
Quantidade total de linhas do arquivo digital 2965
Data de início 01/01/2024
Data de término 31/12/2024

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 4A.AF.05.09.70.CC.D4.25.31.1D.5F.8F.D3.3B.04.9F.63.26.91.9C-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.3 do Visualizador



PREFEITURA DE
**Alto Alegre
do Pindaré**
juntos para fazer muito mais

PROC. 282
FLS. 360
RUB. mp
Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

Nº PROCESSO	PREGÃO ELETRÔNICO SRP
282/2025	026/2025
SECRETARIA DE ORIGEM	
Secretarias Municipais de Administração e Finanças; Educação; Saúde e Assistência Social.	
OBJETO	
ASSUNTO: Registro de Preço para aquisição de Água Mineral com a finalidade de atender as necessidades da administração pública de Alto Alegre do Pindaré – MA.	

TERMO DE ADJUDICAÇÃO



Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Pindaré
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Termo de Adjudicação
Processo N° 26

PROC. 282
FLS. 361
RUB. 

Após análise da documentação apresentada e julgados todos os recursos referentes ao presente processo, adjudico as empresas vencedoras conforme indicado abaixo:

FORNECEDOR: LOTES/ITENS FRACASSADOS/CANCELADOS/DESERTOS/NÃO

LOTE/ITEM	FABRICANTE/MARCA	VALOR UNIT.	QTD	VALOR FINAL
01 ÁGUA MINERAL			1	
QTD: 1			VALOR TOTAL: R\$374.570,00	

VALOR GERAL: R\$374.570,00

Alto Alegre do
Pindaré/MA, 05 de
Janeiro de 2026



**José Francinete Bento
Luna**
Prefeito do Município de
Alto Alegre do Pindaré -
MA



PREFEITURA DE
**Alto Alegre
do Pindaré**
Juntos para fazer muito mais

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

PROC. 282
RUB. 362

Nº PROCESSO	PREGÃO ELETRÔNICO SRP
282/2025	026/2025
SECRETARIA DE ORIGEM	
Secretarias Municipais de Administração e Finanças; Educação; Saúde e Assistência Social.	
OBJETO	
ASSUNTO: Registro de Preço para aquisição de Água Mineral com a finalidade de atender as necessidades da administração pública de Alto Alegre do Pindaré – MA.	

DILIGÊNCIA

SOLICITAÇÃO DE CERTIDÃO

REGULARIZAÇÃO FISCAL TARDIA

(LEI Nº 123/06)





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

PROC. 282
FLS. 363
RUB. 40

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **GLAUCIO & DEODATA AGRONEGOCIOS LTDA**
CNPJ: 23.262.384/0001-16

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dividas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:42:23 do dia 05/01/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 04/07/2026.

Código de controle da certidão: **5188.BD53.6983.68EB**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PROC. 282
FLS. 364
RUB. 1

Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Pindaré - MA
Av. João XXIII, S/N - Centro, CEP nº 65.398-000,
CNPJ nº 01.612.832/0001-21

Nº do processo	282/2025
Requerente	Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Veio a conhecimento desta consultoria técnica na área jurídica e contábil, processo licitatório, para análise quanto à legalidade e verificações das demais formalidades, bem como no que tange a atuação do Pregoeiro/Agente de Contratações na execução das atribuições e atos realizados pela referida comissão.

Pois bem.

Trata-se de solicitação formulada pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças, visando o **Registro de Preço para aquisição de Água Mineral com a finalidade de atender as necessidades da administração pública de Alto Alegre do Pindaré - MA**, oriunda do Processo Administrativo nº. 282/2025 e Pregão Eletrônico SRP nº. 26/2025, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme ainda, especificações constantes da documentação colacionada aos autos, cuja vencedora foi a empresa **GLÁUCIO & DEODATA AGRONEGÓCIOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 232623840001-16**.

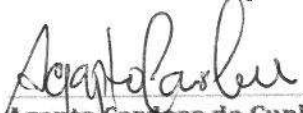
O processo veio instruído com: Documento de formalização da demanda, Despacho Encaminhamento para Pesquisa de Mercado para subsidiar a elaboração do Estudo Técnico Preliminar, Pesquisa de mercado com cotações de preços, Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, Autorização, Novo Despacho do Setor de Pesquisa de Mercado, Despacho do Setor Contábil, Despacho do Agente de Contratações juntando minuta do edital, Parecer Jurídico e Despacho do Ordenador de Despesa Autorizando.

Portanto, diante da instrução processual, e exclusivamente em relação a sua formalidade, não foi detectada irregularidade que impeça a continuidade do mesmo, razão pela qual declaramos sua conformidade de acordo com o disposto na Lei Federal nº. 14.133/2021.

Ressalvamos que todos os despachos e pareceres técnicos acostados no processo são de única e exclusiva responsabilidade dos respectivos setores e seus signatários. Sem mais formalidades, manifestamo-nos pelo prosseguimento do certame.

É o parecer. Salvo melhor juízo.

Alto Alegre do Pindaré/MA, 06 de Janeiro de 2026.


Agapto Cardoso da Cunha
Controlador Geral



PREFEITURA DE
**Alto Alegre
do Pindaré**
lutamos para fazer muito mais

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

PROC. 282
FLS 365
RUB 14

Nº PROCESSO

282/2025

PREGÃO ELETRÔNICO SRP

026/2025

SECRETARIA DE ORIGEM

Secretarias Municipais de Administração e Finanças; Educação; Saúde e Assistência Social.

OBJETO

ASSUNTO: Registro de Preço para aquisição de Água Mineral com a finalidade de atender as necessidades da administração pública de Alto Alegre do Pindaré – MA.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO





PROC. 282
FLS. 366
RUB. W

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ - MA
Av. João XXIII, S/N - Centro
CNPJ: 01.612.832/0001-21

HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO o procedimento licitatório relativo ao Processo nº 282/2025 - Sec. Municipal de Administração e Finanças – Pregão Eletrônico SRP nº. 26/2025/CPL/PMAAP. OBJETO: Registro de Preço para aquisição de Água Mineral com a finalidade de atender as necessidades da administração pública de Alto Alegre do Pindaré – MA. Homologo o procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico SRP nº. 26/2025/CPL/PMAAP, para que a Adjudicação datada do dia 05/01/2026, em favor da empresa GLÁUCIO & DEODATA AGRONEGÓCIOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 232623840001-16, sediada na rua Lucídio Freitas 1089, em Teresina/PI, CEP: 64000-440, representada por seu proprietário o Sr. GLÁUCIO MOUSINHO MOTA CARVALHO DE ALMEIDA, carteira de Identidade nº 2359507, Órgão Expedidor SSPPI, CPF n.º 02908770326, vencedora do Lote único no valor de R\$374.570,00, para que produza seus efeitos jurídicos.

Alto Alegre do Pindaré/MA, 06 de Janeiro de 2026.

José Franginete Bento Luna
Prefeito do Município de Alto Alegre do Pindaré/MA

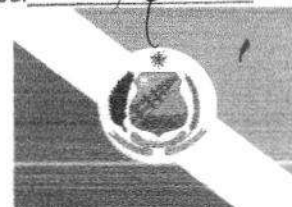
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO
ALEGRE DO PINDARÉ



DIÁRIO OFICIAL

Caderno do Executivo

PROC. 362
FLS. 1
RUB. 1



SUMÁRIO

EXTRATO

Comissão Permanente de Licitação - CPL	1
HOMOLOGAÇÃO	
Comissão Permanente de Licitação - CPL	2

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 26/2026 – REF.: Processo nº. 34/2026 – PARTES: MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ (MA), através de sua SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a empresa TDB DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ nº 11.494.673/0001-61, com endereço à Rua Umbilino 12 – Quadra 268 – nº 12 – Galpão 03/04, bairro Dirceu Arcoverde II, Teresina-PI, CEP 64078-290 – OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios diversos, para preparo de merenda escolar para distribuição gratuita aos alunos da Educação Básica matriculados na Rede Municipal de ensino do Município de Alto Alegre do Pindaré – MA, decorrente do Pregão Eletrônico SRP nº 13/2025 e Ata de Registro de Preços 15/2025 – VALOR GLOBAL: R\$ 899.000,00 (oitocentos e noventa e nove mil reais) – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE 02 PODER EXECUTIVO 02 03 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER 02 03 00 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER 12 Educação 12 306 Alimentação e Nutrição 12 306 0011 MANUTENÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS 12 306 0011 2013 0000 MANUTENÇÃO PROGRAMA MERENDA ESCOLAR – PNAE 3.3.90.30.00 Material de Consumo – PRAZO DE VIGÊNCIA: Até 31/12/2026, a contar da assinatura. Data da assinatura: 14/01/2026. – BASE LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – SIGNATÁRIOS: ALTEMAR LIMA DE SOUSA, Secretário Municipal de Educação de Alto Alegre do Pindaré/MA, pela CONTRATANTE e FRANCISCO DAS CHAGAS BATISTA DA SILVA JUNIOR, pela CONTRATADA. Alto Alegre do Pindaré/MA, 14 de janeiro de 2026. Emanuel Diniz de Jesus Póvoas OAB/MA 21.553 Assessor Jurídico do Município de Alto Alegre do Pindaré/MA

EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 27/2026. REF.: Processo nº. 35/2026 – PARTES: MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ (MA), através de sua PREFEITURA MUNICIPAL e a empresa APRIMORAH SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 14.741.691/0001-99 – OBJETO: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Organização de Eventos para Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Pindaré/MA para execução das festividades carnavalescas do ano de 2026, decorrente da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 17/2025 – CPL/PMAAP e do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 137/2025. Ata de Registro de Preço nº 16/2025 – VALOR GLOBAL: R\$ 821.583,74 (oitocentos e vinte e um mil, quinhentos e oitenta e três reais e setenta e quatro centavos) – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: APOIO AO DESEN. DE ATIV. ARTÍSTICAS E CULTURAIS 13 392 0179 2030 0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 3.3.90.39.00 – PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato terá início a partir da data de assinatura do contrato que deverá ter vigência de 90 (noventa) dias, prorrogável na forma da Lei nº 14.133/2021 – BASE LEGAL: Lei nº 14.133/2021 – SIGNATÁRIOS: JOSÉ FRANCINETE BENTO LUNA,

e MADSON FLÁVIO COSTA DOS SANTOS, pela CONTRATADA. Alto Alegre do Pindaré/MA, 14 de Janeiro de 2026. Emanuel Diniz de Jesus Póvoas OAB/MA 21.553 Assessor Jurídico do Município de Alto Alegre do Pindaré/MA.

EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 28/2026 – REF.: Processo nº. 37/2026 – PARTES: MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ (MA), através de sua SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA e a empresa FUNERARIA BOM JESUS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 10.931.330/0001-54. OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços funerários, sob demanda, para o Município de Alto Alegre do Pindaré, que disponha de pelo menos 1 (um) posto de atendimento, com sede a, no máximo, 40km de distância do Município, e que funcione diariamente, 24h por dia. nos termos da Ata de Registro de Preços nº 20/2025 – VALOR GLOBAL: R\$ 202.275,75 (duzentos e dois mil, duzentos e setenta e cinco reais e setenta e cinco centavos) – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ 02 PODER EXECUTIVO 02 09 SEC.DE ASSIST.SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA 02 09 SEC.DE ASSIST.SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA 00 08 Assistência Social 08 122 Administração Geral 08 0106 DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E SOCIAL 122 08 122 0106 2054 0000 MANUT. E FUNC. DA SECRETARIA 3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA – PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2026 – BASE LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor e suas alterações e demais normas pertinentes à espécie – SIGNATÁRIOS: JAMARIA ANDREIA MENDES MORAIS, Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania de Alto Alegre do Pindaré/MA, pela CONTRATANTE e JAISE FERNANDA OLIVEIRA DE SOUSA, pela CONTRATADA. Alto Alegre do Pindaré/MA, 14 de janeiro de 2026. Emanuel Diniz de Jesus Póvoas OAB/MA 21.553 Assessor Jurídico do Município de Alto Alegre do Pindaré/MA

EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 29/2026 – REF.: Processo nº. 37/2026 – PARTES: MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ (MA), através de sua SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa CARNEIRO EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº. 24.113.358/0001-99. OBJETO: CONTRATAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2025 DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 005/2025 PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS COM A FINALIDADE DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ – MA – VALOR GLOBAL: R\$ 756.872,77 (setecentos e cinquenta e seis mil, oitocentos e setenta e dois reais e setenta e sete centavos) – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 4 FMS- ALTO ALEGRE DO PINDARÉ 02 PODER EXECUTIVO 02 08 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 02 08 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10 Saúde 10 301 Atenção Básica 10 301 0119 GESTAO SAÚDE 10 301 0119 2042 0000 MANUT.DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO – PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2026 – BASE LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor e suas alterações e demais normas pertinentes à espécie – SIGNATÁRIOS: THAYS CRISTINA OLIVEIRA PARGA, Secretária Municipal de Saúde de Alto Alegre do Pindaré/MA, pela CONTRATANTE e JOSE DE JESUS CARNEIRO VIDAL, pela CONTRATADA. Alto Alegre do Pindaré/MA, 14 de janeiro de 2026. Emanuel Diniz de Jesus Póvoas OAB/MA 21.553

HOMOLOGAÇÃO**HOMOLOGAÇÃO**

HOMOLOGO o procedimento licitatório relativo ao Processo nº 282/2025 - Sec. Municipal de Administração e Finanças – Pregão Eletrônico SRP nº. 26/2025/CPL/PMAAP. OBJETO: Registro de Preço para aquisição de Água Mineral com a finalidade de atender as necessidades da administração pública de Alto Alegre do Pindaré – MA. Homologo o procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico SRP nº. 26/2025/CPL/PMAAP, para que a Adjudicação datada do dia 05/01/2026, em favor da empresa GLÁUCIO & DEODATA AGRONEGÓCIOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 232623840001-16, sediada na rua Lucídio Freitas 1089, em Teresina/PI, CEP: 64000-440, representada por seu proprietário o Sr. GLÁUCIO MOUSINHO MOTA CARVALHO DE ALMEIDA, carteira de Identidade nº 2359507, Órgão Expedidor SSP/PI, CPF nº 02908770326, vencedora do Lote único no valor de R\$374.570,00, para que produza seus efeitos jurídicos. Alto Alegre do Pindaré/MA, 06 de Janeiro de 2026. José Francinete Bento Luna Prefeito do Município de Alto Alegre do Pindaré/MA

PROC. 282FLS. 368RUB. W

PROC. 282
FLS. 369
RUB. 4

Estado do Maranhão
Município de Alto Alegre do Pindaré

DIÁRIO OFICIAL
Poder Executivo

Secretaria de Administração e Finanças

Coordenação do Diário Oficial - DOM

Avenida João XIII, s/n, Centro

cdomaap@gmail.com

José Francinete Bento Luna

Prefeito

Clay Regazzoni Ribeiro Torres

Coordenador do e-DOM

NORMAS DE PUBLICAÇÃO

Ao elaborar o seu texto para publicação no Diário Oficial Eletrônico, observe atentamente as instruções abaixo:

- a) Edição dos textos enviados ao Diário por email;
- b) Medida da página – 17cm de largura e 25cm de altura;
- c) Editor de texto padrão: Word for Windows – Versão 6 ou Superior;
- d) Tipo de fonte: Times New Roman;
- e) Tamanho da letra: 8;
- f) Entrelinhas: simples;
- g) Excluir linhas em branco;
- h) Tabelas/quadrados sem linhas de grade ou molduras;
- i) Havendo erro na publicação, o usuário poderá manifestar reclamação por escrito até 30 dia após a circulação do Diário Oficial Eletrônico;
- j) Se o erro for proveniente de falha do setor de publicação, a matéria será republicada sem ônus para o cliente, em caso de erro proveniente do email enviado, o ônus da retificação ficará a cargo do cliente;
- k) As matérias que não atenderem as exigências acima serão devolvidas.

Informações: (98) 98612-9344

PROTOCOLO DE AÇÕES

PROC. 282
FLS. 370
RUB. lv

Este é um documento assinado eletronicamente pelas partes, utilizando métodos de autenticações eletrônicas que comprovam a autoria e garantem a integridade do documento em forma eletrônica. Esta forma de assinatura foi admitida pelas partes como válida e deve ser aceito pela pessoa a quem o documento for apresentado. Todo documento assinado eletronicamente possui admissibilidade e validade legal garantida pela Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001.

Data de emissão do Protocolo: 16/01/2026

Dados do Documento

Tipo de Documento: Contrato Genérico com Testemunhas-Acesso Rápido
Referência Contrato: Caderno do Executivo - Diário de 16 de Janeiro de
Situação: Vigente / Ativo
Data da Criação: 16/01/2026
Validade: 16/01/2026 até Indeterminado
Hash Code do Documento: D399DC1FC8940487B1996DCB5C45C6A672B888D4A129461F46DE024A851AA49D

Assinaturas / Aprovações

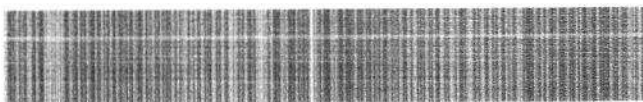
Papel (parte)	Contratadas		
Relacionamento	01.612.832/0001-21 - MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DO PINDARE		
Representante	CLAY REGAZZONI RIBEIRO TORRES		
		CPF	720.235.972-34
Ação:	Assinado em 16/01/2026 05:13:33 com o certificado ICP-Brasil Serial - 7567A5267C81FF6F	IP:	170.239.141.37
Info.Navegador	Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/143.0.0.0 Safari/537.36		
Localização	Não Informada		
Tipo de Acesso	Normal		



As assinaturas digitais contidas neste documento possuem carimbos de tempo baseados na Hora Legal Brasileira, emitidos pela Autoridade de Carimbo de Tempo (ACT) Qualisign, homologada pelo Observatório Nacional (ON/MCTI) ou por uma ACT externa homologada pela ICP-Brasil.

A autenticidade, validade e detalhes de cada assinatura deste documento poderá ser verificada através do endereço <http://portal.qualisign.com.br/login/dc-validar>, utilizando o código de acesso (passcode) abaixo:

Código de Acesso (Passcode): **ZA8BY-MVEBX-8KLZG-XFEOJ**



No caso de assinatura com certificado digital também pode ser verificado no site <https://validar.iti.gov.br/>, utilizando-se o documento original e o documento com extensão .p7s.

Os serviços de assinatura digital deste portal contam com a garantia e confiabilidade da **AR-QualSign**, Autoridade de Registro vinculada à ICP-Brasil.

Validação de documento não armazenado no Portal QualiSign

PROC. 289
FLS. 371
RUB. 1

Caso o documento já tenha sido excluído do Portal QualiSign, a verificação poderá ser feita conforme a seguir;

a.) Documentos assinados exclusivamente com Certificado Digital (CADES)

A verificação poderá ser realizada em

<http://portal.qualisign.com.br/login/dc-validar>, desde que você esteja de posse do documento original e do arquivo que contém as assinaturas (.P7S). Você também poderá fazer a validação no site do ITI - Instituto Nacional de Tecnologia da Informação através do endereço <https://validar.iti.gov.br/>

b.) Documentos assinados exclusivamente com Certificado Digital (PADES)

Para documentos no formato PDF, cuja opção de assinatura tenha sido assinaturas autocontidas (PADES), a verificação poderá ser feita a partir do documento original (assinado), utilizando o Adobe Reader. Você também poderá fazer a validação no site do ITI - Instituto Nacional de Tecnologia da Informação através do endereço <https://validar.iti.gov.br/>

c.) Documentos assinados exclusivamente SEM Certificado Digital ou de forma híbrida (Assinaturas COM Certificado Digital e SEM Certificado Digital, no mesmo documento)

Para documento híbrido, as assinaturas realizadas COM Certificado Digital poderão ser verificadas conforme descrito em (a) ou (b), conforme o tipo de assinatura do documento (CADES ou PADES).

A validade das assinaturas SEM Certificado Digital é garantida por este documento, assinado e certificado pela QualiSign.

Validade das Assinaturas Digitais e Eletrônicas

No âmbito legal brasileiro e em também em alguns países do Mercosul que já assinaram os acordos bilaterais, as assinaturas contidas neste documento cumprem, plenamente, os requisitos exigidos na Medida Provisória 2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil e transformou o ITI - Instituto Nacional de Tecnologia da Informação em autarquia garantidora da autenticidade, integridade, não-repúdio e irretroatividade, em relação aos signatários, nas declarações constantes nos documentos eletrônicos assinados, como segue:

Art. 10. Consideram-se documentos públicos ou particulares, para todos os fins legais, os documentos eletrônicos de que trata esta Medida Provisória.

§ 1º. As declarações constantes dos documentos em forma eletrônica produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil presumem-se verdadeiros em relação aos signatários, na forma do art. 131 da Lei no 3.071, de 10 de janeiro de 1916 - Código Civil.

§ 2º. O disposto nesta Medida Provisória não obsta a utilização de outro meio de comprovação da autoria e integridade de documentos em forma eletrônica, inclusive os que utilizem certificados não emitidos pela ICP-Brasil, desde que admitido pelas partes como válido ou aceito pela pessoa a quem for oposto o documento.

Pelo exposto, o presente documento encontra-se devidamente assinado pelas Partes, mantendo plena validade legal e eficácia jurídica perante terceiros, em juízo ou fora dele.



CPL Alto Alegre do Pindaré <cpl.altoalegrop@gmail.com>

Ata de Registro de Preços para assinatura

1 mensagem

PROC. 282
FLS. 372
RUB. cyd

CPL Alto Alegre do Pindaré <cpl.altoalegrop@gmail.com>

16 de janeiro de 2026 às 08:40

Para: "glaucomousinhomota@gmail.com" <glaucomousinhomota@gmail.com>

Bom dia,

Sirvo-me do presente para encaminhar a ata de registro de preços nº 01/2026 para assinatura e devolução.

EDIVAN PINHO PEREIRA

Agente da Contratação/Pregoeiro

Padaria Nº 01/2026



ATA DE REGISTRO DE PREÇO 01-2026.pdf

402K



PREFEITURA DE
**Alto Alegre
do Pindaré**
Juntos para *fazer muito mais*

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

DESPACHO

PROC. 282
FLS. 323
RUB. 47

Processo nº 282/2025

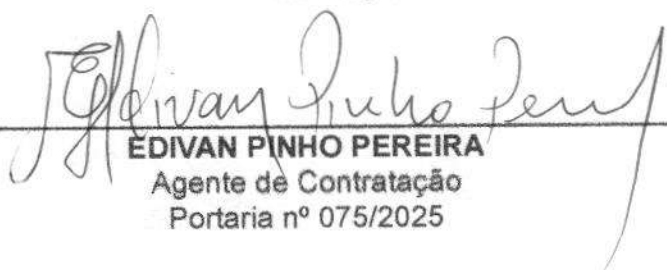
Certifico que, nesta data, após escoado o prazo previsto no Edital e Termo de Referência para assinatura da ata de registro de preços, a licitante GLÁUCIO & DEODATA AGRONEGÓCIOS LTDA não devolveu o documento enviado por e-mail e tampouco se manifestou quanto à necessidade de prorrogação do prazo.

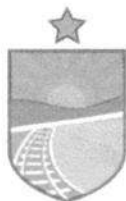
16.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura por e-mail, para que seja assinada e devolvida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

Desta forma, será cancelada a Ata de Registro de Preços por ausência de assinatura por parte da licitante, bem como será enviado aviso no Portal de Compras Licitaap, a fim de que todos tomem ciência da necessidade de retomada da sessão pública para convocação do licitante subsequente.

Alto Alegre do Pindaré/MA, 27 de janeiro de 2025.


EDIVAN PINHO PEREIRA
Agente de Contratação
Portaria nº 075/2025



PREFEITURA DE
**Alto Alegre
do Pindaré**
Juntos para *fazer muito mais*

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

PROC. 282
FLS. 324
RUB. 14

Nº PROCESSO	PREGÃO ELETRÔNICO SRP
282/2025	026/2025
SECRETARIA DE ORIGEM	
Secretarias Municipais de Administração e Finanças; Educação; Saúde e Assistência Social.	
OBJETO	
ASSUNTO: Registro de Preço para aquisição de Água Mineral com a finalidade de atender as necessidades da administração pública de Alto Alegre do Pindaré – MA.	

ATA DA SESSÃO PÚBLICA APÓS RETOMADA





Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Pindaré

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Ata de Realização - Pregão Eletrônico

Nº 26

Unidade Gestora:	Prefeitura Municipal	Número do Processo	282
Tipo de Disputa:	Aberto	Critério de Disputa:	MENORVALOR
Tipo de Lance:	Valor Global	Tipo da disputa:	Por Lote
Data Disputa:	10/12/2025 15:00:00	Data Fim Propostas:	10/12/2025 14:59:00
Data Impug./Escl.:	05/12/2025 23:59:00	Prazo Int. Recurso:	15 minutos
Intervalo Lances:	0,0100		

Objeto:

Registro de Preço para aquisição de Água Mineral com a finalidade de atender as necessidades da administração pública de Alto Alegre do Pindaré – MA

Às 15:00 horas do dia 10/12/2025, reuniram-se o encarregado Oficial e membros da Equipe de Apoio para este processo, designados pela PORTARIA N° 075/2025, de 09 de janeiro de 2025. em atendimento às disposições contidas na Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021, referente ao Processo nº 282, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão nº 26. O encarregado abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

As empresas que apresentaram proposta eletrônica para essa licitação declararam no ato do cadastro da proposta inicial que: 1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores; 2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49; 3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos; 4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras; 5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91; 6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

SITUAÇÃO DA DISPUTA: HOMOLOGADO

Disputa finalizada e processo homologado.

EMPRESAS QUE SE DECLARARAM ME/EPP

Razão Social	Nome Fantasia	CNPJ
GLÁUCIO & DEODATA AGRONEGÓCIOS LTDA	José Almeida Agronegócios e	23.262.384/0001-16
PRIME GAS DISTRIBUIDORA LTDA	PRIME GAS DISTRIBUIDORA	53.161.396/0001-15

Ata de Realização - Pregão Eletrônico

Nº 26

PROC. 282
FLS. 378
RUB. 12

LOTES / ITENS

Nº 01

Situação: ADJUDICADO

Descrição: ÁGUA MINERAL

Quantidade: 1

Valor: 374.672,00

Vencedor PRIME GAS DISTRIBUIDORA LTDA 53.161.396/0001-15 Valor: 374.472,000

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
PRIME GAS DISTRIBUIDORA LTDA	374.672,000	374.672,000	05/12/2025 11:25:59	CLASSIFICAD
GLÁUCIO & DEODATA	524.000,000	524.000,000	10/12/2025 13:35:49	CLASSIFICAD

CLASSIFICAÇÃO

Empresa	Situação	Valor
1 PRIME GAS DISTRIBUIDORA LTDA	ADJUDICADO	374.472,000
2 GLÁUCIO & DEODATA AGRONEGÓCIOS LTDA	DESCCLASSIFICADO	374.570,000

DISPUTA

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
29/01/2026 09:20:33	374.472,000	PRIME GAS DISTRIBUIDORA LTDA
10/12/2025 15:27:29	374.570,000	GLÁUCIO & DEODATA AGRONEGÓCIOS LTDA
10/12/2025 15:17:58	374.572,000	PRIME GAS DISTRIBUIDORA LTDA
10/12/2025 15:15:33	374.672,000	PRIME GAS DISTRIBUIDORA LTDA
10/12/2025 15:15:33	524.000,000	GLÁUCIO & DEODATA AGRONEGÓCIOS LTDA

Ata de Realização - Pregão Eletrônico

Nº 26

PROC. 282
 FLS. 377
 RUB. 4

MENSAGENS

Data/Hora	Origem	Item	Mensagem
25/11 20:31	Sistema		Processo publicado no PNCP: https://pncp.gov.br/pncp-api/v1/orgaos/01612832000121/compras/2025/86
10/12 15:07	Sistema		Sessão pública aberta!
10/12 15:07	EDIVAN PINHO PEREIRA		Boa tarde, senhores licitantes.
10/12 15:07	EDIVAN PINHO PEREIRA		Informo a abertura do presente certame.
10/12 15:12	EDIVAN PINHO PEREIRA		Antes de iniciar a fase competitiva, peço a atenção de todos para alguns breves avisos a respeito da presente licitação.
10/12 15:12	EDIVAN PINHO PEREIRA		É importante deixar claro que são de responsabilidade do licitante todas as transações efetuadas em seu nome, especialmente o cadastramento de proposta e o oferecimento de lances, ainda que o acesso ao sistema seja realizado por terceiros.
10/12 15:12	EDIVAN PINHO PEREIRA		Na presente licitação será adotado o modo de disputa aberto, previsto no art. 56, I, da Lei nº 14.133/2021.
10/12 15:12	EDIVAN PINHO PEREIRA		O envio de lances, sejam eles intermediários ou destinados a cobrir a melhor oferta, devem respeitar o intervalo previsto, de modo que as ofertas em desacordo com este critério não serão processadas pelo sistema.
10/12 15:12	EDIVAN PINHO PEREIRA		Após a etapa de lances, o agente de contratação poderá realizar diligência, com fundamento no art. 56, §2º, e art. 64 da Lei nº 14.133/2021, destinada a esclarecer ou complementar informações sobre a proposta ajustada ao lance vencedor e/ou documentos de habilitação, vedada a inclusão de documentos que deveriam ter sido apresentados juntamente com a proposta.
10/12 15:12	EDIVAN PINHO PEREIRA		Desta feita, nos termos do art. 155, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, o fornecedor que não mantiver sua proposta ficará impedido de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 3 (três) anos, razão pela qual os licitantes devem formular seus lances com prudência e responsabilidade.
10/12 15:12	EDIVAN PINHO PEREIRA		A exclusão de lance pelo pregoeiro durante a fase competitiva é medida excepcional e somente será promovida quando houver fortes indícios de inexequibilidade do preço.
10/12 15:13	EDIVAN PINHO PEREIRA		As eventuais suspensões da sessão pública serão comunicadas pelo agente de contratação no sistema (chat), com indicação da data e horário para a sua retomada, assegurando a todos condições de acompanhar os atos praticados durante a licitação.
10/12 15:13	EDIVAN PINHO PEREIRA		No caso de problemas ocorridos durante este certame com o sistema Compras Públicas, os interessados devem entrar em contato com o referido portal que gerencia o sistema através do link www.licitaap.com.br , eis que cabe ao agente de contratação apenas a operacionalização deste certame.
10/12 15:14	EDIVAN PINHO PEREIRA		Informo que serão analisadas as propostas iniciais.
10/12 15:15	EDIVAN PINHO PEREIRA		Finalizada a análise das propostas iniciais, informo que será aberta a fase de lances.
10/12 15:15	Sistema	01	Disputa do Lote/Item 01 - ÁGUA MINERAL aberta! O fornecedor pode checar as propostas classificadas e o motivo da desclassificação das propostas no botão "Propostas Iniciais" de cada Lote/Item.
10/12 15:25	Sistema	01	O lote/item nº 01 - ÁGUA MINERAL entrou em PRORROGAÇÃO, para um fornecedor ser declarado arrematante, o seu lance deve permanecer vencedor por 2 minutos!
10/12 15:29	Sistema	01	Disputa do lote/item nº 01 - ÁGUA MINERAL encerrada!
10/12 15:29	Sistema	01	O arrematante do item/lote nº 01 - ÁGUA MINERAL foi o fornecedor com valor R\$ 374.570,0000 !
10/12 15:29	Sistema		Fase de disputa encerrada
10/12 15:31	Sistema	01	Aberta a negociação do item 01 - ÁGUA MINERAL!
10/12 15:31	Sistema	01	O licitante GLÁUCIO & DEODATA AGRONEGÓCIOS LTDA pode enviar uma nova proposta para o lote/item 01 - ÁGUA MINERAL no local de envio de lances!
10/12 15:32	EDIVAN PINHO PEREIRA		Finalizada a fase de lances, informo que fora aberta a fase de negociação.
10/12 15:32	EDIVAN PINHO PEREIRA		Solicito que o arrematante GLÁUCIO & DEODATA AGRONEGÓCIOS LTDA oferte seu menor valor.
10/12 15:33	EDIVAN PINHO PEREIRA		A fase de negociação terá duração de 10 (dez) minutos.
10/12 15:45	Sistema		O Fornecedor GLÁUCIO & DEODATA AGRONEGÓCIOS LTDA pode enviar mensagens.
10/12 15:47	GLÁUCIO & DEODATA		Sr pregoeiro, estou no melhor preço, visto todo custo envolvido e impostos
10/12 15:48	Sistema		O Fornecedor GLÁUCIO & DEODATA AGRONEGÓCIOS LTDA não pode enviar mensagens.
10/12 15:49	EDIVAN PINHO PEREIRA		Finalizada a fase de negociação, informo que será aberto prazo para juntada da proposta readequada, sob pena de desclassificação.
10/12 15:51	Sistema		A autoridade responsável pelo processo solicitou o envio de documentos do fornecedor GLÁUCIO & DEODATA AGRONEGÓCIOS LTDA. Documento: Abertura de prazo para

Ata de Realização - Pregão Eletrônico

Nº 26

PROC. 3289
 FLS. 3289
 RUB. 14

Data/Hora	Origem	Item	Mensagem
10/12 15:56	EDIVAN PINHO PEREIRA		juntada da proposta readequada, sob pena de desclassificação.. Agora o fornecedor pode clicar no botão ENVIAR ARQUIVOS na área de solicitação de documentos, havendo a necessidade de enviar mais de 1 (um) arquivo o mesmo deve enviar os arquivos em extensão .ZIP. Data Limite para o envio: 10/12/2025 17:55:00 Finalizados os avisos e convocações, informo a suspensão da sessão, com retorno às 08h00min de amanhã (11/12/2025). O sistema permanecerá aberto para recepção da documentação requerida.
10/12 16:40	Sistema		Documento enviado pelo fornecedor GLÁUCIO & DEODATA AGRONEGÓCIOS LTDA!
11/12 09:43	EDIVAN PINHO PEREIRA		Bom dia, senhores licitantes.
11/12 09:44	EDIVAN PINHO PEREIRA		Tivemos um problema de acesso ao portal, o que ocasionou atraso no horário de retomada do certame, porém nada que prejudique o andamento da sessão pública.
11/12 09:45	EDIVAN PINHO PEREIRA		Verifico que a licitante GLÁUCIO & DEODATA AGRONEGÓCIOS LTDA juntou sua proposta readequada e de forma antecipada seus documentos de HABILITAÇÃO.
11/12 09:46	EDIVAN PINHO PEREIRA		Neste momento declaro APROVADA a proposta de preços da licitante GLÁUCIO & DEODATA AGRONEGÓCIOS LTDA.
11/12 09:47	EDIVAN PINHO PEREIRA		Desta forma, será aberto prazo de intenção recursal do ato de julgamento da proposta.
11/12 09:47	Sistema		Fica aberto prazo de intenção de recurso até às 11/12/2025 10:02:25
11/12 10:00	Sistema		O fornecedor PRIME GAS DISTRIBUIDORA LTDA registrou uma intenção de recurso. Motivo: Declaro intenção de recurso. E deverá enviar o memorial de recurso seguindo as regras do edital.
11/12 10:09	EDIVAN PINHO PEREIRA		Neste momento, considerando que a licitante GLÁUCIO & DEODATA AGRONEGÓCIOS LTDA efetuou juntada de documentos a título de HABILITAÇÃO quando da solicitação da proposta de preços, questiono: Há necessidade de abertura de prazo para juntada dos documentos de habilitação ou pode ser considerada a documentação já juntada?
11/12 10:09	Sistema		O Fornecedor GLÁUCIO & DEODATA AGRONEGÓCIOS LTDA pode enviar mensagens.
11/12 10:10	GLÁUCIO & DEODATA		Só momento nobre pregoeiro, irei analisar
11/12 10:10	GLÁUCIO & DEODATA		Poderia conceder 30min
11/12 10:24	EDIVAN PINHO PEREIRA		Informo que será aberto prazo devido para a juntada dos documentos de HABILITAÇÃO, nos termos do Edital de regência.
11/12 10:25	Sistema		A autoridade responsável pelo processo solicitou o envio de documentos do fornecedor GLÁUCIO & DEODATA AGRONEGÓCIOS LTDA. Documento: Abertura de prazo para juntada dos documentos de HABILITAÇÃO, conforme Edital. A ausência de juntada ensejará a inabilitação.. Agora o fornecedor pode clicar no botão ENVIAR ARQUIVOS na área de solicitação de documentos, havendo a necessidade de enviar mais de 1 (um) arquivo o mesmo deve enviar os arquivos em extensão .ZIP. Data Limite para o envio: 11/12/2025 12:30:00
11/12 10:33	Sistema		Documento enviado pelo fornecedor GLÁUCIO & DEODATA AGRONEGÓCIOS LTDA!
11/12 10:38	GLÁUCIO & DEODATA		Sr pregoeiro, sr pode solicitar algum documento via chat, sendo assim mais claro na solicitação, pois assim rege Princípio do Formalismo Exagerado, amplamente defendido do direito administrativa e com advento da nova lei
11/12 10:38	GLÁUCIO & DEODATA		como Desclassificar uma empresa por uma falha formal sanável, ou seja, levando a prejuízos a administração
11/12 11:09	EDIVAN PINHO PEREIRA		Senhor licitante GLÁUCIO & DEODATA AGRONEGÓCIOS LTDA, não entendi sua colocação. Os documentos são solicitados através de campo próprio no sistema e o licitante cuja diligência é direcionada recebe uma notificação para tanto. A documentação solicitada foi a de HABILITAÇÃO, ou seja, todos os documentos que o Edital exige a este título, e a descrição da solicitação consta na própria diligência e no chat.
11/12 16:39	EDIVAN PINHO PEREIRA		Considerando a necessidade de análise da documentação juntada, informo a suspensão da sessão, com retorno amanhã às 08h00min.
12/12 08:14	EDIVAN PINHO PEREIRA		Bom dia, senhores licitantes.
12/12 08:15	EDIVAN PINHO PEREIRA		Informo a retomada do certame.
12/12 08:16	EDIVAN PINHO PEREIRA		Peço que atentem aos avisos e/ou convocações.
12/12 16:55	EDIVAN PINHO PEREIRA		Considerando a necessidade de análise da documentação juntada, informo a suspensão da sessão, com retorno dia 15/12/2025 às 10h00min.
15/12 10:34	EDIVAN PINHO PEREIRA		Bom dia, senhores licitantes.
15/12 10:34	EDIVAN PINHO PEREIRA		Informo a retomada do certame.
15/12 16:23	EDIVAN PINHO PEREIRA		Após análise da documentação anexada, declaro a licitante GLÁUCIO & DEODATA AGRONEGÓCIOS LTDA como HABILITADA COM RESSALVA, haja vista que apresentou a Certidão de Regularidade junto à Fazenda Nacional com validade expirada, porém por estar enquadrada como ME/EPP, goza dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, sendo

Ata de Realização - Pregão Eletrônico

Nº 26

PROC. 282
FLS. 379
RUB. *[assinatura]*

Data/Hora	Origem	Item	Mensagem
			que após ser declarada vencedora, será oportunizado prazo de 5 (cinco) dias úteis para regularização.
15/12 16:23	Sistema		Fica aberto prazo de intenção de recurso até às 15/12/2025 16:38:54
15/12 16:24	EDIVAN PINHO PEREIRA		Informo que fora aberto prazo para intenção de recursos do ato de julgamento dos documentos de HABILITAÇÃO.
15/12 16:42	Sistema		O Pregoeiro modificou a data de limite de envio da peça recursal do fornecedor PRIME GAS DISTRIBUIDORA LTDA para 18/12/2025 23:59:00.
15/12 16:42	Sistema		O Pregoeiro modificou a data de limite de envio da contrarrazão do recurso do fornecedor PRIME GAS DISTRIBUIDORA LTDA para 23/12/2025 23:59:00.
15/12 16:42	Sistema		O módulo de recursos para o envio de peças e contrarrazões, encontra-se na parte inferior desta página, após a parte de documentos do processo.
15/12 16:43	EDIVAN PINHO PEREIRA		Considerando que houve intenção recursal em decorrência do ATO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA, informo que fora aberto prazo para juntada de razões e contrarrazões. Após a juntada, o julgamento será anexado neste Portal.
15/12 16:44	EDIVAN PINHO PEREIRA		Chat encerrado até o julgamento.
16/12 11:48	GLÁUCIO & DEODATA		Sr pregoeiro, os 5 dias uteis começa a contar d ata de hoje 16/12/2025
19/12 10:52	GLÁUCIO & DEODATA		Sr pregoeiro, CND FEDERAL RECEITA FEDERAL ATUALIZADA, favor abrir anexo ou conferir no SICAF
24/12 08:54	GLÁUCIO & DEODATA		bom dia
05/01 09:36	EDIVAN PINHO PEREIRA		Bom dia, senhores licitantes.
05/01 09:37	EDIVAN PINHO PEREIRA		Verifico que não foram juntadas razões recursais e, desta forma, o certame seguirá para adjudicação.
05/01 09:38	EDIVAN PINHO PEREIRA		Após a adjudicação (declaração de vencedor), a autoridade competente procederá com abertura de prazo para juntada da Certidão de Regularidade junto à Fazenda Nacional relativa à licitante GLÁUCIO & DEODATA AGRONEGÓCIOS LTDA, por gozar dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006.
05/01 09:39	EDIVAN PINHO PEREIRA		Agradeço a participação de todos.
05/01 09:40	Sistema		A situação deste processo foi alterada para: Disputa Encerrada, por EDIVAN PINHO PEREIRA. Motivo: Fase recursal finalizada e processo enviado para adjudicação..
05/01 10:26	Sistema		A autoridade responsável pelo processo solicitou o envio de documentos do fornecedor GLÁUCIO & DEODATA AGRONEGÓCIOS LTDA. Documento: Abertura de prazo para juntada da Certidão de Regularidade junto à Fazenda Nacional, sob pena de inabilitação.. Agora o fornecedor pode clicar no botão ENVIAR ARQUIVOS na área de solicitação de documentos, havendo a necessidade de enviar mais de 1 (um) arquivo o mesmo deve enviar os arquivos em extensão .ZIP. Data Limite para o envio: 12/01/2026 11:00:00
05/01 10:44	Sistema		Documento enviado pelo fornecedor GLÁUCIO & DEODATA AGRONEGÓCIOS LTDA!
05/01 10:44	GLÁUCIO & DEODATA		Bom dia sr Pregoeiro
05/01 10:44	GLÁUCIO & DEODATA		Enviada a CND Receita Federal
06/01 10:39	Sistema		A situação deste processo foi alterada para: Homologado, por JOSE FRANCINETE BENTO LUNA. Motivo: Processo finalizado..
27/01 11:38	Sistema		Foi enviado uma mensagem para o email dos participantes: Bom dia, senhores licitantes. Informo que sessão pública relativa ao presente Pregão Eletrônico será retomada em razão da ausência de assinatura da Ata de Registro de Preços por parte da empresa vencedora, motivo pelo qual será aberto processo administrativo para eventual aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021. Por tal motivo, convocamos os licitantes para a retomada do certame que se dará no dia 29/01/2026, às 09h00min, com o fito de convocar o remanescente para cumprir com sua proposta.
29/01 09:02	Sistema		A situação deste processo foi alterada para: Em Disputa, por EDIVAN PINHO PEREIRA. Motivo: Processo retomado..
29/01 09:02	EDIVAN PINHO PEREIRA		Bom dia, senhores licitantes.
29/01 09:03	EDIVAN PINHO PEREIRA		Informo a retomada do certame.
29/01 09:04	Sistema	01	O fornecedor GLÁUCIO & DEODATA AGRONEGÓCIOS LTDA foi inabilitado/desclassificado no Lote/Item nº 01 - ÁGUA MINERAL. Motivo: Proposta cancelada em razão da ausência de assinatura da Ata de Registro de Preços por parte da empresa vencedora.
29/01 09:04	Sistema	01	Respeitada a ordem de classificação, o próximo classificado do Lote/Item nº 01 - ÁGUA MINERAL é o fornecedor PRIME GAS DISTRIBUIDORA LTDA.
29/01 09:05	Sistema	01	Aberta a negociação do item 01 - ÁGUA MINERAL!
29/01 09:05	Sistema	01	O licitante PRIME GAS DISTRIBUIDORA LTDA pode enviar uma nova proposta para o lote/item 01 - ÁGUA MINERAL no local de envio de lances!

Ata de Realização - Pregão Eletrônico

Nº 26

PROC. 282
 FLS. 380
 RUB. 14

Data/Hora	Origem	Item	Mensagem
29/01 09:05	EDIVAN PINHO PEREIRA		Questiono à arrematante do item 01 PRIME GAS DISTRIBUIDORA LTDA: Há possibilidade de redução dos valores ofertados?
29/01 09:05	Sistema		O Fornecedor PRIME GAS DISTRIBUIDORA LTDA pode enviar mensagens.
29/01 10:14	EDIVAN PINHO PEREIRA		Considerando a ausência de manifestação pela licitante PRIME GAS DISTRIBUIDORA LTDA, considera-se a impossibilidade de redução do valor ofertado.
29/01 10:14	EDIVAN PINHO PEREIRA		Informo que será aberto prazo devido para a juntada da proposta readequada, sob pena de desclassificação.
29/01 10:15	Sistema		A autoridade responsável pelo processo solicitou o envio de documentos do fornecedor PRIME GAS DISTRIBUIDORA LTDA. Documento: Abertura de prazo para juntada da proposta readequada, em formato PDF, sob pena de desclassificação.. Agora o fornecedor pode clicar no botão ENVIAR ARQUIVOS na área de solicitação de documentos, havendo a necessidade de enviar mais de 1 (um) arquivo o mesmo deve enviar os arquivos em extensão .ZIP. Data Limite para o envio: 29/01/2026 12:20:00
29/01 11:13	Sistema		Documento enviado pelo fornecedor PRIME GAS DISTRIBUIDORA LTDA!
29/01 16:14	EDIVAN PINHO PEREIRA		Senhor licitante PRIME GAS DISTRIBUIDORA LTDA, será aberto prazo para retificação da sua proposta, haja vista que não consta a marca dos produtos.
29/01 16:15	Sistema		A autoridade responsável pelo processo solicitou o envio de documentos do fornecedor PRIME GAS DISTRIBUIDORA LTDA. Documento: Abertura de prazo para retificação da proposta de preços, a fim de constar a marca dos produtos.. Agora o fornecedor pode clicar no botão ENVIAR ARQUIVOS na área de solicitação de documentos, havendo a necessidade de enviar mais de 1 (um) arquivo o mesmo deve enviar os arquivos em extensão .ZIP. Data Limite para o envio: 29/01/2026 18:15:00
29/01 16:25	Sistema		Documento enviado pelo fornecedor PRIME GAS DISTRIBUIDORA LTDA!
29/01 16:29	EDIVAN PINHO PEREIRA		Informo que a proposta da licitante PRIME GAS DISTRIBUIDORA LTDA está APROVADA.
29/01 16:29	EDIVAN PINHO PEREIRA		Neste momento será aberto prazo para intenção recursal do ato de JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS.
29/01 16:29	Sistema		Fica aberto prazo de intenção de recurso até às 29/01/2026 16:44:45
29/01 17:41	EDIVAN PINHO PEREIRA		Finalizado o prazo de intenção recursal do julgamento da proposta sem qualquer manifestação, informo a suspensão da sessão, com retorno às 09h00min de amanhã (30/01/2026).
30/01 09:25	EDIVAN PINHO PEREIRA		Bom dia, senhores licitantes.
30/01 09:26	EDIVAN PINHO PEREIRA		Informo a retomada do certame.
30/01 09:27	Sistema		A autoridade responsável pelo processo solicitou o envio de documentos do fornecedor PRIME GAS DISTRIBUIDORA LTDA. Documento: Abertura de prazo para juntada dos documentos de habilitação.. Agora o fornecedor pode clicar no botão ENVIAR ARQUIVOS na área de solicitação de documentos, havendo a necessidade de enviar mais de 1 (um) arquivo o mesmo deve enviar os arquivos em extensão .ZIP. Data Limite para o envio: 30/01/2026 11:30:00
30/01 10:06	Sistema		Documento enviado pelo fornecedor PRIME GAS DISTRIBUIDORA LTDA!
30/01 11:23	GLÁUCIO & DEODATA		Bom dia
30/01 11:24	GLÁUCIO & DEODATA		Sr pregoeiro, foi enviado diversos emmail e não foi nenhum respondido com ata assinado
30/01 11:24	GLÁUCIO & DEODATA		Favor responder
30/01 11:56	Sistema	01	Fase de negociação do Lote/Item nº 01 - ÁGUA MINERAL encerrada.
30/01 11:56	Sistema	01	O fornecedor PRIME GAS DISTRIBUIDORA LTDA foi declarado VENCEDOR do Lote/Item nº 01 - ÁGUA MINERAL.
30/01 11:56	Sistema		Fica aberto prazo de intenção de recurso até às 30/01/2026 12:11:26
30/01 11:56	EDIVAN PINHO PEREIRA		Informo que após análise da documentação do licitante PRIME GAS DISTRIBUIDORA LTDA, considero este HABILITADO.
30/01 11:57	EDIVAN PINHO PEREIRA		Neste momento fora aberto prazo para intenção recursal do ato de julgamento dos documentos de HABILITAÇÃO.
30/01 12:12	EDIVAN PINHO PEREIRA		Considerando a ausência de intenção em recorrer, informo que a sessão será finalizada. Agradeço a participação de todos.
30/01 12:13	Sistema		A situação deste processo foi alterada para: Disputa Encerrada, por EDIVAN PINHO PEREIRA. Motivo: Disputa finalizada e processo encaminhado para adjudicação..
03/02 17:38	Sistema		A situação deste processo foi alterada para: Adjudicado, por JOSE FRANCINETE BENTO LUNA. Motivo: Disputa finalizada e processo adjudicado..
03/02 17:39	Sistema	01	O Lote/Item nº 01 - ÁGUA MINERAL foi ADJUDICADO.

Ata de Realização - Pregão Eletrônico

Nº 26

ROC. 282
FLS. 380
RUB. 40

Data/Hora	Origem	Item	Mensagem
-----------	--------	------	----------

05/02 16:34

Sistema

A situação deste processo foi alterada para: Homologado, por JOSE FRANCINETE BENTO LUNA . Motivo: Disputa finalizada e processo homologado..

PROPOSTORES

Razão Social

Nome Fantasia

CNPJ

GLÁUCIO & DEODATA AGRONEGÓCIOS LTDA

José Almeida Agronegócios e

23.262.384/0001-16

Contato: Glaucio

(86)9992-9927

glauciodeodata@gmail.com

PRIME GAS DISTRIBUIDORA LTDA

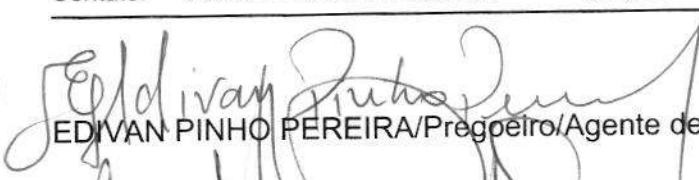
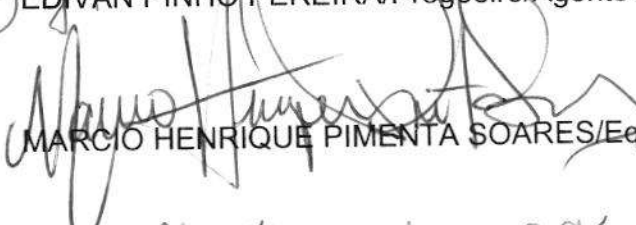
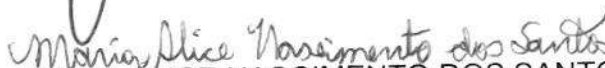
PRIME GAS DISTRIBUIDORA

53.161.396/0001-15

Contato: JOÃO PEDRO DE SOUZA

(98)989093746

primegasma@gmail.com


EDIVAN PINHO PEREIRA/Pregoeiro/Agente de Contratação
MARCIO HENRIQUE PIMENTA SOARES/Equipe de Apoio
MARIA ALICE NASCIMENTO DOS SANTOS/Equipe de Apoio



PREFEITURA DE
**Alto Alegre
do Pindaré**
Juntos para *fazer muito mais*

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

PROC.
FLS.
RUB.

332

Nº PROCESSO	PREGÃO ELETRÔNICO SRP
282/2025	026/2025
SECRETARIA DE ORIGEM	
Secretarias Municipais de Administração e Finanças; Educação; Saúde e Assistência Social.	
OBJETO	
ASSUNTO: Registro de Preço para aquisição de Água Mineral com a finalidade de atender as necessidades da administração pública de Alto Alegre do Pindaré – MA.	

PROPOSTA READEQUADA

PRIME GÁS DISTRIBUIDORA LTDA



PROPOSTA DE PREÇOS

🌐 CNPJ: 53.161.396/0001-15

✉ Primegas@gmail.com

📍 Rua Bartolomeu Bueno, n 326, bairro jardim tropical. Cep 65.300-850, Santa Inês - MA.

☎ (98) 98588-8883 | 📱 @primegasdistribuidora_

CARTA PROPOSTA

Ilmo. Sr.
Pregoeiro
Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Pindaré/MA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 026/2025 – CPL/PMAAP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 282/2025/PMAAP/MA

Prezados Senhores,

Submetemos à apreciação de V. Sa. proposta nos termos descritos abaixo, assumindo inteira responsabilidade pelo seu teor e as demais obrigações estabelecidas no edital e seus anexos.

PROPONENTE:

Razão Social: PRIME GAS DISTRIBUIDORA LTDA
Endereço: RUA BARTOLOMEU BUENO, 326, BAIRRO JARDIM TROPICAL, Santa Inês – MA
C.N.P.J: 53.161.396/0001-15
EMAIL: primegasma@gmail.com

1. PROPOSTA DE PREÇOS

DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL
REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL COM A FINALIDADE DE ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ – MA.	R\$ 374.472,00 (TREZENTOS E SETENTA E QUATRO MIL E QUATROCENTOS E SETENTA E DOIS REAIS).

- PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:** 60 (SESSENTA) dias.
- PRAZO PARA EXECUÇÃO DO CONTRATO:** 12 (DOZE) meses.
- CONDIÇÕES DO PAGAMENTO:** O PAGAMENTO SERÁ EFETUADO EM MOEDA CORRENTE NACIONAL EM ATÉ 30 (TRINTA) DIAS, APÓS A APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL/FATURA NO VALOR TOTAL CORRESPONDENTE AOS ITENS FORNECIDOS.
- DADOS BANCARIOS DA EMPRESA:** Banco do Brasil; Agência: 613-0; Conta corrente: 85368-2.
- INFORMAÇÕES DO REPRESENTANTE QUE ASSINARA O CONTRATO:**
NOME COMPLETO: João Pedro de Souza Meneses;
RG: 044822182012-4; **CPF:** 610.810.203-93;
NACIONALIDADE: Brasileiro;
ESTADO CIVIL: Solteiro;
QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL: Engenheiro Civil;
ENDEREÇO: Rua 21 de setembro, bairro sabbak, número 685, Santa Inês – MA;
CARGO/FUNÇÃO: PROPRIETÁRIO.

Santa Inês – MA, 29 de Janeiro de 2026.

PRIME GÁS DISTRIBUIDORA LTDA

JOAO PEDRO DE SOUZA
MENESES: 61081020393
393

Assinado de forma digital por
JOAO PEDRO DE SOUZA
MENESES: 61081020393
Dados: 2026.01.29 15:55:45 -03'00'

PRIME GÁS DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: 53.161.396/0001-15
JOÃO PEDRO DE SOUZA MENESES
CPF: 610.810.203-93
PROPRIETÁRIO

PROPOSTA DE PREÇO

Ilmo. Sr.
Pregoeiro
Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Pindaré/MA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 026/2025 – CPL/PMAAP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 282/2025/PMAAP/MA

Nº	ITEM	UND	MARCA/ MODELO	QTD.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	ÁGUA MINERAL, NATURAL, CONDICIONADA EM COPO DE POLICARBONATO, TRANSPARENTE, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 200 ML, E RESPECTIVA INFORMAÇÃO DAS CARACTERÍSTICAS FÍSICO - QUÍMICA NA EMBALAGEM, CAIXA COM 48 UNIDADES.	CAIXA	BELA VISTA	4.000	R\$ 32,96	R\$ 131.840,00
2	ÁGUA MINERAL, SEM GÁS, CONDICIONADA EM GARRAFAS PLÁSTICAS DE 500 ML, LACRE DE SEGURANÇA PERSONALIZADO PELO FABRICANTE, PCT COM 12 UND.	FARDO	BELA VISTA	4.000	R\$ 30,13	R\$ 120.520,00
3	ÁGUA MINERAL, NATURAL, ACONDICIONADO EM GARRAFÃO DE POLICARBONATO ATÓXICO E TRANSPARENTE, COM CAPACIDADE PARA 20L E RESPECTIVA INFORMAÇÃO DAS CARACTERÍSTICAS FÍSICOQUÍMICAS E DA COMPOSIÇÃO QUÍMICA NA EMBALAGEM E COM SELO/LACRE DA FAZENDA ESTADUAL.	UNIDADE	BELA VISTA	5.000	R\$ 23,85	R\$ 119.250,00
4	GARRAFÃO VAZIO DE ÁGUA MINERAL (VASILHAME) DE 20 LITROS	UNIDADE	BRASIL	100	R\$ 28,62	R\$ 2.862,00
R\$ 374.472,00 (TREZENTOS E SETENTA E QUATRO MIL E QUATROCENTOS E SETENTA E DOIS REAIS).						

Santa Inês – MA, 29 de Janeiro de 2026.

PRIME GÁS DISTRIBUIDORA LTDA

JOAO PEDRO DE SOUZA
MENESES:61081020393
1020393

Assinado de forma digital por JOAO PEDRO DE SOUZA MENESES:61081020393
Dados: 2026.01.29 15:55:58 -03'00'

PRIME GÁS DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: 53.161.396/0001-15
JOÃO PEDRO DE SOUZA MENESES
CPF: 610.810.203-93
PROPRIETÁRIO

🌐 CNPJ: 53.161.396/0001-15

✉ Primegas@gmail.com

📍 Rua Bartolomeu Bueno, n 326, bairro jardim tropical. Cep 65.300-850, Santa Inês - MA.

☎ (98) 98588-8883 | 📱 @primegasdistribuidora_

A EMPRESA PRIME GAS DISTRIBUIDORA LTDA DECLARA QUE:

Expressa concordância quanto à adequação do projeto que integrar o edital de licitação e as alterações contratuais sob alegação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares do projeto, não poderão ultrapassar, no total, 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, computando-se esse percentual para verificação do limite previsto no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/21.

Demais condições e especificações conforme o edital,

- a) Se vencedora, na qualidade de representante legal, assinará o contrato, o(a) Sr. João Pedro de Souza Meneses, portador da Carteira de Identidade nº. 044822182012-4 e do CPF nº. 610.810.203-93, empresário, solteiro, residente na Rua 21 de Setembro, Bairro Sabbak, número 685, Santa Inês – MA, como representante devidamente constituído da empresa PRIME GAS DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ Nº. 53.161.396/0001-15, sediada na Rua Bartolomeu Bueno, 326, Bairro Jardim Tropical, Santa Inês – MA.
- b) Para contato comercial: Sr. João Pedro de Souza Meneses; Telefone Celular nº: (98) 98909-3746, E-mail: primegasma@gmail.com

Santa Inês – MA, 29 de Janeiro de 2026.

PRIME GÁS DISTRIBUIDORA LTDA

JOAO PEDRO
DE SOUZA

MENESES:610
81020393

Assinado de forma digital por JOAO
PEDRO DE SOUZA
MENESES:61081020393
Data: 2026.01.29 15:56:06 -03'00'

PRIME GÁS DISTRIBUIDORA LTDA

CNPJ: 53.161.396/0001-15

JOÃO PEDRO DE SOUZA MENESES

CPF: 610.810.203-93

PROPRIETÁRIO

🌐 CNPJ: 53.161.396/0001-15

✉ Primegas@gmail.com

📍 Rua Bartolomeu Bueno, n 326, bairro jardim tropical. Cep 65.300-850, Santa Inês - MA.

☎ (98) 98588-8883 | 📱 @primegasdistribuidora_

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Ilmo. Sr.

Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Pindaré/MA

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 026/2025 – CPL/PMAAP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 282/2025/PMAAP/MA

Prezado Senhor,

O Sr. João Pedro de Souza Meneses, portador da Carteira de Identidade nº. 044822182012-4 e do CPF nº. 610.810.203-93, empresário, solteiro, residente na Rua 21 de Setembro, Bairro Sabbak, número 685, Santa Inês – MA, como representante devidamente constituído da empresa PRIME GAS DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ Nº. 53.161.396/0001-15, sediada na Rua Bartolomeu Bueno, 326, Bairro Jardim Tropical, Santa Inês – MA, doravante denominada Licitante, para fins do disposto do Edital, declara, sob as penas da Lei, que:

- A) A proposta anexa foi elaborada de maneira independente (pelo licitante), e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 026/2025 – CPL/PMAAP**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- B) A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 026/2025 – CPL/PMAAP**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- C) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 026/2025 – CPL/PMAAP**, quanto a participar ou não da referida licitação;
- D) Que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 026/2025 – CPL/PMAAP**, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- E) Que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 026/2025 – CPL/PMAAP**, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;



- F) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Santa Inês – MA, 29 de Janeiro de 2026.

PRIME GÁS DISTRIBUIDORA LTDA

JOAO PEDRO DE SOUZA
MENESSES:61081020393
20393

Assinado de forma digital
por JOAO PEDRO DE SOUZA
MENESES:61081020393
Dados: 2026.01.29
15:56:17 -03'00'

PRIME GÁS DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: 53.161.396/0001-15
JOÃO PEDRO DE SOUZA MENESSES
CPF: 610.810.203-93
PROPRIETÁRIO

🌐 CNPJ: 53.161.396/0001-15

✉ Primegas@gmail.com

📍 Rua Bartolomeu Bueno, n 326, bairro jardim tropical. Cep 65.300-850, Santa Inês - MA.

☎ (98) 98588-8883 | 📱 @primegasdistribuidora_



PREFEITURA DE
**Alto Alegre
do Pindaré**
Juntos para *fazer muito mais*

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

PROC.

000

RUB.

282
3897
W

Nº PROCESSO	PREGÃO ELETRÔNICO SRP
282/2025	026/2025
SECRETARIA DE ORIGEM	
Secretarias Municipais de Administração e Finanças; Educação; Saúde e Assistência Social.	
OBJETO	
ASSUNTO: Registro de Preço para aquisição de Água Mineral com a finalidade de atender as necessidades da administração pública de Alto Alegre do Pindaré – MA.	

HABILITAÇÃO

PRIME GÁS DISTRIBUIDORA LTDA



ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ: 53.161.396/0001-15
PRIME GAS DISTRIBUIDORA LTDA

Página 1 de 2

PROC. 3282
FLS. 398
RUB. 14

JOAO PEDRO DE SOUZA MENESES, Brasileiro, Solteiro, natural da cidade de Santa Inês – MA, nascido em 04/02/1999, Empresário, número do documento 610.810.203-93, residente e domiciliado no(a): RUA Bartolomeu Bueno 326, Jardim Tropical, Santa Inês - MA, CEP 65300-850 (art. 997, I, CC).

Sócio da sociedade limitada **PRIME GAS DISTRIBUIDORA LTDA**, sediada na RUA Bartolomeu Bueno, nº 326, Jardim Tropical, CEP: 65300-850, Santa Inês - MA com registro nessa Junta Comercial, inscrito no CNPJ sob o nº 53.161.396/0001-15 resolve alterar seu contrato sob as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA I: ALTERAÇÃO DO OBJETO (art. 997, II, CC)

A Sociedade passa a ter por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: 4784-9/00 - COMERCIO VAREJISTA DE GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO (GLP) 4723-7/00 - COMERCIO VAREJISTA DE BEBIDAS

Parágrafo único: Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s): 4784-9/00 - COMERCIO VAREJISTA DE GAS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) 4723-7/00 - Comércio varejista de bebidas

E exercera as seguintes atividades:

4784-9/00 - Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP)
4723-7/00 - Comércio varejista de bebidas

CLAUSULA II: DEMAIS CLAUSULAS

As demais cláusulas constantes no contrato social e que não tenham sido mencionadas na presente alteração continuam inalteradas.

E por estar assim justo e acertado, assina a presente alteração do contrato social.

Santa Inês - MA, 05 de Novembro de 2024

JOAO PEDRO DE SOUZA MENESES
Administrador/Sócio



ROC. 282
FLS. 391
RUB. 14

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa PRIME GAS DISTRIBUIDORA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
61081020393	JOAO PEDRO DE SOUZA MENESES

CERTIFICO O REGISTRO EM 05/11/2024 16:03 SOB N° 20241421136.
PROTOCOLO: 241421136 DE 05/11/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12415746623. CNPJ DA SEDE: 53161396000115.
NIRE: 21201461355. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 05/11/2024.
PRIME GAS DISTRIBUIDORA LTDA

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS
Secretaria de Receita, Urbanismo e Patrimônio Público Imobiliário
CNPJ: 06.198.949/0001-24

RJC. 287
T.S. 392
RUB. 287

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO 2026

Nº 5/2026

Insc. Municipal
239282

CNPJ
53.161.396/0001-15

Data da Constituição
11/12/2023

Nome/Razão Social
PRIME GAS DISTRIBUIDORA LTDA

Denominação Comercial

Natureza Jurídica
206-2 SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

Vinculação
ENTIDADES EMPRESARIAIS

Atividade Principal
4784900-COMERCIO VAREJISTA DE GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO (GLP)

ATIVIDADE ECONÔMICA

Atividades Secundárias
4723700 - COMERCIO VAREJISTA DE BEBIDAS

Data de Início
11/12/2023

LOCALIZAÇÃO

Logradouro
R BARTOLOMEU BUENO

Número
326

Complemento

Quadra
Bairro
JARDIM TROPICAL

Data de Cadastro
13/12/2023

Validade
05/02/2026

Código de Autenticação
ZIHS-IGKM

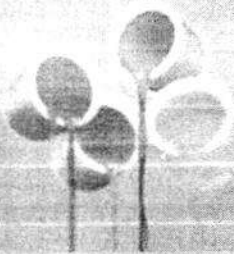
Informações Adicionais

SANTA INES-MA, 05/01/2026


ANA LUIZA SAMPAIO SILVA
SEC. DA RECEITA URBANISMO E PAT. PÚBLICO IMOBILIÁRIO
PORTARIA Nº 05/2025



O PRESENTE ALVARÁ DEVERÁ SER AFIXADO EM LOCAL BEM VISÍVEL À FISCALIZAÇÃO
05/01/2026 12:56:13



SÓ TINTAS E OXIGÊNIO

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

PROC. 282
FLS. 313
RUB. *[assinatura]*

Atesto para os devidos fins de direito que a empresa PRIME GÁS DISTRÍBUIDORA LTDA, portadora do CNPJ nº 53.161.396/0001-15, localizada na rua Bartolomeu Bueno, nº 326, bairro Jardim Tropical, Santa Inês - MA, por meio de seu representante legal o Sr. João Pedro de Souza Meneses, portador do CPF nº 610.810.203-93 e do RG nº 044822182012-4 prestou os serviços de fornecimento de água mineral sem gás embalagem de 500ML fardo com 12 unidades, água mineral sem gás embalagem 200ML fardo com 48 unidades, bombona de água mineral sem gás de 20 litros e bombona de água mineral sem gás de 20 litros vazio para a empresa Jailton J. Xavier LTDA (Só tintas e oxigênio, portadora do CNPJ nº 29.911.106/0001-29, localizada na avenida Marechal Castelo Branco, nº 3263, bairro centro, Santa Inês - MA.

Não havendo fatos de desabonem a conduta técnica e profissional dentro dos padrões de qualidade e desempenho e que cumpriu as obrigações assumidas satisfatoriamente, não havendo reclamações ou objeção quanto a qualidade dos serviços prestados até a presente data.

Santa Inês - MA, 22 de novembro de 2024.

JAILTON J. XAVIER

CNPJ, 29.911.106 0001 - 29
INSC. EST. 12.557.056 - 2



3º CARTÓRIO EXTRAJUDICIAL DE SANTA INÊS - MA

Endereço: Rua Nova nº 257 - Centro - Santa Inês - MA - Fone: (98) 99163-7065
Sérgio Castreghini Fante - Tabelião e Registrador

Reconheço por SEMELHANÇA a assinatura de JAILTON JOSE XAVIER Dou Fe

Cód. Emol: 13.17 - Emol.: 5,65 Fundos: 0,44
Total: 6,25 Santa Inês - MA, 22 de novembro de 2024



Soraya Sousa Vieira - Escrevente Autorizada
Selo Digital:
RECFIR029876UFB082VQUW99FC25
Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>

Soraya Sousa Vieira
Escrevente Autorizada
3º Ofício de Santa Inês-MA.

JAILTON J. XAVIER

CNPJ, 29.911.106/0001-29 - INSC. EST. 12.557.056-2
AV. MARECHAL CASTELO BRANCO, 3257 - CENTRO
SANTA INÊS - MA / (98) 3653-0425 / 98179-4977



PREFEITURA DE
**Alto Alegre
do Pindaré**
Juntos para *fazer muito mais*

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

PROC. 282
FLS. 396
RUB. 12

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto para os devidos fins de direito que a empresa PRIME GÁS DISTRIBUIDORA LTDA, portadora do CNPJ nº 53.161.396/0001-15, localizada na rua Bartolomeu Bueno, nº 326, bairro Jardim Tropical, Santa Inês - MA, por meio de seu representante legal o Sr. João Pedro de Souza Meneses, portador do CPF nº 610.810.203-93 e do RG nº 044822182012-4 prestou os serviços de **AQUISIÇÃO DE GÁS DE PETROLEO (GLP), ENGARRAFADO DOS TIPOS P-13 INCLUINDO OS SERVIÇOS DE ENTREGA E COMODATO DE VASILHAME DE DISPONHA DE PELO MENOS 1(UM) POSTO DE ABASTECIMENTO, OU SEDE, OU FILIAL A PELO MENOS 60KM DE DISTANCIA DA SEDE DO MUNICIPIO, E QUE FUNCIONE DIARIAMENTE, 24H POR DIA PARA O MUNICIPIO DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ - MA.**

CONTRATANTE: Através da sua PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ-PMAAP/MA, sediada na Av. João XXIII, S/N - Centro, Alto Alegre do Pindaré/MA, CNPJ Nº 01.612.832/0001-21, doravante designada CONTRATANTE, neste ato representado respectivamente pelo Prefeito Municipal Sr. JOSÉ FRANCINETE BENTO LUNA, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 0000065717937 SESP/MA e inscrito no CPF sob o nº 467.294.103-53, residente e domiciliado na Avenida Fortaleza, nº 04, Bairro Novo Alto Alegre, CEP nº 65.398-000.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Gás de cozinha GLP 13 Kg, composição Básica: Propano, Butano altamente tóxico e inflamável, tipo a granel comercial. Obs: preço já deve estar incluso locação (comodato) do vasilhame e serviço de entrega.	Botijão	150

Não havendo fatos de desabonem a conduta técnica e profissional dentro dos padrões de qualidade e desempenho e que cumpriu as obrigações assumidas satisfatoriamente, não havendo reclamações ou objeção quanto a qualidade dos serviços prestados até a presente data.

Alto Alegre Do Pindaré, 22 de maio de 2025.

JOSE FRANCINETE
BENTO
LUNA:46729410353

Assinado de forma digital por JOSE
FRANCINETE BENTO
LUNA:46729410353
Dados: 2025.05.23 11:45:25 -03'00'

JOSÉ FRANCINETE BENTO LUNA
RG:0000065717937 CPF: 467.294.103-53
PREFEITO DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ - MA



PREFEITURA DE
**Alto Alegre
do Pindaré**
Juntos para *fazer muito mais*

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

282
395
RUB.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto para os devidos fins de direito que a empresa PRIME GÁS DISTRIBUIDORA LTDA, portadora do CNPJ nº 53.161.396/0001-15, localizada na rua Bartolomeu Bueno, nº 326, bairro Jardim Tropical, Santa Inês - MA, por meio de seu representante legal o Sr. João Pedro de Souza Meneses, portador do CPF nº 610.810.203-93 e do RG nº 044822182012-4 prestou os serviços de **AQUISIÇÃO DE GÁS DE PETROLEO (GLP), ENGARRAFADO DOS TIPOS P-13 INCLUINDO OS SERVIÇOS DE ENTREGA E COMODATO DE VASILHAME DE DISPONHA DE PELO MENOS 1(UM) POSTO DE ABASTECIMENTO, OU SEDE, OU FILIAL A PELO MENOS 60KM DE DISTANCIA DA SEDE DO MUNICIPIO, E QUE FUNCIONE DIARIAMENTE, 24H POR DIA PARA O MUNICIPIO DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ - MA.**

CONTRATANTE: através da sua SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, sediada na Av. João XXIII, S/N - Centro, Alto Alegre do Pindaré/MA, CNPJ nº 01.612.832/0001-21, neste ato representada respectivamente pela sua Secretária Municipal de Saúde Sra. THAYS CRISTINA OLIVEIRA PARGA RG nº 36252852008-0/SSPMA CPF nº 050.978.283-30 brasileira, Solteira, domiciliada na R Salvação nº 329, CENTRO, Alto Alegre do Pindaré CEP:65398-000, doravante denominada CONTRATANTE.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Gás de cozinha GLP 13 Kg, composição Básica: Propano, Butano altamente tóxico e inflamável, tipo a granel comercial. Obs: preço já deve estar incluso locação (comodato) do vasilhame e serviço de entrega.	Botijão	300

Não havendo fatos de desabonem a conduta técnica e profissional dentro dos padrões de qualidade e desempenho e que cumpriu as obrigações assumidas satisfatoriamente, não havendo reclamações ou objeção quanto a qualidade dos serviços prestados até a presente data.

Alto Alegre do Pindaré, 22 de maio de 2025.

THAYS CRISTINA OLIVEIRA
PARGA:05097828330

Assinado de forma digital por THAYS
CRISTINA OLIVEIRA
PARGA:05097828330
Dados: 2025.05.23 11:47:47 -03'00'

THAYS CRISTINA OLIVEIRA PARGA
RG: 362528520080 CPF: 050.978.283-30
Secretária Municipal de Saúde de Alto Alegre do Pindaré - MA.



PREFEITURA DE
**Alto Alegre
do Pindaré**
Juntos para *fazer muito mais*

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

TRAB. 282
FIS. 396
RUB. *[assinatura]*

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto para os devidos fins de direito que a empresa PRIME GÁS DISTRIBUIDORA LTDA, portadora do CNPJ nº 53.161.396/0001-15, localizada na rua Bartolomeu Bueno, nº 326, bairro Jardim Tropical, Santa Inês - MA, por meio de seu representante legal o Sr. João Pedro de Souza Meneses, portador do CPF nº 610.810.203-93 e do RG nº 044822182012-4 prestou os serviços de **AQUISIÇÃO DE GÁS DE PETROLEO (GLP), ENGARRAFADO DOS TIPOS P-13 INCLUINDO OS SERVIÇOS DE ENTREGA E COMODATO DE VASILHAME DE DISPONHA DE PELO MENOS 1(UM) POSTO DE ABASTECIMENTO, OU SEDE, OU FILIAL A PELO MENOS 60KM DE DISTANCIA DA SEDE DO MUNICIPIO, E QUE FUNCIONE DIARIAMENTE, 24H POR DIA PARA O MUNICIPIO DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ - MA.**

CONTRATANTE: Através da sua SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, sediada na Av. João XXIII, S/N - Centro, Alto Alegre do Pindaré/MA, CNPJ Nº 06.085.197/0001-95, neste ato representado respectivamente pelo Secretário de Educação, Esporte e Lazer Sr. ALTEMAR LIMA DE SOUSA brasileiro, casado, RG 0679660968 SSP/MA CPF n 825.681.207, residente e domiciliado na Rua J P Almeida, nº 4531, Bairro - Rural, CEP nº 65.398-000, doravante denominada CONTRATANTE.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Gás de cozinha GLP 13 Kg, composição Básica: Propano, Butano altamente tóxico e inflamável, tipo a granel comercial. Obs: preço já deve estar incluso locação (comodato) do vasilhame e serviço de entrega.	Botijão	500

Não havendo fatos de desabonem a conduta técnica e profissional dentro dos padrões de qualidade e desempenho e que cumpriu as obrigações assumidas satisfatoriamente, não havendo reclamações ou objeção quanto a qualidade dos serviços prestados até a presente data.

Alto Alegre do Pindaré, 22 de maio de 2025.

ALTEMAR LIMA DE
SOUSA:82568120797

Assinado de forma digital por
ALTEMAR LIMA DE
SOUSA:82568120797
Dados: 2025.05.23 11:47:07 -03'00'

ALTEMAR LIMA DE SOUSA
RG:0679660968

Secretário Municipal de Educação de Alto Alegre do Pindaré - MA

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto para os devidos fins de direito que a empresa PRIME GÁS DISTRIBUIDORA LTDA, portadora do CNPJ nº 53.161.396/0001-15, localizada na rua Bartolomeu Bueno, nº 326, bairro Jardim Tropical, Santa Inês - MA, por meio de seu representante legal o Sr. João Pedro de Souza Meneses, portador do CPF nº 610.810.203-93 e do RG nº 044822182012-4 prestou os serviços de **Gás de cozinha GLP 13 Kg, composição Básica: Propano, Butano altamente tóxico e inflamável, tipo a granel comercial. Obs: preço já deve estar incluso locação (comodato) do vasilhame e serviço de entrega** para a empresa J.G Marques – Convêniencia (Hellena Bistrô), portadora do CNPJ nº 24.589.850/0001-35, localizada na rua do sol, nº 44, bairro centro, Santa Inês – MA.

Não havendo fatos de desabonem a conduta técnica e profissional dentro dos padrões de qualidade e desempenho e que cumpriu as obrigações assumidas satisfatoriamente, não havendo reclamações ou objeção quanto a qualidade dos serviços prestados até a presente data.

Cicera Gomes Duarte Marques
Santa Inês – MA, 29 de janeiro de 2025.
24.589.850/0001-35
INSC. EST. 12.490.204-9
J. G. MARQUES - CONVENIENCIA
Rua do Sol, 22 Centro
CEP: 65.300-001 Santa Inês - MA



24.589.850/0001-35
INSC. EST. 12.490.204-9
J. G. MARQUES - CONVENIENCIA
Rua do Sol, 22 Centro
CEP: 65.300-001 Santa Inês - MA



CARTÓRIO
2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL
Luciana Casteto Branco Trifoni - Oficial

RECONHECIMENTO nº 248861 - Reconheço a assinatura por SEMELHANÇA de: (1) CICERA GOMES DUARTE MARQUES

Santa Inês - MA, 29 de janeiro de 2025. Em test. *[assinatura]* da verdade.

Confira os dados do ato em: seio.tjma.jus.br. Selos:
REC.FIR.03103924960LM11B/18173 - Total R\$ 6,66 Emol R\$ 6,92
FERC R\$ 0,17 FADEP R\$ 0,23 KEMP R\$ 0,23

THAIS MARIA PEREIRA DE SOUSA - Escrevente Autorizada

VALIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU RASURAS

CNPJ: 24.589.850/0001-35
INSC. EST.: 12.490.204-9
FONE: (98) 3653-6906
RUA DO SOL, 22 CENTRO
SANTA INES - MA

PRIME GAS DISTRIBUIDORA LTDA			
RUA BARTOLOMEU BUENO, 326, JARDIM TROPICAL SANTA INÊS - MA CEP: 65.300-850 CNPJ.: 52.161.396/0001-15 NIRE: 21201461355			
BALANÇO PATRIMONIAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023			
ATIVO		PASSIVO	
ATIVO CIRCULANTE	392.211,10	PASSIVO CIRCULANTE	286.441,51
Caixa	12.365,45	Pagamento colaboradores	19.874,56
Bancos Conta Movimento	0,00	Fornecedores/ Materiais	130.847,80
Valores a receber	79.845,65	OBRIGAÇÕES SOCIAIS / FISCAIS	
Estoques para aplicação	300.000,00	INSS a Recolher	898,54
		Outras contribuições	2.654,80
NÃO CIRCULANTE		Contribuição Sindical	359,47
Realizável a Longo Prazo	100.000,00	Impostos a recolher	130.847,80
Realizável a Longo Prazo	100.000,00	IRPF a Recolher	958,54
IMOBILIZADO	263.395,68		
MATERIAL PARA REVENDA E TROCA	110.250,00	EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	100.000,00
Móveis, Utensílios e Instalações	25.640,25	Exigível a Longo prazo	100.000,00
Equipamentos de Informatica	10.640,00		
Veículos	75.000,00	PATRIMONIO LÍQUIDO	369.165,27
Instalações	87.698,54	Reservas para Amortização Financiamentos	125.260,25
(-) Depreciação Acumulada	45.833,11	Capital Social	50.000,00
		Reserva de Contingências	124.600,00
		Lucro do Exercício	69.305,02
TOTAL DO ATIVO	755.606,78	TOTAL DO PASSIVO	755.606,78
Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial, realizado em 31.12.2023, estando de acordo com a documentação enviada à Contabilidade, por essa empresa, somando tanto no Ativo quanto no Passivo o valor total de R\$ 755.606,78 (Setecentos e cinquenta e cinco mil, seiscentos e seis reais e setenta e oito centavos) Santa Inês, MA, 31 de dezembro de 2023			
PRIME GAS DISTRIBUIDORA LTDA JOÃO PEDRO DE SOUZA MENESES SÓCIO ADMINISTRADOR CPF: 610.810.203-93		Reinaldo Braz Barbosa Reis Júnior Contador CRC MA 7770 - O	

O presente Balanço Patrimonial encontra se registrado no livro diário nº001, nas folhas 03 e 04, respectivamente, conforme termo de autenticidade nº 12406014445 em 29/04/2024, protocolo 240544994.

282
219
RUB.

PRIME GAS DISTRIBUIDORA LTDA	
RUA BARTOLOMEU BUENO, 326, JARDIM TROPICAL SANTA INÊS - MA CEP.:65.300-850	
CNPJ.: 52.161.396/0001-15 NIRE: 21201461355	
DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS ANO 2023	

TÍTULO	VALOR R\$
RECEITA OPERACIONAL BRUTA	
Mercadorias Revendidas e Serviços prestados	855.214,35
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	
Impostos Incidentes sobre vendas	-130.847,80
RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA	724.366,55
(-) Custo de Aquisição Bens	-282.365,45
(-) Despesas Operacionais	-153.692,02
(-) Despesas Administrativas	-54.365,24
(-) Despesas Financeiras	-65.984,55
(-) Outras despesas	-98.654,27
RESULTADO DO EXERCÍCIO	69.305,02

Reconhecemos a exatidão do presente demonstrativo, realizado em 31 de dezembro de 2023.

Santa Inês, 31 de dezembro de 2023.

<i>Fundamenta-se a escrituração contábil na documentação apresentada pela empresa a este profissional</i>	
PRIME GAS DISTRIBUIDORA LTDA JOÃO PEDRO DE SOUZA MENESES SÓCIO ADMINISTRADOR CPF:610.810.203-93	Reinaldo Braz Barbosa Reis Júnior Contador CRC MA 7770 - O

PRIME GAS DISTRIBUIDORA LTDA

RUA BARTOLOMEU BUENO, 326, JARDIM TROPICAL
SANTA INÊS - MA CEP.: 65.300-850

CNPJ.: 52.161.396/0001-15 NIRE: 21201461355

ÍNDICES ECONOMICOS

1.- ATIVO TOTAL		755.606,78
1.1- ATIVO CIRCULANTE		392.211,10
1.2- REALIZAVEL A LONGO PRAZO		100.000,00
1.3 - IMOBILIZADO		263.395,68
2.- PASSIVO TOTAL		755.606,78
2.1- PASSIVO CIRCULANTE		286.441,51
2.2- EXIGIVEL A LONGO PRAZO		100.000,00
3.- PATRIMÔNIO LÍQUIDO		369.165,27
4.- (LC) LIQUIDEZ CORRENTE	Ativo Circulante/Passivo Circulante	1,37
5.- (SG) SOLVÊNCIA GERAL	Ativo Total/Passivo Circ+ Exig Longo Praz	1,955
6.- (LG) LIQUIDEZ GERAL	Ativ Circ+Real Longo Prazo/Passivo Circ+	1,27
7.- INDICE ENDIVIDAMENTO TOTA	Exigivel Total/Ativo Total	0,13

Reconhecemos a exatidão do presente demonstrativo, realizado em 31 de dezembro de 2023.

Santa Inês, 31 de dezembro de 2023.

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por elas.

PRIME GAS DISTRIBUIDORA LTDA
JOÃO PEDRO DE SOUZA MENESES
SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF: 610.810.203-93

Reinaldo Braz Barbosa Reis Júnior
Contador
CRC MA 07770 - O

PRIME GAS DISTRIBUIDORA LTDA

RUA BARTOLOMEU BUENO, 326, JARDIM TROPICAL
SANTA INÊS - MA CEP: 65.300-850

CNPJ.: 52.161.396/0001-15 NIRE: 21201461355

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS ANO 2020**2021**

Meses	% Recebido	Destino	
JANEIRO	0,00	CLIENTES DIVERSOS	-
FEVEREIRO	0,00	CLIENTES DIVERSOS	-
MARÇO	0,00	CLIENTES DIVERSOS	-
ABRIL	0,00	CLIENTES DIVERSOS	-
MAIO	0,00	CLIENTES DIVERSOS	-
JUNHO	0,00	CLIENTES DIVERSOS	-
JULHO	0,00	CLIENTES DIVERSOS	-
AGOSTO	0,00	CLIENTES DIVERSOS	-
SETEMBRO	0,00	CLIENTES DIVERSOS	-
OUTUBRO	0,00	CLIENTES DIVERSOS	-
NOVEMBRO	0,00	CLIENTES DIVERSOS	-
DEZEMBRO	100,00	CLIENTES DIVERSOS	855.214,35
		SOMA	855.214,35

Reconhecemos a exatidão do presente demonstrativo, realizado em 31 de dezembro de 2023.

Santa Inês, 31 de dezembro de 2023.

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por elas.

PRIME GAS DISTRIBUIDORA LTDA JOÃO PEDRO DE SOUZA MENESES SÓCIO ADMINISTRADOR CPF: 610.810.203-93	Reinaldo Braz Barbosa Reis Júnior Contador CRC MA 07770 - O
---	---



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital

Secretaria de Governo Digital

Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

Página 5 de 5

287
403
RUB.

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa PRIME GAS DISTRIBUIDORA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
37526430300	REINALDO BRAZ BARBOSA REIS JUNIOR
61081020393	JOAO PEDRO DE SOUZA MENESES

CERTIFICO O REGISTRO EM 30/04/2024 09:26 SOB N° 20240572513.
PROTOCOLO: 240572513 DE 30/04/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12406084443. CNPJ DA SEDE: 53161396000115.
NIRE: 21201461355. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 30/04/2024.
PRIME GAS DISTRIBUIDORA LTDA

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

PROC. 282
 PLS. 403
 RUB. *[assinatura]*

PRIME GAS DISTRIBUIDORA LTDA

RUA BARTOLOMEU BUENO, 326, JARDIM TROPICAL

SANTA INÊS - MA CEP.: 65.300-850

CNPJ.: 53.161.396/0001-15 NIRE: 21201461355

BALANÇO PATRIMONIAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024

ATIVO		PASSIVO	
ATIVO CIRCULANTE	327.887,45	PASSIVO CIRCULANTE	165.904,00
Caixa	17.569,55	Pagamento colaboradores	17.645,55
Bancos Conta Movimento	0,00	Fornecedores/ Materiais	138.654,91
Valores a receber	45.817,90	OBRIGAÇÕES SOCIAIS / FISCAIS	
Estoques para aplicação	264.500,00	INSS a Recolher	1.317,40
		Outras contribuições	1.654,57
NÃO CIRCULANTE		Contribuição Sindical	662,40
Realizável a Longo Prazo	112.360,25	Impostos a recolher	3.954,52
Realizável a Longo Prazo	112.360,25	IRPF a Recolher	2.014,65
IMOBILIZADO	246.168,17	EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	120.000,00
MATERIAL PARA REVENDA E TROCA	88.960,54	Exigível a Longo prazo	120.000,00
Móveis, Utensílios e Instalações	23.104,30		
Equipamentos de Informatica	9.365,10		
Veículos	65.360,87	PATRIMONIO LÍQUIDO	400.511,87
Instalações	89.364,54	Reservas para Amortização Financiamentos	155.260,25
(-) Depreciação Acumulada	29.987,18	Capital Social	50.000,00
		Reserva de Contingências	124.000,00
		Lucro do Exercício	71.251,62
TOTAL DO ATIVO	686.415,87	TOTAL DO PASSIVO	686.415,87
Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial, realizado em 31.12.2024, estando de acordo com a documentação enviada à Contabilidade, por essa empresa, somando tanto no Ativo quanto no Passivo o valor total de R\$ 686.415,87 (Seiscentos e oitenta e seis mil, quatrocentos e quinze reais e oitenta e sete centavos). Este, está registrado no Livro diário 02, desta empresa, conforme autenticidade nº12507480105, em 07/05/2025, prot: 250582376 <i>Santa Inês, MA, 31 de dezembro de 2024</i>			
PRIME GAS DISTRIBUIDORA LTDA JOÃO PEDRO DE SOUZA MENESES SÓCIO ADMINISTRADOR CPF:610.810.203-93		Reinaldo Braz Barbosa Reis Júnior Contador CRC MA 7770 - O	

282
 FLS. 484
 RUB.

PRIME GAS DISTRIBUIDORA LTDA
RUA BARTOLOMEU BUENO, 326, JARDIM TROPICAL SANTA INÊS - MA CEP.: 65.300-850
CNPJ.: 53.161.396/0001-15 NIRE: 21201461355
DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS ANO 2024

TÍTULO	VALOR R\$
RECEITA OPERACIONAL BRUTA	
Mercadorias Revendidas e Serviços prestados	539.827,89
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	
Impostos Incidentes sobre vendas	-34.009,16
RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA	505.818,73
(-) Custo de Aquisição Bens	-201.347,55
(-) Despesas Operacionais	-90.314,16
(-) Despesas Administrativas	-51.698,44
(-) Despesas Financeiras	-81.509,48
(-) Outras despesas	-9.697,48
RESULTADO DO EXERCÍCIO	71.251,62

Reconhecemos a exatidão do presente demonstrativo, realizado em 31 de dezembro de 2024.

Santa Inês, 31 de dezembro de 2024.

<i>Fundamenta-se a escrituração contábil na documentação apresentada pela empresa a este profissional</i>	
PRIME GAS DISTRIBUIDORA LTDA JOÃO PEDRO DE SOUZA MENESES SÓCIO ADMINISTRADOR CPF: 610.810.203-93	Reinaldo Braz Barbosa Reis Júnior Contador CRC MA 7770 - O

282
 FLS 405
 RUB. *[assinatura]*

PRIME GAS DISTRIBUIDORA LTDA		
RUA BARTOLOMEU BUENO, 326, JARDIM TROPICAL SANTA INÊS - MA CEP.: 65.300-850 CNPJ.: 53.161.396/0001-15 NIRE: 21201461355		
ÍNDICES ECONOMICOS ano 2024		
1.- ATIVO TOTAL		686.415,87
1.1- ATIVO CIRCULANTE		327.887,45
1.2- REALIZAVEL A LONGO PRAZO		112.360,25
1.3 - IMOBILIZADO		246.168,17
2.- PASSIVO TOTAL		686.415,87
2.1- PASSIVO CIRCULANTE		165.904,00
2.2- EXIGIVEL A LONGO PRAZO		120.000,00
3.- PATRIMÔNIO LÍQUIDO		400.511,87
4.- (LC) LIQUIDEZ CORRENTE	Ativo Circulante/Passivo Circulante	1,98
5.- (SG) SOLVÊNCIA GERAL	Ativo Total/Passivo Circ+ Exig Longo Praz	2,401
6.- (LG) LIQUIDEZ GERAL	Ativ Circ+Real Longo Prazo/Passivo Circ+	1,54
7.- INDICE ENDIVIDAMENTO TOTA	Exigível Total/Ativo Total	0,17

Reconhecemos a exatidão do presente demonstrativo, realizado em 31 de dezembro de 2024.

Santa Inês, 31 de dezembro de 2024.

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por elas.

PRIME GAS DISTRIBUIDORA LTDA JOÃO PEDRO DE SOUZA MENESES SÓCIO ADMINISTRADOR CPF: 610.810.203-93	Reinaldo Braz Barbosa Reis Júnior Contador CRC MA 07770 - O
---	---

REC. 282
 PLS. 4067
 RUB. 40

PRIME GAS DISTRIBUIDORA LTDA			
RUA BARTOLOMEU BUENO, 326, JARDIM TROPICAL SANTA INÊS - MA CEP.:65.300-850			
CNPJ.: 53.161.396/0001-15 NIRE: 21201461355			
DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS ANO 2024			
2024			
Meses	% Recebido	Destino	
JANEIRO	0,00	CIIENTES DIVERSOS	28.547,65
FEVEREIRO	0,00	CIIENTES DIVERSOS	26.587,98
MARÇO	0,00	CIIENTES DIVERSOS	35.487,69
ABRIL	0,00	CIIENTES DIVERSOS	38.547,65
MAIO	0,00	CIIENTES DIVERSOS	41.365,54
JUNHO	0,00	CIIENTES DIVERSOS	43.698,05
JULHO	0,00	CIIENTES DIVERSOS	45.879,55
AGOSTO	0,00	CIIENTES DIVERSOS	45.984,55
SETEMBRO	0,00	CIIENTES DIVERSOS	42.365,54
OUTUBRO	0,00	CIIENTES DIVERSOS	45.789,10
NOVEMBRO	0,00	CIIENTES DIVERSOS	46.587,44
DEZEMBRO	100,00	CIIENTES DIVERSOS	98.987,15
SOMA			539.827,89

Reconhecemos a exatidão do presente demonstrativo, realizado em 31 de dezembro de 2024.

Santa Inês, 31 de dezembro de 2024.

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por elas.

PRIME GAS DISTRIBUIDORA LTDA JOÃO PEDRO DE SOUZA MENESES SÓCIO ADMINISTRADOR CPF:610.810.203-93	Reinaldo Braz Barbosa Reis Júnior Contador CRC MA 07770 - O
--	---

REC. 282
FLS. 407
RUB. 110

PRIME GAS DISTRIBUIDORA LTDA

RUA BARTOLOMEU BUENO, 326, JARDIM TROPICAL
SANTA INÊS - MA CEP: 65.300-850

CNPJ.: 53.161.396/0001-15 NIRE: 21201461355

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024.**1) CONTEXTO OPERACIONAL**

A PRIME GAS DISTRIBUIDORA LTDA, é uma empresa individual de responsabilidade limitada, com sede e foro na cidade de Santa Inês /MA, à Rua Bartolomeu Bueno, 326, Jardim Tropical, Santa Inês – MA, CEP: 65.300-850,, tendo como objeto social atividades correlacionadas a **Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP) e Comércio varejista de bebidas**, com início de atividades em 11/12/2023

2) APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As demonstrações contábeis foram elaboradas em consonância com os Princípios Fundamentais de Contabilidade e demais práticas emanadas da legislação societária brasileira.

3) PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

3.1) A empresa apresenta em seu Ativo Circulante suas disponibilidades de imediato, e em seu Ativo Não Circulante sua disponibilidade para médio e longo prazo. Estão registrados ao custo de aplicação, acrescidos dos rendimentos proporcionais até a data do balanço;

3.2) Imobilizado Demonstrado pelo custo de aquisição, deduzido da depreciação acumulada calculada pelo método linear;

3.3) Constitui em seu Passivo Circulante e Não circulante, suas obrigações para com fornecedores, e demais obrigações, tributárias, trabalhistas e previdenciárias, e em seu exigível, valores correlacionados a financiamentos a médio e longo prazo

Nota: A empresa não participa do capital social de outras sociedades.

3.4) Impostos Federais A empresa está no regime SIMPLES NACIONAL e contabiliza os encargos tributários pelo regime de competência.

3.5) CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R\$ 50.000,00, dividido em 50.000 quotas de R\$ 1,00 totalmente integralizado, apresentando a seguinte composição: JOÃO PEDRO DE SOUZA MENESES – participação percentual 100%

4) EVENTOS SUBSEQUENTES

O titular declara a inexistência de fatos ocorridos subsequentemente à data de encerramento do exercício que venham a ter efeito relevante sobre a situação patrimonial ou financeira da empresa ou que possam provocar efeitos sobre seus resultados futuros.

São Luís (MA), 31 de dezembro de 2024.

JOÃO PEDRO DE SOUZA MENESES
S Administrador CPF:049.885.833-25

Reinaldo Braz Barbosa Reis Júnior
CRC MA 7770 O



282
408
4

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa PRIME GAS DISTRIBUIDORA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
37526430300	REINALDO BRAZ BARBOSA REIS JUNIOR
61081020393	JOAO PEDRO DE SOUZA MENESES

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 08/05/2025 10:09 SOB N° 20250587050.
PROTOCOLO: 250587050 DE 07/05/2025.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12507518200. CNPJ DA SEDE: 53161396000115.
NIRE: 21201461355. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 08/05/2025.
PRIME GAS DISTRIBUIDORA LTDA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

CERTIDÃO ESPECÍFICA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Certificamos que PRIME GAS DISTRIBUIDORA LTDA encontra-se registrada nesta Junta Comercial, como segue:				Protocolo: MAC2600021994	
NIRE 21201461355 CNPJ 53.161.396/0001-15				Situação ATIVA Status	
Endereço Completo Rua Bartolomeu Bueno, Nº 326, xxxxx, Jardim Tropical - Santa Inês/MA - CEP 65300-850					
Arquivamentos Posteriores					
Ato	Número	Data	Descrição	Desarquivado	
223	20250587050	08/05/2025	BALANCO	NÃO	
002	20241421136	05/11/2024	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	NÃO	
223	20240572513	30/04/2024	BALANCO	NÃO	
090	20231529619	11/12/2023	ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE	NÃO	
090	21201461355	11/12/2023	CONTRATO	NÃO	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 19/01/2026, às 11:48:35 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código OK14DDV.



MAC2600021994

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
Secretário(a) Geral



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

REC. 287
PS. 446
RUB. m

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: JOAO PEDRO DE SOUZA MENESES
CPF: 610.810.203-93

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 17:15:49 do dia 31/10/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 29/04/2026.

Código de controle da certidão: **5303.7CC5.2B78.B293**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

282
P.S. 4117
RUB. 4h

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **PRIME GAS DISTRIBUIDORA LTDA**
CNPJ: **53.161.396/0001-15**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:22:39 do dia 26/11/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 25/05/2026.

Código de controle da certidão: **4000.9DBF.F2E4.FCE4**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: PRIME GAS DISTRIBUIDORA LTDA				Protocolo: MAC2600021960	
NIRE : 21201461355					
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada					
NIRE (Sede) 21201461355		CNPJ 53.161.396/0001-15		Data de Ato Constitutivo 11/12/2023	
Início de Atividade 07/12/2023					
Endereço Completo Rua Bartolomeu Bueno, Nº 326, Jardim Tropical - Santa Inês/MA - CEP 65300-850					
Objeto Social 4784-9/00 - COMERCIO VAREJISTA DE GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO (GLP) 4723-7/00 - COMERCIO VAREJISTA DE BEBIDAS					
Capital Social R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)				Porte EPP (Empresa de Pequeno Porte)	
Capital Integralizado R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)				Prazo de Duração Indeterminado	
Dados do Sócio					
Nome JOAO PEDRO DE SOUZA MENESES		CPF/CNPJ 610.810.203-93		Participação no capital R\$ 50.000,00	
		Espécie de sócio Sócio		Administrador S	
				Término do mandato Indeterminado	
Dados do Administrador					
Nome JOAO PEDRO DE SOUZA MENESES		CPF 610.810.203-93		Término do mandato	
Último Arquivamento					
Data 08/05/2025		Número 20250587050		Ato/eventos 223 / 223 - BALANÇO	
				Situação ATIVA	
				Status SEM STATUS	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 19/01/2025, às 11:48:05 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código ARAGAPVW.CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
Secretário-Geral

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHOPROC. 282
FLS. 413
RUB. [assinatura]**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: JOAO PEDRO DE SOUZA MENESES

CPF: 610.810.203-93

Certidão nº: 55136302/2025

Expedição: 18/09/2025, às 10:18:40

Validade: 17/03/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que JOAO PEDRO DE SOUZA MENESES, inscrito(a) no CPF sob o nº 610.810.203-93, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

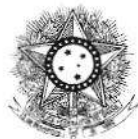
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHOPAGE 282
FIS 414
RUB. 410**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: PRIME GAS DISTRIBUIDORA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 53.161.396/0001-15

Certidão nº: 71785838/2025

Expedição: 25/11/2025, às 11:39:30

Validade: 24/05/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que PRIME GAS DISTRIBUIDORA LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 53.161.396/0001-15, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PAGE: 282
FIS: 415
RUB: 14

**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 389487/25

Data da

09/12/2025 09:23:49

Inscrição Estadual: 128348267

CPF/CNPJ: 53161396000115

Razão Social: PRIME GAS DISTRIBUIDORA LTDA

Endereço: RUA BARTOLOMEU BUENO, 326 CEP: 65300850 - JARDIM TROPICAL

Telefone: (98)89093746

Município: SANTA INES

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 09/03/2026.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 08/01/2026 15:06:19



PROC. 282
PIS. 416
RUB. 140

**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 115560/25

Data da

09/12/2025 09:28:55

Inscrição Estadual: 128348267

CPF/CNPJ: 53161396000115

Razão Social: PRIME GAS DISTRIBUIDORA LTDA

Endereço: RUA BARTOLOMEU BUENO, 326 CEP: 65300850 - JARDIM TROPICAL

Telefone: (98)89093746

Município: SANTA INES

UF: MA

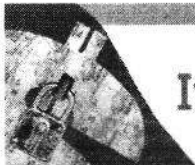
Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 09/03/2026.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 08/01/2026 15:07:47



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

PROC. 282
FLS. 412
RUB. 40

Certifico que nesta data (08/01/2026 às 18:10) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 610.810.203-93.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6960.1D5D.79CA.7653 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

PROC. 282
FLS. 418
RUB. *[assinatura]*

Certifico que nesta data (08/01/2026 às 18:11) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 53.161.396/0001-15.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6960.1D7E.A3E2.B686 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



PROT. 282
F.S. 919
RUB. 42

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

**CERTIDÃO NEGATIVA DE
CONTAS JULGADAS IRREGULARES**

Nome completo: **PRIME GAS DISTRIBUIDORA LTDA**
CPF/CNPJ: **53.161.396/0001-15**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA**, para os devidos fins e a pedido do interessado, que, na presente data, em consulta aos sistemas informatizados do TCU, considerados os julgados do Tribunal e o cadastro de responsáveis por contas julgadas irregulares, **NÃO CONSTA** nenhuma **CONTA JULGADA IRREGULAR** em nome do (a) requerente acima identificado(a).

A consulta para emissão desta certidão considerou os processos nos quais o Tribunal se manifestou em decisão definitiva do Tribunal pelo julgamento de contas irregulares desde a data do respectivo acórdão condenatório. Foram excluídos os lançamentos relativos a processos em tramitação que ainda não foram objeto de deliberação deste Tribunal, os arquivados por decisão terminativa e aqueles cujas condenações foram tornadas insubsistentes por decisão judicial ou por decisão definitiva em recurso neste Tribunal, transitadas em julgado.

Certidão emitida às 18:17:11 do dia 08/01/2026, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <http://contasirregulares.tcu.gov.br>, na opção "*Verificar certidão emitida*".

Código de controle da certidão: 7LT1080126181711

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

222
429



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

**CERTIDÃO NEGATIVA DE
CONTAS JULGADAS IRREGULARES**

Nome completo: **JOAO PEDRO DE SOUZA MENESES**
CPF/CNPJ: **610.810.203-93**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA**, para os devidos fins e a pedido do interessado, que, na presente data, em consulta aos sistemas informatizados do TCU, considerados os julgados do Tribunal e o cadastro de responsáveis por contas julgadas irregulares, **NÃO CONSTA** nenhuma **CONTA JULGADA IRREGULAR** em nome do (a) requerente acima identificado(a).

A consulta para emissão desta certidão considerou os processos nos quais o Tribunal se manifestou em decisão definitiva do Tribunal pelo julgamento de contas irregulares desde a data do respectivo acórdão condenatório. Foram excluídos os lançamentos relativos a processos em tramitação que ainda não foram objeto de deliberação deste Tribunal, os arquivados por decisão terminativa e aqueles cujas condenações foram tornadas insubsistentes por decisão judicial ou por decisão definitiva em recurso neste Tribunal, transitadas em julgado.

Certidão emitida às 18:16:50 do dia 08/01/2026, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <http://contasirregulares.tcu.gov.br>, na opção "*Verificar certidão emitida*".

Código de controle da certidão: JL11080126181650

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão Negativa Correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **JOAO PEDRO DE SOUZA MENESES**

CPF/CNPJ: **610.810.203-93**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 18:10:07 do dia 08/01/2026 , com validade até o dia 07/02/2026.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: e6DfXeSxSAu7LIDb1LNe

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



REC. 282
P.S. 422
RUB. 20

CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão Negativa Correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **PRIME GAS DISTRIBUIDORA LTDA**

CPF/CNPJ: **53.161.396/0001-15**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 18:10:19 do dia 08/01/2026 , com validade até o dia 07/02/2026.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: ABKkzHqdgrlPRui5x6VC

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PAGE: 282
FIS: 423
RUB: 40

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **PRIME GAS DISTRIBUIDORA LTDA**

CPF/CNPJ: **53.161.396/0001-15**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) **NÃO CONSTA** da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 18:15:55 do dia 08/01/2026, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:5>

Código de controle da certidão: B45J080126181555

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

282
424
RUB. *[assinatura]*



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **JOAO PEDRO DE SOUZA MENESES**

CPF/CNPJ: **610.810.203-93**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) **NÃO CONSTA** da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 18:16:14 do dia 08/01/2026, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:5>

Código de controle da certidão: WOI4080126181614

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



TRC 282
P.S. 425
RUB. 110

**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA**

**DE
INABILITADOS**

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **JOAO PEDRO DE SOUZA MENESES**

CPF: **610.810.203-93**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o(a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis com inabilitação para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança no âmbito da administração pública federal, em razão de decisão deste Tribunal, nos termos do art. 60 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 18:16:30 do dia 08/01/2026, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio
<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:5>

Código de controle da certidão: OHK3080126181630

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



REC. 282
T.S. 4267
RUB. [assinatura]

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

**CERTIDÃO NEGATIVA DE
CONTAS JULGADAS IRREGULARES
PARA FINS ELEITORAIS**

Nome completo: **JOAO PEDRO DE SOUZA MENESES**
CPF: **610.810.203-93**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, na presente data, o(a) requerente acima identificado(a) **NÃO CONSTA** da relação de pessoas físicas com contas julgadas irregulares e condenação transitada em julgado, para fins de declaração de inelegibilidade, nos termos do art. 11, § 5º, da Lei 9.504/1997, do art. 1º, inc. I, alínea "g" da Lei Complementar 64/1990 e do art. 91 da Lei 8.443/1992.

Constam da relação consultada as pessoas físicas que tiveram suas contas julgadas irregulares por decisão transitada em julgado do Tribunal de Contas da União nos oito anos que antecedem a eleição.

Não constam da relação consultada os responsáveis por contas julgadas irregulares falecidos, os que não tenham sido notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cuja decisão pela irregularidade tenha sido tornada insubsistente por decisão do TCU ou pelo Poder Judiciário e os que dependam de recurso com efeito suspensivo ainda não apreciado pelo Tribunal.

O Tribunal de Contas da União, ao julgar irregulares as contas dos responsáveis sob sua jurisdição, não emite juízo acerca da sanabilidade das irregularidades constatadas nem verifica se a conduta dos responsáveis caracteriza ato doloso de improbidade administrativa.

Certidão emitida às 18:17:32 do dia 08/01/2026, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <http://contasirregulares.tcu.gov.br>, na opção "*Verificar certidão emitida*".

Código de controle da certidão: S5ZR080126181732

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



REC. 282
P.S. 423
RUB. 40

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO

Requerente: **PRIME GAS DISTRIBUIDORA LTDA**

CNPJ: **53.161.396/0001-15**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, até a presente data, **NÃO CONSTA** dos sistemas de informação deste Tribunal nenhum processo no qual **PRIME GAS DISTRIBUIDORA LTDA**, CNPJ 53.161.396/0001-15, figure como responsável ou interessado.

A presente Certidão não abrange pesquisa na base de dados dos processos administrativos do Tribunal de Contas da União.

Certidão emitida às 18h07min41 do dia 08/01/2026, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio
<https://contas.tcu.gov.br/certidao/Web/Certidao/NadaConsta/verificaCertidao.faces>

Código de controle da certidão: SZG7.V2JQ.UHID.T9QC

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalida este documento.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO

PROC. _____
FLS. _____
RUB. _____

PROC. 282
FLS. 428
RUB. 4

Requerente: **JOAO PEDRO DE SOUZA MENESES**

CPF: **610.810.203-93**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, até a presente data, **NÃO CONSTA** dos sistemas de informação deste Tribunal nenhum processo no qual JOAO PEDRO DE SOUZA MENESES, CPF 610.810.203-93, figure como responsável ou interessado.

A presente Certidão não abrange pesquisa na base de dados dos processos administrativos do Tribunal de Contas da União.

Certidão emitida às 18h06min51 do dia 08/01/2026, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio
<https://contas.tcu.gov.br/certidao/Web/Certidao/NadaConsta/verificaCertidao.faces>

Código de controle da certidão: FR5S.WYN1.KQ5F.BA7Q

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalida este documento.



PROC. 282
FLS. 4297
RUB. 40

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

SALA DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO

CERTIDÃO

CERTIFICAMOS, a pedido da parte interessada e após a realização de pesquisa nos registros eletrônicos referentes a procedimentos extrajudiciais em tramitação no Ministério Público Federal, que:

NADA CONSTA

contra PRIME GAS DISTRIBUIDORA LTDA (CNPJ nº 53161396000115)

Observações:

a) O parâmetro de pesquisa para confecção desta certidão levou em conta apenas e tão somente o CPF/CNPJ e o correspondente nome exato do destinatário nos procedimentos investigatórios em tramitação. Não constam dados referentes a procedimentos sigilosos cuja divulgação possa frustrar eventuais investigações;

b) Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário;

c) A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Sala de Atendimento ao Cidadão do MPF (<http://cidadao.mpf.mp.br/>), informando-se o número do selo digital de segurança impresso;

d) A certidão será negativa quando, ainda que haja registro referente a homônimo, não for possível a individualização dos procedimentos por carência de dados do MPF;

e) A certidão contempla apenas procedimentos preparatórios, procedimentos preparatórios eleitorais, inquéritos civis, procedimentos investigatórios criminais, incluindo-se, ainda, os mencionados procedimentos extrajudiciais específicos do Gabinete do Procurador-Geral da República.

Emitida gratuitamente pela internet em:

08/01/2026 18:13

(#Válida por 30 dias#)

Data da última atualização do banco de dados:

08/01/2026 18:13

Selo digital de segurança:

11E5767DA4275921FB1183A9AE1E8079

Sala de Atendimento ao Cidadão do MPF

Encontre a mais próxima de você: <http://cidadao.mpf.mp.br>



PPC. 282
FLS. 430
RUB. 40

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

SALA DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO

CERTIDÃO

CERTIFICAMOS, a pedido da parte interessada e após a realização de pesquisa nos registros eletrônicos referentes a procedimentos extrajudiciais em tramitação no Ministério Público Federal, que:

NADA CONSTA

contra JOAO PEDRO DE SOUZA MENESES (CPF nº 61081020393)

Observações:

a) O parâmetro de pesquisa para confecção desta certidão levou em conta apenas e tão somente o CPF/CNPJ e o correspondente nome exato do destinatário nos procedimentos investigatórios em tramitação. Não constam dados referentes a procedimentos sigilosos cuja divulgação possa frustrar eventuais investigações;

b) Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário;

c) A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Sala de Atendimento ao Cidadão do MPF (<http://cidadao.mpf.mp.br/>), informando-se o número do selo digital de segurança impresso;

d) A certidão será negativa quando, ainda que haja registro referente a homônimo, não for possível a individualização dos procedimentos por carência de dados do MPF;

e) A certidão contempla apenas procedimentos preparatórios, procedimentos preparatórios eleitorais, inquéritos civis, procedimentos investigatórios criminais, incluindo-se, ainda, os mencionados procedimentos extrajudiciais específicos do Gabinete do Procurador-Geral da República.

Emitida gratuitamente pela internet em: 08/01/2026 18:13 (#Válida por 30 dias#)

Data da última atualização do banco de dados: 08/01/2026 18:13

Selo digital de segurança: A06D6674B1178BE7D51448CC845E497B

Sala de Atendimento ao Cidadão do MPF

Encontre a mais próxima de você: <http://cidadao.mpf.mp.br>



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

PROC. 382
FLS. 431
RUB. [assinatura]

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 08/01/2026 18:15:30

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **PRIME GAS DISTRIBUIDORA LTDA**
CNPJ: **53.161.396/0001-15**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

CERTIDÃO

CERTIFICAMOS, a pedido da parte interessada e após a realização de pesquisa pelos dados digitados (CNPJ: 53.161.396/0001-15) nos registros eletrônicos referentes a procedimentos extrajudiciais em tramitação no Ministério Público do Estado do Maranhão, que:

NADA CONSTA

Em face do CNPJ: 53.161.396/0001-15

Observações:

- a) O parâmetro de pesquisa para confecção desta certidão levou em conta apenas e tão somente o CPF/CNPJ do destinatário nos procedimentos extrajudiciais em tramitação. Não constam dados referentes a procedimentos sigilosos cuja divulgação possa frustrar eventuais investigações;
- b) Esta certidão refere-se somente a procedimentos instaurados a partir de 01/02/2020. Para períodos anteriores, o interessado deve protocolar pedido perante a unidade do Ministério Público respectiva; se de âmbito estadual, perante a Procuradoria Geral de Justiça.
- c) Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário;
- d) A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página de Consulta Pública do site do Ministério Público do Estado do Maranhão (<https://www.mpma.mp.br/autenticidade>), informando-se a chave de autenticação impressa;
- e) A certidão será negativa quando, ainda que haja registro referente a homônimo, não for possível a individualização dos procedimentos por carência de dados do MPMA.
- f) Excetuam-se da pesquisa os casos autuados com movimento não apurado por carência da informação no momento do cadastramento.

Emitida em 08/01/2026 19:12:48 (Válida por 30 dias)

Data da última atualização do banco de dados:

Chave de autenticação: 75700845

PROC. 282
FLS. 433
RUB. [assinatura]



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

CERTIDÃO

CERTIFICAMOS, a pedido da parte interessada e após a realização de pesquisa pelos dados digitados (CPF: 610.810.203-93) nos registros eletrônicos referentes a procedimentos extrajudiciais em tramitação no Ministério Público do Estado do Maranhão, que:

NADA CONSTA

Em face do CPF: 610.810.203-93

Observações:

- a) O parâmetro de pesquisa para confecção desta certidão levou em conta apenas e tão somente o CPF/CNPJ do destinatário nos procedimentos extrajudiciais em tramitação. Não constam dados referentes a procedimentos sigilosos cuja divulgação possa frustrar eventuais investigações;
- b) Esta certidão refere-se somente a procedimentos instaurados a partir de 01/02/2020. Para períodos anteriores, o interessado deve protocolar pedido perante a unidade do Ministério Público respectiva; se de âmbito estadual, perante a Procuradoria Geral de Justiça.
- c) Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário;
- d) A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página de Consulta Pública do site do Ministério Público do Estado do Maranhão (<https://www.mpma.mp.br/autenticidade>), informando-se a chave de autenticação impressa;
- e) A certidão será negativa quando, ainda que haja registro referente a homônimo, não for possível a individualização dos procedimentos por carência de dados do MPMA.
- f) Excetuam-se da pesquisa os casos autuados com movimento não apurado por carência da informação no momento do cadastramento.

Emitida em 08/01/2026 19:13:04 (Válida por 30 dias)
Data da última atualização do banco de dados:
Chave de autenticação: 385836783

🚩 DADOS ATUALIZADOS

Dados atualizados até: 01/2026 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência) , 01/2026 (Diário Oficial da União - CEAF) , 01/2026 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM) , 01/2026 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP) , 01/2026 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS)

Dados da consulta: 08/01/2026 18:08:13

FILTROS APLICADOS:

Busca Livre: 53.161.396/0001-15

Consulta

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado									

PROC. 282
FLS. 434
RUB. 120

🔍 DADOS ATUALIZADOS

Dados atualizados até: 01/2026 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência) , 01/2026 (Diário Oficial da União - CEAF) , 01/2026 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM) , 01/2026 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP) , 01/2026 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS)

Dados da consulta: 08/01/2026 18:08:13

FILTROS APLICADOS:

Busca Livre: 61081020393

Consulta

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANCÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANCÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado									

PROC. 282
FLS. 435
RUB. 10



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS
Secretaria de Receita, Urbanismo e Patrimônio Público Imobiliário
CNPJ: 06.198.949/0001-24

ISS _____
ITLS _____
RUB. _____
282
436
42

25/11/2025 12:03:29
USUÁRIO:ANONYMOUS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS-CND Nº 3341/2025
AUTENTICAÇÃO:886V-A9DI

CERTIFICO, a pedido da pessoa interessada, que a empresa **PRIME GAS DISTRIBUIDORA LTDA**, devidamente Inscrito sob o CNPJ **53.161.396/0001-15**, situada à **R BARTOLOMEU BUENO, 326 JARDIM TROPICAL**, encontra-se quites com os tributos municipais. O Requerente pretende com esta, fazer prova de Quitação de Tributos, não podendo ser usado para outros fins.

A Referida Certidão terá validade até **23/02/2026**.

Ressalvado à Prefeitura o direito de cobrar dívidas que venham a ser apuradas.

SANTA INES-MA, 25/11/2025.





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS
Secretaria de Receita, Urbanismo e Patrimônio Público Imobiliário
CNPJ: 06.198.949/0001-24

REC. 287
FLS. 437
RUB. 10

25/11/2025 12:03:54
USUÁRIO:ANONYMOUS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL-CNDA Nº 3342/2025
AUTENTICAÇÃO:C1P5-4TYD

CERTIFICO a pedido da pessoa interessada, que a empresa **PRIME GAS DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita sob o CNPJ: **53.161.396/0001-15**, situada à **R BARTOLOMEU BUENO, 326 JARDIM TROPICAL**, Neste Município, encontra-se quites com os tributos municipais, bem como o livro de **DÍVIDA ATIVA** deste setor de arrecadação desta prefeitura, nada consta no que diz respeito ao débito em nome da referida empresa. O Requerente pretende com esta, fazer prova de Quitação de Tributos, não podendo ser usado para outros fins.

A Referida Certidão terá validade até **23/02/2026**.

Ressalvado à Prefeitura o direito de cobrar dívidas que venham a ser apuradas.

SANTA INES-MA, 25/11/2025.



ROC. 282
FLS. 438
RUB. 4

CERTIFICADO DE REVENDA GLP

Razão Social : PRIME GAS DISTRIBUIDORA LTDA

CNPJ : 53161396000115

Nro. de Autori-
zação : GLPMA0434685

Nro. Despacho : ANP Nº 540

Data da Publi-
cação : 13/05/2024

Endereço : RUA BARTOLOMEU BUENO - 326 - - JARDIM TROPICAL - SANTA INES - MA

A Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 8º, inciso XV da Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997, certifica que nesta data, a empresa acima mencionada encontra-se autorizada, por esta Agência, para exercer a atividade de revenda varejista de GLP, nos termos da Resolução ANP nº 958/2023.

Emitido às **12:17:44** horas do dia **25/11/2025** (data e horário de Brasília).
Código de controle do certificado: **60934127273E3EB0**

Este certificado é válido por 03 meses contados a partir de sua emissão, não prevalecendo sobre certificados emitidos posteriormente.
Tanto a veracidade das informações quanto a condição de Posto Revendedor Autorizado deverão ser verificadas pela internet, no site da ANP: www.anp.gov.br

282
LS 439
RUB. 4



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO





CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2 e 3 NOME E SOBRENOME
ICAO PEDRO DE SOUZA MEENSES

1ª HABILITAÇÃO
17/07/2019



3 DATA LOCAL E UF DE NASCIMENTO
04/02/1999, SANTA INES, MA

4a DATA EMISSÃO: **10/04/2024** 6a VALIDADE: **07/02/2034** 8a CATEGORIA: **D**

4c DOC. IDENTIFICAÇÃO / CATEGORIA / CATEGORIA / UF
0448228210124 SSP MA

4d CPF: **810.810.203-93** 5a N.º REGISTRO: **07296853753** 9a CATEGORIA: **AB**

NACIONALIDADE: **BRASILEIRO**

FILIAÇÃO:
RUY DA SILVA MEENSES

FRANCIENE DE SOUZA MEENSES

7a ENDEREÇO RESIDENCIAL:
Rua Lúcio de Souza, 1000

	9	10	11	12
REC				
A			02/02/2034	
AB				
B			07/02/2034	
B1				
C				
C1				

	9	10	11	12
D				
D1				
D2				
DE				
DE1				
DE2				
DE3				

12 OBSERVAÇÕES

LOCAL: **SÃO LUIS, MA**

ASSINATURA DIGITAL/UF
 DEPARTAMENTO GERAL DE TRÂNSITO
 9/050-8/0274
 MA020/22012

MARANHÃO

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2789780822

2789780822

2789780822

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
<https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN

[illegible]

I<BRA072968537<537<<<<<<<<<<
9902048M3402074BRA<<<<<<<<<<8
JOA0<<PEDRO<DE<SOUZA<MENESSES<<

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		PROC. 282	
				FLS. 441	
				RUB. 1	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA					
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 53.161.396/0001-15 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 11/12/2023	
NOME EMPRESARIAL PRIME GAS DISTRIBUIDORA LTDA					
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****				PORTE EPP	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.84-9-00 - Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP)					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada					
LOGRADOURO R BARTOLOMEU BUENO		NÚMERO 326		COMPLEMENTO *****	
CEP 65.300-850	BAIRRO/DISTRITO JARDIM TROPICAL	MUNICÍPIO SANTA INES		UF MA	
ENDEREÇO ELETRÔNICO PRIMEGASMA@GMAIL.COM		TELEFONE (98) 8909-3746/ (0000) 0000-0000			
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****					
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA				DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 11/12/2023	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL					
SITUAÇÃO ESPECIAL *****				DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 25/11/2025 às 12:31:11 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

PROC. 082
FLS. 442
RUB. hp

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:

53.161.396/0001-15

NOME EMPRESARIAL:

PRIME GAS DISTRIBUIDORA LTDA

CAPITAL SOCIAL:

R\$50.000,00 (Cinquenta mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:

JOAO PEDRO DE SOUZA MENESES

Qualificação:

49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 27/11/2025 às 11:04 (data e hora de Brasília).

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

PRIME GAS DISTRIBUIDORA LTDA

Pelo presente instrumento particular de Contrato Social:

JOAO PEDRO DE SOUZA MENESES, BRASILEIRO, SOLTEIRO, empresario, nascido(a) em 04/02/1999, nº do CPF 610.810.203-93, residente e domiciliado na cidade de Santa Inês - MA, na RUA Bartolomeu Bueno, nº 326, Jardim Tropical, CEP: 65300-850;

Resolvem, em comum acordo, constituir uma sociedade empresária limitada, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade adotará como nome empresarial: **PRIME GAS DISTRIBUIDORA LTDA**.

CLÁUSULA II - DA SEDE (art. 997, II, CC)

A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: RUA Bartolomeu Bueno, nº 326, Jardim Tropical, Santa Inês - MA, CEP: 65300850.

CLÁUSULA III - DO OBJETO SOCIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômica: 4784-9/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE GÁS LIQÜEFEITO DE PETRÓLEO (GLP)

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de 4784-9/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE GÁS LIQÜEFEITO DE PETRÓLEO (GLP).

E exercerá as seguintes atividades:

CNAE Nº 4784-9/00 - Comércio varejista de gás liqüefeito de petróleo (GLP)

CLÁUSULA IV - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96)

A sociedade iniciará suas atividades em 07/12/2023 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA V - DO CAPITAL (ART. 997, III e IV e ART. 1.052 e 1.055, CC)

O capital será de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), dividido em 50000 quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, formado por R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) em moeda corrente no País

Parágrafo único. O capital encontra-se subscrito e integralizado pelos sócios da seguinte forma:

Nome do Sócio	Qtd Quotas	Valor Em R\$	%
JOAO PEDRO DE SOUZA MENESES	50000	50.000,00	100,00
TOTAL:	50000	50.000,00	100,00

CLÁUSULA VI - DA ADMINISTRAÇÃO (ART. 997, VI; 1.013, 1.015; 1.064, CC)

A administração da sociedade será exercida pelo sócio **JOAO PEDRO DE SOUZA MENESES** que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

Parágrafo único. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

CLÁUSULA VII - DO BALANÇO PATRIMONIAL (art. 1.065, CC)

Ao término de cada exercício, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao(s) sócio(s), os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA VIII - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (art. 1.011, § 1º CC e art. 37, II da Lei nº 8.934 de 1994)

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno,

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

PRIME GAS DISTRIBUIDORA LTDA

concorrência, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA IX - DO PRÓ LABORE

O sócio poderá, fixar uma retirada mensal, a título de pro labore para o sócio administrador, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA X - DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

CLÁUSULA XI - DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO

Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s) na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA XII - DA CESSÃO DE QUOTAS

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA XIII - DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA XIV - PORTE EMPRESARIAL

O sócio declara que a sociedade se enquadra como Empresa de Pequeno Porte - EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, II, LC nº 123, de 2006)

CLÁUSULA XV - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Inês - MA, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Maranhão.

Santa Inês - MA, 07 de dezembro de 2023

JOAO PEDRO DE SOUZA MENESES
Sócio/Administrador



PROC. 282
FLS. 445
RUB. 1410

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa PRIME GAS DISTRIBUIDORA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
61081020393	JOAO PEDRO DE SOUZA MENESES

CERTIFICO O REGISTRO EM 11/12/2023 13:59 SOB Nº 21201461355.
PROTOCOLO: 231529619 DE 11/12/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12317618584. CNPJ DA SEDE: 53161396000115.
NIRE: 21201461355. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 07/12/2023.
PRIME GAS DISTRIBUIDORA LTDA

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

**CRCMA**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO MARANHÃOPROC. 282
FLS. 416
RUB. **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME..... : REINALDO BRAZ BARBOSA REIS JUNIOR
REGISTRO..... : MA-007770/O-6
CATEGORIA..... : CONTADOR
CPF..... : ***.264.303-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: MARANHÃO, 25/11/2025 as 12:36:09.

Válido até: 23/02/2026.

Código de Controle: 8874435.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCMA.

**DECLARAÇÃO ÍNDICES ECONÔMICOS NOS TERMOS DO §1º, ART. 69 DA
LEI 14.133/2021**

Ilmo. Sr.
Pregoeiro
Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Pindaré/MA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 026/2025 – CPL/PMAAP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 282/2025/PMAAP/MA

Prezado Senhor (a),

Eu REINALDO BRAZ BARBOSA REIS JUNIOR, CRC Nº MA-007770/O-6, profissional habilitado da área contábil, responsável pela empresa **PRIME GAS DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob Nº. 53.161.396/0001-15, participante desta licitação, ATESTO, para os devidos fins, o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos no edital, nos termos do §1º, art. 69 da Lei 14.133/2021, conforme segue:

(LC) LIQUIDEZ CORRENTE

Ativo Circulante/Passivo Circulante = 1,98

(SG) SOLVÊNCIA GERAL

Ativo Total/Passivo Circ+ Exig Longo Prazo = 2,401

(LG) LIQUIDEZ GERAL

Ativ Circ+Real Longo Prazo/Passivo Circ+Exig Longo Prazo = 1,54

ÍNDICE ENDIVIDAMENTO TOTAL

Exigível Total/Ativo Total = 0,17

Santa Inês – MA, 29 de Janeiro de 2026.

PRIME GÁS DISTRIBUIDORA LTDA

REINALDO BRAZ BARBOSA REIS JUNIOR
CRC Nº MA-007770/O-6

PRIME GÁS DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: 53.161.396/0001-15
JOÃO PEDRO DE SOUZA MENDES
CPF: 610.810.203-93
PROPRIETÁRIO

DECLARAÇÃO CONJUNTA

Ilmo. Sr.
Pregoeiro
Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Pindaré/MA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 026/2025 – CPL/PMAAP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 282/2025/PMAAP/MA

Prezado Senhor,

A empresa PRIME GAS DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ sob Nº. 53.161.396/0001-15, sediada à Rua Bartolomeu Bueno, Nº 326, Bairro Jardim Tropical, Santa Inês – MA, neste ato representada pelo seu Sócio Gerente/Administrador o Sr. João Pedro de Souza Meneses, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade, R.G. nº 044822182012-4 e do CPF sob nº 610.810.203-93, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- 1) Quanto a inexistência de fato impeditivo de licitar; nos termos do artigo 156, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21, que até a presente data nenhum fato ocorreu que a inabilite a participar do PREGÃO em epígrafe, e que contra ela não existe nenhum pedido de falência ou concordata. Declara, outrossim, conhecer na íntegra o Edital e que se submete a todos os seus termos.
 - a) Declara ainda, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, que não possui em seu quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.
 - b) Declara também, nos termos de Lei Federal nº 14.133/21, que não incide em suas hipóteses vedadas.
 - c) Declara ainda, para fins do disposto na Lei Federal 14.133/21, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz.
- 2) Quanto à elaboração independente de proposta:



- a) A proposta anexa foi elaborada de maneira independente (pelo licitante), e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 026/2025 – CPL/PMAAP**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 026/2025 – CPL/PMAAP**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 026/2025 – CPL/PMAAP**, quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 026/2025 – CPL/PMAAP**, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante de **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ – MA**, antes da abertura oficial das propostas;
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Santa Inês – MA, 29 de Janeiro de 2026.

PRIME GÁS DISTRIBUIDORA LTDA

JOAO PEDRO DE
SOUZA
MENESES:610810
20393

Assinado de forma digital
por JOAO PEDRO DE
SOUZA
MENESES:61081020393
Dados: 2026.01.29
11:29:35 -03'00'

PRIME GÁS DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: 53.161.396/0001-15
JOÃO PEDRO DE SOUZA MENESES
CPF: 610.810.203-93
PROPRIETÁRIO

🌐 CNPJ: 53.161.396/0001-15

✉ Primegas@gmail.com

📍 Rua Bartolomeu Bueno, n 326, bairro jardim tropical. Cep 65.300-850, Santa Inês - MA.

☎ (98) 98588-8883 | 📧 @primegasdistribuidora_

**DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE AO DISPOSTO NO ART. 93 DA LEI Nº
8.213, DE 24 DE JULHO DE 1991**

Ilmo. Sr.
Pregoeiro
Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Pindaré/MA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 026/2025 – CPL/PMAAP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 282/2025/PMAAP/MA

Prezado Senhor (a),

A empresa PRIME GAS DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ sob Nº. 53.161.396/0001-15, sediada à Rua Bartolomeu Bueno, Nº 326, Bairro Jardim Tropical, Santa Inês – MA, neste ato representada pelo seu Sócio Gerente/Administrador o Sr. João Pedro de Souza Meneses, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade, R.G. nº 044822182012-4 e do CPF sob nº 610.810.203-93, DECLARA, Que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social e às regras de acessibilidade, previstas em lei e em outras normas específicas, na forma da lei (art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021);

Santa Inês – MA, 29 de Janeiro de 2026.

PRIME GÁS DISTRIBUIDORA LTDA

JOAO PEDRO DE SOUZA
MENESSES:61081020393
020393

Assinado de forma digital por JOAO PEDRO DE SOUZA
MENESSES:61081020393
Dados: 2026.01.29 11:29:45 -03'00'

PRIME GÁS DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: 53.161.396/0001-15
JOÃO PEDRO DE SOUZA MENESSES
CPF: 610.810.203-93
PROPRIETÁRIO

🌐 CNPJ: 53.161.396/0001-15

✉ Primegas@gmail.com

📍 Rua Bartolomeu Bueno, n 326, bairro jardim tropical. Cep 65.300-850, Santa Inês - MA.

☎ (98) 98588-8883 | 📱 @primegasdistribuidora_

DECLARAÇÃO QUE O EMPRESÁRIO, RESPONSÁVEL TÉCNICO NÃO É SERVIDOR PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ – MARANHÃO

Ilmo. Sr.

Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Pindaré/MA

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 026/2025 – CPL/PMAAP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 282/2025/PMAAP/MA

Prezado Senhor (a),

A empresa **PRIME GAS DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob Nº. 53.161.396/0001-15, sediada à Rua Bartolomeu Bueno, Nº 326, Bairro Jardim Tropical, Santa Inês – MA, neste ato representada pelo seu Sócio Gerente/Administrador o Sr. João Pedro de Souza Meneses, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade, R.G. nº 044822182012-4 e do CPF sob nº 610.810.203-93, DECLARA, Que Por este e na melhor forma, que NÃO POSSUÍMOS no nosso quadro societário servidor público da ativa do município de ALTO ALEGRE DO PINDARÉ/MA e por fim nenhum tipo de impedimento para celebrar contrato com este órgão nos termos do art. 14 da Lei 14.133/2021, ficando em caso positivo, ressalvado o Agente de Contratação o direito de analisar os fatos para eventual impugnação, observados os termos do Edital e dos respectivos documentos e anexos da licitação;

Santa Inês – MA, 29 de Janeiro de 2026.

PRIME GÁS DISTRIBUIDORA LTDA

JOAO PEDRO	Assinado de forma digital por JOAO
DE SOUZA	PEDRO DE SOUZA
MENESES:61081020393	MENESES:61081020393
1020393	Dados: 2026.01.29 11:29:54 -03'00'

PRIME GÁS DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: 53.161.396/0001-15
JOÃO PEDRO DE SOUZA MENESES
CPF: 610.810.203-93
PROPRIETÁRIO

🌐 CNPJ: 53.161.396/0001-15

✉ Primegas@gmail.com

📍 Rua Bartolomeu Bueno, n 326, bairro jardim tropical. Cep 65.300-850, Santa Inês - MA.

☎ (98) 98588-8883 | 📱 @primegasdistribuidora_

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Ilmo. Sr.
Pregoeiro
Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Pindaré/MA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 026/2025 – CPL/PMAAP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 282/2025/PMAAP/MA

Prezado Senhor (a),

A empresa PRIME GAS DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ sob Nº. 53.161.396/0001-15, sediada à Rua Bartolomeu Bueno, Nº 326, Bairro Jardim Tropical, Santa Inês – MA, neste ato representada pelo seu Sócio Gerente/Administrador o Sr. João Pedro de Souza Meneses, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade, R.G. nº 044822182012-4 e do CPF sob nº 610.810.203-93, NÃO FOMOS DECLARADA INIDÔNEA NEM SUSPENSA do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso III e IV do artigo 156 da Lei 14.133/2021, bem como comunicar qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos para cadastramento, que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e econômico-financeira.

Santa Inês – MA, 29 de Janeiro de 2026.

PRIME GÁS DISTRIBUIDORA LTDA

JOAO PEDRO DE SOUZA
MENESSES:61081020393
20393

Assinado de forma digital
por JOAO PEDRO DE SOUZA
MENESES:61081020393
Dados: 2026.01.29
11:30:03 -03'00'

PRIME GÁS DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: 53.161.396/0001-15
JOÃO PEDRO DE SOUZA MENESSES
CPF: 610.810.203-93
PROPRIETÁRIO

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA PEQUENO PORTE

Ilmo. Sr.

Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Pindaré/MA

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 026/2025 – CPL/PMAAP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 282/2025/PMAAP/MA

Prezado Senhor (a),

A empresa **PRIME GAS DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob Nº. 53.161.396/0001-15, sediada à Rua Bartolomeu Bueno, Nº 326, Bairro Jardim Tropical, Santa Inês – MA, neste ato representada pelo seu Sócio Gerente/Administrador o Sr. João Pedro de Souza Meneses, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade, R.G. nº 044822182012-4 e do CPF sob nº 610.810.203-93, DECLARA, por fim, que, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar.

Declaramos, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Declaramos, mais, sob as penalidades lei, ser:

() MICROEMPRESA - Receita bruta anual igual ou inferior a R\$ 360.000,00 e estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais.

(x) EMPRESA DE PEQUENO PORTE - Receita bruta anual superior a R\$ 360.000,00 e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais.

() DEMAIS - Receita bruta anual superior a R\$ 4.800.000,00.

Santa Inês – MA, 29 de Janeiro de 2026.

PRIME GÁS DISTRIBUIDORA LTDA

JOAO PEDRO
DE SOUZA
MENESES:610
81020393

Assinado de forma
digital por JOAO PEDRO
DE SOUZA
MENESES:61081020393
Dados: 2026.01.29
11:30:16 -03'00'

PRIME GÁS DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: 53.161.396/0001-15
JOÃO PEDRO DE SOUZA MENESES
CPF: 610.810.203-93
PROPRIETÁRIO

🌐 CNPJ: 53.161.396/0001-15

✉ Primegas@gmail.com

📍 Rua Bartolomeu Bueno, n 326, bairro jardim tropical. Cep 65.300-850, Santa Inês - MA.

☎ (98) 98588-8883 | 📧 @primegasdistribuidora_

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE
IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO**

Ilmo. Sr.
Pregoeiro
Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Pindaré/MA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 026/2025 – CPL/PMAAP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 282/2025/PMAAP/MA

Prezado Senhor (a),

A empresa **PRIME GAS DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob Nº. 53.161.396/0001-15, sediada à Rua Bartolomeu Bueno, Nº 326, Bairro Jardim Tropical, Santa Inês – MA, neste ato representada pelo seu Sócio Gerente/Administrador o Sr. João Pedro de Souza Meneses, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade, R.G. nº 044822182012-4 e do CPF sob nº 610.810.203-93, DECLARA, NÃO EXISTIR NENHUM IMPEDIMENTO SUPERVENIENTE no que diz respeito nossa habilitação/participação para a presente licitação, por não ter ou estar sofrendo nenhuma penalidade no âmbito da Administração Federal, Estadual ou Municipal, centralizada e autárquica, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação.

Santa Inês – MA, 29 de Janeiro de 2026.

PRIME GÁS DISTRIBUIDORA LTDA

JOAO PEDRO DE SOUZA MENESES:6108 1020393	Assinado de forma digital por JOAO PEDRO DE SOUZA MENESES:61081020393 Dados: 2026.01.29 11:30:26 -03'00'
---	---

PRIME GÁS DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: 53.161.396/0001-15
JOÃO PEDRO DE SOUZA MENESES
CPF: 610.810.203-93
PROPRIETÁRIO

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII

Ilmo. Sr.
Pregoeiro
Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Pindaré/MA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 026/2025 – CPL/PMAAP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 282/2025/PMAAP/MA

Prezado Senhor (a),

A empresa PRIME GAS DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ sob Nº. 53.161.396/0001-15, sediada à Rua Bartolomeu Bueno, Nº 326, Bairro Jardim Tropical, Santa Inês – MA, neste ato representada pelo seu Sócio Gerente/Administrador o Sr. João Pedro de Souza Meneses, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade, R.G. nº 044822182012-4 e do CPF sob nº 610.810.203-93, DECLARA, Que para fins do disposto no inciso VI do artigo 68 da Lei nº 14.133/2021 em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. (Incluído pela Lei nº 9.854, de 1999) que NÃO EMPREGAMOS MENOR de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos,

() salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos de idade.

Santa Inês – MA, 29 de Janeiro de 2026.

PRIME GÁS DISTRIBUIDORA LTDA

JOAO PEDRO
DE SOUZA
MENESES:6108
1020393

Assinado de forma
digital por JOAO PEDRO
DE SOUZA
MENESES:61081020393
Dados: 2026.01.29
11:30:37 -03'00'

PRIME GÁS DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: 53.161.396/0001-15
JOÃO PEDRO DE SOUZA MENESES
CPF: 610.810.203-93
PROPRIETÁRIO

**DECLARAÇÃO EXPRESSA DE TOTAL
CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL**

Ilmo. Sr.
Pregoeiro
Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Pindaré/MA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 026/2025 – CPL/PMAAP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 282/2025/PMAAP/MA

Prezado Senhor (a),

A empresa **PRIME GAS DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob Nº. 53.161.396/0001-15, sediada à Rua Bartolomeu Bueno, Nº 326, Bairro Jardim Tropical, Santa Inês – MA, neste ato representada pelo seu Sócio Gerente/Administrador o Sr. João Pedro de Souza Meneses, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade, R.G. nº 044822182012-4 e do CPF sob nº 610.810.203-93, DECLARA, CONHECER E CONCORDAR com os termos do Edital e dos respectivos anexos. DECLARAMOS que, estão incluídos na proposta todos os custos diretos e indiretos. DECLARAMOS ainda, que acatará integralmente quaisquer decisões que venham a ser tomadas pelo Agente de Contratação ou pela Administração, quanto a habilitação, classificação e adjudicação, ressalvados os direitos legais de recursos permitidos à licitante.

Santa Inês – MA, 29 de Janeiro de 2026.

PRIME GÁS DISTRIBUIDORA LTDA

JOAO PEDRO
DE SOUZA
MENESES:61
081020393

Assinado de forma
digital por JOAO
PEDRO DE SOUZA
MENESES:61081020393
Dados: 2026.01.29
11:30:47 -03'00'

PRIME GÁS DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: 53.161.396/0001-15
JOÃO PEDRO DE SOUZA MENESES
CPF: 610.810.203-93
PROPRIETÁRIO

🌐 CNPJ: 53.161.396/0001-15

✉ Primegas@gmail.com

📍 Rua Bartolomeu Bueno, n 326, bairro jardim tropical. Cep 65.300-850, Santa Inês - MA.

☎ (98) 98588-8883 | 📱 @primegasdistribuidora...

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ilmo. Sr.

Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Pindaré/MA

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 026/2025 – CPL/PMAAP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 282/2025/PMAAP/MA

Prezado Senhor (a),

A empresa **PRIME GAS DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob Nº. 53.161.396/0001-15, sediada à Rua Bartolomeu Bueno, Nº 326, Bairro Jardim Tropical, Santa Inês – MA, neste ato representada pelo seu Sócio Gerente/Administrador o Sr. João Pedro de Souza Meneses, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade, R.G. nº 044822182012-4 e do CPF sob nº 610.810.203-93, DECLARA, que, em especial ao inciso VI do artigo 63, inciso I da Lei 14.133/2021, atendo plenamente os requisitos de habilitação constantes do Edital e seus Anexos, estando ciente de que caso não sejam verificadas as condições acima mencionadas, estaremos sujeitos, sob a veracidade das informações prestadas, as sanções administrativas previstas nas leis que regem o presente Edital de Licitação.

Santa Inês – MA, 29 de Janeiro de 2026.

PRIME GÁS DISTRIBUIDORA LTDA

JOAO PEDRO
DE SOUZA
MENESES:61
081020393

Assinado de forma
digital por JOAO PEDRO
DE SOUZA
MENESES:61081020393
Dados: 2026.01.29
11:30:56 -03'00'

PRIME GÁS DISTRIBUIDORA LTDA

CNPJ: 53.161.396/0001-15

JOÃO PEDRO DE SOUZA MENESES

CPF: 610.810.203-93

PROPRIETÁRIO

🌐 CNPJ: 53.161.396/0001-15

✉ Primegas@gmail.com

📍 Rua Bartolomeu Bueno, n 326, bairro jardim tropical. Cep 65.300-850, Santa Inês - MA.

☎ (98) 98588-8883 | 📱 @primegasdistribuidora_

**DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE PROCESSO JUDICIAL COM
SENTENÇA DEFINITIVA**

Ilmo. Sr.

Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Pindaré/MA

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 026/2025 – CPL/PMAAP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 282/2025/PMAAP/MA

Prezado Senhor (a),

A empresa PRIME GAS DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ sob Nº. 53.161.396/0001-15, sediada à Rua Bartolomeu Bueno, Nº 326, Bairro Jardim Tropical, Santa Inês – MA, neste ato representada pelo seu Sócio Gerente/Administrador o Sr. João Pedro de Souza Meneses, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade, R.G. nº 044822182012-4 e do CPF sob nº 610.810.203-93, declara sob as penas da lei, que esta empresa [incluindo empresário(s), sócio(s), dirigente(s), responsável(eis) técnico(s), e/ou qualquer outro(s) responsável(eis), independente da denominação não estão respondendo processo judicialmente com sentença definitiva, em quaisquer esferas governamentais, relativamente a fraudes em licitações públicas, danos ao erário público e/ou formação de quadrilha.

Declara ainda, ter ciência que “a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/21/ e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie”.

Santa Inês – MA, 29 de Janeiro de 2026.

PRIME GÁS DISTRIBUIDORA LTDA

JOAO PEDRO DE SOUZA
MENESSES:61081020393
1020393

Assinado de forma
digital por JOAO PEDRO
DE SOUZA
MENESES:61081020393
Dados: 2026.01.29
11:31:05 -03'00'

PRIME GÁS DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: 53.161.396/0001-15
JOÃO PEDRO DE SOUZA MENESSES
CPF: 610.810.203-93
PROPRIETÁRIO

🌐 CNPJ: 53.161.396/0001-15

✉ Primegas@gmail.com

📍 Rua Bartolomeu Bueno, n 326, bairro jardim tropical. Cep 65.300-850, Santa Inês - MA.

☎ (98) 98588-8883 | 📱 @primegasdistribuidora_



DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO DECRETO Nº 7.983/2013

Ilmo. Sr.

Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Pindaré/MA

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 026/2025 – CPL/PMAAP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 282/2025/PMAAP/MA

Prezado Senhor (a),

A empresa **PRIME GAS DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob Nº. 53.161.396/0001-15, sediada à Rua Bartolomeu Bueno, Nº 326, Bairro Jardim Tropical, Santa Inês – MA, neste ato representada pelo seu Sócio Gerente/Administrador o Sr. João Pedro de Souza Meneses, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade, R.G. nº 044822182012-4 e do CPF sob nº 610.810.203-93, que cumpro as regras e os critérios para a elaboração do orçamento de referência da obra de que trata o Edital e seus Anexos, estabelecido no Decreto Nº 7.983/2013, de 08 de abril de 2013.

Santa Inês – MA, 29 de Janeiro de 2026.

PRIME GÁS DISTRIBUIDORA LTDA

JOAO PEDRO
DE SOUZA
MENESES:61
081020393

Assinado de forma
digital por JOAO PEDRO
DE SOUZA
MENESES:61081020393
Dados: 2026.01.29
11:31:17 -03'00'

PRIME GÁS DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: 53.161.396/0001-15
JOÃO PEDRO DE SOUZA MENESES
CPF: 610.810.203-93
PROPRIETÁRIO

🌐 CNPJ: 53.161.396/0001-15

✉ Primegas@gmail.com

📍 Rua Bartolomeu Bueno, n 326, bairro jardim tropical. Cep 65.300-850, Santa Inês - MA.

☎ (98) 98588-8883 | 📱 @primegasdistribuidora_



DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI SERVIDOR PÚBLICO NO QUADRO SOCIETÁRIO, SERVIDOR PÚBLICO DA ATIVA, OU EMPREGADO DE EMPRESA PÚBLICA OU DE SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA, DO ORGÃO CELEBRANTE

Ilmo. Sr.
Pregoeiro
Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Pindaré/MA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 026/2025 – CPL/PMAAP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 282/2025/PMAAP/MA

Prezado Senhor (a),

A empresa PRIME GAS DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ sob Nº. 53.161.396/0001-15, sediada à Rua Bartolomeu Bueno, Nº 326, Bairro Jardim Tropical, Santa Inês – MA, neste ato representada pelo seu Sócio Gerente/Administrador o Sr. João Pedro de Souza Meneses, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade, R.G. nº 044822182012-4 e do CPF sob nº 610.810.203-93, DECLARA, que não possui em nosso quadro societário servidor público da ativa ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista de acordo com a lei art. 18, Inciso XI da Lei 14.791/2023.

Santa Inês – MA, 29 de Janeiro de 2026.

PRIME GÁS DISTRIBUIDORA LTDA

JOAO PEDRO DE SOUZA
MENESES:61081020393
81020393

Assinado de forma digital por JOAO PEDRO DE SOUZA MENESES:61081020393
Dados: 2026.01.29 11:31:28 -03'00'

PRIME GÁS DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: 53.161.396/0001-15
JOÃO PEDRO DE SOUZA MENESES
CPF: 610.810.203-93
PROPRIETÁRIO

DECLARAÇÃO DE QUE CONHECE OS LOCAIS DOS SERVIÇOS E SUAS CIRCUVIZINHANÇAS

Ilmo. Sr.
Pregoeiro
Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Pindaré/MA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 026/2025 – CPL/PMAAP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 282/2025/PMAAP/MA

Prezado Senhor (a),

A empresa PRIME GAS DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ sob Nº. 53.161.396/0001-15, sediada à Rua Bartolomeu Bueno, Nº 326, Bairro Jardim Tropical, Santa Inês – MA, neste ato representada pelo seu Sócio Gerente/Administrador o Sr. João Pedro de Souza Meneses, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade, R.G. nº 044822182012-4 e do CPF sob nº 610.810.203-93, Que por este e na melhor forma de direito, ASSUMIMOS COMPROMISSO de executar o objeto do referido Processo licitatório, de acordo com as especificações contidas no Edital e seus Anexos, assim como atendendo as Normas Técnicas e Legislações vigentes cabíveis.

QUE ASSUMIMOS O COMPROMISSO de manter os preços conforme condição expressa em sua Proposta de preços, incluindo nos preços todos os custos diretos, indiretos e benefícios necessários à perfeita execução do objeto da Licitação em questão, tais como: Materiais, equipamentos, mão de obra, seguros, encargos trabalhistas e previdenciários, lucros, depreciações e quaisquer outras despesas acessórias e necessárias não especificadas no Edital, relativas ao objeto desta licitação.

Santa Inês – MA, 29 de Janeiro de 2026.

PRIME GÁS DISTRIBUIDORA LTDA

JOAO PEDRO DE SOUZA
MENESES:61081020393
020393

Assinado de forma digital por JOAO PEDRO DE SOUZA
MENESES:61081020393
Dados: 2026.01.29 11:31:40 -03'00'

PRIME GÁS DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: 53.161.396/0001-15
JOÃO PEDRO DE SOUZA MENESES
CPF: 610.810.203-93
PROPRIETÁRIO

🌐 CNPJ: 53.161.396/0001-15

✉ Primegas@gmail.com

📍 Rua Bartolomeu Bueno, n 326, bairro jardim tropical. Cep 65.300-850, Santa Inês - MA.

☎ (98) 98588-8883 | 📧 @primegasdistribuidora_

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Ilmo. Sr.

Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Pindaré/MA

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 026/2025 – CPL/PMAAP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 282/2025/PMAAP/MA

Prezado Senhor (a),

A empresa **PRIME GAS DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob Nº. 53.161.396/0001-15, sediada à Rua Bartolomeu Bueno, Nº 326, Bairro Jardim Tropical, Santa Inês – MA, neste ato representada pelo seu Sócio Gerente/Administrador o Sr. João Pedro de Souza Meneses, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade, R.G. nº 044822182012-4 e do CPF sob nº 610.810.203-93, para fins no disposto no Edital da presente Licitação, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

A proposta apresentada para participar do Edital **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 026/2025 – CPL/PMAAP**, foi elaborada de maneira independente pelo licitante **PRIME GAS DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob Nº. 53.161.396/0001-15, sediada à Rua Bartolomeu Bueno, Nº 326, Bairro Jardim Tropical, Santa Inês – MA.

- a) o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação referente ao Edital **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 026/2025 – CPL/PMAAP**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Edital **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 026/2025 – CPL/PMAAP**, não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Edital **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 026/2025 – CPL/PMAAP**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio, ou qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato no Edital **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 026/2025 – CPL/PMAAP**, quanto a participar ou não da referida licitação.
- d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do edital de **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 026/2025 – CPL/PMAAP**, não será de todo ou em parte, direta ou indiretamente comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Edital **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 026/2025 – CPL/PMAAP**, antes da adjudicação do objeto do referido Edital.



- e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação com Edital **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 026/2025 – CPL/PMAAP**, não foi em todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Comissão Permanente de Licitação /CPL, antes da abertura oficial das propostas;
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta Declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Santa Inês – MA, 29 de Janeiro de 2026.

PRIME GÁS DISTRIBUIDORA LTDA

JOAO PEDRO
DE SOUZA
MENESES:610
81020393

Assinado de forma
digital por JOAO PEDRO
DE SOUZA
MENESES:61081020393
Dados: 2026.01.29
11:31:54 -03'00'

PRIME GÁS DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: 53.161.396/0001-15
JOÃO PEDRO DE SOUZA MENESES
CPF: 610.810.203-93
PROPRIETÁRIO

📍 CNPJ: 53.161.396/0001-15

✉ Primegas@gmail.com

📍 Rua Bartolomeu Bueno, n 326, bairro jardim tropical. Cep 65.300-850, Santa Inês - MA.

☎ (98) 98588-8883 | 📱 @primegasdistribuidora_

DECLARAÇÃO DE INTEGRALIDADE DA PROPOSTA ECONOMICA

Ilmo. Sr.
Pregoeiro
Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Pindaré/MA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 026/2025 – CPL/PMAAP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 282/2025/PMAAP/MA

Prezado Senhor (a),

A empresa PRIME GAS DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ sob Nº. 53.161.396/0001-15, sediada à Rua Bartolomeu Bueno, Nº 326, Bairro Jardim Tropical, Santa Inês – MA, neste ato representada pelo seu Sócio Gerente/Administrador o Sr. João Pedro de Souza Meneses, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade, R.G. nº 044822182012-4 e do CPF sob nº 610.810.203-93, declara, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Santa Inês – MA, 29 de Janeiro de 2026.

PRIME GÁS DISTRIBUIDORA LTDA

JOAO PEDRO DE SOUZA
MENESSES:61081020393
81020393

Assinado de forma digital por JOAO PEDRO DE SOUZA
MENESSES:61081020393
Dados: 2026.01.29 11:32:05 -03'00'

PRIME GÁS DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: 53.161.396/0001-15
JOÃO PEDRO DE SOUZA MENESSES
CPF: 610.810.203-93
PROPRIETÁRIO

PROC. 287
FLS. 463
RUB. 170

TERMO DE ABERTURA

Contém esta encadernação de formulários contínuos 05 (CINCO), folhas numeradas seguidamente, pelo processo eletrônico de dados totalmente escrituradas de 001 a 005, e que servirá de LIVRO DIÁRIO, de número 001, na forma da INSTRUÇÃO NORMATIVA DREI/SGD/ME Nº 82, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021, em substituição ao LIVRO DIÁRIO COPIATIVO, onde estão registradas todas as operações realizadas pela entidade empresarial abaixo qualificada.

O presente livro refere se ao período de 11/12/2023 a 31/12/2023.

ENTIDADE : PRIME GAS DISTRIBUIDORA LTDA
ENDEREÇO: RUA BARTOLOMEU BUENO 326 – JARDIM TROPICAL
CIDADE : SANTA INÊS CEP.: 65300-850 ESTADO : MARANHÃO
CNPJ : 53.161.396/0001-15
NIRE : 21201461355, EM 11/12/2023.

São Luís (MA), 11 de DEZEMBRO de 2023.

JOÃO PEDRO DE SOUZA MENESES
S Administrador :CPF 610.810.203-93

Reinaldo Braz Barbosa Reis Júnior
Contador CRC : MA 7770 – O.

MÊS DE REFERÊNCIA DEZEMBRO DE 2023

Dia	Conta débitada	Conta creditada	Histórico	Valor
31	253.01.001 0120	253.01.002 0121	Transferência entre Contas	2.114,28
31	511.02.001 0196	111.01.001 0005	Receita nesse mês	855.214,35
31	511.02.002 0197	111.01.001 0005	Pagamento Salário	1.680,00
31	511.02.010 0206	111.01.001 0005	Pagamento FGTS	134,40
31	511.03.005 0213	111.01.001 0005	Pagamento INSS	134,40
31	511.03.006 0214	111.01.001 0005	Pagamento Mat. Expediente	150,00
31	511.03.012 0220	111.01.001 0005	Pagamento Taxas	75,36
31	511.03.013 0221	111.01.001 0005	Pagamento C. Telefone	60,00
31	511.03.014 0222	111.01.001 0005	Pagamento C. Energia	172,36
31	511.03.018 0226	111.01.001 0005	Pagamento S. Contábeis	1.000,00
31	511.03.019 0227	111.01.001 0005	Pagamento M. Consumo	150,44

Total a Transportar 860.885,59

TOTAL GERAL 860.885,59

BALANÇO PATRIMONIAL

282
15 467
RUB. 01

PRIME GAS DISTRIBUIDORA LTDA			
RUA BARTOLOMEU BUENO, 326, JARDIM TROPICAL SANTA INÊS - MA CEP.: 65.300-850			
CNPJ.: 52.161.396/0001-15 NIRE: 21201461355			
BALANÇO PATRIMONIAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023			
ATIVO		PASSIVO	
ATIVO CIRCULANTE	392.211,10	PASSIVO CIRCULANTE	286.441,51
Caixa	12.365,45	Pagamento colaboradores	19.874,56
Bancos Conta Movimento	0,00	Fornecedores/ Materiais	130.847,80
Valores a receber	79.845,65	OBRIGAÇÕES SOCIAIS / FISCAIS	
Estoques para aplicação	300.000,00	INSS a Recolher	898,54
		Outras contribuições	2.654,80
NÃO CIRCULANTE		Contribuição Sindical	359,47
Realizável a Longo Prazo	100.000,00	Impostos a recolher	130.847,80
Realizável a Longo Prazo	100.000,00	IRPF a Recolher	958,54
IMOBILIZADO	263.395,68	EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	100.000,00
MATERIAL PARA REVENDA E TROCA	110.250,00	Exigível a Longo prazo	100.000,00
Móveis, Utensílios e Instalações	25.640,25		
Equipamentos de Informatica	10.640,00		
Veículos	75.000,00		
Instalações	87.698,54	PATRIMONIO LÍQUIDO	369.165,27
(-) Depreciação Acumulada	45.833,11	Reservas para Amortização Financiamentos	125.260,25
		Capital Social	50.000,00
		Reserva de Contingências	124.600,00
		Lucro do Exercício	69.305,02
TOTAL DO ATIVO	755.606,78	TOTAL DO PASSIVO	755.606,78
Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial, realizado em 31.12.2023, estando de acordo com a documentação enviada à Contabilidade, por essa empresa, somando tanto no Ativo quanto no Passivo o valor total de R\$ 755.606,78 (Setecentos e cinquenta e cinco mil, seiscentos e seis reais e setenta e oito centavos)			
Santa Inês, MA, 31 de dezembro de 2023			
PRIME GAS DISTRIBUIDORA LTDA JOÃO PEDRO DE SOUZA MENESES SÓCIO ADMINISTRADOR CPF: 610.810.203-93		Reinaldo Braz Barbosa Reis Júnior Contador CRC MA 7770 - O	

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

PROC. 282
FLS. 468
RUB. 14

PRIME GAS DISTRIBUIDORA LTDA	
RUA BARTOLOMEU BUENO, 326, JARDIM TROPICAL SANTA INÊS - MA CEP.: 65.300-850	
CNPJ.: 52.161.396/0001-15 NIRE: 21201461355	
DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS ANO 2023	

TÍTULO	VALOR R\$
RECEITA OPERACIONAL BRUTA	
Mercadorias Revendidas e Serviços prestados	855.214,35
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	
Impostos Incidentes sobre vendas	-130.847,80
RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA	724.366,55
(-) Custo de Aquisição Bens	-282.365,45
(-) Despesas Operacionais	-153.692,02
(-) Despesas Administrativas	-54.365,24
(-) Despesas Financeiras	-65.984,55
(-) Outras despesas	-98.654,27
RESULTADO DO EXERCÍCIO	69.305,02

Reconhecemos a exatidão do presente demonstrativo, realizado em 31 de dezembro de 2023.

Santa Inês, 31 de dezembro de 2023.

<i>Fundamenta-se a escrituração contábil na documentação apresentada pela empresa a este profissional</i>	
PRIME GAS DISTRIBUIDORA LTDA JOÃO PEDRO DE SOUZA MENESES SÓCIO ADMINISTRADOR CPF: 610.810.203-93	Reinaldo Braz Barbosa Reis Júnior Contador CRC MA 7770 - O

POC. 282
FLS. 469
RUB. *[assinatura]*

TERMO DE ENCERRAMENTO

Contém esta encadernação de formulários contínuos 05 (CINCO), folhas numeradas seguidamente, pelo processo eletrônico de dados totalmente escrituradas de 001 a 005, e que serviram de LIVRO DIÁRIO, de número 008, na forma da INSTRUÇÃO NORMATIVA DREI/SGD/ME Nº 82, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021, em substituição ao LIVRO DIÁRIO COPIATIVO, onde estão registradas todas as operações realizadas pela entidade empresarial abaixo qualificada

O presente livro refere se ao período de 11/12/2023 a 31/12/2023.

ENTIDADE : PRIME GÁS DISTRIBUIDORA LTDA
ENDEREÇO: RUA BARTOLOMEU BUENO 326 – JARDIM TROPICAL
CIDADE : SANTA INÊS CEP.: 65300-850 ESTADO : MARANHÃO
CNPJ : 53.161.396/0001-15
NIRE : 21201461355, EM 11/12/2023.

São Luís (MA), 31 de DEZEMBRO de 2023.

JOÃO PEDRO DE SOUZA MENESES
Administrador :CPF 610.810.203-93

Reinaldo Braz Barbosa Reis Júnior
Contador CRC : MA 7770 – O.

SISTEMA DE CONTABILIDADE GERENCIAL -
EMPRESA: PRIME GAS DISTRIBUIDORA LTDA

LIVRO DIÁRIO ANO BASE 2024.

PÁGINA : 01

TERMO DE ABERTURA

PROC. 282
FLS. 4709
RUB. 140

Contém esta encadernação de formulários contínuos 16 (DEZESSEIS), folhas numeradas seguidamente, pelo processo eletrônico de dados totalmente escrituradas de 001 a 016, e que servirá de LIVRO DIÁRIO, de número 001, na forma da INSTRUÇÃO NORMATIVA DREI/SGD/ME Nº 82, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021, em substituição ao LIVRO DIÁRIO COPIATIVO, onde estão registradas todas as operações realizadas pela entidade empresarial abaixo qualificada.

O presente livro refere se ao período de 01/01/2024 a 31/12/2024.

ENTIDADE : PRIME GAS DISTRIBUIDORA LTDA
ENDEREÇO: RUA BARTOLOMEU BUENO 326 – JARDIM TROPICAL
CIDADE : SANTA INÊS CEP.: 65300-850 ESTADO : MARANHÃO
CNPJ : 53.161.396/0001-15
NIRE : 21201461355, EM 11/12/2023.

São Luís (MA), 01 de JANEIRO de 2024.

JOÃO PEDRO DE SOUZA MENESES
S Administrador :CPF 610.810.203-93

Reinaldo Braz Barbosa Reis Júnior
Contador CRC : MA 7770 – O.

SISTEMA DE CONTABILIDADE GERENCIAL -
EMPRESA: PRIME GAS DISTRIBUIDORA LTDA

LIVRO DIÁRIO ANO BASE 2024.

PÁGINA : 02

DOC. 282
FLS. 471
RUB. NW

MÊS DE REFERÊNCIA JANEIRO DE 2024

Dia	Conta debitada		Conta creditada		Histórico	Valor
31	111.02.001	0277	311.01.001	0128	Receita nesse mês	28.547,65
31	511.02.001	0196	111.01.001	0005	Pagamento salários	1.469,20
31	511.02.002	0197	111.01.001	0005	Pagamento INSS	346,88
31	511.02.010	0206	111.01.001	0005	Pagamento FGTS	140,80
31	511.03.005	0213	111.01.001	0005	Pagamento Aluguel	650,00
31	511.03.006	0214	111.01.001	0005	Pagamento Mat. Expediente	78,00
31	511.03.012	0220	111.01.001	0005	Pagamento Taxas CREA	150,00
31	511.03.013	0221	111.01.001	0005	Pagamento C. Telefone	70,00
31	511.03.014	0222	111.01.001	0005	Pagamento C. Energia	80,00
31	511.03.017	0225	111.01.001	0005	Pagamento despesas diversas	100,22
31	511.03.018	0226	111.01.001	0005	Pagamento S. Contábeis	700,00
31	511.03.019	0227	111.01.001	0005	Pagamento M. Consumo	80,00
Total a Transportar						32.412,75
* TOTAL GERAL						32.412,75

SISTEMA DE CONTABILIDADE GERENCIAL -
EMPRESA: PRIME GAS DISTRIBUIDORA LTDA

LIVRO DIÁRIO ANO BASE 2024.

PÁGINA : 03

MÊS DE REFERÊNCIA FEVEREIRO DE 2024

PROC. 282
FLS. 472
RUB. 42

Dia	Conta débitada		Conta creditada		Histórico	Valor
31	111.02.001	0277	311.01.001	0128	Receita nesse mês	26.587,98
31	511.02.001	0196	111.01.001	0005	Pagamento salários	1.469,20
31	511.02.002	0197	111.01.001	0005	Pagamento INSS	106,85
31	511.02.010	0206	111.01.001	0005	Pagamento FGTS	117,54
31	511.03.005	0213	111.01.001	0005	Pagamento Aluguel	800,00
31	511.03.006	0214	111.01.001	0005	Pagamento Mat. Expediente	150,00
31	511.03.012	0220	111.01.001	0005	Pagamento Taxas e serviços	75,00
31	511.03.013	0221	111.01.001	0005	Pagamento C. Telefone	60,00
31	511.03.014	0222	111.01.001	0005	Pagamento C. Energia	89,54
31	511.03.017	0225	111.01.001	0005	Pagamento despesas diversas	125,65
31	511.03.018	0226	111.01.001	0005	Pagamento S. Contábeis	700,00
31	511.03.019	0227	111.01.001	0005	Pagamento M. Consumo	100,00
Total a Transportar						30.381,76
TOTAL GERAL						30.381,76

*

282
473
RUB. *[assinatura]*

MÊS DE REFERÊNCIA MARÇO DE 2024

Dia	Conta debitada		Conta creditada		Histórico	Valor
31	111.02.001	0277	311.01.001	0128	Receita nesse mês	35.487,69
31	511.02.001	0196	111.01.001	0005	Pagamento salários	1.469,20
31	511.02.002	0197	111.01.001	0005	Pagamento INSS	106,85
31	511.02.010	0206	111.01.001	0005	Pagamento FGTS	117,54
31	511.03.005	0213	111.01.001	0005	Pagamento Aluguel	800,00
31	511.03.006	0214	111.01.001	0005	Pagamento Mat. Expediente	165,36
31	511.03.012	0220	111.01.001	0005	Pagamento Taxas e serviços	83,54
31	511.03.013	0221	111.01.001	0005	Pagamento C. Telefone	60,00
31	511.03.014	0222	111.01.001	0005	Pagamento C. Energia	91,27
31	511.03.017	0225	111.01.001	0005	Pagamento despesas diversas	133,64
31	511.03.018	0226	111.01.001	0005	Pagamento S. Contábeis	700,00
31	511.03.019	0227	111.01.001	0005	Pagamento M. Consumo	130,00
Total a Transportar						39.345,09
* TOTAL GERAL						39.345,09

MÊS DE REFERÊNCIA ABRIL DE 2024

REC. 282
 FLS 474
 RUB. 140

Dia	Conta debitada		Conta creditada		Histórico	Valor
31	111.02.001	0277	311.01.001	0128	Receita nesse mês	38.547,65
31	511.02.001	0196	111.01.001	0005	Pagamento salários	1.469,20
31	511.02.002	0197	111.01.001	0005	Pagamento INSS	106,85
31	511.02.010	0206	111.01.001	0005	Pagamento FGTS	117,54
31	511.03.005	0213	111.01.001	0005	Pagamento Aluguel	800,00
31	511.03.006	0214	111.01.001	0005	Pagamento Mat. Expediente	120,00
31	511.03.012	0220	111.01.001	0005	Pagamento Taxas e serviços	65,35
31	511.03.013	0221	111.01.001	0005	Pagamento C. Telefone	120,00
31	511.03.014	0222	111.01.001	0005	Pagamento C. Energia	92,36
31	511.03.017	0225	111.01.001	0005	Pagamento despesas diversas	142,10
31	511.03.018	0226	111.01.001	0005	Pagamento S. Contábeis	700,00
31	511.03.019	0227	111.01.001	0005	Pagamento M. Consumo	100,00
Total a Transportar						42.381,05
* TOTAL GERAL						42.381,05

MÊS DE REFERÊNCIA MAIO DE 2024

PROC. 289
F.S. 475
RUB. 4m

Dia	Conta débitada	Conta creditada	Histórico	Valor
31	111.02.001 0277	311.01.001 0128	Receita nesse mês	41.365,54
31	511.02.001 0196	111.01.001 0005	Pagamento salários	1.469,20
31	511.02.002 0197	111.01.001 0005	Pagamento INSS	106,85
31	511.02.010 0206	111.01.001 0005	Pagamento FGTS	117,54
31	511.03.005 0213	111.01.001 0005	Pagamento Aluguel	800,00
31	511.03.006 0214	111.01.001 0005	Pagamento Mat. Expediente	100,00
31	511.03.012 0220	111.01.001 0005	Pagamento Taxas e serviços	69,54
31	511.03.013 0221	111.01.001 0005	Pagamento C. Telefone	100,00
31	511.03.014 0222	111.01.001 0005	Pagamento C. Energia	93,18
31	511.03.017 0225	111.01.001 0005	Pagamento despesas diversas	180,00
31	511.03.018 0226	111.01.001 0005	Pagamento S. Contábeis	700,00
31	511.03.019 0227	111.01.001 0005	Pagamento M. Consumo	150,00
Total a Transportar				45.251,85
* TOTAL GERAL				45.251,85

289
 476
 RUB.

MÊS DE REFERÊNCIA JUNHO DE 2024

Dia	Conta débitada		Conta creditada		Histórico	Valor
31	111.02.001	0277	311.01.001	0128	Receita nesse mês	43.698,05
31	511.02.001	0196	111.01.001	0005	Pagamento salários	2.000,00
31	511.02.002	0197	111.01.001	0005	Pagamento INSS	145,45
31	511.02.010	0206	111.01.001	0005	Pagamento FGTS	160,00
31	511.03.005	0213	111.01.001	0005	Pagamento Aluguel	1.000,00
31	511.03.006	0214	111.01.001	0005	Pagamento Mat. Expediente	120,00
31	511.03.012	0220	111.01.001	0005	Pagamento Taxas e serviços	170,10
31	511.03.013	0221	111.01.001	0005	Pagamento C. Telefone	140,00
31	511.03.014	0222	111.01.001	0005	Pagamento C. Energia	91,44
31	511.03.017	0225	111.01.001	0005	Pagamento despesas diversas	174,25
31	511.03.018	0226	111.01.001	0005	Pagamento S. Contábeis	750,00
31	511.03.019	0227	111.01.001	0005	Pagamento M. Consumo	200,00
Total a Transportar						48.649,29
* TOTAL GERAL						48.649,29

282
477
RUB. *[assinatura]*

MÊS DE REFERÊNCIA JULHO DE 2024

Dia	Conta débitada		Conta creditada		Histórico	Valor
31	111.02.001	0277	311.01.001	0128	Receita nesse mês	45.879,55
31	511.02.001	0196	111.01.001	0005	Pagamento salários	2.000,00
31	511.02.002	0197	111.01.001	0005	Pagamento INSS	145,45
31	511.02.010	0206	111.01.001	0005	Pagamento FGTS	160,00
31	511.03.005	0213	111.01.001	0005	Pagamento Aluguel	1.000,00
31	511.03.006	0214	111.01.001	0005	Pagamento Mat. Expediente	100,00
31	511.03.012	0220	111.01.001	0005	Pagamento Taxas e serviços	240,00
31	511.03.013	0221	111.01.001	0005	Pagamento C. Telefone	120,00
31	511.03.014	0222	111.01.001	0005	Pagamento C. Energia	92,08
31	511.03.017	0225	111.01.001	0005	Pagamento despesas diversas	185,98
31	511.03.018	0226	111.01.001	0005	Pagamento S. Contábeis	750,00
31	511.03.019	0227	111.01.001	0005	Pagamento M. Consumo	180,00
Total a Transportar						50.853,06
* TOTAL GERAL						50.853,06

MÊS DE REFERÊNCIA AGOSTO DE 2024

 POC. 282
 FLS. 4787
 RUB. 42

Dia	Conta débitada		Conta creditada		Histórico	Valor
31	111.02.001	0277	311.01.001	0128	Receita nesse mês	45.984,55
31	511.02.001	0196	111.01.001	0005	Pagamento salários	2.000,00
31	511.02.002	0197	111.01.001	0005	Pagamento INSS	145,45
31	511.02.010	0206	111.01.001	0005	Pagamento FGTS	160,00
31	511.03.005	0213	111.01.001	0005	Pagamento Aluguel	1.000,00
31	511.03.006	0214	111.01.001	0005	Pagamento Mat. Expediente	80,00
31	511.03.012	0220	111.01.001	0005	Pagamento Taxas e serviços	110,00
31	511.03.013	0221	111.01.001	0005	Pagamento C. Telefone	100,00
31	511.03.014	0222	111.01.001	0005	Pagamento C. Energia	93,07
31	511.03.017	0225	111.01.001	0005	Pagamento despesas diversas	240,00
31	511.03.018	0226	111.01.001	0005	Pagamento S. Contábeis	750,00
31	511.03.019	0227	111.01.001	0005	Pagamento M. Consumo	110,00
Total a Transportar						50.773,07
* TOTAL GERAL						50.773,07

MÊS DE REFERÊNCIA SETEMBRO DE 2024

PROC. 289
FLS. 479
RUB. 12

Dia	Conta débitada		Conta creditada		Histórico	Valor
31	111.02.001	0277	311.01.001	0128	Receita nesse mês	42.365,54
31	511.02.001	0196	111.01.001	0005	Pagamento salários	2.000,00
31	511.02.002	0197	111.01.001	0005	Pagamento INSS	145,45
31	511.02.010	0206	111.01.001	0005	Pagamento FGTS	160,00
31	511.03.005	0213	111.01.001	0005	Pagamento Aluguel	1.000,00
31	511.03.006	0214	111.01.001	0005	Pagamento Mat. Expediente	80,00
31	511.03.012	0220	111.01.001	0005	Pagamento Taxas e serviços	110,00
31	511.03.013	0221	111.01.001	0005	Pagamento C. Telefone	100,00
31	511.03.014	0222	111.01.001	0005	Pagamento C. Energia	93,07
31	511.03.017	0225	111.01.001	0005	Pagamento despesas diversas	240,00
31	511.03.018	0226	111.01.001	0005	Pagamento S. Contábeis	750,00
31	511.03.019	0227	111.01.001	0005	Pagamento M. Consumo	110,00
Total a Transportar						47.154,06
* TOTAL GERAL						47.154,06

MÊS DE REFERÊNCIA OUTUBRO DE 2024

282
480
110

Dia	Conta débitada		Conta creditada		Histórico	Valor
31	111.02.001	0277	311.01.001	0128	Receita nesse mês	45.789,10
31	511.02.001	0196	111.01.001	0005	Pagamento salários	2.000,00
31	511.02.002	0197	111.01.001	0005	Pagamento INSS	145,45
31	511.02.010	0206	111.01.001	0005	Pagamento FGTS	160,00
31	511.03.005	0213	111.01.001	0005	Pagamento Aluguel	1.000,00
31	511.03.006	0214	111.01.001	0005	Pagamento Mat. Expediente	100,00
31	511.03.012	0220	111.01.001	0005	Pagamento Taxas e serviços	65,25
31	511.03.013	0221	111.01.001	0005	Pagamento C. Telefone	140,00
31	511.03.014	0222	111.01.001	0005	Pagamento C. Energia	95,25
31	511.03.017	0225	111.01.001	0005	Pagamento despesas diversas	110,00
31	511.03.018	0226	111.01.001	0005	Pagamento S. Contábeis	750,00
31	511.03.019	0227	111.01.001	0005	Pagamento M. Consumo	100,00
Total a Transportar						50.455,05
* TOTAL GERAL						50.455,05

MÊS DE REFERÊNCIA NOVEMBRO DE 2024

PROC. 282
FLS. 481
RUB. h

Dia	Conta debitada		Conta creditada		Histórico	Valor
31	111.02.001	0277	311.01.001	0128	Receita nesse mês	46.587,44
31	511.02.001	0196	111.01.001	0005	Pagamento salários	2.000,00
31	511.02.002	0197	111.01.001	0005	Pagamento INSS	145,45
31	511.02.010	0206	111.01.001	0005	Pagamento FGTS	160,00
31	511.03.005	0213	111.01.001	0005	Pagamento Aluguel	1.000,00
31	511.03.006	0214	111.01.001	0005	Pagamento Mat. Expediente	50,00
31	511.03.012	0220	111.01.001	0005	Pagamento 13 - PARC 01	1.000,00
31	511.03.013	0221	111.01.001	0005	Pagamento C. Telefone	100,00
31	511.03.014	0222	111.01.001	0005	Pagamento C. Energia	97,48
31	511.03.017	0225	111.01.001	0005	Pagamento despesas diversas	100,00
31	511.03.018	0226	111.01.001	0005	Pagamento S. Contábeis	750,00
31	511.03.019	0227	111.01.001	0005	Pagamento M. Consumo	80,00
Total a Transportar						52.070,37
TOTAL GERAL						52.070,37

*

MÊS DE REFERÊNCIA DEZEMBRO DE 2024

PROC. 287
 FLS 482
 RUB. 10

Dia	Conta débitada		Conta creditada		Histórico	Valor
31	111.02.001	0277	311.01.001	0128	Receita nesse mês	98.987,15
31	511.02.001	0196	111.01.001	0005	Pagamento salários	2.000,00
31	511.02.002	0197	111.01.001	0005	Pagamento INSS	290,00
31	511.02.010	0206	111.01.001	0005	Pagamento FGTS	320,00
31	511.03.005	0213	111.01.001	0005	Pagamento Aluguel	1.000,00
31	511.03.006	0214	111.01.001	0005	Pagamento Mat. Expediente	50,00
31	511.03.012	0220	111.01.001	0005	Pagamento 13 - PARC 02	694,55
31	511.03.013	0221	111.01.001	0005	Pagamento C. Telefone	100,00
31	511.03.014	0222	111.01.001	0005	Pagamento C. Energia	95,84
31	511.03.017	0225	111.01.001	0005	Pagamento despesas diversas	360,00
31	511.03.018	0226	111.01.001	0005	Pagamento S. Contábeis	750,00
31	511.03.019	0227	111.01.001	0005	Pagamento M. Consumo	150,00
Total a Transportar						104.797,54
* TOTAL GERAL						104.797,54

282
483
RUB. *[assinatura]*

BALANÇO PATRIMONIAL 2024.

PRIME GAS DISTRIBUIDORA LTDA			
RUA BARTOLOMEU BUENO, 326, JARDIM TROPICAL SANTA INÊS - MA CEP. 65.300-850 CNPJ.: 53.161.396/0001-15 NIRE: 21201461355			
BALANÇO PATRIMONIAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024			
ATIVO		PASSIVO	
ATIVO CIRCULANTE	327.887,45	PASSIVO CIRCULANTE	165.904,00
Caixa	17.569,55	Pagamento colaboradores	17.645,55
Bancos Conta Movimento	0,00	Fornecedores/ Materiais	138.654,91
Valores a receber	45.817,90	OBRIGAÇÕES SOCIAIS / FISCAIS	
Estoques para aplicação	264.500,00	INSS a Recolher	1.317,40
		Outras contribuições	1.654,57
NÃO CIRCULANTE		Contribuição Sindical	662,40
Realizável a Longo Prazo	112.360,25	Impostos a recolher	3.954,52
Realizável a Longo Prazo	112.360,25	IRPF a Recolher	2.014,65
IMOBILIZADO	246.168,17	EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	120.000,00
MATERIAL PARA REVENDA E TROCA	88.960,54	Exigível a Longo prazo	120.000,00
Móveis, Utensílios e Instalações	23.104,30		
Equipamentos de Informatica	9.365,10		
Veículos	65.360,87		
Instalações	89.364,54	PATRIMONIO LÍQUIDO	400.511,87
(-) Depreciação Acumulada	29.987,18	Reservas para Amortização Financiamentos	155.260,25
		Capital Social	50.000,00
		Reserva de Contingências	124.000,00
		Lucro do Exercício	71.251,62
TOTAL DO ATIVO	686.415,87	TOTAL DO PASSIVO	686.415,87
Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial, realizado em 31.12.2024, estando de acordo com a documentação enviada à Contabilidade, por essa empresa, somando tanto no Ativo quanto no Passivo o valor total de R\$ 686.415,87 (Seiscentos e oitenta e seis mil, quatrocentos e quinze reais e oitenta e sete centavos)			
Santa Inês, MA, 31 de dezembro de 2024			
PRIME GAS DISTRIBUIDORA LTDA JOÃO PEDRO DE SOUZA MENESES SÓCIO ADMINISTRADOR CPF: 610.810.203-93		Reinaldo Braz Barbosa Reis Júnior Contador CRC MA 7770 - O	

PDC. 282
FLS. 484
RUB. 40

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO 2024.

PRIME GAS DISTRIBUIDORA LTDA	
RUA BARTOLOMEU BUENO, 326, JARDIM TROPICAL SANTA INÊS - MA CEP.:65.300-850	
CNPJ.: 53.161.396/0001-15 NIRE: 21201461355	
DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS ANO 2024	

TÍTULO	VALOR R\$
RECEITA OPERACIONAL BRUTA	
Mercadorias Revendidas e Serviços prestados	539.827,89
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	
Impostos Incidentes sobre vendas	-34.009,16
RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA	505.818,73
(-) Custo de Aquisição Bens	-201.347,55
(-) Despesas Operacionais	-90.314,16
(-) Despesas Administrativas	-51.698,44
(-) Despesas Financeiras	-81.509,48
(-) Outras despesas	-9.697,48
RESULTADO DO EXERCÍCIO	71.251,62

Reconhecemos a exatidão do presente demonstrativo, realizado em 31 de dezembro de 2024.

Santa Inês, 31 de dezembro de 2024.

<i>Fundamenta-se a escrituração contábil na documentação apresentada pela empresa a este profissional</i>	
PRIME GAS DISTRIBUIDORA LTDA JOÃO PEDRO DE SOUZA MENESES SÓCIO ADMINISTRADOR CPF:610.810.203-93	Reinaldo Braz Barbosa Reis Júnior Contador CRC MA 7770 - O

PROC. 283
FLS. 485
RUB. qu

TERMO DE ENCERRAMENTO

Contém esta encadernação de formulários contínuos 16 (DEZESSEIS), folhas numeradas seguidamente, pelo processo eletrônico de dados totalmente escrituradas de 001 a 016, e que serviram de LIVRO DIÁRIO, de número 008, na forma da INSTRUÇÃO NORMATIVA DREI/SGD/ME Nº 82, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021, em substituição ao LIVRO DIÁRIO COPIATIVO, onde estão registradas todas as operações realizadas pela entidade empresarial abaixo qualificada

O presente livro refere se ao período de 01/01/2024 a 31/12/2024.

ENTIDADE : PRIME GÁS DISTRIBUIDORA LTDA
ENDEREÇO: RUA BARTOLOMEU BUENO 326 – JARDIM TROPICAL
CIDADE : SANTA INÊS CEP.: 65300-850 ESTADO : MARANHÃO
CNPJ : 53.161.396/0001-15
NIRE : 21201461355, EM 11/12/2023.

São Luís (MA), 31 de DEZEMBRO de 2024.

JOÃO PEDRO DE SOUZA MENESES
Administrador :CPF 610.810.203-93

Reinaldo Braz Barbosa Reis Júnior
Contador CRC : MA 7770 – O.



ASSINATURA ELETRÔNICA

REC. 282
FLS. 486
RUB. 70

Certificamos que o ato da empresa PRIME GAS DISTRIBUIDORA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
37526430300	REINALDO BRAZ BARBOSA REIS JUNIOR
61081020393	JOAO PEDRO DE SOUZA MENESES

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 07/05/2025 16:31 SOB N° 20250582376.
PROTOCOLO: 250582376 DE 07/05/2025. NIRE: 21201461355.
PRIME GAS DISTRIBUIDORA LTDA

JUCEMA

ALYNE LOPES REIS
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 07/05/2025
empresafacil.ma.gov.br

CERTJUDONE-SJDSI - 122026
Código de validação: 860CFE21E5

Número da guia: 26056201002332051.

CERTIDÃO DE FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL

USANDO da faculdade que me confere a Lei, **CERTIFICO**, a requerimento da pessoa interessada, que, dando busca nos nossos arquivos dos feitos referentes às **Varas Cíveis**, nesta Comarca, nas ações específicas de **Falência ou Recuperação Judicial**, a partir do dia primeiro de (1º) do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e dezesseis (2016) até a presente data, constatei **NÃO EXISTIR** distribuição contra a empresa **PRIME GÁS DISTRIBUIDORA LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ nº. 53.161.396/0001-15, estabelecida à Rua Bartolomeu Bueno, nº. 326, Bairro Jardim Tropical, Santa Inês/MA, CEP: 65.300-850.

CERTIFICO, finalmente, que esta Secretaria de Distribuição é a única existente no Termo Judiciário de Santa Inês, Estado do Maranhão. O referido é verdade e dou fé. Dada e passada a presente certidão na Secretaria de Distribuição a meu cargo, no Fórum “Desembargador João Miranda Sobrinho”, nesta cidade de Santa Inês, Estado do Maranhão. Eu, Rejanne Lima Serejo Gentil, Técnica Judiciário, matrícula 1504034, pesquise e digitei. E eu, Teresa Cristina dos Santos Soares, Secretária Judicial, matrícula 162271, assino, aos quatorze (14) dias, do mês de janeiro (01), às 10h30min, ano dois mil e vinte e seis (2026).

OBSERVAÇÕES:

Esta Certidão é emitida em uma única via mediante código de Selo Eletrônico Judicial, sem rasuras com assinatura eletrônica do servidor (art. 199 do Código de Normas da CGJ c/c art.7º da Resolução-GP nº 38/2022).

Esta Certidão terá validade de sessenta (60) dias, conforme Art. 198 do Código de Normas da CGJ. O CNPJ, constante nesta Certidão foi informado pelo solicitante. Sua titularidade deverá ser conferida pelo interessado ou destinatário.

ESTA CERTIDÃO ABRANGE SOMENTE AS VARAS COMUNS DO TERMO JUDICIÁRIO DE SANTA INÊS/MA E BELA VISTA DO MARANHÃO/MA.



CERTJUDONE-SJDSI - 122026 / Código: 860CFE21E5
Valide o documento em www.tjma.jus.br/validadoc.php

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.
#ConsumoConsciente

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
Secretaria Judicial de Distribuição de Santa Inês

282
FAS. 4887
RUB. w

TERESA CRISTINA DOS SANTOS SOARES
Secretária Judicial de Distribuição
Secretaria Judicial de Distribuição de Santa Inês
Matrícula 162271

Documento assinado. SANTA INÊS, 14/01/2026 11:07 (TERESA CRISTINA DOS SANTOS SOARES)



CERTJUDONE-SJDSI - 122026 / Código: 860CFE21E5
Valide o documento em www.tjma.jus.br/validadoc.php

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.
#ConsumoConsciente

Voltar

Imprimir

282
489
RUB. *[assinatura]***Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 53.161.396/0001-15
Razão Social: PRIME GAS DISTRIBUIDORA LTDA
Endereço: R BARTOLOMEU BUENO 326 / JARDIM TROPICAL / SANTA INES / MA / 65300-850

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 02/01/2026 a 31/01/2026

Certificação Número: 2026010217336289141165

Informação obtida em 08/01/2026 15:08:33

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



anp
Agência Nacional
do Petróleo,
Gás Natural e Biocombustíveis

AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS

Data/Hora Emissão: 25/11/2025 12:18:48

282
490
SUB.

Situação
EM OPERAÇÃO

Autorização
GLPMA0434685

CNPJ
53161396000115

Razão Social
PRIME GAS
DISTRIBUIDORA
LTDA

Nome Fantasia

Endereço
RUA BARTOLOMEU BUENO 326

Complemento

Bairro
JARDIM
TROPICAL

Município/UF
SANTA INES/MA

CEP
65300850

Nr Despacho
ANP Nº 540

Data da Publicação
13/05/2024

Vinculação
INDEPENDENTE

**Data da
Vinculação**
13-05-2024

Classe Armazenamento
1 ÁREA - Classe III - NBR 15514

Sócios

JOAO PEDRO DE SOUZA MENESES

Voltar

Imprimir

FICHA CADASTRAL DO CONTRIBUINTE

USUÁRIO: 61081020393
DATA: 25/11/2025
HORA: 13:05

INSC. ESTADUAL: 12.834.826-7
RAZÃO SOCIAL: PRIME GAS DISTRIBUIDORA LTDA

ÚLTIMA ALTERAÇÃO: 05/11/2024

SITUAÇÃO FISCAL: REGULAR
MOTIVOS FISCAIS:

SERASA: Não

SITUAÇÃO CADASTRAL: ATIVO
MOTIVO CADASTRAL: --

DADOS GERAIS

CPF/CNPJ: 53.161.396/0001-15
RAZÃO SOCIAL: PRIME GAS DISTRIBUIDORA LTDA
NIRE: 21201461355
INÍCIO DE ATIVIDADES: 11/12/2023
AGÊNCIA REGIONAL: 05 - AGÊNCIA DE SANTA INES
TIPO DE SOCIEDADE: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
REGIME DE PAG.: SIMPLES NACIONAL
DATA OBRIG. NFE: --
CORREIO ELETRÔNICO: primegasma@gmail.com

INSC. CENTRALIZADORA: --

TIPO PESSOA: JURÍDICA
CAPITAL SOCIAL: 50.000,00
UFRE: 50 - UFRE / SANTA INES
CAT. DO ESTABELECIMENTO: MATRIZ OU UNICO

DATA OBRIG. EFD: --
ÁREA UTILIZADA: 100

PROC. 282
FLS. 491
RUB. 100

ENDEREÇO DE ESTABELECIMENTO

CEP: 65300-850
ENDEREÇO: RUA BARTOLOMEU BUENO
COMPLEMENTO: --
PONTO DE REFERENC.: PROXIMO A ESQUINA
CIDADE: SANTA INES
TELEFONE: (98)8909-3746
CEP CAIXA POSTAL: --

NÚMERO: 326
BAIRRO: JARDIM TROPICAL
ESTADO: MA
FAX: --

ENDEREÇO FISCAL

CEP: --
ENDEREÇO: RUA Bartolomeu Bueno
COMPLEMENTO: --
PONTO DE REFERENC.: --
CIDADE: SANTA INES
TELEFONE: (98)8909-3746
CEP CAIXA POSTAL: 00000-000

NÚMERO: 326
BAIRRO: Jardim Tropical
ESTADO: MA
FAX: --

CNAE - ATIVIDADES ECONÔMICAS

ORDEN	CÓDIGO	DESCRIÇÃO
1	4784900	COMÉRCIO VAREJISTA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP)
2	4723700	COMÉRCIO VAREJISTA DE BEBIDAS

REPRESENTANTES LEGAIS

CNN/CPF	NOME/RAZÃO SOCIAL	TIPO DE RELAÇÃO
6078099302	ANDRE RIBEIRO DO NASCIMENTO	3 - CONTADOR
61081020393	JOAO PEDRO DE SOUZA MENESES	205 - ADMINISTRADOR
61081020393	JOAO PEDRO DE SOUZA MENESES	101 - SÓCIO

AÇÕES JUDICIAIS

TIPO	DATA INCLUSÃO	DATA REVOGAÇÃO	DOC. CONCESSÃO	EFEITO
------	---------------	----------------	----------------	--------

Não existem Ações Judiciais para essa inscrição estadual.

OBRIGATORIEDADE / CREDENCIAMENTO

TIPO	DATA INÍCIO	DATA FIM	SITUAÇÃO
ICMS	11/12/2023	--	Ativo
NF-e	20/02/2024	--	Ativo
NFC-e	20/02/2024	--	Ativo

INCENTIVOS / REGIMES ESPECIAIS

TIPO	DATA INÍCIO	DATA FIM	SITUAÇÃO
------	-------------	----------	----------

Não existem Incentivos/Regimes Especiais para essa inscrição



PREFEITURA DE SANTA INÊS

SECRETARIA DE RECEITA, URBANISMO E PATRIMÔNIO PÚBLICO IMOBILIÁRIO

CNPJ: 06.198.949/0001-24

Av. Luis Muniz, 1005 - Centro, Santa Inês - MA, 65300-001

REC. 282
ES. 11/26/2025
RUB. 11/26/2025

11/26/2025 10:42:38

Comprovante de Inscrição Municipal

CADASTRO MUNICIPAL

Insc. Municipal: 239282-8 Situação: ATIVA

Razão social: PRIME GAS DISTRIBUIDORA LTDA

Nome Fantasia:

Insc. Junta Com.:

CNPJ: 53.161.396/0001-15

Insc. Estadual:

Vinculação: ENTIDADES EMPRESARIAIS

Natureza Jurídica: 206-2 SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

Classificação: EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Data de Inclusão: 12/13/2023 08:27:38

Data de Início: 12/11/2023

MEI: NÃO

Isento ISSQN: NÃO

Isento Alvará: NÃO

Data de Constituição: 12/11/2023

ENDEREÇOS

Tipo	Logradouro	Número	Bairro	Cidade
COMERCIAL	R BARTOLOMEU BUENO	326	JARDIM TROPICAL	SANTA INES-MA

ATIVIDADES CNAE

Principal	Descrição da Atividade	Base de Cálculo	Data Inclusão	Data Encerramento
X	COMERCIO VAREJISTA DE GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO (GLP)	1	11/12/2023	
	COMERCIO VAREJISTA DE BEBIDAS	1	05/11/2024	

ENQUADRAMENTO

Enquadramento	Data Início	Data Encerramento
004-ISS SIMPLES NACIONAL	11/12/2023	

Data da consulta: 13/01/2026 16:22:16

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **53.161.396/0001-15**

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **PRIME GAS DISTRIBUIDORA LTDA**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 11/12/2023**

Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

 Mais informações

Voltar

Gerar PDF

ENC. 280
ELS. ua3
RUB. fn

	FICHA CADASTRAL DE REVENDA GLP	Página 1 de 2
	RESOLUÇÃO ANP Nº 51, DE 02/12/2016	

Evaluation Warning: The document was created with Spire.Doc for .NET.

TIPO DA FICHA: ☒ Nova Autorização ☐ Atualização Cadastral

Processo Nº 48610.210683/2024-35
Ficha Nº 8932/2024

PCC. 282
P.S. 4947
RUB. 10

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA

CNPJ
53.161.396/0001-15
Nome Empresarial
PRIME GAS DISTRIBUIDORA LTDA
Nome Fantasia

IDENTIFICAÇÃO DOS SÓCIOS / ACIONISTAS

Nome / Nome empresarial	CPF / CNPJ	% participação	Data de Início
JOAO PEDRO DE SOUZA MENESES	610.810.203-93	100	11/12/2023

ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO

Endereço	Número	Complemento	
RUA BARTOLOMEU BUENO	326		
Bairro	CEP		
JARDIM TROPICAL	65300850		
Município	UF	Latitude	Longitude
SANTA INES	MA		

OUTRAS VIAS DE ACESSO

Endereço	Número	Complemento	Bairro	Município	UF	CEP
Rua Bartolomeu Bueno	326		Jardim Tropical	SANTA INES	MA	65300850

CONTATOS

Nome	Telefone (fixo)	Telefone (Celular)	Fax	E-mail
JOAO PEDRO MENESES	(98) 98909-3746	(98) 98909-3746		r.rcontabilidade10@gmail.com



FICHA CADASTRAL DE REVENDA GLP

Página
2 de 2

RESOLUÇÃO ANP Nº 51, DE 02/12/2016

VÍNCULO COM DISTRIBUIDOR GLP

Identificação do distribuidor GLP
INDEPENDENTE

DADOS DA EMPRESA ANTECESSORA

CNPJ	Nome empresarial	Baixa do Antecessor

CLASSES

Classes	Qtde. Áreas
Classe III - NBR 15514	1

ANEXOS

Documento	Arquivo
ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL	1541401.pdf
CERTIFICADO DO CORPO DE BOMBEIROS	1541402.pdf

RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO

Nome	CPF
JOAO PEDRO DE SOUZA MENESES	610.810.203-93

PROC. 495/2016
P.S. *[assinatura]*
RUB. *[assinatura]*

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE - SEMMAS

VALIDADE

REN. LICENÇA DE OPERAÇÃO

Nº 003/2025

PROCESSO – SEMMAS Nº 504/2025

06/05/2027

REC. 282
P.S. 496
RUB. 49

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE- SEMMAS, com base na Lei Municipal nº 050/2013, que regulamenta o Processo de Licenciamento Ambiental, autoriza a:

NOME OU RAZÃO SOCIAL:

RIME GAS DISTRIBUIDORA LTDA

OBJETIVO SOCIAL:

47.84-9-00 – Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP)

CPF OU CNPJ:

53.161.396/0001-15

ENDEREÇO:

R BARTOLOMEU BUENO, Nº326 – JARDIM TROPICAL

MUNICÍPIO:

SANTA INÊS

CEP: 65.300-850

REALIZA ATIVIDADE DE:

COMÉRCIO VAREJISTA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP)

localiza se em:

R BARTOLOMEU BUENO

SANTA INÊS-MA

OBS: Vide Verso desta Licença as **EXIGÊNCIAS/ RECOMENDAÇÕES**

Santa Inês, 06/05/2025

C Sandriely de O. S. Catarino
Sec. de Meio Ambiente
Por 06/05/2025

Carla Sandriely de Oliveira S. Catarino
Secretária de Meio Ambiente e Sustentabilidade
PORTARIA Nº 37/2025

OBS - 1ª VIA EMPREENDIMENTO. 2ª VIA ARQUIVO DA SEMMAS

- AS CONDIÇÕES SERÃO ESTABELECIDAS NOS ANEXOS (SE NECESSÁRIO);
- ESTA LICENÇA RESTRINGE-SE SOMENTE A OPERAÇÃO DA ATIVIDADE;
- O PRESENTE DOCUMENTO NÃO DESOBRIGA OUTRAS PROVIDÊNCIAS JUNTO A ÓRGÃOS: MUNICIPAIS, ESTADUAIS E/OU FEDERAIS PARA A LEGALIDADE PLENA DO ESTABELECIMENTO.

Avenida Luiz Muniz, 1005 - Centro - Santa Inês - MA
CEP 65300-115 / CNPJ 06.198.949/0001-24

sti

CONDICIONANTES

DA

RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO- (Ren.LO)

Processo nº 504/2025

PROC. 289
FLS. 497
RUB. JN

1 - Condições Gerais:

- 1.1 O empreendedor PRIME GAS DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ 53.161.396/0001-15, está ciente que esta Licença de Operação- Ren.LO, autoriza a empresa a realizar a atividade principal: Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP), localizado na RUA BARTOLOMEU BUENO, Nº326 – JARDIM TROPICAL, no município de Santa Inês, estado do Maranhão.
- 1.2 A atividade de Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP) tem o potencial poluidor MÉDIO e porte MICRO conforme diretrizes do Anexo II do termo de cooperação técnica institucional;
- 1.3 Esta Licença não autoriza a supressão de vegetação na área do empreendimento
- 1.4 Esta Licença de Operação diz respeito aos aspectos ambientais que devem ser observados nos Relatório de Desempenho Ambiental-RDA e o Relatório de Cumprimento de Condicionante-RCC e não exime o empreendedor do atendimento às demais licenças e autorizações federais, estaduais exigíveis por lei;
- 1.6 Esta Licença não é considerada como título para fins de reconhecimento do direito de propriedade ou posse de imóvel.
- 1.7 A presente licença ambiental foi expedida com base em informações e documentos juntados pelo requerente, de sua exclusiva responsabilidade.
- 1.8 A SEMMAS não se responsabiliza por eventual uso indevido da presente Licença de Operação, advindo de dolo ou má fé.
- 1.9 A SEMMAS, mediante decisão motivada, poderá modificar estas condicionantes, suspender ou cancelar esta Licença, caso ocorra:
 - Violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou Normas legais;
 - Omissão ou falsa descrição de informações que subsidiaram a expedição desta licença;
 - Graves riscos ambientais de magnitude natureza e de saúde pública.
- 1.10 O empreendedor deverá comunicar imediatamente a SEMMAS, qualquer anormalidade que possa ser classificada como acidente ambiental;
- 1.11. Qualquer modificação no empreendimento somente poderá ser realizada após exame e manifestação da SEMMAS.
- 1.12 A renovação desta Licença deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias do encerramento de seu prazo de validade.
- 1.13 O não cumprimento das condições aqui relacionadas, assim como todo e qualquer dano ambiental provocado pelas atividades do empreendimento, será de inteira responsabilidade do empreendedor.
- 1.14. Esta licença ambiental (e respectivas condicionantes) deverá ficar exposta em local de fácil acesso e visualização.

2 - Condições Específicas – Exigências relativas ao Controle de Aspectos Ambientais:

2.1 Exigências relativas ao Uso de Recursos Hídricos

2.1.1 O empreendedor deverá atender aos objetivos e diretrizes da Política Nacional de Recursos Hídricos, atentando, principalmente, aos seguintes pontos (conforme Art. 2º e 3º, da Lei Federal nº 9.433/1997):

- I - A utilização racional e integrada dos recursos hídricos com vistas ao desenvolvimento sustentável;
- II - A integração da gestão de recursos hídricos com a gestão ambiental.

2.1.2 O empreendedor está ciente de que estão sujeitos a outorga pelo Poder Público os direitos dos seguintes usos de recursos hídricos, especificamente (conforme Art. 12, da Lei Federal nº 9.433/1997):

- I - Captação de parcela da água existente em um corpo de água para consumo final ou insumo de processo produtivo;
- II - Extração de água de aquífero subterrâneo para consumo final ou insumo de processo produtivo;
- III - Lançamento em corpo de água de esgotos e demais resíduos líquidos ou gasosos, tratados ou não, com o fim de sua diluição, transporte ou disposição final.

2.2 Exigências relativas ao Controle de Efluentes Líquidos

2.2.1 O empreendedor está ciente de que os esgotos sanitários do estabelecimento devem ser segregados dos demais efluentes e lançados em rede pública coletora ou receber tratamento no próprio local, de acordo com as Normas NBR 7229/93 e NBR 13.969/97 da ABNT e Resoluções do Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA, n.º 357/2005 e 430/2011;

2.2.2. Será definido como percentual mínimo aceitável para a eficiência de tratamento o índice de 90% para o efluente tratado em Estação de Tratamento de Efluente a ser lançado em manancial ou outra forma de disposição final, conforme Portaria SEMA nº 79/2013

2.2.3 O empreendedor está ciente de que os efluentes de qualquer fonte poluidora somente poderão ser lançados direta ou indiretamente nos corpos d'água com AUTORIZAÇÃO do órgão ambiental competente, conforme ditames das Resoluções do CONAMA, nº 357/05 e 430/11;

2.2.4 O empreendedor está ciente de que quando existirem áreas onde haja possibilidade de ocorrência de derramamentos acidentais de substâncias oleosas (por exemplo: bacias de contenção de tanques aéreos de combustíveis, áreas de abastecimento de veículos, oficinas de manutenção de máquinas/equipamentos, áreas de armazenagem de óleo lubrificante, etc.) é obrigatória a operação de pisos impermeáveis e sistemas de drenagem (exemplo: canaletas) interligados a caixas separadoras de água-óleo, e desde que esta atenda as exigências da Resolução CONAMA nº 357/2005 e nº 430/2011, que limita em 20 mg/litro a concentração máxima de óleos e graxas na saída da caixa.

2.2.5 O empreendedor está ciente de que é proibido lançar em via pública, rede de drenagem ou nos corpos receptores qualquer resíduo ou efluente proveniente de vazamento ou derramamento acidental.

2.2.6 O empreendedor deverá manter em bom estado o sistema de drenagem de águas pluviais, de modo a evitar carreamento de material para áreas externas à área da empresa.

2.2.7- O empreendedor deverá apresentar a cada seis meses, a análise do efluente bruto e tratado.

2.2.8 A empresa deverá realizar melhorias no sistema hidro sanitário da mesma.

2.3 Exigências relativas ao Controle de Resíduos

Avenida Luiz Muniz, 1005 - Centro - Santa Inês - MA
CEP 65300-115 / CNPJ 06.198.949/0001-24

Sti

2.3.1. Na gestão e gerenciamento de resíduos sólidos, deve ser observada a seguinte ordem de prioridade: não geração, redução, reutilização, reciclagem, tratamento dos resíduos sólidos e disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos, de acordo com a Lei Federal nº 12.305/2010.

2.3.2 O empreendedor deverá armazenar os resíduos (segundo classificação da "NBR - 10.004 - Resíduos Sólidos - Classificação") de acordo com as normas "NBR - 12.235 - Armazenamento de resíduos sólidos perigosos" e "NBR - 11.174 - Armazenamento de resíduos classes II - não inertes e III - inerte", da ABNT.

2.3.3. Os resíduos sólidos deverão ser adequadamente segregados, acondicionados, coletados, armazenados e transportados, de forma segura, até o destino final, não podendo ser jogados em locais impróprios como terrenos baldios (públicos ou privados), beiras de estrada, proximidades de nascentes, brejos, riachos, rios, lagos, lagoas, mangues, orla marítima, campos, áreas de parques e de preservação e outros ambientes igualmente frágeis.

2.3.4 O empreendedor está ciente de que todo óleo lubrificante usado ou contaminado deverá ser recolhido, coletado e ter destinação final, de modo que não afete negativamente o meio ambiente e propicie a máxima recuperação dos constituintes nele contidos, na forma prevista na Resolução CONAMA nº 362/2005.

2.4 Exigências relativas ao Controle de Emissões Atmosféricas

2.4.1. Devem ser tomadas providências em relação às operações ou fontes geradoras de emissões atmosféricas fugitivas a fim de minimizá-las (ou seja, diminuir, ou mesmo impedir o arraste de material particulado pela ação dos ventos), tais como: enclausuramento de instalações, armazenamento fechado de material, umidificação do solo, pavimentação e limpeza de áreas e vias de transporte.

2.4.2. As emissões atmosféricas pontuais (após devido controle ambiental) devem ser lançadas para a atmosfera livre de forma a permitir uma boa dispersão, preferencialmente através de dutos ou chaminés, e não poderão resultar em concentrações ambientais no entorno de operação da fonte emissora superiores às vigentes como padrão de qualidade do ar.

2.4.3. As fontes de emissões atmosféricas fugitivas e/ou pontuais, deverão atender aos ditames da Resolução CONAMA nº 008/1990, que estabelece, em nível nacional, limites máximos de emissão de Poluentes do ar;

2.5 Exigências relativas ao Controle do Ruído

2.5.1 Visando o conforto da comunidade, o empreendedor deverá realizar o controle do ruído na fonte (exemplo: troca de maquinário, manutenção preventiva, etc.) e/ou na trajetória (exemplo: enclausuramento de maquinário, realização de processos produtivos ruidosos em ambientes fechados, plantio de árvores visando a formação de "barreira vegetal", etc.).

2.5.2 O empreendedor deverá atender à NBR-10.151 (Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade), Resolução CONAMA nº 001/90 (Dispõe sobre critérios de padrões de emissão de ruídos) e Lei Estadual nº 5.715/93, ou aquelas que venham a substituí-las.

2.6 Exigências relativas aos requisitos de Segurança contra Incêndio e Pânico dentro do estabelecimento

2.6.1 O empreendedor deverá obedecer aos requisitos de Segurança contra Incêndio e Pânico (indispensáveis para promover a segurança de pessoas, instalações e mercadorias) conforme o Certificado de Aprovação, ou ato equivalente, fornecido pelo Corpo de Bombeiros Militar (de acordo com a Lei Estadual nº 6.546/1995 - Dispõe sobre o Código de Segurança Contra Incêndio e Pânico do Estado do Maranhão e dá outras providências);

2.7 Exigências relativas ao Controle de Riscos Tecnológicos envolvendo Produtos Químicos

2.7.1 O empreendedor deverá atentar, no mínimo, aos seguintes itens abaixo, no que tange aos Riscos envolvendo Produtos Químicos e embalagens de agroquímico:

I - Segregação - Esta técnica visa a separação dos diferentes fluxos de produtos químicos utilizados no processo produtivo, de modo a evitar que produtos perigosos contaminem aqueles não perigosos, reduzindo o volume de resíduos tóxicos e, consequentemente, reduzindo os custos associados ao seu tratamento e disposição. Devem ser segregados conforme suas compatibilidades de forma a prevenir reações entre os produtos por ocasião de vazamentos ou, ainda, que substâncias corrosivas possam atingir recipientes íntegros.

II - Acondicionamento - Os contêineres e tambores, ou outros tipos de embalagens, para acondicionamento de produtos químicos devem estar em boas condições de uso (sem defeitos ou ferrugem acentuada), serem resistentes ao ataque dos produtos armazenados, identificados corretamente, e sua disposição na área de armazenamento deve ser feita de tal forma que possam ser facilmente inspecionados. Caso haja necessidade de tanques de armazenamento de produtos químicos, dar preferência a tanques aéreos munidos com diques de contenção.

III - Armazenamento - O armazenamento de produtos químicos deve ser feito, preferencialmente, em locais cobertos, bem ventilados, que possuam piso impermeável e dispositivo para contenção, evitando a percolação de substâncias para o solo e água subterrânea.

IV - Manutenção - Realizar inspeções periódicas, bem como manutenção preventiva e corretiva, dos sistemas que contêm produtos químicos.

V - Resposta à Emergência - Deverá ser atendido o Plano para Resposta à Emergência contendo procedimentos e incluindo medidas como: ações a serem tomadas em casos de derramamento ou vazamento, remoção imediata do resíduo da bacia de contenção, destinação adequada dos resíduos contaminados gerados, lista de equipamentos de segurança existentes, bem como sua localização, tipo de material e capacidade etc.

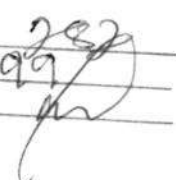
VI - Disposição Correta de Resíduos Originários de Acidentes com Produtos Químicos - Não lançar em rede de drenagem ou nos corpos receptores qualquer resíduo ou efluente proveniente de vazamento ou derramamento acidental;

VII - Gerenciamento de Áreas Contaminadas - Atender à Resolução CONAMA nº 420/2009, que dispõe sobre critérios e valores orientadores de qualidade do solo quanto à presença de substâncias químicas estabelece diretrizes para o gerenciamento ambiental de áreas contaminadas por essas substâncias em decorrência de atividades antrópicas;

VIII - Treinamento - Deverá ser realizado treinamento envolvendo todas as etapas de transporte, manuseio/manipulação e resposta a emergência envolvendo produtos químicos, consistindo no estabelecimento de um programa de capacitação profissional que inclua cursos técnicos e de desenvolvimento pessoal para os funcionários, objetivando melhorias no desempenho de suas tarefas, com consciência ambiental, responsabilidade e segurança;

3- Outros

3.1 O empreendedor deverá apresentar as publicações finais para os autos em jornal e no Diário Oficial do Estado do Maranhão/ DOEMA.

PROCESSO 282
FLS. 496
RUB. 

CERTIDÃO MUNICIPAL DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO Nº 09/2025

CERTIFICA-SE, para os devidos fins de **CERTIDÃO DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO** que a área da empresa **PRIME GAS DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrito no **CNPJ: 53.161.396/0001-15**, que a área situada na **RUA BARTOLOMEU BUENO, Nº326, JARDIM TROPICAL**, nesta cidade, com extensão de **440.360 m²** localizada nas coordenadas UTM de Longitude: **45°23'24.22" m E** e Latitude: **3°39'26.88" m S**, consoante o teor do processo administrativo **SEMMAS nº503/2025**, situa-se conforme com o Código de Posturas do Município

- Lei nº 205/1996 e com o Plano Diretor de Santa Inês - Lei nº 335/2002.

(Esta certidão não substitui o licenciamento ambiental ou autorização ambiental expedido pelo órgão municipal ambiental).

A presente certidão tem validade de 01 (um) ano a partir da data de emissão.

Santa Inês, 09 de maio de 2025

C. Sandriely de O. S. Catarino
Sec. de Meio Ambiente
Port. 37/2025 

Carla Sandriely de Oliveira S. Catarino
Secretária Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade
Portaria nº 37/2025

PARECER TÉCNICO

Nº Proc.504/25

Data de expedição: 07/05/2025

Requisição do solicitante: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO nº 003/2025

Empresa

Nome ou Razão Social: PRIME GAS DISTRIBUIDORA LTDA

Atividade: COMERCIO VAREJISTA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP)

Potencial Poluidor: M (Médio)

Área total: 440,36 m²

Unidade de Medida: Capacidade de armazenagem de GLP (m3)

Porte: () ≤ 45 – Micro (X) > 45 a ≤ 105 – Pequeno () > 105 a ≤ 250

CNPJ: 53.161.396/0001-15

ENDEREÇO: R BARTOLOMEU BUENO, Nº326 - JARDIM TROPICAL

CEP: 65.300-850

COORDENADAS UTM: Lat.3°39'26.76" S / Long.45°23'24.39" O

E-MAIL: primegasma@gmail.com

Avaliação

Toda documentação solicitada à empresa, PRIME GAS DISTRIBUIDORA LTDA foi oferecida para apreciação dos técnicos da SEMMAS em concordância as informações prestadas podemos notar que é uma empresa com cadastro nacional de pessoa jurídica inscrição nº 53.161.396/0001-15 com atividade 47.84-9-00 – Comercio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP).

Toda documentação solicitada no *check list* foram entregues para esta Secretaria. O Contrato social da empresa encontra-se em nome: JOAO PEDRO DE SOUZA MENESES (CPF: 610.810.203-93). Na documentação protocolada foi apresentado a certidão do imóvel, Declaração de uso da água do serviço municipal de abastecimento de Santa Inês – MA. O empreendedor não apresentou Certificado de Autorização de Posto Revendedor GLP (ANP), ficando na responsabilidade de apresentar este documento após emissão da Renovação da Licença de Operação (Ren.LO) a Secretaria Municipal de Meio Ambiente- SEMMAS, sob a condicionante de em caso de fiscalização ter a sua Licença Recolhida. O Certificado de Aprovação do Corpo de Bombeiros Nº CA- 4687624-9CIBM possui data de emissão em 17/04/2024. Obs.: Foi solicitado para a empresa requerente, a apresentação do Certificado de Aprovação do Corpo de Bombeiros Atualizado.

No presente processo encontra-se PLANO DE AÇÃO E EMERGÊNCIA (PAE), RELATORIO DE DESEMPENHO AMBIENTAL (RDA), RELATORIO DE CUMPRIMENTO DE CONDICIONANTES – (RCC). O solicitante deve observar os termos, normas e exigências caso aconteça eventual emergência. Baseado na estes estudos, podemos afirmar que ambos. foram concebidos baseado nas normas Avenida Luiz Muniz, 1005 - Centro - Santa Inês - MA
CEP 65300-115 / CNPJ 06.198.949/0001-24

PROC. 504/25
FLS. 509
RUB. 12

ST

vigente de segurança do trabalho e combate a incêndios. Dessa forma, cabe ao requerente seguir as orientações contidas dentro destes documentos. Ficando sob a responsabilidade da PRIME GAS DISTRIBUIDORA LTDA todo e qualquer acidente que vier acontecer caso as orientações não sejam seguidas.

Informamos ainda que: a solicitante tem a responsabilidade de acondicionamento, manuseio e disposição final dos resíduos sólidos segundo a Lei Federal nº 12.305/2010. A Política Nacional de Resíduos Sólidos – PNRS prevê que os responsáveis são todos os atores que fazem parte do ciclo de vida do produto. Isso quer dizer que desde a elaboração até o consumo de um produto, todos os participantes desse ciclo (fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes e os consumidores), possuem responsabilidade sobre os resíduos gerados. Nesse sentido, a PNRS define essa responsabilidade como responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida do produto. É importante notar que isso não significa que as ações desempenhadas para a diminuição do impacto ambiental dos Resíduos Sólidos sejam iguais para todos. Dentro da responsabilidade compartilhada, cada ator possui ações e responsabilidades diferentes para o seu cumprimento. Enquanto um fabricante recorre aos instrumentos de logística reversa e acordos setoriais, um consumidor utiliza a coleta seletiva para destinar corretamente os resíduos domiciliares e fazer com que a reciclagem possa acontecer.

Pensando nisso a SEMMAS orienta a PRIME GAS DISTRIBUIDORA LTDA, a direcionar seus resíduos recicláveis à COOPERFONTE representante Alexandre (98) 91528109 ou Sr. Carlinhos, localizado na Rua das Laranjeiras nº 619, Vila Militar, telefone para contato: (98) 98804-4400 e os resíduos eletrônicos direcionados para o Sr. Edmar telefone para contato (98) 98804-4400, endereço Rua Santo Antônio – Centro - Casa do Note Book. A SEMMAS entrará em mais detalhes com a solicitante em visita técnica que será realizada ao estabelecimento.

No município de Santa Inês a implementação da Política Nacional de Resíduos Sólidos em conformidade a Política Estadual de Resíduos Sólidos, no momento encontra-se em construção, portanto, as medidas de acondicionamento para disposição final serão discutidas e alinhadas pela SEMMAS. Caberá ao solicitante PRIME GAS DISTRIBUIDORA LTDA a obtenção de um sistema de gestão de resíduos sólidos que atenda a presente necessidade do Município, portanto, este item será em breve sumarizado e discutido com a solicitante para as devidas adequações no acondicionamento e disposição final até a implementação do futuro aterro sanitário do município.

A SEMMAS em breve entrará em detalhes com a solicitante PRIME GAS DISTRIBUIDORA LTDA para implementação de um Sistema de Coleta Seletiva. Todas as diretrizes e procedimentos operacionais serão listados e apreciados pelos técnicos da SEMMAS. A solicitante PRIME GAS DISTRIBUIDORA LTDA não se exime da responsabilidade e aplicação das condicionantes apresentado no processo de licenciamento ambiental. Afinal a solicitante terá responsabilidade pelos mecanismos de

Avenida Luiz Muniz, 1005 - Centro - Santa Inês - MA
CEP 65300-115 / CNPJ 06.198.949/0001-24



gestão e prevenção à poluição ambiental quando ocorrer a existência das diretrizes do Plano Municipal de Resíduos Sólidos de Santa Inês (MA).

Fazemos saber que a Solicitante tem ciência e inteira responsabilidade das Recomendações, Exigências e Condicionantes neste PTC, Plano de Atendimento a Emergência (PAE) e Plano de Gerenciamento de Risco (PGR) e que se faz responsável por qualquer impacto ambiental.

C. Sandriely de O. S. Catarino
Sec. de Meio Ambiente
Port. 37/2025

Santa Inês, MA, 07 de maio de 2025.

Carla Sandriely de Oliveira S. Catarino

Secretária Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade

Portaria nº 37/2025

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO MARANHÃO
16º BATALHÃO DE BOMBEIROS MILITAR

PPG: 282
FLS: 503
RUB:

CERTIFICADO DE APROVAÇÃO Nº.: CA-4687625-9CIBM

Nome / Razão Social: 	
CPF / CNPJ: 	
Nome fantasia / Ocupante: 	
Classificação: 	ATC(m²):
Ramo de Atividade: 	
Técnico responsável: 	CREA/CAU
Endereço: 	CAP
Bairro: 	Número:
Cidade: 	UF
Complemento: 	
Observações:	

Data/Vistoria: 27/11/2025
Vistoriador:

Liberado em: 27/11/2025

gov.br
Documento assinado digitalmente
SEBASTIAO BASTOS SILVA FILHO
Data: 27/11/2025 15:15:09-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Código de validação.



CA-4687625-9CIBM



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO MARANHÃO
16º BATALHÃO DE BOMBEIROS MILITAR

“CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO MARANHÃO”

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROC. 282
FLS. 501
RUB. [assinatura]

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

SANTA INÊS - MA, 07 de Janeiro de 2026.

DECLARAÇÃO

O Departamento Municipal de Vigilância Sanitária, no uso de suas atribuições legais, declara para os devidos fins que a Empresa **PRIME GAS DISTRIBUIDORA LTDA**; localizada à Rua Bartolomeu Bueno, nº 326, Jardim Tropical. Possui **ATIVIDADE ECONÔMICA DE CÓDIGO CNAE nº 4784-9/00 – Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP)**; estando, portanto, dispensada de **LICENCIAMENTO SANITÁRIO** ou **ALVARÁ SANITÁRIO**, conforme a **LEI DA LIBERDADE ECONOMICA Nº 13.874/2019**.

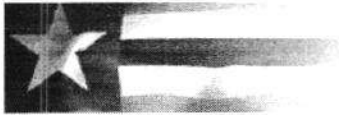
Não estando, porém, isenta da realização das atividades de inspeção e fiscalizações sanitárias rotineiras, por esta VISA Municipal.

Atenciosamente,

Vigilância Sanitária Municipal.

Janio Fernando Soares Lima
Diretor do Dep da Vigilância Sanitária
MAT. 164296

JANIO FERNANDO SOARES LIMA
Coordenação de Vigilância Sanitária Municipal



SINTEGRA/ICMS
Estado do Maranhão **Consulta Pública do Cadastro do Estado do Maranhão**

Secretaria da Fazenda

Resultado da Consulta SINTEGRA/ICMS

IDENTIFICAÇÃO

CGC: 53.161.396/0001-15 **Inscrição Estadual:** 12.834826-7**Razão Social:** PRIME GAS DISTRIBUIDORA LTDA**Regime Apuração:** SIMPLES NACIONAL

REC. 282
R.S. 5037
RUB. 12

ENDEREÇO

Logradouro: RUA BARTOLOMEU BUENO**Número:** 326 **Complemento:****Bairro:** JARDIM TROPICAL**Município:** SANTA INES **UF:** MA**CEP:** 65300850 **DDD:** **Telefone:** 89093746

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

CNAE 4784900 - COMÉRCIO VAREJISTA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO
Principal: (GLP)

CNAEs Secundários

Código	Descrição CNAE
4723700	COMÉRCIO VAREJISTA DE BEBIDAS

Situação Cadastral Vigente: HABILITADO**Data desta Situação Cadastral:** 20/02/2024

OBRIGAÇÕES

NFe a partir de (CNAE's): 20/02/2024 - (Devido emissão voluntária),

EDF a partir de:

CTE a partir de:

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

Data da Consulta: 26/11/2025**Número da Consulta:**

Novo Consulta Consultar

Desenvolvido pela Sefaz/MA/ICMS - 2025-2024



Ministério da Indústria e Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração

JUCEMA

PROC. 232
FLS. 506
RUB. 232

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por ISABELA PALUSKI, sob a autenticidade nº 12406014445 em 29/04/2024, protocolo 240544994. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.empresafacil.ma.gov.br>) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa

Nome Empresarial: PRIME GAS DISTRIBUIDORA LTDA
Número de Registro: 21201461355
CNPJ: 53161396000115
Município: Santa Inês

Identificação de Livro Digital

Tipo de Livro: DIÁRIO
Número de Ordem: 1
Período de Escrituração: 11/12/2023 - 31/12/2023

Assinante(s)

Nome

CRC/OAB

37526430300	REINALDO BRAZ BARBOSA REIS JUNIOR	MA007770 - O
53161396000115	PRIME GAS DISTRIBUIDORA LTDA	
61081020393	JOAO PEDRO DE SOUZA MENESES	

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 29/04/2024 10:58 SOB Nº 20240544994.
PROTOCOLO: 240544994 DE 23/04/2024. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12406014445. NIRE: 21201461355.
PRIME GAS DISTRIBUIDORA LTDA

JUCEMA

ISABELA PALUSKI
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 29/04/2024
empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

PRO. 282
FIS. 5077
RUB. 14

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por ALYNE LOPES REIS, sob a autenticidade nº 12507480105 em 07/05/2025, protocolo 250582376. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.empresafacil.ma.gov.br>) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa

Nome Empresarial: PRIME GAS DISTRIBUIDORA LTDA
Número de Registro: 21201461355
CNPJ: 53161396000115
Município: Santa Inês

Identificação de Livro Digital

Tipo de Livro: DIÁRIO
Número de Ordem: 2
Período de Escrituração: 01/01/2024 - 31/12/2024

Assinante(s)

Nome

CRC/OAB

37526430300	REINALDO BRAZ BARBOSA REIS JUNIOR	MA0007770 - O
61081020393	JOAO PEDRO DE SOUZA MENESES	

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 07/05/2025 16:32 SOB Nº 20250582376.
PROTOCOLO: 250582376 DE 07/05/2025. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12507480105. NIRE: 21201461355.
PRIME GAS DISTRIBUIDORA LTDA

JUCEMA

ALYNE LOPES REIS
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 07/05/2025
empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



PREFEITURA DE
**Alto Alegre
do Pindaré**
Juntos para *fazer muito mais*

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

082
508
RUB.

Nº PROCESSO	PREGÃO ELETRÔNICO SRP
282/2025	026/2025
SECRETARIA DE ORIGEM	
Secretarias Municipais de Administração e Finanças; Educação; Saúde e Assistência Social.	
OBJETO	
ASSUNTO: Registro de Preço para aquisição de Água Mineral com a finalidade de atender as necessidades da administração pública de Alto Alegre do Pindaré – MA.	

ATA DE VENCEDORES





**Alto Alegre
do Pindaré**
fazer muito mais

Portal de
Compras

Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Pindaré
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PROC. 282
FLS. 5097
RUB. 44

Relatório por Vencedor / Lotes Fracassados/Cancelados/Desertos
Processo N° 26

FORNECEDOR: PRIME GAS DISTRIBUIDORA LTDA

53.161.396/0001-15

LOTE/ITEM

QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR GLOBAL	DESCONTO
1,00	374.472,000	374.472,000	0,05%

01 ÁGUA MINERAL

QTD: 1

VALOR TOTAL: **374.472,000**



PREFEITURA DE
**Alto Alegre
do Pindaré**
Juntos para *fazer muito mais*

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

PLS.

Rvb.

282
510
[Signature]

Nº PROCESSO

282/2025

PREGÃO ELETRÔNICO SRP

026/2025

SECRETARIA DE ORIGEM

Secretarias Municipais de Administração e Finanças; Educação; Saúde e Assistência Social.

OBJETO

ASSUNTO: Registro de Preço para aquisição de Água Mineral com a finalidade de atender as necessidades da administração pública de Alto Alegre do Pindaré – MA.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO





Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Pindaré
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Termo de Adjudicação
Processo N° 26

PROC. 511289
FLS. 10
RUB. 10

Após análise da documentação apresentada e julgados todos os recursos referentes ao presente processo, adjudico as empresas vencedoras conforme indicado abaixo:

FORNECEDOR: PRIME GAS DISTRIBUIDORA LTDA

53.161.396/0001-15

LOTE/ITEM	FABRICANTE/MARCA	VALOR UNIT.	QTD	VALOR FINAL
01 ÁGUA MINERAL		374.472,00	1	374.472,00

QTD: 1

VALOR TOTAL: 374.472,00

VALOR GERAL: 374.472,00

Alto Alegre do
Pindaré/MA, 03 de
Fevereiro de 2026

**José Francinete Bento
Luna**

Prefeito do Município de
Alto Alegre do Pindaré -
MA



Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Pindaré - MA
Av. João XXIII, S/N - Centro, CEP nº 65.398-000,
CNPJ nº 01.612.832/0001-21

PGE. 282
FLS. 512
RUB. M

Nº do processo	282/2025
Requerente	Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Veio a conhecimento desta consultoria técnica na área jurídica e contábil, processo licitatório, para análise quanto à legalidade e verificações das demais formalidades, bem como no que tange a atuação do Pregoeiro/Agente de Contratações na execução das atribuições e atos realizados pela referida comissão.

Pois bem.

Trata-se de solicitação formulada pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças, visando o **Registro de Preço para aquisição de Água Mineral com a finalidade de atender as necessidades da administração pública de Alto Alegre do Pindaré - MA**, oriunda do Processo Administrativo nº. 282/2025 e Pregão Eletrônico SRP nº. 26/2025, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme ainda, especificações constantes da documentação colacionada aos autos, cuja vencedora foi a empresa **PRIME GAS DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ Nº. 53161396/0001-15**.

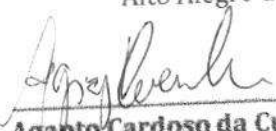
O processo veio instruído com: Documento de formalização da demanda, Despacho Encaminhamento para Pesquisa de Mercado para subsidiar a elaboração do Estudo Técnico Preliminar, Pesquisa de mercado com cotações de preços, Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, Autorização, Novo Despacho do Setor de Pesquisa de Mercado, Despacho do Setor Contábil, Despacho do Agente de Contratações juntando minuta do edital, Parecer Jurídico e Despacho do Ordenador de Despesa Autorizando.

Portanto, diante da instrução processual, e exclusivamente em relação a sua formalidade, não foi detectada irregularidade que impeça a continuidade do mesmo, razão pela qual declaramos sua conformidade de acordo com o disposto na Lei Federal nº. 14.133/2021.

Ressalvamos que todos os despachos e pareceres técnicos acostados no processo são de única e exclusiva responsabilidade dos respectivos setores e seus signatários. Sem mais formalidades, manifestamo-nos pelo prosseguimento do certame.

É o parecer. Salvo melhor juízo.

Alto Alegre do Pindaré/MA, 04 de Fevereiro de 2026.


Agapto Cardoso da Cunha
Controlador Geral



PREFEITURA DE
**Alto Alegre
do Pindaré**
Juntos para *fazer muito mais*

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

282
513
RUB.

Nº PROCESSO	PREGÃO ELETRÔNICO SRP
282/2025	026/2025
SECRETARIA DE ORIGEM	
Secretarias Municipais de Administração e Finanças; Educação; Saúde e Assistência Social.	
OBJETO	
ASSUNTO: Registro de Preço para aquisição de Água Mineral com a finalidade de atender as necessidades da administração pública de Alto Alegre do Pindaré – MA.	

PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO - PNCP





Edital nº 26/2025

Última atualização 25/11/2025

282
514
af



Acessar Contratação

Local: Alto Alegre do Pindaré/MA Órgão: MUNICIPIO DE ALTO ALEGRE DO PINDARE

Unidade compradora: 1 - Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Pindaré

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico Amparo legal: Lei 14.133/2021 Art. 28, I Tipo: Edital

Modo de disputa: Aberto Registro de preço: Sim Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 25/11/2025 Situação: Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 25/11/2025 21:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 10/12/2025 14:59 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 01612832000121-1-000086/2025 Fonte: BR Conectado

Objeto:

Registro de Preço para aquisição de Água Mineral com a finalidade de atender as necessidades da administração pública de Alto Alegre do Pindaré - MA

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 374.672,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 374.472,00

Itens

Arquivos

Atas de Registro de Preço

Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado
1	ÁGUA MINERAL	1	R\$ 374.672,00	R\$ 374.672,00

Exibir 5

1-1 de 1 itens

Página: 1

< Voltar



PORTAL
NACIONAL
de CONTRATAÇÕES
PÚBLICAS

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteude das informações e dos arquivos relativos as contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portal.deservicos.gestao.gov.br>

☎ 0800 878 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado à exibição de informações relacionadas à licença de uso.

VALOR: 292
PLS. 515
RUB. m



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ - MA
Av. João XXIII, S/N - Centro
CNPJ: 01.612.832/0001-21

PROC. 282
FLS. 516
RUB. [assinatura]

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 01/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇO que
entre si celebram a **PREFEITURA
MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO
PINDARÉ/MA** e a empresa **PRIME
GAS DISTRIBUIDORA LTDA.**

O MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ/MA, através da sua **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ- PMAAP/MA**, sediada na Av. João XXIII, S/N - Centro, Alto Alegre do Pindaré/MA, CNPJ Nº 01.612.832/0001-21, neste ato representado respectivamente pelo Prefeito Municipal Sr. **JOSÉ FRANCINETE BENTO LUNA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 0000065717937 SESP/MA e inscrito no CPF sob o nº 467.294.103-53, residente e domiciliado, nesta Cidade, através da sua **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, sediada na Av. João XXIII, S/N - Centro, Alto Alegre do Pindaré/MA, CNPJ Nº 06.085.197/0001-95, neste ato representado respectivamente pelo Secretário de Educação, Esporte e Lazer Sr. **ALTEMAR LIMA DE SOUSA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de identidade RG nº 0679660968 SSP/MA e inscrito no CPF sob o n. 825.681.207-97, residente e domiciliado nesta Cidade, através da sua **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, sediada na Av. João XXIII, S/N - Centro, Alto Alegre do Pindaré/MA, CNPJ nº 01.612.832/0001-21, neste ato representada respectivamente pela sua Secretária Municipal de Saúde Sra. **THAYS CRISTINA OLIVEIRA PARGA**, brasileira, solteira, portadora do RG nº 36252852008-0/SSP-MA e inscrita no CPF sob o nº 050.978.283-30, residente e domiciliado, nesta Cidade e através da sua **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA**, sediada na Av. João XXIII, S/N - Centro, Alto Alegre do Pindaré/MA, CNPJ Nº 01.612.832/0001-21, neste ato representado respectivamente pela Secretária Municipal de Saúde Sra. **ANA VALÉRIA SOARES CASTRO**, brasileira, portadora do RG nº 025696872003-1-/SSP-MA e inscrita no CPF nº 049.271.083-09, residente e domiciliada nesta Cidade, doravante denominada **GERENCIADOR**, e a empresa **PRIME GAS DISTRIBUIDORA LTDA**, CNPJ Nº. 53161396/0001-15, sediada na Rua Bartolomeu Bueno, 326, Bairro Jardim Tropical, Santa Inês – MA, representada por seu proprietário o Sr. **JOÃO PEDRO DE SOUZA MENESES**, portador da Carteira de Identidade nº. 044822182012-4 e do CPF nº. 610.810.203-93, doravante denominada **BENEFICIÁRIA**, e seu valor registrado na cláusula segunda desta ata, considerando o julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 26/2025, Processo nº 282/2025**, bem como a classificação da proposta e a respectiva homologação, **RESOLVEM** registrar o preço da empresa, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada no item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório, Termo de Referência e seus anexos e as constantes desta Ata de Registro de Preços, para formação do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP** destinado a contratações futuras sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de maio de 2021, Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023 e Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, e demais legislações aplicadas à espécie.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ - MA
Av. João XXIII, S/N - Centro
CNPJ: 01.612.832/0001-21

PAGE: 282
PIS: 5.170
RUB. 100

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preço para aquisição de Água Mineral com a finalidade de atender as necessidades da administração pública de Alto Alegre do Pindaré – MA**, de acordo com as especificações e quantidades do Termo de Referência, anexo I do Edital do **Pregão Eletrônico SRP nº 26/2025**, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentada pela licitante vencedora, conforme consta nos autos do **Processo Administrativo nº 282/2025**.

1.2. Este instrumento não obriga a contratação, nas quantidades indicadas na **CLÁUSULA SEGUNDA** deste documento, podendo o ÓRGÃO promover as contratações de acordo com suas necessidades.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA CLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA

2.1. Planilha Demonstrativa de Preços.

Nº	ITEM	UND	MARCA	QTD.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	ÁGUA MINERAL, NATURAL, ACONDICIONADA EM COPO DE POLICARBONATO, ATÓXICO, TRANSPARENTE, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 200 ML, E RESPECTIVA INFORMAÇÃO DAS CARACTERÍSTICAS FÍSICO-QUÍMICAS E DA COMPOSIÇÃO QUÍMICA NA EMBALAGEM, CAIXA COM 48 UNIDADES.	CAIXA	BELA VISTA	4000	R\$ 32,96	R\$131.840,00
2	ÁGUA MINERAL, SEM GAS, CONDICIONADA EM GARRAFAS PLÁSTICAS DE 500 ML, LACRE DE SEGURANÇA PERSONALIZADO PELO FABRICANTE, PCT COM 12 UND	FARDO	BELA VISTA	4000	R\$ 30,13	R\$120.520,00
3	ÁGUA MINERAL, NATURAL, ACONDICIONADO EM GARRAFÃO DE POLICARBONATO ATÓXICO E TRANSPARENTE, COM CAPACIDADE PARA 20L E RESPECTIVA INFORMAÇÃO DAS CARACTERÍSTICAS FÍSICO-QUÍMICAS E DA COMPOSIÇÃO QUÍMICA NA EMBALAGEM E COM SELO/LACRE DA FAZENDA ESTADUAL.	UNIDADE	BELA VISTA	5000	R\$ 23,85	R\$ 119.250,00
4	GARRAFÃO VAZIO DE ÁGUA MINERAL (VASILHAME) DE 20 LITROS.	UNIDADE	BRASIL	100	R\$ 28,62	R\$ 2.862,00
					TOTAL	R\$374.472,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ - MA
Av. João XXIII, S/N - Centro
CNPJ: 01.612.832/0001-21

PROC. 282
E.S. 518
RUB. [assinatura]

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O registro de preço constante desta Ata, firmada entre a PMAAP e a empresa que apresentar a proposta classificada em 1º lugar em consequência do presente certame, terá validade pelo prazo de 12(doze) meses contados a partir da assinatura da ARP pelo Ordenador de Despesas e a classificada em primeiro lugar, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.2. Durante o prazo de validade da ARP, os órgãos signatários não ficarão obrigados a adquirir os materiais exclusivamente pelo SRP, podendo realizar nova licitação quando julgar oportuno e conveniente, ou mesmo proceder às aquisições por dispensa ou inexigibilidade, se for o caso, nos termos da legislação vigente, não cabendo qualquer tipo de recurso ou indenização às empresas signatárias do SRP.

3.3. Na hipótese do Item 3.2, caso o preço resultante da licitação, dispensa ou inexigibilidade seja igual ou superior ao constante no Sistema de Registro de Preços, o órgão fica obrigado a adquirir os materiais junto à empresa signatária deste Instrumento, eis que esta tem o direito de preferência.

3.4. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Pindaré/MA.

4.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para contratação do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

5.1. Os preços registrados, as especificações, os quantitativos, empresa beneficiária e representante legal da empresa, encontram-se elencados na **CLÁUSULA SEGUNDA** da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORNECIMENTO

6.1. O fornecimento deverá ser realizado sob demanda, de acordo com as solicitações da Secretaria Demandante, mediante a emissão da O.S. (Ordem de Serviço).

6.2. Fica vedado o substabelecimento dos serviços.

6.3. O fornecimento terá início a partir da data de assinatura do Contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ - MA
Av. João XXIII, S/N - Centro
CNPJ: 01.612.832/0001-21

TPC. 287
ES. 519
RUB. m

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO DOS PREÇOS

7.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo Primeiro - Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado a época do registro.

Parágrafo Segundo - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR solicitará ao(s) fornecedor(es), mediante correspondência, a redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado.

Parágrafo Terceiro - A revisão de preços ocorrerá conforme artigos 25, 26 e 27 do Decreto Federal nº 11.462/23.

CLÁUSULA OITAVA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

Parágrafo Primeiro - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

Parágrafo Segundo - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não de executar os serviços decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgão participante.

Parágrafo Terceiro - As contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos Lotes(itens) do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e para o órgãos participante, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada Lotes (itens) registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA NONA – DO REGISTRO ADICIONAL DE PREÇOS

9.1. Após o encerramento da etapa competitiva, as licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta da licitante vencedora;

Parágrafo Primeiro - Para registro adicional de preços das demais licitantes será exigida a análise da documentação de habilitação.

Parágrafo Segundo - A apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação a licitante vencedora.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ - MA
Av. João XXIII, S/N - Centro
CNPJ: 01.612.832/0001-21

289
529
RUB.

Parágrafo Terceiro - Além do preço do 1º (primeiro) colocado, serão registrados preços de outros fornecedores, desde que as ofertas sejam em valores iguais ao da licitante vencedora.

Parágrafo Quarto - O registro a que se refere o parágrafo terceiro, tem por objetivo o cadastro de reserva, no caso de exclusão da primeira colocada da Ata de Registro de Preços, na hipótese prevista no Decreto Federal nº 11.462/23.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo ORGAO GERENCIADOR, quando:

- A Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado;
- Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei 14.133/21, ou art. 28, IV, do Decreto Federal 11.462/23.
- Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo(s) ORGAO(S) PARTICIPANTE(S) ou pelo ORGAO GERENCIADOR ou por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata.

Parágrafo Primeiro - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, a(s) Fornecedor(a)s será(ão) comunicada(s) formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência.

Parágrafo Segundo – No caso de recusa do fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no PNCP, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela.

Parágrafo Terceiro – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS

11.1. Esta Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

- Edital de **Pregão Eletrônico SRP nº 26/2025 – Proc. Adm. 282/2025** Termo de Referência que acompanhou o edital;
- Proposta escrita do fornecedor ou negociação/recomposição de preço.
- Ata da Sessão Pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ - MA
Av. João XXIII, S/N - Centro
CNPJ: 01.612.832/0001-21

PREL. 282
PS 5217
RUB. [assinatura]

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PRERROGATIVAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

12.1 O Prestador de Serviços reconhece os direitos do órgão gerenciador relativos ao presente instrumento:

- a) Modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público, nos termos do Art. 104, I, da Lei nº 14.133/21, respeitados os direitos do Fornecedor;
- b) Cancelá-lo, total ou parcialmente, nos casos especificados no art.28 do Decreto Federal nº 11.462/23.
- c) Rescindir nos enumerados do art. 137 e 138 Lei Federal nº 14.133/21;
- d) Aplicar as penalidades cabíveis motivadas pela inexecução, total ou parcial, deste instrumento, conforme art.104, IV, da Lei Federal nº 14.133/21;
- e) Fiscalizar junto com os demais órgãos signatários, a prestação dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMUNICAÇÕES

13.1. As correspondências expedidas pelas partes signatárias deverão mencionar o número deste instrumento e o assunto específico da correspondência.

Parágrafo Primeiro - As comunicações feitas ao órgão gerenciador deverão ser endereçadas à:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ/MA
SETOR DE LICITAÇÕES
Avenida Presidente Médici, s/n, Centro, Alto Alegre do Pindaré/MA.

Parágrafo Segundo - Eventuais mudanças de endereço do órgão aderente ou dos fornecedores deverão ser comunicadas por escrito ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

Parágrafo Primeiro - Integra esta Ata, o Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 26/2025** e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

Parágrafo Segundo - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133, de 1 de maio de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

15.1 Para eficácia do presente instrumento, o Órgão Gerenciador providenciará seu extrato de publicação no PNCP, após sua assinatura, nos termos da legislação vigente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ - MA
Av. João XXIII, S/N - Centro
CNPJ: 01.612.832/0001-21

PAGE: 537
FIS: 537
RUB: 537

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Luzia/MA, para dirimir quaisquer controvérsias advindas da execução desta Ata de Registro de Preços.

E por estarem de acordo, após lido e assinado, as partes firmam a presente ARP em 02(duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, na forma do Art. 89 da Lei nº 14.133/21.

Alto Alegre do Pindaré/MA, 10 de fevereiro de 2026.

JOSE FRANCINETE BENTO Assinado de forma digital por JOSE
LUNA:46729410353 FRANCINETE BENTO LUNA:46729410353
Dados: 2026.02.10 17:23:00 -03'00'

JOSÉ FRANCINETE BENTO LUNA
Prefeito do Município de Alto Alegre do Pindaré/MA

ALTEMAR LIMA DE SOUSA:82568120797 Assinado de forma digital por ALTEMAR LIMA DE
SOUSA:82568120797
Dados: 2026.02.10 16:24:31 -03'00'

ALTEMAR LIMA DE SOUSA
Secretário Municipal de Educação

THAYS CRISTINA Assinado de forma digital por
OLIVEIRA THAYS CRISTINA OLIVEIRA
PARGA:05097828330
Dados: 2026.02.10 15:58:13 -03'00'

THAYS CRISTINA OLIVEIRA PARGA
Secretária Municipal de Saúde

Documento assinado digitalmente
gov.br ANA VALÉRIA SOARES CASTRO
Data: 10/02/2026 16:46:03-0300
Verifique em <https://validar.ib.gov.br>

ANA VALÉRIA SOARES CASTRO
Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, Trabalho e Cidadania

JOAO PEDRO DE Assinado de forma digital
SOUZA por JOAO PEDRO DE
SOUZA
MENESES:61081020393
Dados: 2026.02.10
15:46:33 -03'00'

JOÃO PEDRO DE SOUZA MENESES
Responsável legal da BENEFICIÁRIA
PRIME GAS DISTRIBUIDORA LTDA

Edital nº 26/2025

Última atualização 25/11/2025



Acessar Contratação

Local: Alto Alegre do Pindaré/MA **Órgão:** MUNICIPIO DE ALTO ALEGRE DO PINDARE

Unidade compradora: 1 - Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Pindaré

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital

Modo de disputa: Aberto **Registro de preço:** Sim **Fonte orçamentária:** Não informada

Data de divulgação no PNCP: 25/11/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 25/11/2025 21:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 10/12/2025 14:59 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 01612832000121-1-000086/2025 **Fonte:** BR Conectado

Objeto:

Registro de Preço para aquisição de Água Mineral com a finalidade de atender as necessidades da administração pública de Alto Alegre do Pindaré - MA

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 374.672,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 374.472,00

Itens

Arquivos

Atas de Registro de Preço

Histórico



Portal Nacional de Contratações Públicas



Entrar

01

10/02/2026

10/02/2026 a 10/02/2027

01612832000121-1-000086/2025-000001

Exibir

10

1-1 de 1 itens

Página

1

< Voltar



PORTAL
NACIONAL
DE CONTRATAÇÕES
PÚBLICAS

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial, destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correitude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gcsta.gov.br>

☎ 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado à exibição de informações relacionadas à licença de uso.

PROC. 282
FLS. 524
RUB. 10



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ

Fls. 525
Proc. 282
Rub. 40

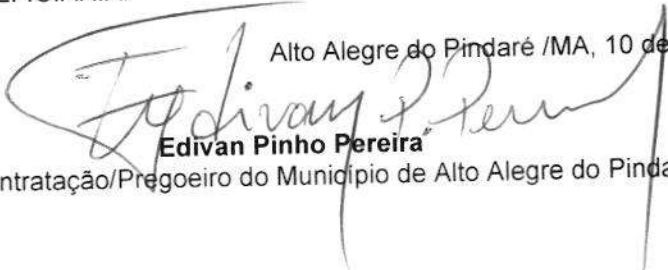
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2026 – CPL-PMAAP. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 282/2025 – MODALIDADE: Pregão Eletrônico SRP nº 26/2025. O MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ/MA, através da sua PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ- PMAAP/MA, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, e da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, resolve registrar os preços da empresa **PRIME GAS DISTRIBUIDORA LTDA**, CNPJ Nº. 53161396/0001-15, sediada na Rua Bartolomeu Bueno, 326, Bairro Jardim Tropical, Santa Inês – MA, representada por seu proprietário o Sr. **JOÃO PEDRO DE SOUZA MENESES**, portador da Carteira de Identidade nº. 044822182012-4 e do CPF nº. 610.810.203-93, vencedora do Lote único no valor de R\$374.472,00, cujo objeto é o **Registro de Preço para aquisição de Água Mineral com a finalidade de atender as necessidades da administração pública de Alto Alegre do Pindaré – MA**. Vigência: 12 (doze) meses, a contar da assinatura. A íntegra da ata estará disponível na sede da CPL/PMAAP, no Portal de Compras Públicas e no Portal Nacional de Compras Públicas. O valor total registrado está conforme quantitativos abaixo:

Nº	ITEM	UND	MARCA	QTD.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	ÁGUA MINERAL, NATURAL, ACONDICIONADA EM COPO DE POLICARBONATO, ATÓXICO, TRANSPARENTE, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 200 ML, E RESPECTIVA INFORMAÇÃO DAS CARACTERÍSTICAS FÍSICO-QUÍMICAS E DA COMPOSIÇÃO QUÍMICA NA EMBALAGEM, CAIXA COM 48 UNIDADES.	CAIXA	BELA VISTA	4000	R\$ 32,96	R\$131.840,00
2	ÁGUA MINERAL, SEM GÁS, CONDICIONADA EM GARRAFAS PLÁSTICAS DE 500 ML, LACRE DE SEGURANÇA PERSONALIZADO PELO FABRICANTE, PCT COM 12 UND.	FARDO	BELA VISTA	4000	R\$ 30,13	R\$120.520,00
3	ÁGUA MINERAL, NATURAL, ACONDICIONADO EM GARRAFÃO DE POLICARBONATO ATÓXICO E TRANSPARENTE, COM CAPACIDADE PARA 20L E RESPECTIVA INFORMAÇÃO DAS CARACTERÍSTICAS FÍSICO-QUÍMICAS E DA COMPOSIÇÃO QUÍMICA NA EMBALAGEM E COM SELO/LACRE DA FAZENDA ESTADUAL.	UNIDADE	BELA VISTA	5000	R\$ 23,85	R\$ 119.250,00
4	GARRAFÃO VAZIO DE ÁGUA MINERAL (VASILHAME) DE 20 LITROS.	UNIDADE	BRASIL	100	R\$ 28,62	R\$ 2.862,00
					TOTAL	R\$374.472,00

SIGNATÁRIOS: José Francinete Bento Luna, Prefeito do Município de Alto Alegre do Pindaré/MA, Altermar Lima de Sousa Secretário Municipal de Educação, Thays Cristina Oliveira Parga, Secretária Municipal de Saúde e Ana Valéria Soares Castro, Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, Trabalho e Cidadania, pelo GERENCIADOR, JOÃO PEDRO DE SOUZA MENESES, Responsável legal da BENEFICIÁRIA.

Alto Alegre do Pindaré /MA, 10 de Fevereiro de 2026.


Edivan Pinho Pereira

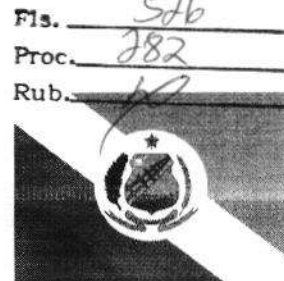
Agente de Contratação/Pregoeiro do Município de Alto Alegre do Pindaré/MA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO
ALEGRE DO PINDARÉ

DIÁRIO OFICIAL

Caderno do Executivo



SUMÁRIO

EXTRATOS

Comissão Permanente de Licitação - CPL	1
PORTARIA Nº 145/2026	
Gabinete do Prefeito - GABPREF	2

EXTRATOS

EXTRATO DO DISTRATO DO CONTRATO Nº 031/2025. O MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ/MA, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, doravante denominada DISTRATANTE e a DISTRATADA: FRANCILENE AZEVEDO MELO, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Física nº 466.833.303-44, OBJETO: Rescisão amigável do Contrato nº 031/2025-PMAAP, decorrente da Inexigibilidade, Processo de origem nº 255/2024, objeto: Contrato de locação de imóvel situado na Rua Presidente Médice, Centro, 485, Centro, Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP 65398-000, para fins de uso da Secretaria Municipal de Administração e Finanças para o funcionamento do departamento de tributos, ficando rescindido/distratado a partir do dia 12/03/2026, de comum acordo; FUNDAMENTO LEGAL: Art. 138, II, da Lei nº 14.133/2021; SIGNATÁRIOS: Pela DISTRATANTE: JOSÉ FRANCINETE BENTO LUNA, Pelo distratado: FRANCILENE AZEVEDO MELO. Alto Alegre do Pindaré/MA, 09 de março de 2026. Francisco Tavares Leite Neto, Assessor Jurídico/PGM, OAB/MA 11.534.

EXTRATO DO DISTRATO DO CONTRATO Nº 013/2025/PMAAP. O MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ/MA, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, doravante denominada DISTRATANTE e a DISTRATADA: JORGE NERES BOUERES, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física nº 622.141.603-53, OBJETO: Rescisão amigável do Contrato nº 013/2025-PMAAP, decorrente da Inexigibilidade, Processo de origem nº 237/2024, objeto: Contrato de locação de imóvel situado na Rua Rio Branco, 455, Centro, Alto Alegre do Pindaré - MA, para o funcionamento da U.I. Professor José Missimar, ficando rescindido/distratado a partir do dia 12/03/2026, de comum acordo; FUNDAMENTO LEGAL: Art. 138, II, da Lei nº 14.133/2021; SIGNATÁRIOS: Pela DISTRATANTE: ALTEMAR LIMA DE SOUSA, Pelo distratado: JORGE NERES BOUERES. Alto Alegre do Pindaré/MA, 09 de março de 2026. Francisco Tavares Leite Neto, Assessor Jurídico/PGM, OAB/MA 11.534.

EXTRATO DO DISTRATO DO CONTRATO Nº 032/2025. O MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ/MA, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, doravante denominada DISTRATANTE e a DISTRATADA: FRANCISCO IVO DE HOLANDA SOBRINHO inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física nº 152.959.402-25, OBJETO: Rescisão amigável do Contrato nº 032/2025-PMAAP, decorrente da Inexigibilidade, Processo de origem nº 256/2024, objeto: Contrato de locação de imóvel situado na Rua Presidente Médice, 911, Centro, Alto Alegre do Pindaré - MA, para funcionamento como delegacia de polícia militar, ficando rescindido/distratado a partir do dia 12/03/2026, de comum acordo; FUNDAMENTO LEGAL: Art. 138, II, da Lei nº 14.133/2021; SIGNATÁRIOS: Pela DISTRATANTE: JOSÉ FRANCINETE BENTO LUNA, Pelo distratado: FRANCISCO IVO DE HOLANDA SOBRINHO. Alto Alegre do Pindaré/MA, 09 de março de 2026. Francisco Tavares Leite Neto, Assessor Jurídico/PGM, OAB/MA 11.534.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2026 - CPL-PMAAP. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 282/2025 - MODALIDADE: Pregão Eletrônico SRP nº 26/2025. O MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ/MA, através da sua PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ- PMAAP/MA, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, e da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, resolve registrar os preços da empresa **PRIME GAS DISTRIBUIDORA LTDA**, CNPJ Nº. 53161396/0001-15, sediada na Rua Bartolomeu Bueno, 326, Bairro Jardim Tropical, Santa Inês - MA, representada por seu proprietário o Sr. **JOÃO PEDRO DE SOUZA MENESES**, portador da Carteira de Identidade nº. 044822182012-4 e do CPF nº. 610.810.203-93, vencedora do Lote único no valor de R\$374.472,00, cujo objeto é o **Registro de Preço para aquisição de Água Mineral com a finalidade de atender as necessidades da administração pública de Alto Alegre do Pindaré - MA**. Vigência: 12 (doze) meses, a contar da assinatura. A integra da ata estará disponível na sede da CPL/PMAAP, no Portal de Compras Públicas e no Portal Nacional de Compras Públicas. O valor total registrado está conforme quantitativos abaixo:

Nº	ITEM	UND	MARCA	QT D.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	ÁGUA MINERAL, NATURAL, ACONDICIONADA EM COPO DE POLICARBONATO, ATÓXICO, TRANSPARENTE, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 200 ML, E RESPECTIVA INFORMAÇÃO DAS CARACTERÍSTICAS FÍSICO-QUÍMICAS E DA COMPOSIÇÃO QUÍMICA NA EMBALAGEM, CAIXA COM 48 UNIDADES.	CAIXA	BELAVISTA	4000	R\$ 32,96	R\$131.840,00
2	ÁGUA MINERAL, SEM GÁS, CONDICIONADA EM GARRAFAS PLÁSTICAS DE 500 ML.	FARDO	BELAVISTA	4000	R\$ 30,13	R\$120.520,00

	LACRE DE SEGURANÇA PERSONALIZADO PELO FABRICANTE, PCT COM 12 UND.					
3	AGUA MINERAL, NATURAL, ACONDICIONADO EM GARRAFO DE POLICARBONATO ATÓXICO E TRANSPARENTE, COM CAPACIDADE PARA 20L E RESPECTIVA INFORMAÇÃO DAS CARACTERÍSTICAS FÍSICO-QUÍMICAS E DA COMPOSIÇÃO QUÍMICA NA EMBALAGEM E COM SELO/LACRE DA FAZENDA ESTADUAL.	UNIDA DE	BELA VISTA	5000	R\$ 23,85	R\$ 119.250,00
4	GARRAFO VAZIO DE ÁGUA MINERAL (VASILHAME) DE 20 LITROS.	UNIDA DE	BRASIL	100	R\$ 28,62	R\$ 2.862,00
					TOTAL	R\$374.472,00

SIGNATÁRIOS: José Francinete Bento Luna, Prefeito do Município de Alto Alegre do Pindaré/MA, Altermar Lima de Sousa Secretário Municipal de Educação, Thays Cristina Oliveira Parga, Secretária Municipal de Saúde e Ana Valéria Soares Castro, Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, Trabalho e Cidadania, pelo GERENCIADOR, JOÃO PEDRO DE SOUZA MENESES, Responsável legal da BENEFICIÁRIA.

Alto Alegre do Pindaré /MA, 10 de Fevereiro de 2026.

Edivan Pinho Pereira

Agente de Contratação/Pregoeiro do Município de Alto Alegre do Pindaré/MA

PORTARIA Nº 145/2026

PORTARIA Nº 145/2026 – GAB/PMAAP-MA.

Em 11 de março de 2026.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE EQUIPE TÉCNICA PARA IMPLANTAÇÃO DO SERVIÇO DE APOIO À REFORMA AGRÁRIA NO ÂMBITO DO PROGRAMA TERRA CIDADÃ NO MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ/MA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o Acordo de Adesão celebrado entre o Município de Alto

Alegre do Pindaré/MA e o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA/MA;

CONSIDERANDO a necessidade de estruturação da equipe técnica municipal para execução e acompanhamento das ações vinculadas ao Programa Terra Cidadã;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR a Equipe Técnica Municipal responsável pela implantação e execução do Serviço de Apoio à Reforma Agrária, no âmbito do Programa Terra Cidadã, em parceria com o INCRA/MA, conforme segue:

- I. RAIMUNDO JOSÉ MONTEIRO TAVARES, CPF nº 427.327.273-34 – Coordenador;
- II. JOSÉ LAÉRCIO OLIVEIRA, CPF nº 251.076.153-68 – Coordenador Substituto;
- III. ELIZANETE VIANA SILVA, CPF nº 018.404.683-19 – Técnica para serviços da UMC;
- IV. REINALDO MARQUES DA SILVA, 004.988.773-45 – Técnico para serviços da UMC;
- V. REGINALDO FERREIRA SILVA, CPF nº 018.380.843-63 – Técnico
- VI. ANTONIA DERISMAR DA SILVA CHAVES, CPF nº 005.427.533-40 – Técnica

Art. 2º – A equipe indicada atuará no apoio às ações de atendimento aos beneficiários da reforma agrária, orientação técnica, acompanhamento de políticas públicas e demais atividades vinculadas ao Programa Terra Cidadã no Município.

Art. 3º – As atividades serão executadas no âmbito da Unidade Municipal localizada na Av. Juscelino Kubitschek, s/n – Alto Alegre do Pindaré/MA;

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO

Em 11 de março de 2026.

JOSÉ FRANCINETE BENTO LUNA
Prefeito Municipal

Fls. 528
Proc. 282
Rub. 10

Estado do Maranhão
Município de Alto Alegre do Pindaré

DIÁRIO OFICIAL
Poder Executivo

Secretaria de Administração e Finanças

Coordenação do Diário Oficial - DOM
Avenida João XIII, s/n, Centro
edomaap@gmail.com

José Francinete Bento Luna
Prefeito

Clay Regazzoni Ribeiro Torres
Coordenador do e-DOM

NORMAS DE PUBLICAÇÃO

Ao elaborar o seu texto para publicação no Diário Oficial Eletrônico, observe atentamente as instruções abaixo:

- a) Edição dos textos enviados ao Diário por email;
- b) Medida da página – 17cm de largura e 25cm de altura;
- c) Editor de texto padrão: Word for Windows – Versão 6 ou Superior;
- d) Tipo de fonte: Times New Roman;
- e) Tamanho da letra: 8;
- f) Entrelinhas: simples;
- g) Excluir linhas em branco;
- h) Tabelas/quadrados sem linhas de grade ou molduras;
- i) Havendo erro na publicação, o usuário poderá manifestar reclamação por escrito até 30 dia após a circulação do Diário Oficial Eletrônico;
- j) Se o erro for proveniente de falha do setor de publicação, a matéria será republicada sem ônus para o cliente, em caso de erro proveniente do email enviado, o ônus da retificação ficará a cargo do cliente;
- k) As matérias que não atenderem as exigências acima serão devolvidas.

Informações: (98) 98612-9344

PROTOCOLO DE AÇÕES

Fls. 529
Proc. 282
Rub. 7

Este é um documento assinado eletronicamente pelas partes, utilizando métodos de autenticações eletrônicas que comprovam a autoria e garantem a integridade do documento em forma eletrônica. Esta forma de assinatura foi admitida pelas partes como válida e deve ser aceito pela pessoa a quem o documento for apresentado. Todo documento assinado eletronicamente possui admissibilidade e validade legal garantida pela Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001.

Data de emissão do Protocolo: 11/03/2026

Dados do Documento

Tipo de Documento	Contrato Genérico com Testemunhas-Acesso Rápido
Referência Contrato	Caderno do Executivo - Diário de 11 de Março de 20
Situação	Vigente / Ativo
Data da Criação	11/03/2026
Validade	11/03/2026 até Indeterminado
Hash Code do Documento	889ACB4BFA9BBEFAD1A6EC4A048F06F7CB8361CA50071396854CB9D637792FC6

Assinaturas / Aprovações

Papel (parte)	Contratadas	
Relacionamento	01.612.832/0001-21 - MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DO PINDARE	
Representante		CPF
CLAY REGAZZONI RIBEIRO TORRES		720.235.972-34
Ação:	Assinado em 11/03/2026 17:53:18 com o certificado ICP-Brasil Serial - 41EAB1078166F991	IP: 170.239.141.45
Info.Navegador	Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/145.0.0.0 Safari/537.36	
Localização	Latitude: -3.7042 / Longitude: -45.9627	
Tipo de Acesso	Normal	



As assinaturas digitais contidas neste documento possuem carimbos de tempo baseados na Hora Legal Brasileira, emitidos pela Autoridade de Carimbo de Tempo (ACT) Qualisign, homologada pelo Observatório Nacional (ON/MCTI) ou por uma ACT externa homologada pela ICP-Brasil.

A autenticidade, validade e detalhes de cada assinatura deste documento poderá ser verificada através do endereço <http://portal.qualisign.com.br/login/dc-validar>, utilizando o código de acesso (passcode) abaixo:

Código de Acesso (Passcode): F3DBP-HWX0M-HNCSX-2GRRC



No caso de assinatura com certificado digital também pode ser verificado no site <https://validar.iti.gov.br/>, utilizando-se o documento original e o documento com extensão .p7s.

Os serviços de assinatura digital deste portal contam com a garantia e confiabilidade da **AR-Qualisign**, Autoridade de Registro vinculada à ICP-Brasil.

Validação de documento não armazenado no Portal QualiSign

Fls. 530
Proc. 282
Rub. 10

Caso o documento já tenha sido excluído do Portal QualiSign, a verificação poderá ser feita conforme a seguir;

a.) Documentos assinados exclusivamente com Certificado Digital (CADES)

A verificação poderá ser realizada em

<http://portal.qualisign.com.br/login/dc-validar>, desde que você esteja de posse do documento original e do arquivo que contém as assinaturas (.P7S). Você também poderá fazer a validação no site do ITI - Instituto Nacional de Tecnologia da Informação através do endereço <https://validar.iti.gov.br/>

b.) Documentos assinados exclusivamente com Certificado Digital (PADES)

Para documentos no formato PDF, cuja opção de assinatura tenha sido assinaturas autocontidas (PADES), a verificação poderá ser feita a partir do documento original (assinado), utilizando o Adobe Reader. Você também poderá fazer a validação no site do ITI - Instituto Nacional de Tecnologia da Informação através do endereço <https://validar.iti.gov.br/>

c.) Documentos assinados exclusivamente SEM Certificado Digital ou de forma híbrida (Assinaturas COM Certificado Digital e SEM Certificado Digital, no mesmo documento)

Para documento híbrido, as assinaturas realizadas COM Certificado Digital poderão ser verificadas conforme descrito em (a) ou (b), conforme o tipo de assinatura do documento (CADES ou PADES).

A validade das assinaturas SEM Certificado Digital é garantida por este documento, assinado e certificado pela QualiSign.

Validade das Assinaturas Digitais e Eletrônicas

No âmbito legal brasileiro e em também em alguns países do Mercosul que já assinaram os acordos bilaterais, as assinaturas contidas neste documento cumprem, plenamente, os requisitos exigidos na Medida Provisória 2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil e transformou o ITI - Instituto Nacional de Tecnologia da Informação em autarquia garantidora da autenticidade, integridade, não-repúdio e irretroatividade, em relação aos signatários, nas declarações constantes nos documentos eletrônicos assinados, como segue:

Art. 10. Consideram-se documentos públicos ou particulares, para todos os fins legais, os documentos eletrônicos de que trata esta Medida Provisória.

§ 1º. As declarações constantes dos documentos em forma eletrônica produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil presumem-se verdadeiros em relação aos signatários, na forma do art. 131 da Lei no 3.071, de 10 de janeiro de 1916 - Código Civil.

§ 2º. O disposto nesta Medida Provisória não obsta a utilização de outro meio de comprovação da autoria e integridade de documentos em forma eletrônica, inclusive os que utilizem certificados não emitidos pela ICP-Brasil, desde que admitido pelas partes como válido ou aceito pela pessoa a quem for oposto o documento.

Pelo exposto, o presente documento encontra-se devidamente assinado pelas Partes, mantendo plena validade legal e eficácia jurídica perante terceiros, em juízo ou fora dele.